

- 1882 -

RELATORIO

APRESENTADO

A' Assembléa Legislativa do Paraná

POR OCCASÃO DA INSTALAÇÃO DA 1.ª SESSÃO DA 15.ª LEGISLATURA

No dia 1.º de Outubro de 1882

PELO

Presidente da Provincia

O EXM. SR.

Dr. Carlos Augusto de Carvalho.



CURYTIBA:

Typ.—Perseverança de J. F. Pinheiro

PRAÇA DO GENERAL OZORIO

1882.

3526
P. 100
1882

I N D I C E.

<p>INTRODUCCAO PAG. 3</p> <p>ELEIÇÃO 3</p> <p style="padding-left: 20px;">Alistamento eleitoral 5</p> <p>LIMITES COM A PROVINCIA DE S. CATHARINA 5</p> <p>FINANÇAS PROVINCIAES. 8</p> <p style="padding-left: 20px;">Esboço de um plano economico 11</p> <p style="padding-left: 20px;">Impostos 13</p> <p style="padding-left: 20px;">Arrecadação e fiscalização das rendas. 20</p> <p style="padding-left: 20px;">Divida activa. 29</p> <p style="padding-left: 20px;">Divida passiva 32</p> <p style="padding-left: 40px;">fundada 32</p> <p style="padding-left: 40px;">fluctuante 33</p> <p style="padding-left: 20px;">Thesouro Provincial 35</p> <p style="padding-left: 20px;">Thesouraria de Fazenda 36</p> <p style="padding-left: 20px;">Estações de arrecadação. 36</p> <p style="padding-left: 20px;">Caixa Economica e Monte de Soccorro 40</p> <p>OBRAS PUBLICAS 42</p> <p style="padding-left: 20px;">Directoria. 42</p> <p style="padding-left: 20px;">Desapropriações 42</p> <p>VIAS DE COMMUNICAÇÃO 42</p> <p style="padding-left: 20px;">Estradas de ferro 45</p> <p style="padding-left: 20px;">Estrada de ferro de Paranaguá á Curytiba 45</p> <p style="padding-left: 20px;">Estrada de ferro de Antonina ao Assunguy. 50</p> <p style="padding-left: 20px;">Linha de Carris de ferro 57</p> <p style="padding-left: 20px;">Exploração da estrada de Guarapuava ás Sete Quedas. 57</p> <p style="padding-left: 40px;">Estradas Communs</p> <p style="padding-left: 20px;">Estrada da Graciosa 60</p> <p style="padding-left: 20px;">Estrada de Matto Grosso</p> <p style="padding-left: 20px;">Construcção 63</p> <p style="padding-left: 20px;">Conservação 65</p> <p style="padding-left: 20px;">Estrada de Antonina ao Assunguy 69</p> <p style="padding-left: 20px;">Estrada de Curytiba á Lapa. 69</p> <p style="padding-left: 20px;">Estrada da Lapa á Villa do Rio Negro. 69</p> <p style="padding-left: 20px;">Estrada de Curytiba ao Assunguy 71</p> <p style="padding-left: 20px;">Outras estradas 73</p> <p style="padding-left: 20px;">Balsas 74</p> <p style="padding-left: 20px;">Theatro S. Theodoro 74</p> <p style="padding-left: 20px;">Telegrapho 74</p> <p style="padding-left: 20px;">Correio Geral 75</p> <p style="padding-left: 20px;">Linha de diligencias para o interior 77</p> <p>COLONISAÇÃO 77</p> <p>ELEMENTO SERVIL. 82</p> <p>CATECHESE. ALDEAMENTOS. 82</p> <p>INDUSTRIAS--Exposição de animaes 84</p> <p style="padding-left: 20px;">Companhia Progressista 86</p> <p>INSTRUÇÃO POPULAR 86</p> <p style="padding-left: 20px;">Instrucção primaria 88</p> <p style="padding-left: 20px;">Material escolar. 88</p> <p style="padding-left: 20px;">Casas escolares 89</p> <p style="padding-left: 20px;">Gymnastica nas escolas 91</p>	<p>Offertas de livros PAG. 92</p> <p>Creação de cadeiras 92</p> <p>Escolas nocturnas 92</p> <p>Taxa escolar. 94</p> <p>Escola Normal 95</p> <p>INSTRUÇÃO SECUNDARIA.</p> <p style="padding-left: 20px;">Instituto Paranaense 95</p> <p style="padding-left: 20px;">Curso Mercantil em Paranaguá. 95</p> <p style="padding-left: 20px;">Delegacia especial 96</p> <p style="padding-left: 20px;">Ensino profissional. 97</p> <p style="padding-left: 20px;">Despesa com a instrucção publica 97</p> <p style="padding-left: 20px;">Directoria geral. 98</p> <p>ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA.</p> <p style="padding-left: 20px;">Juizes de Direito 98</p> <p style="padding-left: 20px;">Juizes Municipaes e Supplentes 98</p> <p style="padding-left: 20px;">Promotores e adjuntos 100</p> <p style="padding-left: 20px;">Licenças 100</p> <p style="padding-left: 20px;">Offícios de justiça e licenças. 100</p> <p style="padding-left: 20px;">Correições 101</p> <p>POLICIA 102</p> <p style="padding-left: 20px;">Autoridades policiaes. 102</p> <p style="padding-left: 20px;">Tranquillidade publica, segurança individual 102</p> <p style="padding-left: 20px;">Cadeas e Penitenciaria 103</p> <p style="padding-left: 20px;">Força Policial 103</p> <p>GUARDA NACIONAL 105</p> <p>ASSUMPTOS MILITARES 106</p> <p style="padding-left: 20px;">Estabelecimentos militares 107</p> <p style="padding-left: 20px;">Colonias militares 107</p> <p style="padding-left: 20px;">Colonia do Jatahy 107</p> <p style="padding-left: 20px;">Colonia do Chapecó. 108</p> <p style="padding-left: 20px;">Colonia do Chopim. 110</p> <p style="padding-left: 20px;">Alistamento militar 111</p> <p style="padding-left: 20px;">Secretaria militar 111</p> <p>CAPITANIA DO PORTO DE PARANAGUÁ. 114</p> <p style="padding-left: 20px;">Companhia de aprendizes marinhos 113</p> <p>ASSUMPTOS ECCESIASTICOS.</p> <p style="padding-left: 20px;">Visita Episcopal. 113</p> <p style="padding-left: 20px;">Matrizes 114</p> <p>MUNICIPALIDADES. 115</p> <p style="padding-left: 20px;">Abastecimento d'agua potavel á população da capital 116</p> <p style="padding-left: 20px;">Iluminação publica 116</p> <p>SAUDE PUBLICA 116</p> <p style="padding-left: 20px;">Hospitaes 117</p> <p style="padding-left: 20px;">Cemiterios 120</p> <p>MUSEO 120</p> <p style="padding-left: 20px;">Commissão de estudos da fauna e flora 121</p> <p style="padding-left: 20px;">Clubs Litterarios e Bibliothecas. 121</p> <p>ESTATISTICA 122</p> <p style="padding-left: 20px;">Registro civil 122</p> <p style="padding-left: 20px;">Aposentadorias de empregados —Monte Pio. 123</p> <p>SECRETARIA DO GOVERNO. 123</p> <p style="padding-left: 20px;">Conclusão. 125</p>
---	--

ANNEXO.—Relatório do Director Geral da Instrucção Publica da Provincia.

*Senhores Membros da Assembléa Legislativa
Provincial do Paraná.*

Expressão da liberdade eleitoral, a Assembléa Legislativa Provincial do Paraná se reúne enfim pela primeira vez depois da lei de 9 de Janeiro de 1881 para, obedecendo á sua vocação, exercer no governo a benefica e importante funcção de guarda da Constituição e das leis.

Justo motivo de contentamento sinto, ante ella comparecendo hoje para, em execução do art. 8.º da lei constitucional de 12 de Agosto de 1834, expor-lhe o estado dos negocios publicos e a direcção que lhes tenho dado desde que, nomeado por Carta Imperial de 1.º de Fevereiro ultimo, assumi em 6 de Março pela confiança do honrado gabinete 21 de Janeiro a administração da Provincia.

Constituida em condições de attender ás necessidades publicas, a Assembléa Legislativa Provincial ha de por certo justificar a sua existencia, deixando d'esta reunião argumento contra os que trabalham pela annullação do Acto Adicional.

Dirigidas pelo sentimento do bem publico, transformadas em officinas de trabalho, as Assembléas Provinciaes garantem a expansão fecunda das forças do paiz, modificando e corrigindo a absorpção de actividades que tão esterilizadora se ha mostrado.

Antes de tratar dos assumptos para os quaes está voltada a vossa attenção, annuncio-vos que Suas Magestades Imperiaes e sua Augusta Familia gosam saude e vos peço permissão para cumprir o doloroso dever de participar-vos o passamento de dous illustres varões, que na administração d'esta Provincia deram inequivocas provas de patriotismo.

Dizendo-vos que no Dr. João José Pedrosa, fallecido na cidade de Belém em 15 de Maio ultimo, perdeu a Provincia do Paraná um de seus mais notaveis filhos, e no Dr. Rodrigo Octavio d'Oliveira Menezes, fallecido á 12 de Junho deste anno, um amigo leal e desinteressado, nada mais faço do que traduzir sentimento geral.

Interprete, em vossa ausencia, da Provincia do Paraná, mandei celebrar por conta dos cofres publicos exequias solemnes no trigesimo dia do fallecimento do Dr. João José Pedrosa.

A perda que soffreu a Provincia, a gratidão que deve a seu illustre filho justificam o meu acto.

Eleição

DE UM DEPUTADO Á ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA.

No dia 15 de Março do corrente procedeu-se á eleição de um deputado pelo 2.º districto eleitoral d'esta Provincia para preenchimento da vaga deixada na camara temporaria pelo Conselheiro Manoel Alves d'Araujo, nomeado Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios d'Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

Foi reeleito em primeiro escrutinio.

Acuso

ELEIÇÃO DE DEPUTADOS PROVINCIAES.

De conformidade com o art. 1.º da lei provincial n. 657 de 30 de Março de 1881 teve lugar na Provincia no dia 30 de Janeiro do corrente anno a eleição de deputados provinciaes para o biennio de 1882 e 1883.

Não tendo alguns dos cidadãos votados obtido em 1.º escrutinio o quociente eleitoral de que trata o art. 18 § 3.º segunda parte da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881, procedeu-se ao segundo escrutinio, o qual teve lugar no 1.º districto eleitoral no dia 7 de Março e no 2.º no dia 14 do mesmo mez, para esse fim designados pelos presidentes das juntas apuradoras de que trata o citado art. 18, primeira parte.

ELEIÇÕES MUNICIPAES.

De conformidade com o art. 25 da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881 e ordens por mim expedidas, procedeu-se na provincia, no dia 1.º de Julho do corrente anno, à eleição de Vereadores e de Juizes de Paz para o quatriennio que deve começar a 7 de Janeiro do anno vindouro.

Na parochia do Arraial Queimado não teve lugar a eleição visto haverem-n'a impedido varios cidadãos ali residentes, conforme participação que recebi.

Ao Dr. Promotor Publico da comarca recommendei que, na fórma da lei, promovesse a devida responsabilidade criminal.

Esse funcionario já me communicou que havia dado denuncia perante o Dr. Juiz de Direito da comarca.

Consultado pela Camara Municipal do Arraial Queimado sobre assumptos eleitoraes, respondi o seguinte :

« Provincia do Paraná, Palacio da Presidencia, em 1.º de Agosto de 1882.—A's Camaras municipaes não competindo conhecer da validade das eleições de Vereadores e Juizes de Paz devem, quando lhes couber apurar os votos, nos termos do art. 159 do Decreto n. 8213 de 13 de Agosto de 1881, limitar-se a sommar os votos mencionados nas authenticas, attendendo sómente aos das eleições feitas perante mesas legalmente organisadas, procedendo de accôrdo com os artigos 201 § 2 e 208 combinados do citado Decreto n. 8213.

Só ao Juiz de Direito *ex-vi* do art. 216 do mesmo Decreto n. 8213, e por via de reclamação, compete conhecer da validade ou nullidade das eleições de Vereadores e de Juizes de Paz e da apuração dos votos, decidindo todas as questões relativas a estes assumptos.

Quanto ao facto de não se haver procedido à eleição de Vereadores no dia 1.º de Julho na parochia do Arraial Queimado, procedendo-se somente a ella na da Campina Grande, por não ser o governo competente para verificar si dão-se as hypothses dos arts. 204 e 205 do Decreto já alludido n. 8213, declaro que ao presidente da Camara Municipal, como preceitua o art. 203 do mesmo Decreto n. 8213, cabe mandar proceder ao 2.º escrutinio ou eleição, se não si tiver dado o caso do art. 204 do Decreto n. 8213, sendo o Juiz de Direito a autoridade competente para, à vista de reclamação, julgar da validade do processo eleitoral. Só no caso de se ter de proceder a nova eleição geral em todo o municipio é que ao governo na Côrte ou ao Presidente nas Provincias confere o final do indicado art. 204 a attribuição de designar novo dia.

O pensamento cardinal da lei de 9 de Janeiro de 1881 é excluir do processo eleitoral a influencia e intervenção do poder administrativo, devendo isso ser o *critérium* de qualquer interpretação da lei e seu regulamento.

Por não se haver procedido no dia 1.º de Julho deste anno à eleição de Juizes de Paz na parochia do Arraial Queimado, a esta Presidencia cabe designar novo dia em que terá lugar a referida eleição, como está declarado no Aviso de 11 de Julho findo do Ministerio de Imperio.

Fica deste modo respondido o officio que, com data de 17 de Julho, a esta Presidencia só hontem foi entregue.—*Carlos Augusto de Carvalho*.—A' Camara Municipal da Villa do Arraial Queimado.»

Na parochia de Palmas tambem não teve lugar a eleição por haver sido impossivel reunir-se a Camara Municipal afim de dar as necessarias providencias e ter o 2.º Juiz de Paz, na ausencia do 1.º, deixado de tomar as que lhe cumpriam.

Ordenei ao Promotor Publico da comarca que procedesse na fórma da lei contra quem deu motivo a que não se procedesse á eleição.

Por actos de 1.º de Agosto ultimo, designei o dia 5 de Setembro seguinte para se effectuar a eleição de Juizes de Paz da primeira dessas localidades e o dia 5 do corrente a de Vereadores e a de Juizes de Paz da segunda.

Não se tendo reunido no dia 30 de Julho ultimo a mesa eleitoral da parochia de Pacutuba para proceder ao 2.º escrutinio para a eleição de dous Vereadores do municipio da capital, o Dr. Promotor Publico da comarca tratou de syndicar do facto para proceder contra quem deu causa á não execução da lei.

ALISTAMENTO ELEITORAL

Em data de 1.º de Agosto d'este anno recommendei aos Juizes Municipaes que mandassem, no dia 1.º de Setembro seguinte, affixar os editaes a que se refere o art. 27 do regulamento eleitoral que baixou com o Decreto n. 8213 de 13 de Agosto de 1881 para a revisão do alistamento eleitoral na provincia, conforme preceitua o art. 8.º da lei n. 3029 de 9 de Janeiro d'aquelle anno.

Está se procedendo ao alistamento e não tem chegado ao meu conhecimento reclamação alguma a respeito.

Limites com a provincia de Santa Catharina.

Pelo Ministerio d'Agricultura, Commercio e Obras Publicas forão nomeados os engenheiros Diogo Rodrigues de Vasconcellos e Alfredo Ernesto Jacques Ourique para o serviço da discriminação, medição e demarcação das terras publicas na zona limitrophe d'esta provincia com a de Santa Catharina.

Achão-se tambem encarregados dos estudos dos limites das duas provincias, como vereis das instrucções abaixo transcriptas :

«Instrucções para os engenheiros Diogo Rodrigues de Vasconcellos e Alfredo Ernesto Jacques Ourique em commissão no territorio limitrophe entre as provincias do Paraná e Santa Catharina :

Os engenheiros Diogo Rodrigues de Vasconcellos e Alfredo Ernesto Jacques Ourique são encarregados de medir e demarcar as terras publicas no territorio limitrophe das duas provincias do Paraná e Santa Catharina, procedendo á discriminação do dominio publico do particular, legitimando as posses e revalidando as senharias que se acharem nas condições legaes, depois de investidos do cargo de juiz commissario pelos respectivos presidentes, e tambem colligirão todos os dados e esclarecimentos acerca dos limites das duas provincias, respeitando as posses de ambas, e indicando na planta que levantarem, e em minucioso relatorio final, todos os pontos contestados e incontestados com uma exposição completa das duvidas e pretensões de uma e outra e com justificação de uma linha que attenda aos direitos e legitimos interesses de ambas as provincias, devendo observar para isto as seguintes instrucções :

1.ª

Logo que chegarem á capital da Provincia do Paraná deverão apresentar-se á Presidencia, a quem pedirão as convenientes ordens, afim de lhes serem facilitados os meios de que careçam para dar começo aos trabalhos.

2.ª

Escolhido o municipio em que convenha começar o serviço, mandarão fazer os annuncios e observarão as mais formalidades dos regulamentos de 30 de Janeiro e 8 de Maio de 1854, 19 de Dezembro de 1855 e instrucções de 24 de Abril de 1869.

3.ª

Se quando procederem á medição de terras concedidas por titulos de venda, apparecerem reclamações ou requerimentos de proprietarios visinhos ou posseiros que se julguem prejudicados com a demarcação, exigirão a apresentação dos titulos respectivos, confrontando os marcos e rumos n'elles designados, com os que existirem no terreno ; para facilitar essa confrontação o petionario ou queixoso aviventará os rumos.

4.ª

Reconhecida a extensão das posses e legitimidade dos titulos, se forem estes dos comprehendidos nos arts. 22 e 23 do Regulamento de 30 de Janeiro de 1854, não se proseguirá na demarcação.

Se, porém, as posses forem sujeitas á legitimação ou revalidação, aquelle dos engenheiros que dirigir o serviço investido da qualidade de Juiz commissario pela Presidencia da Provincia, em cuja zona trabalhar, procederá como se acha disposto para estes casos nos artigos 24 e seguintes do Regulamento citado, observando restrictamente o disposto no aviso de 12 de Junho de 1863.

5.ª

Quando encontrarem posses no caso previsto pelo aviso de 13 de Junho de 1863, com cultura effectiva e morada habitual, estando seus donos dispostos a comprar as terras em que estiverem, procederão á respectiva medição e terminada ella, remetterão os autos com declaração da área, preços do metro quadrado e custo da medição á Presidencia da respectiva provincia, afim de ter logar a arrecadação pela Thezouraria de Fazenda, da importancia da venda, addicionadas ás despezas de medição.

Quanto, porém, aos intrusos que se recusarem a comprar as terras que occuparem, deverão observar a respeito d'elles o que preceitua o art. 20 do Regulamento de 30 de Janeiro de 1854.

6.ª

Quando houverem de medir terras particulares ou possuidas que confinem com as devolutas, são os engenheiros Diogo Rodrigues de Vasconcellos e Alfredo Ernesto Jacques Ourique, aquelle como Juiz commissario por parte da provincia do Paraná e este pela de Santa Catharina, competentes para proceder á respectiva discriminação em cada uma dessas provincias, segundo o disposto no Decreto n. 2105 de 13 de Fevereiro de 1858, explicado pelo aviso circular de 6 de Setembro de 1859.

7.ª

Em todos os trabalhos que executarem os ditos engenheiros, quer seja para legitimação de posses ou revalidação de sesmarias, quer para venda de terras publicas, determinarão as coordenadas de um ponto qualquer dessas medições, referindo-as aos povoados ou accidentes naturaes notaveis, ligando as medições a esses accidentes por linhas medidas, crusamentos ou outro qualquer meio que a sciencia, ensine e observarão o que dispõe a respeito o art. 44 do Regulamento de 8 de Maio de 1854.

8.ª

Além dos vencimentos marcados nas portarias de suas nomeações, perceberão os engenheiros Diogo Rodrigues de Vasconcellos e Alfredo Ernesto Jacques Ourique as braçagens marcadas no art. 12 do Regulamento de 8 de Maio de 1854, quando medirem terras devolutas.

Esta braçagem cessará quando procederem a trabalhos de revalidação e legitimação, pelos quaes, sem prejuizo d'aquelles vencimentos, receberão os emolumentos que competem aos Juizes commissarios, na conformidade do aviso de 4 de Março de 1854.

9.ª

Alem dos trabalhos que ficam mencionados, executarão com maxima exactidão todos aquelles que se tornarem necessarios aos esclarecimentos exigidos no começo destas instrucções, ácerca dos limites das duas provincias, principalmente no que se refere á justificação de uma linha divisoria entre ellas, que attenda aos direitos, posses e legitimos interesses de ambas, a qual linha divisoria deverá ser claramente consignada na planta que levantarem e no relatorio final dos trabalhos.

10.ª

Determinarão as coordenadas astronomicas dos pontos principaes da referida linha divisoria, de modo que não possam haver duvidas em qualquer tempo sobre sua verdadeira posição.

11.ª

Ficam ainda os mesmos engenheiros sujeitos á execução de quaesquer outros trabalhos de que forem encarregados por Instrucções posteriores, ordens d'este ministerio e da Inspectoria Geral de Terras Publicas e Colonisação, sem prejuizo d'aquelles de que são incumbidos por estas Instrucções.

12.ª

Cada um dos referidos engenheiros trabalhará com dous agrimensores, percebendo cada um delles os vencimentos mensaes de duzentos mil reis (200\$000), e mais, quando medirem terras devolutas, a braçagem que lhes competir na fórma do art. 12 do Regulamento de 8 de Maio de 1854.

13.ª

Quando tiverem os engenheiros a que se referem estas instrucções de executar trabalhos em lugares onde não possam ser feitos regularmente os pagamentos do pessoal pelas respectivas Repartições, pedirão á Presidencia do Paraná adiantamentos das quantias que julguem necessarias á despeza de um trimestre, devendo no fim deste prestar contas.

14.ª

Sempre que os engenheiros Diogo Rodrigues de Vasconcellos e Alfredo Ernesto Jacques Ourique tiverem necessidade de separar o serviço, lhes competirão todas as vantagens de chefes de commissão, devendo fazer em tempo as competentes communicações á Thezouraria de Fazenda por onde receberem.

15.ª

Em tudo quanto não vae expressado n'estas Instrucções, observarão os ditos engenheiros as ultimas ordens deste ministerio e da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação.

16.ª

No desempenho de suas commissões empregarão toda a diligencia ao seu alcance, dando sempre parte da marcha dos trabalhos e dos embaraços que encontrarem, sem prejuizo do disposto no art. 1.º das Instrucções de 24 de Abril de 1869, á Ins-

pectoría Geral das Terras e Colonisação, que lhes prestará todos os esclarecimentos e informações precisas ao desempenho de suas commissões.

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em 27 de Junho de 1882. (assignado) *Manoel Alves d'Araujo*.—Confere.—*Paula Ramos* — Está conforme.—Servindo de Director,—*J. H. de Calasans Rodrigues*.»

Finanças Provinciaes.

Nem optimista nem pessimista mas exacto será este capitulo, o mais importante da exposição sobre o estado dos negocios publicos provinciaes.

A situação das finanças da Provincia não inspira receios, exige, porém, cuidados que todos se reduzem a um só principal—orçamento verdadeiro.

O *deficit* tem se mostrado nos ultimos balanços e não desaparecerá sem um esforço serio e reflectido da publica administração.

No balanço definitivo do exercicio de 1878—79, isto é no balanço da administração do Dr. Rodrigo Octavio de Oliveira Menezes, verificou-se que com a renda propria do exercicio que attingio a Rs. 616:490\$603, e um resto a arrecadar de Rs..... 4:690\$144, realisou-se toda a despesa, solveu-se o *deficit* do exercicio anterior na importancia de Rs. 61:624\$666, transportando-se para o exercicio de 1879—80 um saldo de Rs. 38:940\$498, quando a divida de restos a pagar e dependente de liquidação era apenas de Rs. 1:753\$765.

O exercicio de 1879—80, que começara folgado, encerrou-se com um *deficit* de Rs. 69:525\$395.

Foi necessario recorrer á receita do exercicio de 1880—81 para fazel-o desapparecer, resultando] disso encerrar-se esse exercicio de 1880—81 com um *deficit* de Rs. 99:444\$447.

Para cobrir a differença entre a receita e a despesa foi posto em contribuição o exercicio de 1881—1882, que por sua vez ha de liquidar-se com *deficit*.

Supprimentos tão avultados ao anterior exercicio perturbarão a economia do de 1881—82 que luctou com difficuldades para attender aos serviços decretados, não obstante haver-se manifestado, por effeito de mais apertada fiscalisação, nos ultimos mezes de Fevereiro a Junho, um augmento na arrecadação e tão sensível que, em relação aos impostos de 3 % sobre os generos destinados ao consumo e de 4 % e 10 % sobre a exportação, produziu mais Rs. 35:387\$615 do que em igual periodo (Fevereiro a Junho) do anno passado, como se mostra do quadro seguinte :

MEZES	ARRECADACÃO NO EXERCICIO		MAIS NO EXERCICIO DE 1881--82
	de 1880--81	de 1881--82	
Fevereiro	8:830\$903	17:866\$163	9:035\$260
Março	11:053\$321	16:839\$972	5:786\$651
Abril	14:335\$072	15:553\$059	1:217\$987
Maió	10:972\$546	23:189\$372	12:216\$826
Junho	12:316\$754	19:436\$674	7:119\$920
	57:508\$596	92:885\$240	35:376\$644

A despesa autorisada no exercicio de 1880—81 foi de Rs. 674:848\$020 e a effectuada de Rs. 603:214\$795 ou menos Rs. 71:633\$225.

A receita orçada foi de Rs. 674:848\$020, a arrecadada de Rs. 532:092\$829 ou menos Rs. 142:755\$191, tendo ficado por arrecadar Rs. 39:959\$780.

No exercício de 1881—82 a despesa autorisada foi de Rs. 747:365\$970, incluindo Rs. 50:000\$000, operação de credito votada para a abertura da estrada de Guarapuava, e Rs. 13:791\$652, producto da decima urbana a entregar ás camaras municipais, arrecadado pelas collectorias nos termos da lei n. 653 de 29 de Março de 1881.

A despesa effectuada com escripturação até 31 de Julho ultimo já eleva-se a Rs. 612:773\$678, incluidos os supprimentos ao exercício de 1880—81 na importancia de Rs. 99:444\$447.

Com as operações do semestre adicional o algarismo da despesa ha de tornar-se maior e o exercício se encerrará com *deficit*, porquanto havendo sido a receita orçada em Rs. 747:365\$970, comprehendidas a operação de credito de Rs. 50:000\$000 para a estrada de Guarapuava e a decima urbana na importancia de Rs. 14:671\$970, a receita arrecadada, conforme o relatorio do Inspector do Thesouro, de 1º de Setembro corrente é de Rs. 589:529\$417 e a pouco mais subirá.

Sendo certo, porém, que até 1º de Setembro já se tinha pago por conta da despesa votada e autorisada na lei do orçamento de 1881—82 Rs. 495:605\$605 e feito supprimento ao exercício anterior na importancia de Rs. 99:444\$447, torna-se evidente que o exercício de 1881—82 poderia encerrar-se com *deficit* insignificante ou sem elle, si não tivesse sido obrigado a cobrir o grande *deficit* de 1880—81.

Destaca-se, além de outros, este facto: a receita arrecadada é inferior à receita orçada.

Este phenomeno financeiro poderá denunciar ou defeito na arrecadação das rendas ou empobrecimento das fontes de receita ou vicio de organização dos orçamentos.

E' certo que a arrecadação dos impostos não tem sido feita com indefectivel escriptura; é certo tambem que algumas verbas produzem actualmente menos do que em outras epochas, mas o que está acima de contestação é que os orçamentos obedecem a um vicio de organização que convem modificar senão eliminar.

A receita é mal calculada.

Forção-se os algarismos para cobrirem despesas que, pelo menos, devem figurar no orçamento, o que aliás tem explicação natural mas colloca o administrador da Provincia em posição embaraçosa.

Si certas rubricas de despesa são imprescindiveis, si de todo não é possivel deixar de attender a serviços especiaes e locais, abirão-se novas fontes de renda, tornem-se mais abundantes as existentes, mas não se dê elasticidade imaginaria ou arbitraria a rendas conhecidas e cuja arrecadação nem tem alcançado o orçado ou presumido nem podem crescer à falta dos factores correspondentes.

O que se consegue desse processo de organizar orçamentos é accumular sobre o governo responsabilidades que não lhe pertencem, sujeitando-o a reclamações e exigencias menos convenientes ao andamento dos negocios publicos.

Sou dos que trabalham pela effectividade das franquezas provinciaes, pela execução genuina e sincera do acto adicional, tenho-me educado no sentimento de respeito e admiração aos reformadores de 1834, mas penso, e está no espirito do proprio Acto Adicional (art. 10 §6º), que o poder legislativo provincial será muito mais benefico aos interesses collectivos si julgar-se impedido de propôr creditos e de votar por iniciativa propria despesas novas.

A missão dos deputados, pensa Foville, é conceder creditos e não pedir-os; desse modo attenderão com espirito mais livre e vistas mais elevadas aos grandes interesses economicos, cuja direcção lhes está confiada.

Esta é a pratica da camara dos Communis.

Não pôde haver ordem e disciplina nas finanças, não pôde exercer-se sobre os negocios publicos a influencia das leis economicas e financeiras outro sendo o modo de proceder.

Deve a lei do orçamento voltar à verdade e a verdade nestes assumptos, exprime-se Léon Say na exposição de motivos do orçamento de 1883 para a França, não é a observancia de uma regra antiga mas de uma regra conforme à realidade.

Na votação dos orçamentos não se tem attendido, como é de rigor, aos *deficits* sempre persistentes, causa gravissima e poderosa de desequilíbrio financeiro.

Um exercício supprime o anterior com o necessario para solver a despeza feita, esperando ser indemnizado com a receita a liquidar no semestre addicional.

Não se realisando esta, o exercício credor passa o saldo devedor na conta de lucros e perdas para o lado das perdas e fica sobrecarregado de uma verba de despeza não cogitada no orçamento ; isso o desequilibra.

Estas idéas do dominio commum merecem toda a attenção, porque taes praticas financeiras constituem uma das principaes causas da divida fluctuante cuja solução é as mais das vezes um emprestimo, uma consolidação de divida, accrescimento no serviço de juros e por consequencia ameaça mais ou menos proxima ao contribuinte presente e futuro.

Na votação da lei do orçamento torna-se prudente não descuidar este assumpto.

Outra causa que mantém o desequilíbrio do orçamento e impede o decrescimento da divida fluctuante e dos *deficits* é sem duvida a faculdade conferida ao Presidente da Provincia de ordenar transportes de verbas e de sobras, abrir creditos supplementares, addicionaes ou complementares e extraordinarios, quando as quotas votadas forem insufficientes para os serviços a que são destinadas ou os serviços não tiverem sido considerados na lei, como está decretado na lei do orçamento para o ultimo exercício de 1881—82 e em vigor no 1º semestre do corrente, faculdade essa ainda mais perigosa pela autorisação de fazer operações de credito sem limitação.

Devo dizer, embora de passagem, que no exercício de 1879—80 os creditos supplementares e extraordinarios elevarão-se a Rs. 131:361\$933.

Isto significa a annullação do poder legislativo provincial.

Desse modo não ha lei de orçamento da despeza, e o Presidente da Provincia, tornando-se a lei viva, a força unica no governo, assume uma responsabilidade que não pôde querer, porque o obriga a adquirir, como poder executivo, habitos contrarios á indole do systema representativo, o que é, além de vexatorio, um perigo de ordem publica.

Por melhores que sejam as intenções desse funcionario ha de accommodar-se mais ou menos constrangidamente ao meio em que desenvolve a sua autoridade e o resultado será a ruina das finanças, si aos incommodos da resistencia preferir a apparente solidariedade dos que o cercão ou d'aquelles a quem precisa agradar.

O orçamento não deve ser uma formalidade vã.

Que resistencia, reflecte René Stourm, pode-se oppôr ás sollicitações, ás pressões exercidas de todos os lados para obter uma parte desse thesouro que se julga perenne, o dinheiro dos contribuintes?

O unico terreno onde as finanças achão defeza séria e efficaz é o do orçamento.

Convem, portanto, determinar expressamente os casos em que o governo poderá ordenar transportes de sobras e de verbas e abrir creditos supplementares e extraordinarios.

Será o meio de fazer decrescer o *deficit* e a divida fluctuante.

Ao orçamento ficticio é preciso oppôr o orçamento real, fixo, constitucional.

Reconquiste a Assembléa Provincial os seus poderes, torne-os efficazes.

Seja de facto a suprema fiscalisação das finanças e do credito provincial.

Os futuros orçamentos devem ser de regularisação das finanças. Nisso está empenhado o patriotismo da Assembléa.

A Provincia do Paraná tem elementos de grande desenvolvimento que não devem ser estragados.

Si suas condições fossem já de verdadeira prosperidade nem assim estaria a Assembléa dispensada de prestar-lhe a mais assidua attenção.

Nada é tão difficil de governar, dizia sempre o Barão Louis, o grande ministro de finanças, do que a prosperidade.

Presentemente a Assembléa Provincial não poderá votar um orçamento normal e regular.

Regendo o primeiro semestre do exercicio corrente o orçamento de 1881—82, nos termos da lei n. 672 de 10 de Abril de 1881, e estando já debitadas algumas verbas de despeza, nem por isso estaes inhibidos de iniciar o movimento em favor da restauração das leis orçamentarias.

Não me parece pouco benefico decretardes que não valhão por mais tempo do que o intervallo de duas sessões legislativas quaesquer autorisações ao governo para operações financeiras, reforma e organização de serviços e repartições e execução de obras ou trabalhos publicos.

Lembro-vos igualmente a conveniencia de declarardes sem effeito todas as autorisações anteriormente feitas e de enumerardes expressamente as que ficão subsistindo. O poder legislativo provincial deve afirmar a sua vitalidade.

ESBOÇO DE UM PLANO ECONOMICO.

Restituir ao commercio e ás industrias o capital immobilizado nos titulos da divida provincial consolidada, transformal-o em centro de attracção de outros valores, animar e desenvolver o espirito de associação, de economia e de poupança, pôr em gyro todo o dinheiro disponível, alargar, desenvolver e regularisar o credito, habilitar a Provincia a novos e inadiaveis commettimentos industriaes, libertando-a da usura, collocar o Thesouro Provincial a coberto de apertos e de vexames, facilitando-lhe por operações de credito o recebimento antecipado de suas rendas para manter em todos os ramos do serviço a maxima pontualidade e economia, imprimir emfim na vida d'esta Provincia uma direcção economica, parece-me empreza digna de ser tentada.

Tenho reflectido e trabalhado sobre isso.

Peço-vos a efficaz coadjuvação para o plano que tracei e se reduz a tres pontos:

a) Resgatar a divida consolidada creada pela lei n. 442 de 10 de Março de 1876 por meio de um empréstimo a longo prazo, embora sob as mesmas condições de juros e de preço da emissão, fóra da Provincia;

b) Promover a criação de um Banco nesta cidade, aproveitando o capital que deve ser entregue aos actuaes possuidores de apolices provinciaes e offerecendo-lhe prompta e fecunda collocação;

c) Crear nos diversos municipios caixas economicas provinciaes, simples agencias do Thesouro Provincial, que exercerá as funcções de caixa matriz.

Estando autorisado pelo art. 3º da lei n. 603 de 16 de Abril de 1880 o resgate da divida fundada, desde que assumi a administração da Provincia procurei realisar essa operação financeira e creio que brevemente vol-a poderei annunciar.

As negociações com o Banco do Brazil achão-se quasi ultimadas de modo que, ouvindo algumas pessoas de reconhecida competencia, animei-me a confeccionar o projecto de Estatutos de um Banco mercantil e fil-o imprimir para submeter a critica e á adopção dos que confião nos beneficios que uma instituição dessa ordem ha de derramar n'esta Provincia.

Considero de palpitante interesse tal assumpto, que, segundo penso, é o segredo do desenvolvimento do Paraná e será o seu mais poderoso motor.

A criação de caixas economicas provinciaes, o que independe da incorporação do Banco, venho sujeitar ao vosso voto.

Já disse em um documento politico—«Animar a formação de capitaes, facilitar o aproveitamento de todas as sobras, attrahil-as de todos os modos, é resolver o problema social, só por força da economia politica, a sciencia do direito de propriedade individual. A propaganda em favor das instituições de previdencia e especialmente das caixas economicas deve ser vigorosa.»

Creio que é preciso organisar esse serviço fazendo intervir a Assembléa Provincial no desenvolvimento de taes instituições, cuja influencia moral, politica e economica

demonstra-se pelo cuidado que tem merecido dos governos da maioria das nações civilisadas.

A lei n. 1083 de 22 de Agosto de 1860, infelizmente ainda em vigor, não pôde ser embaraço ao poder legislativo provincial desde que ás Assembléas é licito autorisar o governo a fazer operações de credito e a dar emprego aos depositos de diversas origens que são recolhidos aos cofres do Thezouro.

Si os principios enervadores da centralisação ou antes da concentração administrativa impedem que se adoptem todas as combinações a que tem chegado a Inglaterra com a creação dos *Post-Office saving banks* e dos *Penny banks* e realisem-se as indicações de Charles Dibdin, ás Assembléas Provinciaes nada veda que transformem as collectorias provincias em outras tantas agencias da caixa economica, centro de todas as operações, isto é do Thezouro Provincial, que esse novo character pôde assumir.

Para isso bastará que a Assembléa Provincial autorise o governo a permittir ao Thezouro e ás collectorias que julgar capazes dessas novas funcções, o recebimento por emprestimo de quaesquer quantias desde Rs. 1\$000, designando o limite das entradas e a taxa de juros que pôde variar de 4 % a 6 % conforme as circumstancias, concedida igualmente, como o faz a Assembléa Geral ao governo na lei do orçamento, a faculdade de dispôr de taes quantias e de restituil-as segundo se estabelecer no regulamento que para esse fim deve ser decretado.

Não sei si esta idéa já occorreu a alguém e si está convertida em facto.

Si não o está, inicie a Provincia do Paraná esse melhoramento economico, moral e financeiro e mostre que os vicios de nossa organização administrativa pôdem ser modificados por um pouco de esforço contra a indolencia e a rotina.

Autorisada a creação d'essas caixas economicas cumpre tambem attender que a qualidade essencial de uma caixa economica é a facilidade das operações e para isso é preciso accomodal-as ás ultimas innovações da lei ingleza pelas quaes estão perfeitamente garantidas a facilidade e a segurança de movimentos de fundos em favor dos portadores de cadernetas, convertidas, como estão, em verdadeiros *chéques* contra a caixa matriz e todas as suas agencias.

Sinto não poder entrar nos detalhes dessa organização, que pôde ser com vantagem estudada nos monumentaes trabalhos de A. de Malarce.

Inaugurando-se o serviço que tenho imaginado, comprehende-se quaes as vantagens de ordem financeira que a Provincia poderá auferir.

Tendo a Provincia como auxiliar o Banco, os pequenos capitaes recolhidos nas caixas economicas poderão ser aproveitados pela industria, augmentada assim a potencia productiva do capital e do credito.

A Provincia serviria de intermediaria entre as pequenas economias e o Banco, que as fecundaria.

A creação das caixas economicas provinciaes pôde tambem ser decretada sem relação necessaria e immediata com o Banco e ainda assim a Provincia lucrará.

A taxa de juros que não deve exceder de 6 %, favorecerá o Thezouro Provincial em suas transacções de credito e o habilitará á redução dos juros de sua divida consolidada e á respectiva amortisação.

Esta combinação financeira está praticada na Inglaterra e, dá testemunho Malarce no jornal *L'Economiste Français* de 26 de Março do anno passado, é tão util ao Estado e tão segura para os depositantes que em 1885 a Inglaterra terá convertido por um processo quasi insensivel mais de um milhão de francos de sua divida nacional.

A experiencia de outros povos, a exacta applicação dos principios da sciencia economica não nos aconselhão a immobilidade.

Alarguemos as funcções do nosso organismo provincial, desenvolvendo o elemento subjectivo do direito publico constitucional.

Estou me convencendo que a centralisação administrativa n'este paiz mais se agrava e se perpetua por ter entrado na indole, no character, nas idéas do povo.

Nota-se um esmorecimento que é bem difficil de corrigir. Tanto mais séria é a missão do governo e dos poderes constituídos.

As caixas economicas mantidas pelo governo geral não correspondem ás novas exigencias da ordem social e pouco tem feito porque obedecem a um regimen em que predominão a timidez e a desconfiança.

E' preciso verificar as novas formulas do progresso e ir affirmando a capacidade das provincias na gestão de seus negocios.

Como védes, este plano apenas esboçado não póde dar de prompto todos os seus resultados. Será de mister muita perseverança, o que não é motivo para deixar-se de executal-o, ou então, condemnemo-nos á vida mesquinha e ingloria do simples e suspeito expediente burocratico que tão fatal tem sido ao Brazil pelo tempo que desperdiça e pelos habitos que determina.

Peço a vossa attenção para este assumpto muito mais importante do que á primeira vista se mostra.

Impostos.

Considerado como systema o conjuncto dos impostos provinciaes exigiria profundas modificações para as quaes não está preparada a Provincia, já pelo estado de suas industrias, já por falta de educação economica.

Exige, porém, alterações reclamadas pelo desenvolvimento dos serviços publicos e por principios de justiça e de igualdade, que têm sido pouco attendidos.

§

Não é possivel ainda reduzir o imposto sobre a exportação da herva matte sem prejudicar gravemente o orçamento provincial e os encargos que pesam sobre o Thezouro.

Posto que a Provincia do Paraná não tenha o monopolio da producção da herva matte, seus concurrentes não satisfazem as exigencias dos mercados consumidores.

Esta consideração, que é capital nos impostos da exportação, justifica-os.

A conveniencia, porém, de crear e abrir novos mercados á venda desse producto aconselha que continue isento do imposto de exportação a herva que fôr embarcada para a Europa e Estados-Unidos da America do Norte.

§

Ainda sob a minha administração levantarão-se reclamações quanto á cobrança do imposto de 3 % sobre os generos directamente importados do estrangeiro para consumo na Provincia.

Dous dias depois de tomar posse do governo dirigi ao Inspector do Thezouro Provincial o officio abaixo e ordenei que se cumprisse o art. 1.º do Regulamento de 30 de Maio de 1877.

«1.ª Secção. Palacio da Presidencia da Provincia do Paraná, 8 de Março de 1882.—N. 93.—Illm. Sr.—Torna-se preciso que as collectorias de Paranaguá, Antonina e Guaratuba indiquem com a maxima brevidade quaes as difficuldades que têm encontrado na arrecadação do imposto de 3 % sobre os generos introduzidos na provincia para consumo.

N'esse sentido V. S. expedirá as ordens necessarias, fazendo sentir que esta Presidencia está deliberada a empregar todos os meios que a lei lhe faculta para tornar uma realidade o referido imposto. Deus Guarde a V. S.—Carlos Augusto de Carvalho.—Sr. Inspector do Thezouro Provincial.»

Na imprensa, na tribuna da camara dos Srs. deputados e na do Senado tratou-se deste interessante assumpto, contestando-se a legalidade da cobrança do imposto sobre os generos directamente importados do estrangeiro.

Não podia entrar nessa apreciação por incompetente nem me parecia intempestivo provocar a attenção da Assembléa Geral para um assumpto tão grave e reclamava uma medida de character geral.

Si bem mêm recordo foi o Presidente Grant quem disse que o meio mais efficaz e prompto de conseguir a revogação de uma lei má é applical-a em todo o seu rigor.

Respondendo a uma interpegação do Ministerio da Fazenda assim defini a situação do imposto de 3 %.

«Provincia do Paraná, Palacio da Presidencia, em 8 de Maio de 1882.—1.ª Secção.—N. 12.—Illmo. e Exmo. Sr.—Dando cumprimento ao Aviso de V. Ex. de 29 de Abril ultimo, ante-hontem recebido, em que me ordena informe com urgencia se estão sendo cobrados em virtude de lei provincial impostos de consumo de generos vindos directamente de portos estrangeiros, peço licença a V. Ex. para expôr quanto ha occorrido a este respeito.

O art. 23 da lei provincial n. 497 de 25 de Abril de 1877, a do orçamento da despeza e receita para o exercicio de 1877—78, creando o imposto de 3 % sobre os objectos destinados ao consumo, provocou o Regulamento de 30 de Maio desse mesmo anno, em que no art. 1.º dispoz-se o seguinte : «O imposto de 3 % estabelecido pelo art. 23 da lei n. 497 de 25 de Abril deste anno será cobrado de todo o genero ou mercadoria que fôr destinada ao consumo na Provincia, qualquer que seja a sua procedencia, natureza ou origem.»

Em officio n. 208 de 6 de Julho do mesmo anno de 1877, resolvendo duvidas suscitadas pela então Thesouraria hoje Thezouro Provincial, a Presidência declarou que os generos directamente importados do estrangeiro para o consumo na Provincia não estavam sujeitos ao imposto de 3 % de que trata o já citado Regulamento de 30 de Maio de 1877.

Esta interpretação, que apenas constava de um simples officio, não foi mantida nem prevaleceu e por officio n. 172 de 21 de Junho de 1878 foi declarada sém effeito.

A Assembléa Legislativa Provincial em 2 de Julho de 1879, decretando que as mercadorias importadas de paiz estrangeiro para consumo na Provincia não estavam sujeitas ao imposto de 3 %, mandou restituir a diversos negociantes importadores a importância que depositarão em virtude de execução movida contra elles pela Fazenda provincial para pagamento desse imposto, mas esta resolução não mereceu a sancção do Presidente da Provincia por não attender aos interesses da provincia e offender, na parte que mandava suspender as execuções judiciais, a Constituição politica do Imperio, sendo mais tarde remetida a Assembléa Geral Legislativa. Assim pelos meios constitucionaes suspensa a sua acção, a Assembléa provincial pela resolução de 7 de Agosto do mesmo anno de 1879 abolio o imposto de 3 % creado pela lei do orçamento de 1877, o que tambem não foi sancionado pelo Presidente da Provincia por não convir aos interesses da Fazenda Provincial.

Mantido o art. 1.º do Regulamento de 30 de Maio de 1877 em toda a sua latitude, esforçou-se o Thesouro provincial por tornal-o effectivo e para esse fim foram publicadas as modificações de 28 de Agosto de 1880, o Regulamento de 3 de Novembro de 1881 e os additamentos de 14 de Janeiro do anno corrente, todos estabelecendo meios coercitivos que impedissem os desvios na arrecadação do imposto de 3 %.

Assumindo a administração da provincia e verificando que não erão fielmente executados os regulamentos e ordens já indicados, não me era possivel tolerar semelhante pratica e procurei restabelecer a fiscalisação devida, mantendo e fazendo cumprir quanto já se achava decretado.

Começarão alguns jornaes de reclamar contra a execução dos regulamentos, aconselhando-me a declarar isentos do imposto de 3 % os generos vindos directamente do estrangeiro.

Estando uma parte da cobrança desse imposto affecta ao poder judiciario por força das execuções movidas pela fazenda provincial, e achando-se a questão de principios pendente de deliberação da Assembléa Geral Legislativa, não podia nem posso interpôr a minha autoridade sem annullar a acção de dous poderes constitueionaes e sem revogar, por acto exclusivo de minha vontade, actos que no exercicio legitimo de suas funcções legislativas forão praticados por meus antecessores.

Devo ainda declarar a V. Ex. que, si não me dominassem taes razões, outra de ordem financeira me farião recuar diante da responsabilidade de suspender a cobrança de 3 % sobre os generos directamente vindos do estrangeiro. Até o fim de Dezembro do anno passado a divida activa da provincia proveniente do não pagamento do imposto sobre os generos importados e já ajuizada, elevava-se a 51:217\$939 sendo de 476:229\$043 o valor dos generos entrados na Provincia por importação no exercicio de 1880—81 e de Rs. 610:223\$117 o valor dos generos entrados na provincia por importação no 1º semestre do corrente exercicio de 1881—82.

De uma resolução minha no sentido de isentar do imposto de 3 % a importação directa, resultaria annullar-se mais de 50 contos de reis de divida activa e estancar-se uma fonte de receita que só no 1º semestre deste exercicio devia produzir Rs.... 18:306\$693 ou no exercicio 30 contos mais ou menos, quando toda a receita da Provincia está exageradamente orçada em Rs. 747:365\$970.

Si o imposto é inconstitucional, ha o correctivo na lei ; simples executor, não posso, quaesquer que sejam as minhas opiniões individuaes, suspender os efeitos de uma lei que a Assembléa Provincial em sua proxima reunião em 1º de Outubro do corrente anno sem duvida ha de tomar para objecto de suas deliberações, harmonizando-a com os interesses fiscaes e o seu regimen financeiro, de modo a não causar perturbação no modesto orçao da Provincia.

Julgando ter obedecido á ordem de V. Ex. peço se digne de relevar o desenvolvimento dado a estas informações. Deus Guarde a V. Ex.—Illmo. e Exmo. Sr. Conselheiro Martinho Alvares da Silva Campos, Presidente do Conselho de Ministros e Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda.—*Carlos Augusto de Carvalho.*»

Depois d'estas informações, em que deixei denunciada a minha opinião individual, chegou a meu despacho um requerimento de Drusina, Stolle & C.ª, de Paranaguá, que deu lugar á seguinte ordem ao Thesouro Provincial :

—« Provincia do Paraná, Palacio da Presidencia, em 17 de Maio de 1882.—1.ª Secção—N. 197.—Illm. Sr.—Para os fins convenientes communico a V. S. que por despacho d'esta data deferi o requerimento em que os negociantes Drusina, Stolle & C.ª, estabelecidos em Paranaguá com casa de importação, pedem permissão para retirar da Alfandega da mesma cidade os volumes ou generos directamente importados de paiz estrangeiro obrigando-se os importadores por termo de responsabilidade a fazer effectivo o pagamento do imposto de 3 % logo que o poder competente rezolva a duvida do artigo 23 da lei n. 497 de 25 de Abril de 1877.

Outrosim, scientifico a V. S. que esta resolução torna-se extensiva a todas as mercadorias que pela primeira vez entrão no Imperio importadas do estrangeiro.—Deus Guarde a V. S.—*Carlos Augusto de Carvalho.*—Sr. Inspector do Thesouro Provincial.»

Não me cabe énsura por este acto, em que procurei conciliar a dignidade da lei e os interesses do commercio de importação directa, que convém animar e desenvolver em vantagem dos consumidores e da autonomia commercial da Provincia.

Cessarão todos os clamores e os commerciantes importadores têm assignado o termo de responsabilidade, acautelados assim os interesses da Fazenda Provincial.

Até 30 de Setembro d'este anno os termos de responsabilidade representam Rs. 2:040\$290.

Compete-vos, pois, rezolver a duvida.

Recusando-se a *Compagnie Générale des chemins de fer Bréziliens* pagar o imposto de 3 % sobre as mercadorias importadas directamente da Europa, foi tentada a cobrança judicial na importancia de Rs. 39:905\$179.

Iniciado o processo executivo, teve o procurador fiscal ordem, sob a administração do meu digno e illustrado antecessor o Exm. Sr. Dr. Sancho de Barros Pimentel, para não proseguir e até hoje está parado q feito.

Por officio sob n. 42 de 16 de Março do corrente anno o Inspector do Thesouro Provincial representou-me sobre esse facto e procurei dar-lhe uma solução que não creasse embaraços aos importantes trabalhos da estrada de ferro, cuja conclusão é tão ardentemente desejada.

Estava nesse trabalho quando deferi o requerimento de Drusina, Stolle & C.^a, já indicado, e por essa razão julguei que a companhia da estrada de ferro devia também ser permittido agüardar a vossa decisão.

Creio que si resolvida fôr a questão contra os importadores não ficarão prejudicados os direitos fiscaes.

Devo informar-vos que a companhia tem pago o imposto sobre as mercadorias ou generos que manda vir por cabotagem.

Parecia estarem a estes termos reduzidas as duvidas suscitadas pelo art. 1.^o do Regulamento de 30 de Maio de 1877, quando ultimamente na Camara dos Srs. Deputados assumio um character gravissimo a discussão sobre a natureza dos impostos que como o 3% cobrão outras provincias.

Tendo o imposto de 3% de 1.^o de Julho de 1881 a 30 de Junho deste anno produzido a importante somma de Rs. 100:287\$668, no mez de Julho Rs. 11:134\$565, no de Agosto Rs. 9:953\$369, no de Setembro Rs. 11:764\$365, todos deste exercicio, isto é, produzido Rs. 32:852\$199 ou 1/6 da renda total da Provincia, não vos pode deixar de impressionar e profundamente a hypothese de ser declarado illegal ou inconstitucional o imposto de 3% sem fazer-se a distincção si é cobrado sobre os generos de importação directa ou não.

A dar-se tal character ao imposto de 3%, perigosa será a perturbação nas finanças da Provincia si não indicardes o remedio prompto, que será a decretação de impostos que produzão mais de cem contos de réis (100:000\$000).

Penso que o imposto de 3% cobrado sobre os generos entrados por cabotagem ou pelo interior não deve regularmente produzir por anno menos de Rs. 110:000\$, calculado como se póde calcular sem receio de grande erro o valor das mercadorias navegadas por cabotagem em Rs. 3,600:000\$000.

Prestando informações ultimamente ao Exm. Snr. Senador Ministro da Fazenda tenho estabelecido a distincção entre os dous modos porque se abastece de mercadorias a Provincia do Paraná—Commercio de importação directa e commercio de cabotagem ou interprovincial.

O valor official das mercadorias navegadas por cabotagem com carta de guia e dos generos nacionaes importados de outras provincias, conforme attestão a Alfandega de Paranaguá e a Mesa de Rendas de Antonina, foi no exercicio de 1881—1882 de Rs. 3,630:530\$682.

E' minha opinião, e devo declarar-o sem reboço, que o imposto de 3% somente pode ser arguido de inconstitucional quando recahir sobre mercadorias que pela primeira vez entrão no Imperio de procedencia estrangeira.

O commercio que se faz entre as diversas provincias de generos quez de produção nacional, quer estrangeira já despachados nas alfandegas e Mesas de Rendas para consumo, não é commercio de importação no sentido genuino, economico e legal da expressão.

O que é imposto de importação está definido clara e terminantemente, entre outros, nos recentes decretos n.^{os} 7552 de 22 de Novembro de 1879 e 8360 de 31 de Dezembro de 1881 que publicarão a nova tarifa das Alfandegas.

Esta technologia tem sido respeitada.

É argumento o art. 16 da lei n. 3015 de 5 de Novembro de 1880 que aboliu o imposto creado pelo art. 9 n. 2 da lei 2940 de 31 de Outubro de 1879 e regulamentado pelo Decreto n. 7556 de 26 de Novembro de 1879.

O Acto Adicional no art. 12 declara que as Assembléas Provinciaes não pôdem legislar sobre impostos de importação.

O imposto de 3 % decretado pela lei provincial do Paraná é simplesmente uma *taxa de consumo local*.

«São direitos de importação, ensina o Conselheiro José Mauricio F. Pereira de Barros nos «apontamentos de direito financeiro», aquelles que pagão os generos e mercadorias estrangeiras, importados e despachados para consumo do paiz nas Alfândegas do Imperio.»

A prevalecer a doutrina opposta à que sustento são tambem inconstitucionaes o imposto sobre escravos que entrarem na provincia e nella forem vendidos (lei n. 636 de 18 de Março de 1881), o imposto sobre animaes (lei n. 4 de 1º de Agosto de 1854, Regulamento de 19 de Março de 1866), o imposto de 500 rs. sobre cada barrica que de fóra vier para consumo.

Supponho que a Assembléa não pôde querer chegar a essas conclusões.

O que está prohibido, discute brilhantemente o notavel Tavares Bastos na «Provincia» paginas 344 e seguintes, é o imposto de importação que *litteralmente significa o direito de entrada no Imperio*.

Si a abolição do imposto de 3 % refere-se à importação no sentido tecnico e legal, os 10 % addicionaes propostos para substituil-os constituem lucro para os cofres provinciaes *sómente*; si, porém, fal-o desaparecer totalmente do activo do ercamento, soffrerá enormemente a provincia.

No ultimo exercicio de 1881—82 na Alfandega de Paranaguá os direitos de consumo produzirão Rs. 81:852\$295 e na Mesa de Rendas Rs. 8:429\$070 ou nas duas estações fiscaes Rs. 90:281\$365.

Os 10 % addicionaes produzirão apenas Rs. 9:038\$136.

O imposto de 3 %, abstracção feita de sua generalidade, corresponde ao imposto denominado na França e na Belgica—*Octroi*—arrecadado pelas Municipalidades.

Da mesma sorte que o—*Octroi*—o imposto de 3 % não pôde ser considerado vestigio das antigas Alfândegas provinciaes ou interiores.

Tem um fim puramente fiscal, como pensa Mathieu Bodet, e não um caracter protector. Procura recursos às provincias e não se propõe proteger productos de cada uma contra a exportação das outras provincias visinhas.

Si este fosse o seu objectivo, encontraria em mim incansavel adversario.

A proposito da abolição dos *octrois* ultimamente agitada na França, Arthur Mangin, espirituoso e illustrado economista, escreveu no «*Economiste Français*» de 3 de Junho d'este anno (n. 22)—*Je fais avec les octrois comme M. Renan avec les doctrines matérialistes, quand on les attaque, je les défends; quand on les défend, je ne puis m'empêcher de les attaquer. C'est qu'en réalité ils sont à la fois très attaquables et très défendables. Le pis est que c'est là où ils ont le plus d'inconvénients qu'ils rendent en même temps le plus de services, et qu'il est, par conséquent plus difficile, pour ne pas dire impossible, de les remplacer.*»

O que é verdade, sentem os proprios adversarios desse imposto, Leroy Beaulieu, por exemplo, é que para chegar racionalmente à sua suppressão seria preciso achar um systema de impostos directos capaz de substituil-os e supprimir uma grande parte das despesas.

Apliquemos estas reflexões ao 3 %.

Será conveniente substituil-o pelo imposto sobre a renda que tem dado na Italia resultados tão importantes?

É ponto digno de mais apurado estudo e que não deve ser addiado.

Extincto o 3 % é de mister, como vos disse, procurar o substitutivo.

Augmentar a taxa itineraria seria um dos recursos, mas insufficiente porque fi-

carião isentos do novo imposto os municípios de Paranaguá, Guaratuba, Antonina, Morretes e Porto de Cima.

Devo lembrar-vos que a provincia de Minas Geraes tem um systema completo de impostos sobre industrias e profissões, como consta do Regulamento de 5 de Dezembro de 1881 expedido por seu ex-Presidente, o actual Ministro da Marinha o Exmo. Sr. Senador João Florentino Meira de Vasconcellos, e que a da Bahia tambem os conhece como se vê nas instrucções que para a bõa execução da lei n. 2221 de 6 de Agosto de 1881 organisou o seu ex-Presidente o actual Ministro da Fazenda o Exm. Sr. Visconde de Paranaguá, que a tinha sancionado.

Si a previsão é um dos deveres mais serios do governo, peço para estes assumptos todas as energias e disposições do vosso patriotismo.

§

A taxa itineraria ou de barreira deve ser estabelécida na estrada d'esta capital ao Assunguy para ser exclusivamente applicada ao seu melhoramento.

Não estando a Província em condições de tornar de rodagem essa estrada, convem adoptar o alvitre que indico e poderá ser convertido em medida geral, ficando a elle sujeitas as estradas regulares ou aperfeçoadas que se tiverem de abrir ou melhorar.

§

A construcção da estrada de ferro de Paranaguá a esta capital e a abertura do trafego entre aquella cidade e a de Morretes, o que segundo as ordens do Governo Imperial não se deve demorar, offerece occasião para decretardes a taxa sobre o transporte de mercadorias, para impedir o decrescimento da renda que se arrecada nas barreiras da Graciosa.

Deve ser imposta somente sobre as mercadorias, si assim o entenderdes conveniente, e não sobre os passageiros, que nos termos do art. 18 n. 11 da lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879 e do Decreto n. 7565 de 13 de Dezembro do mesmo anno ficarão sujeitos a ella em beneficio dos cofres geraes pelo facto de se achar a estrada de ferro de Paranaguá a Curytiba comprehendida no artigo 1.º § 1.º do mesmo Regulamento, isto é por ter do governo geral a garantia de juros.

Conheço as criticas dirigidas contra essa contribuição, que Leroy Beaulieu qualifica de detestavel; é certo, porém, que todo o imposto é detestavel e sempre detestado.

Esse illustre professor deixou-se impressionar por uma circumstancia que entre nós não se dá.

Considera injusta a taxa porque os transportes nas estradas communs não lhes são subordinados, o que não tem applicação aqui na Provincia.

O digno inspector do Thesouro Provincial, a quem encarreguei de examinar esta questão, já tem estudo feito que em occasião opportuna será apresentado a vossa commissão de orçamento.

Adoptado em diversos paizes da Europa, aceito por algumas de nossas provincias, não será um imposto novo. E' uma nova applicação de contribuição já votada.

Desloca-se a percepção, não varia a incidencia.

No caso de o decretardes, deveis autorisar o governo a celebrar ajustes ou convenção com a Directoria ou representante da companhia Franceza para a sua arrecadação, mediante uma commissão.

Deve tambem ficar deliberado que nas concessões e contractos para a construcção de estradas de ferro se inclua a obrigação por parte das companhias de encarregar-se da cobrança dessa taxa, si o governo entender conveniente adjudicar-lhes tal serviço.

§

O imposto ou mais propriamente a taxa de 2% sobre o valor das demandas (leis n. 232 de 13 de Abril de 1870 e 497 de 25 de Abril de 1877 art. 20) produziu no exercicio de 1878—79 Rs. 1:436\$944, no de 1879—80 Rs. 2:252\$559, no de 1880—81 Rs. 1:057\$041, no de 1881—82 Rs. 3:726\$505.

Não é fonte de receita que tenha n'esta provincia uma razão de ser.

Nem os tribunaes de justiça são mantidos pelos cofres provinciaes nem pode-se-lhe attribuir o caracter politico de oppôr embaraços aos litigios caprichosos.

Parece-me que não será imprudencia, nesta provincia onde a propriedade territorial é tão pouco respeitada, modificar as regras da cobrança dessa taxa no intuito de facilitar o ingresso da justiça civil nas innumeradas questões que deixão de ter uma solução natural, provocando a intervenção da autoridade criminal.

Penso que a manter-se esta taxa deve obedecer a outros criterios.

Seguindo a opinião do professor Luiz Cossa me parece que é de mister attender ao grão hierarchico do tribunal julgador, á importancia das decisões e á natureza formal dos actos passados em juizo.

Será conveniente isentar do pagamento da taxa as acções que versarem sobre a propriedade e seus desmembramentos, a posse, as servidões ruraes e as que disserem respeito á indemnisação por perdas e damnos.

De vossa approvação deve ficar dependente o regulamento que o governo tiver de expedir si votardes modificações na lei vigente.

§

A tabella de 25 de Abril de 1871 sobre emolumentos das repartições provinciaes precisa ser alterada.

O Regulamento de 14 de Dezembro de 1854 sobre o premio de depositos merece igualmente a vossa attenção.

A taxa indicada no art. 10 da lei n. 232 de 13 de Abril de 1870, chamada de passagens de pontes, deve ser cobrada para o fim da conservação das estradas e de pontes sem a clausula do § 1.º isto é embora as pontes custem menos de Rs. 5:000\$.

Ha estradas que não forão construidas a expensas dos cofres provinciaes mas que actualmente os onerão com as despezas de conservação.

§

Não vejo motivo que justifique a restricção do art. unico da lei n.25 de 7 de Março do 1857.

O imposto de decima, que poderá denominar-se *imposto predial*, deve recahir tambem sobre os predios occupados pelos proprios donos, observando-se *mutatis mutandis* o Decreto do poder executivo n. 7051 de 18 de Outubro de 1878.

A lei n.º 653 de 29 de Março de 1881, que manda applicar esse imposto á instrucção publica, torna menos explicavel ainda a isenção da lei de 1857.

Alargado, como penso que deve ser, o imposto predial, a quota em favor da instrucção deve ser elevada a 20 % nos municipios onde houver illuminação, deduzindo-se além disso 10 % para o fundo de emancipação dos escravos.

Nos municipios onde não houver illuminação esse imposto deve em partes iguaes ser applicado á instrucção publica e ao fundo de emancipação.

§

A necessidade de eliminar o mais depressa possivel n'esta Provincia o elemento escravo aconselha que se reforce o fundo de emancipação com algumas quotas provinciaes e municipaes.

A fundação de colonias orphanologicas, onde se eduquem os filhos livres de mulher escrava e se preparem na liberdade plena para o exercicio da liberdade, não pôde deixar de reclamar a vossa attenção.

Lembro, pois, a conveniencia de elevar ao dobro a taxa sobre os escravos e a 50\$000 o imposto sobre a transferencia de dominio de escravos, dando a esse augmento applicação especial ao fundo de emancipação e á criação das indicadas colonias.

Na taxa de heranças e legados podem ser feitas algumas alterações, augmentando a porcentagem quando a transmissão referir-se a escravos.

Esse augmento deve ter identica applicação.

§

O imposto sobre casas que vendem líquidos espirituosos deve também recahir sobre as que vendem bebidas fermentadas.

§

Deveis ter notado que manifesto pronunciado pendor para a elevação de taxas e impostos, isto é que busco fazer pagar, pelos que os aproveitão, os serviços que a Provincia presta.

Não merece censuras quem no cumprimento do dever usa de linguagem franca e verdadeira.

Com palavras e boa vontade não se póde occorrer ás innumeradas necessidades que experimentão os diversos ramos do serviço publico. Só apregoando economias e severidades, afinal simples declamações, não se restaurão as forças do Thezouro.

Ha despesas custosas e que não pódem ser cortadas sem grave prejuizo do desenvolvimento da Provincia. Economia não é não gastar, é gastar productivamente, é procurar tirar o maximo proveito do mais fraco esforço.

A formula é esta—o maior lucro com o menor esforço.

Outras despesas reclamadas, são attendiveis mas não devem ser satisfeitas porque a natureza dos serviços que as provoca não admitte meia despesa sem gravame dos cofres publicos e desperdiço do dinheiro dos contribuintes. Ali antes nada fazer.

Considerações ainda de outra ordem explicão o que deixei dito sobre impostos.

—Escrevi sem a responsabilidade de poder publico. «O deficit permanente dos orçamentos não póde ser illudido por meio de operações de credito; seria a politica dos addiamentos sempre funestos. O imposto é impopular mas, quanto a mim, não tem o Thezouro outro recurso senão pedil-o e o deve fazer em nome da justiça e da igualdade.

Diga-se a verdade ao contribuinte, mantenha-se decidida e indefectivel severidade na applicação das rendas publicas e o paiz applaudirá o civismo do que romper com a rotina e o sophisma.»

Observo que as provincias estão acabrunhadas de encargos, que todos os dias augmentão e aggrãvão-se; vejo, ao contrario do que se devia esperar da evolução dos factos sociaes, a centralisação financeira e administrativa cada vez mais restringir a fazenda provincial, tenho, portanto, a obrigação imperiosa de não procurar illudir os factos e de proclamar a sua evidencia.

Exercendo o poder publico devo uzar da mesma linguagem e da mesma franqueza de simples cidadão.

Si me fôra licito dar conselho ao poder que vota os impostos provinciaes eu diria que o meio mais efficaz de corrigir os defeitos do actual regimen tributario e de acautelar as finanças da Provincia seria ir ensaiando, como systema, o imposto sobre a renda.

Qualquer interpretação que se dêsse ao Acto Adicional não poderia alcançar esse imposto nem offenderia a autonomia financeira da Provincia.

Tenho muito medo do imprevisto.

Arrecadação e fiscalisação das rendas.

Por officio de 8 de Março d'este anno ordenei ao Thezouro Provincial organisasse um quadro synoptico por trimestres do que tinha produzido o imposto de 3 % sobre os generos introduzidos para consumo na Provincia desde que começou a sua cobrança.

Recebendo o quadro exigido e confrontando-o com os quadros demonstrativos do valor official das mercadorias entradas na Provincia pela Mesa de Rendas de Antonina e pela Alfandega de Paranaçuá, verifiquei que a arrecadação do imposto de 3 % era feita com grande prejuizo dos cofres provinciaes.

Attribuir ao regulamento de 3 de Novembro do anno passado esse desvio de ren-

das me parecia temeridade. Resolvi estudar de perto a pratica desse regulamento e descendo á cidade de Antonina tive occasião de reconhecer que nas adulterações systematicas das facturas dos generos consistia a quebra do imposto.

Estando nesse mesmo regulamento, que sem duvida inspirou-se nas disposições do Decreto n. 7556 de 26 de Novembro de 1879, indicado o correctivo, julguei acertado não fazer alteração alguma, limitando-me a ordenar a sua rigorosa execução e a mostrar por factos que estava disposto a não tolerar abusos.

Depois da minha visita ás collectorias de Antonina e de Paranaguá em fins de Março melhorou a arrecadação do imposto de 3%, como se evidencia dos seguintes quadros:

QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMPOSTO DE 3% SOBRE GENEROS DESTINADOS AO CONSUMO DA PROVINCIA ARRECADADO PELAS COLLECTORIAS DO LITTORAL, DESDE O EXERCICIO DE 1877 Á 1878.

ESTAÇÕES QUE ARRECADARÃO	EXERCICIOS	IMPORTANCIA ARRECADADA NO			Importancia cías.	TOTAL
		1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre		
Collectoria de Paranaguá	1877 a 1878	6:686\$314	7:429\$405	6:176\$017	7:383\$958	27:675\$604
» » Antonina.	» » »	44:303\$544	21:428\$912	16:927\$011	19:569\$479	72:219\$943
» » Guaratuba	» » »	39\$963	»	21\$651	147\$330	208\$944
Collectoria de Paranaguá	1878 » 1879	21:029\$818	28:858\$347	23:124\$679	27:091\$767	100:104\$581
» » Antonina	» » »	7:985\$994	6:388\$912	14:898\$422	10:773\$398	37:046\$726
» » Guaratuba	» » »	22:776\$286	24:528\$167	13:448\$092	22:852\$039	83:604\$584
Collectoria de Paranaguá	1879 » 1880	24\$759	»	»	26\$050	50\$809
» » Antonina	» » »	30:787\$039	30:917\$079	25:346\$514	33:654\$487	120:702\$119
» » Guaratuba	» » »	6:546\$693	6:064\$593	4:214\$814	3:792\$006	20:645\$108
Collectoria de Paranaguá	1880 » 1881	24:954\$098	21:928\$452	17:817\$097	17:648\$339	82:347\$686
» » Antonina	» » »	2\$940	8\$958	5\$775	3\$030	20\$673
» » Guaratuba	» » »	31:503\$733	28:001\$703	22:034\$686	21:443\$345	102:983\$467
Collectoria de Paranaguá	1881 » 1882	5:700\$895	4:905\$409	4:823\$270	4:064\$141	19:493\$715
» » Antonina	» » »	13:840\$055	12:821\$931	12:559\$918	11:335\$048	50:556\$952
» » Guaratuba	» » »	»	»	»	»	»
Collectoria de Paranaguá	1882 » 1883	19:540\$950	47:727\$340	17:388\$188	15:396\$189	70:052\$597
» » Antonina	» » »	5:483\$627	6:262\$359	5:964\$733	8:920\$313	26:631\$032
» » Guaratuba	» » »	15:601\$010	15:420\$565	16:567\$650	25:634\$974	73:224\$199
Collectoria de Paranaguá	1883 » 1884	21:084\$637	21:682\$924	22:532\$383	24:555\$287	99:855\$231

QUADRO DEMONSTRATIVO DA ARRECAÇÃO DO IMPOSTO DE 3 % SOBRE GENEROS DE CONSUMO, NOS EXERCICIOS DE 1880 Á 1881 E DE 1881 Á 1882.

MEZES	1880 á 1881		TOTAL	1881 á 1882		TOTAL
	LOCALIDADES			LOCALIDADES		
	Paranaquá	Antonina		Paranaquá	Antonina	
Julho	1:709\$351	4:828\$725	6:538\$076	1:805\$581	4:550\$578	6:356\$159
Agosto	2:353\$135	6:527\$750	8:880\$885	2:138\$324	7:013\$500	9:151\$824
Setembro	1:656\$409	2:483\$580	4:139\$989	1:539\$722	4:036\$932	5:576\$654
Outubro	2:094\$914	4:311\$379	6:406\$293	2:318\$183	4:223\$527	6:541\$710
Novembro	1:601\$924	4:784\$943	6:386\$867	1:357\$175	5:255\$191	6:612\$366
Dezembro	1:208\$571	3:725\$609	4:934\$180	2:587\$001	5:941\$847	8:528\$848
Janeiro	1:444\$789	4:971\$114	6:415\$903	1:823\$887	4:267\$892	6:091\$779
Fevereiro	1:490\$063	3:304\$181	4:794\$244	2:510\$182	5:108\$954	7:619\$136
Março	1:893\$418	4:284\$623	6:178\$041	1:630\$664	7:190\$804	8:821\$468
Abril	1:257\$013	3:769\$854	5:026\$867	2:498\$432	8:275\$771	10:774\$203
Maió	1:356\$109	3:407\$881	4:763\$990	3:419\$876	10:646\$039	14:065\$915
Junho	1:430\$019	4:157\$313	5:587\$332	3:002\$305	6:713\$164	9:715\$469
	19:495\$715	50:556\$952	70:052\$667	26:631\$332	73:224\$199	99:855\$231
				29:802\$864		

1882--1883

RENDA DO IMPOSTO DE 3 %.

MEZES	ARRECAÇÃO DA COLLECTORIA		TOTAL	OBSERVAÇÕES.
	de Antonina	de Paranaquá		
Julho	7:818\$271	3:316\$294	11:134\$565	Pela renda deste imposto, da importação directa, assignarão-se termos de responsabilidade na importancia de Rs. 2:040\$290 de 17 de Maio de 1882 á 30 de Setembro.
Agosto	7:534\$920	2:418\$349	9:953\$269	
Setembro	8:236\$652	3:527\$713	11:764\$365	
			32:852\$199	

Ainda não me satisfaz a arrecadação e estou convencido que continúa a alteração das facturas, o que sem duvida brevemente provocará ordens, em cuja efficacia acredito.

Não as tenho publicado por me parecer prudente não dever equiparar o commercio honesto ao que especula com o pagamento de um imposto que nem é oneroso nem dispensavel nas actuaes circumstancias.

§

Para de perto e pessoalmente apreciar os graves danos que á Fazenda Provincial e ás rendas do Estado causa a incommoda questão de limites com a Provincia de Santa Catharina, estive na villa do Rio Negro, bella e florescente, em principios de Maio d'este anno, e convenci-me da necessidade de tratar com o maior cuidado de tal assumpto.

Da minha viagem á villa do Rio Negro devião rezultar dous factos connexos: a mudança da agencia fiscal do Rio Preto para o Ribeirão da Lança em terras do snr. Antonio Ricardo dos Santos Filho e a abertura de uma estrada de rodagem ligando a cidade da Lapa á margem direita do Rio Negro na mesma villa.

Sem estrada regular entre esta capital e aquelle promettedor municipio seria vexame odioso apurar a fiscalisação das rendas.

O escoamento da produçção pelo porto de S. Francisco em Santa Catharina explica-se principalmente pela falta de boas communicações para esta Capital.

Decretando por acto de 31 de Maio a mudança da agencia fiscal do Rio Preto para o Ribeirão da Lança, não quiz publicar o respectivo Regulamento antes de dirigir-me á Presidência de Santa Catharina e o fiz, como vereis, dando á irritante questão de limites uma direcção que me parece a mais conveniente.

Eis o officio que enderecei á administração da Provincia de Santa Catharina :

«Provincia do Paraná, palacio da presidencia, 31 de Maio de 1882.—Ilm. e Exm. Sur.—Tem-se reconhecido a difficuldade senão impossibilidade de estabelecer na margem direita do Rio Negro um systema de fiscalisação que impeça e reprima o extrario das rendas desta provincia, pois que na parte do Rio Negro, comprehendida entre as suas cabeceiras e a fóz do Rio Preto, ha uma serie de pontes e passos ou vaos que exigiria a creação de um corpo especial de guardas si deliberada estivesse já a creação de estações fiscaes ali pela administração desta provincia, em execução do art. 19 da lei provincial n. 672 de 10 de Abril de 1881.

Taes difficuldades, reconhecidas desde muito, levarão esta provincia a estabelecer na margem esquerda do Rio Negro, onde exercitava actos de jurisdicção contenciosa, administrativa e judiciaria, por força da lei n. 19 de 12 de Setembro de 1854 uma estação fiscal no lugar denominado—Encrusilhada—e cujo estabelecimento só muitos annos depois foi impugnado pela provincia de Santa Catharina.

Sobrevindo duvidas, contestações e conflictos a proposito da questão de limites da provincia de Santa Catharina com esta do Paraná, tem-se mantido uma situação incommoda e vexatoria para ambas, que por seu patriotismo não pôdem querer conservar-se em attitude bellicosa, em um systema de constantes pequenos movimentos militares e aggressivos, com o espirito sempre irrequieto a planejar conquistas, annexações e reivindicções de territorio, que se explicão por terem sido esquecidos a idéa da integridade politica e o sentimento de confraternisação das provincias.

No estado actual da questão de limites, de que não pôde ser arbitro o espirito mais ou menos educado de localidade, mas o sentimento elevado das necessidades economicas do Imperio e das duas provincias em contenda inconveniente, me parece que é possivel chegar a um accordo que, pondo de lado qualquer susceptibilidade local, habilite esta Provincia a exercer a arrecadação e fiscalisação de suas rendas, de modo que o imposto peze com a possivel igualdade sobre toda a população e não se dê a anomalia de estarem contra direito isemptos de pagar impostos os habitantes e os especuladores de uma grande zona de territorio.

Fazendo abstracção da questão de limites, imaginando até que estivesse já resolvida em favor da provincia de Santa Catharina, presumo que esta do Paraná, não poderia regular e sensatamente ser despedida como importuna pela de Santa Catharina, si pretendesse ser admittida a estabelecer em territorio desta ultima estações fiscaes; porque si estas praticas se achão estabelecidas entre as nações civilisadas e o direito internacional convencional as tem homologado, não seria de mais se estabelecessem entre as diversas circumscripções administrativas de um paiz, em que deve predominar solidariedade ou o apoio reciproco.

Dirigindo-me a V. Ex., cuja lição de direito folgo em reconhecer, não tenho necessidade de invocar a theoria das servidões internacionaes estabelecidas por convenção, as de character positivo ou—*pacti*—como se enuncia Bluntschli, entre as quaes se classifica a de consentir uma nação que em seu territorio outra exerça o direito de arrecadar impostos, estabeleça e mantenha alfandegas, investigue e previna contrabandos, o que tem sido consagrado principalmente no transitio internacional por estradas de ferro, como se pôde verificar nos §§ 1428 e seguintes da terceira edição de 1880 da notavel obra de Charles Calvo «*Le droit international theorique et pratique.*»

Si assim está preceituado no trato das nações, ás provincias do Imperio em sua necessaria interdependencia, maxime quando os limites são incertos ou estão em litigio, não é licito proceder em opposição ao sentimento da unidade nacional, relevando ob-

servar que as provincias de Pernambuco, Alagoas, Parahyba e Rio Grande do Norte já obedecem a estas normas, como faz certo a decisão de 5 de Setembro de 1873 do Ministério da Fazenda, e as provincias de Minas Geraes, S. Paulo e Rio de Janeiro procurão chegar a vantajoso accôrdo quanto á cobrança do imposto do café.

Cumprindo-me procurar conciliar os deveres que me impõe a administração dos interesses provinciaes e as ordens que do governo Imperial receberão meus antecessores de proceder de modo a evitar conflictos desagradaveis com a administração da provincia de Santa Catharina, tenho a honra de convidar a V. Ex. a dar as necessarias ordens afim de não ser embaraçada a acção da estação fiscal da «Encruzilhada», que deverá ser transferida para o lugar denominado—*Rancho dos Buracos*—conforme ordenou um de meus antecessores, ordem aliás suspensa por acto d'esta Presidencia de 2 de Maio de 1879 e da agencia que por acto de hoje, transferindo-a do Rio Preto, onde foi creada por acto de 17 de Março de 1877, mandei estabelecer no—*Ribeirão da Lança*—em terrenos do cidadão Antonio Ricardo dos Santos Filho a pouco mais de 9 kilometros da séde da villa do Rio Negro à margem esquerda do rio deste nome, e a quem do povoado de S. Lourenço, onde ha alguns annos esta Provincia do Paraná mantem uma escola de instrucção primaria; considerando-se, porém, a existencia dessas estações arrecadadoras de impostos alheia inteiramente á questão de limites e em condições de não poder ser invocada por qualquer das duas provincias litigantes senão como manifestação de livre accordo e mutuo apoio, em nada devendo influir sobre a solução do pleito, em que só o poder legislativo geral poderá pronunciar sentença definitiva.

Animando-me a fazer esta indicação a V. Ex., rendo homenagem aos patrióticos sentimentos da Provincia de Santa Catharina que não pôde querer o desvio das rendas desta Provincia, como até hoje tem succedido, o que tive occasião de observar pessoalmente, quando visitei nos dias 10 a 12 do corrente a villa do Rio Negro, certamente contra a expectativa da Provincia de Santa Catharina e mais por effeito immediato da direcção dada á questão de limites do que por menor affecto a esta Provincia do Paraná, que só deseja o engrandecimento e a prosperidade da de Santa Catharina, de que é V. Ex. muito digno administrador.

Aguardando a resposta de V. Ex., tenho a honra de apresentar os protestos de elevada estima e distincta consideração. Deus Guarde a V. Ex. —Illmo. e Exmo. Sr. Dr. Ernesto Francisco de Lima Santos—Presidente da Provincia de Santa Catharina.—*Carlos Augusto de Carvalho.*»

Logo que foi recebido o meu officio dirigio-se o digno ex-presidente de Santa Catharina por telegramma a esta Presidencia e ao Inspector do Thesouro Provincial, pedindo suspendesse a execução do meu acto de 31 de Maio para evitar conflictos e desastres a que não assistiria estando, como estava rezolvido annunciou ao Inspector do Thesouro, caso fosse mantido o meu acto, a passar a administração da Provincia ao seu vice-Presidente.

Compreendeis o alcance dessa resolução.

No telegramma que me dirigio o Exmo. Dr. Ernesto Francisco de Lima Santos reconheci não ter sido comprehendido o meu pensamento e com profundo pesar vi que tinha perdido o meu tempo appellando para a calma que deve presidir aos grandes interesses economicos das duas Provincias, tão trabalhadas por paixões inaceitaveis.

Declarei sem demora e tambem por telegramma ao meu digno collega que nada faria antes de receber por officio a resposta ao que lhe dirigira.

Eis os dous telegrammas :

«Do Presidente da Provincia de Santa Catharina, ao Presidente da do Paraná, 7 de Junho de 1882.—Só agora recebo o officio de V. Ex. de 31 do passado. O acto de V. Ex. mandando estabelecer uma estação arrecadadora no lugar denominado—*Rancho dos Buracos*—e outra no—*Ribeirão da Lança*—, territorios estes que, com ou sem razão, são contestados por esta Provincia, colloca-me em difficuldades insuperaveis, pela suspeição que, em semelhante questão, veem em mim os meus administrados. Rogo, pois, a V. Ex. de mandar suspender semelhante acto. Aguardo resposta de V. Ex. para meu governo.—*Ernesto Francisco de Lima Santos.*»

«Do Presidente da Provincia do Paraná, ao Presidente da de Santa Catharina, em 7 de Junho de 1882.—Ainda não está em execução o meu acto de 31 do passado, nem desejo crear difficuldades a V. Ex.; assentei a questão em terreno que me parece novo. Proponho accôrdo fiscal sem entrar na inconveniente questão de limites. Supponho que a Provincia de Santa Catharina não soffrerá prejuizo. A causa fica *re integra*. Peço a V. Ex. resposta por officio e declaro que não darei uma só ordem sobre este assumpto em quanto não se fixar o accôrdo. E' este o meu proposito e a prova é não haver sido ainda publicado o regulamento a que deve obedecer a agencia do—Ribeirão da Lança.— Os interesses de ambas as provincias devem ficar perfeitamente acautelados. O Paraná não deseja conflictos, pretende apenas acautelar a sua renda. Se não achar inconveniente publique a nessa correspondencia. E' meio de esclarecer a opinião da Provincia.—*Carlos Augusto de Carvalho.*»

Até hoje não me chegou ás mãos a devida resposta.

Conhecendo a gentileza e o cavalheirismo do meu illustre collega e não podendo suppôr que tivesse ligado menos importancia á questão levantada só no interesse publico, não me é licito attribuir esse facto se não a extravio da resposta.

Disserão-me que menos convenientemente para com esta presidencia procedeu a imprensa da Provincia de Santa Catharina, logo depois de ser denunciado o meu officio.

Não procurei tomar conhecimento disso; não me demoveria do intento de reconciliar as duas Provincias, como convem á unidade politica do Brazil, á tranquillidade dos povos e á causa da civilisação das mesmas provincias.

Ainda nesse estado se acha a questão proposta.

Dar-lhe-heis a attenção que merecer e, si entenderdes conveniente, podeis autorisar o governo provincial a um accôrdo fiscal com a Provincia de Santa Catharina, como vai ser praticado entre as Provincias do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Geraes.

§

Para verificar si tem havido desvio na arrecadação de impostos que fazem os registros da extrema norte da Provincia dirigi em 28 de Abril ao Exmo. Sr. Conselheiro Presidente de S. Paulo o seguinte telegramma :

«Apresentando a S. Ex. os seus cumprimentos pede que o Thezouro Provincial de S. Paulo ministre ao d'esta Provincia, com urgencia, uma demonstração do numero e especie de animas que, exportados d'esta para essa Provincia, transitarão pela barreira do Itararé nos dous ultimos exercicios, e que essa barreira remetta uma demonstração relativa aos tres primeiros trimestres do actual exercicio—*Carlos Augusto de Carvalho.*»

O illustrado collega deu-me aviso que expedira as ordens precisas para ser attendido o meu pedido.

Não tendo, porém, recebido as informações solicitadas, deixo de emittir opinião sobre esta parte da arrecadação.

§

Notando divergencias entre a arrecadação do imposto geral de exportação que se faz pela Alfandega de Paranaguá e pela Meza de Rendas de Antonina e a do imposto do dizimo cobrado nas collectorias dessas cidades, quer quanto ás quantidades exportadas, quer quanto ao valor official, em fins de Agosto desci á marinha e examinei com o Sr. Inspector da Thezouraria de Fazenda o modo porque se fazia o serviço nas alludidas estações arrecadadoras.

Efeito da minha visita a taes repartições, o meu acto de 12 de Setembro, creio, acautelará melhor os interesses fiscaes.

«O Presidente da Provincia, para a bõa execução do Regulamento de 3 de Novembro de 1881, determina ao Sr. Inspector do Thezouro Provincial que faça observar as seguintes instrucções :

Art. 1.º O imposto de 4 e 10 % sobre os productos de exportação será cobrado á vista dos despachos processados na Alfandega de Paranaguá e na Mesa de Rendas de Antonina.

Art. 2.º A Alfandega e a Mesa de Rendas enviarão uma das vias das notas dos despachos, logo depois de processados, á respectiva collectoria provincial, afim de que o conferente as transcreva, sem demora, em um livro especial que para isso fica estabelecido; devendo no mesmo dia o dito conferente, sob pena de responsabilidade, devolver as referidas notas á repartição fiscal remittente.

Art. 3.º O pagamento do imposto de que se trata será feito á vista de uma outra nota de despacho em duplicata que será conferida com a que tiver sido transcripta nos termos do artigo antecedente.

§ Unico. Uma das vias da nota ficará archivada na Collectoria e a outra remittida ao Thezouro Provincial no fim de cada mez.

Art. 4.º Será entregue á parte que pagar o imposto um conhecimento extrahido de livro de talão aberto, numerado, rubricado e encerrado pelo Inspector do Thezouro Provincial, ou por empregado pelo mesmo Inspector autorizado.

Art. 5.º Quando a exportação fór para fóra do Imperio, independe de conferencia por parte das Collectorias Provinciaes, por já haver sido processadas nas repartições geraes, o despacho das mercadorias, salvo havendo suspeita de fraude.

Art. 6.º Quando a exportação fór para portos do Imperio deverão as Collectorias proceder á conveniente conferencia das mercadorias.

Art. 7.º O collector e o conferente ficão solidariamente obrigados a indemnisar qualquer prejuizo que soffrer a Fazenda provincial na arrecadação do imposto. Palacio da Presidencia do Paraná, em 12 de Setembro de 1882.—*Carlos Augusto de Carvalho.*»

« N. 475. 1.ª Secção.—Provincia do Paraná, Palacio da Presidencia, em 12 de Setembro de 1882.—Illm. Sr.—Convindo que a Alfandega de Paranaguá e a Mesa de Rendas de Antonina prestem todo o auxilio, compativel com o serviço a seu cargo, á administração da Fazenda Provincial na cobrança e arrecadação de impostos, dé V. S. suas ordens áquellas repartições para enviarem ás respectivas Collectorias Provinciaes uma das vias das notas dos despachos de exportação já processados e logo que se tiver procedido á conferencia, quer se refira a generos exportados para fóra do Imperio, quer para portos nacionaes.

Essas notas serão devolvidas, sem demora, pelas Collectorias Provinciaes, sob pena de responsabilidade, ás repartições geraes que no fim de cada trimestre enviarão directamente a esta Presidencia um quadro do valor official da exportação para fóra do Imperio. Deus Guarde a V. S.—*Carlos Augusto de Carvalho.*—Sr. Inspector da Thezouraria de Fazenda.»

§

A arrecadação dos impostos pelas estações fiscaes da extrema Sul da Provincia está provocando a minha attenção.

Dependendo, porém, de um estudo sobre o melhoramento das vias de communicação, peço o vosso juizo sobre as indicações que me faz o illustre e infatigavel chefe da colonia militar do Chapecó, o Dr. Bormann.

O desenvolvimento que deve tomar o municipio de Palmas sem duvida determinará modificações no systema de arrecadação, quer quanto á natureza das estações fiscaes, quer com relação ao pessoal.

Mais conhecedores do que eu dessa importante parte da Provincia resolvereis sobre a conveniencia de crear um regimen fiscal de excepção para esse municipio.

Ponso que ha necessidade de promover o augmento da população.

§

Para facilitar a reforma das estações fiscaes, apreciar o modo como se faz o serviço, dirigi ao Inspector do Thezouro Provincial, em 13 de Abril a seguinte ordem:

« Sendo conveniente á boa arrecadação e fiscalisação das rendas o conhecimento completo e minucioso do estado das diversas Collectorias da Provincia, afim de verificar-se si tem sido cumpridas as ordens expedidas por esse Thezouro e si os exactores da Fazenda exercem o seu cargo com zelo e probidade, determino a V. S. que nomeie um empregado de sua confiança para proceder sem demora ao mais rigoroso exame nas collectorias, apresentando sobre cada uma d'ellas um relatorio e indicando quaes as medidas a decretar.»

Por motivos superiores á sua vontade e zelo não foi possível ainda ao digno funcionario dar cumprimento á minha determinação, que aliás está mantida e brevemente será executada.

§

A arrecadação das taxas itinerarias que se cobrão nas barreiras da estrada da Graciosa e do Timbutuva despertou interesse publico.

Habilito-vos a emittir juizo sobre este ponto, apresentando-vos em sua integra os actos d'esta Presidencia sobre a adjudicação e as informações que exige do Thezouro Provincial.

« Visto e examinado o processo da arrematação das barreiras da Graciosa, Arraial e Itupava, considerando que o prazo de 20 dias estabelecido no edital de 25 de Maio deste anno e contado desde essa data devia expirar no dia 14 do corrente mez, pois que, além de não haver preceito legal que na hypothese mande contar o dia *a quo*, acñta-se estabelecido como regra geral o contrario, o que está preceituado, entre outros casos, no art. 135 do Codigo Commercial ;

Considerando que a proposta de Joaquim Antonio de Loyola, tendo sido registrada na agencia do correio de Antonina a 12 do corrente mez, foi recebida na administração do correio desta cidade no dia 14 do corrente a 1 hora da tarde, como consta da informação do respectivo administrador que acompanha a reclamação do proponente Manoel de Souza Dias Negrão ;

Considerando que essa proposta chegou, portanto, no ultimo dia do prazo e em tempo de ser entregue no Thezouro Provincial, si por motivo imprevisto para o proponente não estivesse fechada essa repartição ;

Considerando que seria caso ou de nullidade da arrematação si por ommissão da repartição dos correios tivesse deixado de chegar em tempo util ao Thezouro Provincial a proposta de Joaquim Antonio de Loyola ou de reclamar este por acção de perdas e danos a indemnisação do prejuizo que desse facto da administração do correio resultasse, uma vez provado, como está, que sua proposta devia ter sido por ella entregue ao Thezouro Provincial dentro do prazo marcado no edital de 25 de Maio ultimo ;

Considerando que por haver sido recebida a proposta de Joaquim Antonio de Loyola pelo Thezouro Provincial no dia 15 do corrente na occasião em que a respectiva junta de fazenda estava procedendo ao exame das outras propostas e antes de lavrar-se a acta da sessão da mesma junta, não foi violado o segredo que se deve manter, visto como, e ficou dito, a referida proposta foi lançada e registrada na agencia do correio de Antonina a 12 do corrente mez, isto é tres dias antes da abertura das demais propostas,

resolvo tomar conhecimento da proposta de Joaquim Antonio de Loyola e submettel-a a exame comparativo.

Isto posto,

Considerando que depois de abertas as propostas, o proponente Manoel de Souza Dias Negrão offereceu em requerimento a esta presidencia mais 800\$000, elevando assim sua proposta a 136:300\$000 e o proponente Gabriel d'Almeida Torres tambem em requerimento offereceu a quantia de 5:000\$000 em beneficio da instrucção publica, fazendo subir d'est'arte a sua proposta a 135:500\$000 ; mas

Considerando que sem quebra dos principios que devem reger o concurso em

questão, não é licito attender ao que não foi escripto em segredo nas propostas, acertando vantagens e offertas depois da abertura dellas, o que desviaria a administração publica do fim a que se propõe com o systema adoptado de propostas em carta fechada e daria logar a uma licitação inconveniente senão perigosa ;

Considerando que, eliminadas e desattendidas as duas offertas addicionaes de Manoel de Souza Dias Negrão e Gabriel d'Almeida Torres, a mais vantajosa das propostas é a de Joaquim Antonio de Loyola, que offerece 136:000\$000,

dou a ella preferencia conformando-me com o parecer unanime da junta de fazenda do Thezourô Provincial e mando se faça com o referido Joaquim Antonio de Loyola o devido contracto, guardadas as leis da fazenda.—*Carlos Augusto de Carvalho*».

« Visto e examinado o processo da arrematação da barreira do Timbutuva na estrada de Matto Grosso e considerando que foram observados os preceitos legaes, mando se lavre o devido contracto, guardadas as leis da fazenda, com o proponente Antonio Ricardo de Souza Dias Negrão, que mais vantagens offerece ao Thezouro Provincial, porquanto na sua proposta de 24:700\$000, a mais elevada, offerece tambem 500\$000 em beneficio da instrucção publica da Provincia.—*Carlos Augusto de Carvalho*».

«N.107.—Thezouro Provincial do Paraná, em 3 de Junho de 1882.—Ill^{mo}. e Ex^{mo}. Sr.—Dou cumprimento a ordem de V. Ex. em officio de hoje datado, apresentando a resposta inclusa que, sobre os tres quesitos constantes do mesmo officio, deu o Procurador Fiscal interino d'este Thezouro, Capitão Ignacio Alves Corrêa Carneiro. Deus Guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Carlos Augusto de Carvalho, D. Presidente da Provincia.—Servindo de Inspector, o contador, *Joaquim Lourenço de Sã Ribas*.»

« Illm. Sr.—Sobre as propostas para a arrematação do pedagio das barreiras do littoral e em virtude do officio do Exm. Sr. Presidente da Provincia, em data de hoje, em que determina a V. S. que exija d'esta procuradoria fiscal que responda sobre os quesitos :

1.º Si effectivamente foi quem em sessão da junta abriu o indicado officio e si dentro d'elle se achava a proposta de Joaquim Antonio de Loyola.

2.º Si, achando essa proposta, entregou-a publicamente a V. S. antes de encerrar-se a sessão da junta de fazenda e de lavrar-se a respectiva acta, tendo-a igualmente rubricado antes.

3.º Quaes as razões que a levarão a votar para que fosse tomada em consideração a proposta de Joaquim Antonio de Loyola e indicada à Presidencia como a que devia ser preferida ;—Cabe-me declarar a V. S. que effectivamente, fui eu quem, em sessão da junta, abriu o indicado officio contendo uma proposta de Joaquim Antonio de Loyola, datada de 11 de Junho, offerecendo a quantia de 136:000\$000 rs. da qual fiz entrega a V. S., ainda em sessão, e quando se tratou de classificar as propostas apresentadas, sendo certo que eu fui de opinião que essa proposta fosse tambem classificada e submettida à apreciação da Presidencia, conforme consta da respectiva acta da sessão da junta de fazenda desta Thezouro em 15 do mez proximo findo. Deus Guarde a V. S.—Secção do Comencioso do Thezouro Provincial do Paraná, 3 de Junho de 1882.—Illm. Sr. Joaquim Lourenço de Sã Ribas, M. D. Inspector do Thezouro Provincial.—*Ignacio Alves Corrêa Carneiro*.»

§

Para occorrer às despesas da conservação da estrada d'esta capital à S. José dos Pinhães e da restauração da ponte sobre o Iguassú, determinei ao Thezouro Provincial em 12 de Junho que mandasse cobrar a taxa dita de pedagio.

Ainda o meu acto não está em execução por isso que mandei chamar concorrentes à adjudicação d'aquelle serviço mediante a cobrança dessa taxa.

Pende de decisão minha a escolha das propostas.

Divida activa.

Em 13 de Abril dirigi ao Inspector do Thezouro Provincial o seguinte officio : «Convém que V.S. providencie de modo a ser com toda a energia' cobrada a divida activa da provincia, indicando quaes os meios conducentes a esse fim si por acaso as instrucções em vigor não satisfizerem.

Recommendo a V. S. todo seu costumado zelo n'este ramo de serviço.»

Por acto de 21 do mesmo mez resolvi que na cobrança da divida activa se observassem as instrucções confeccionadas pelo 1º Escripturario da Thesouraria de Fazenda de S. Paulo, Pedro Gonçalves Dente, e que, por mim estudadas julguei, convenientes á Fazenda Provincial.

Estas instrucções que mandei publicar em avulso já estão distribuidas. E' opinião do Inspector do Thezouro Provincial que com ellas o serviço ha de melhorar.

Tendo o Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda representado sobre o estado da cobrança da divida, ordenei que o Procurador Fiscal informasse sobre o assumpto.

A representação do Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda é esta :

«Illm. e Exm. Sr.—Cumpre-me levar ao conhecimento de V.Ex. que tendo procedido durante os 15 dias passados a um exame geral no cartorio do Escrivão dos Feitos da Fazenda d'esta provincia afim de regularisar e saber do estado da divida activa geral e provincial, achei adormecidos n'aquelle cartorio innumerous autos sem promoção, como se fossem execuções abandonadas por falta de autor, e alem disso encontrei um numero consideravel de mandados expedidos por este juizo e remettidos pelos Procuradores Fiscaes ao Escrivão dos Feitos, talvez para ficarem livres do trabalho de os promover.

Por enquanto nada posso relatar circumstanciadamente a V. Ex. sobre a divida activa da Fazenda Nacional, porque ainda estou confrontando relações extrahidas, de cujo trabalho darei em tempo sciencia a V. Ex.

Pela copia junta tambem verá V. Ex. que remetti ao Procurador Fiscal do Thezouro Provincial os mandados que existião parados no cartorio, e vendo que é calamitoso o estado da divida activa provincial rogo a V. Ex. se digne ministrar providencias para que não continue no estado actual essa divida, que, montando em mais de Rs.70:000\$000, pôde com a sua liquidação, muito concorrer para mehorar o estado financeiro da Provincia. Deus Guarde a V. Ex.—Curityba, 1º de Maio de 1882.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Carlos Augusto de Carvalho, Dignissimo Presidente da Provincia. O Juiz dos Feitos da Fazenda, *Agostinho Ermelino de Leão.*»

«Illm. Sr.—Tendo procedido a um exame geral e minucioso no cartorio do Escrivão dos Feitos da Fazenda afim de saber o estado da divida activa da provincia deparei com os mandados constantes da relação junta, que remetto a V. S. para promover o andamento dos mesmos de conformidade com a classificação constante na mesma relação. Assim, pois, este Juiz espera da sua actividade e applicação ao serviço publico, que empregará os esforços devidos para que seja liquidada com a promptidão da Lei a divida activa provincial que se acha, como verifiquei, pouco cuidada pelos Procuradores Fiscaes, quando ella é digna de toda attenção, já por ser um ramo importante do serviço e já porque montando em mais de 70:000\$ rs. faz pezo na balança da receita da Provincia. Deus Guarde a V. S. Curityba, 29 de Abril de 1882.—Illm. Sr. Ignacio Alves Correa Carneiro, D. Procurador Fiscal do Thezouro Provincial. O Juiz dos Feitos da Fazenda, *Agostinho Ermelino de Leão.*»

Cumprindo o que lhe fôra ordenado o Procurador Fiscal prestou as seguintes informações : «Illm. Sr.—Sobre o officio do Exm. Sr. Dr. Presidente da Provincia, datado de 1º do corrente, dirigido a V.S. em que exige deste contencioso explicações a respeito dos mandados que me fôrão enviados pelo digno Juiz dos Feitos da Fazenda, sobre que trata S. Ex. no mencionado officio, cabe-me declarar a V. S. para que se digne fazer chegar ao conhecimento do mesmo Exm. Sr. que os alludidos mandados importão na quantia de 1:072\$223, os quaes, em sua quasi totalidade, são antigos e fôrão remettidos pelos meus antecessores.

E si V.S. examinar as certidões dos collectores e as dos officiaes de justiça, exaradas no verso da maior parte d'elles se convencerá da incobrabillidade de muitos por carencia absoluta de meios da parte dos devedores e a impossibilidade de verificar-se pdr este contencioso a execução contra outros tantos por se terem mudado para fóra da Provincia, impossibilidade esta que já tentei rezolver com o officio dirigido á presidencia em data de 18 de Março do anno passado. Assim é que pelo exame a que procedi nos referidos mandados reconhece-se ficar aquella importancia representada apenas pela quantia de 175\$584 incluindo ainda os que se referem a pessoas desconhecidas, e que tanto preoccupou o zelo do digno Dr. Juiz dos Feitos no seu louvavel interesse pela cobrança da divida activa a cargo deste contencioso e que motiva estas explicações.

Em relação a esses mesmos mandados que se achavão em cartorio para serem tomadas as notas respectivas, emquanto se aguardavão sem duvida as condições menos precarias dos devedores para, com probabilidade de exito, opportunamente proceder-se a sua cobrança, já tenho me entendido com o respectivo escrivão para discriminar dentre elles os dos devedores contra os quaes devia de novo tentar a execução, embora já reconhecida, em sua maioria, pelos collectores como impraticavel ou improductiva.

Permittir-me-ha V. S. que sem a pretensão de encarecer os meus fracos serviços no cumprimento do dever de promover a cobrança da divida activa já existente quando assumi as funcções do cargo que ora exerço, aproveite a oportunidade para enviar a V. S., por copia, os officios que tenho dirigido aos collectores e quaes as providencias que hei tomado nesse sentido.

Os mandados que por mim forão expedidos em 18 de Agosto do anno passado, em numero de duzentos e noventa e sete, afim de ter lugar a sua cobrança executiva, em muitos d'elles já tem ella se realisado, continuando a proceder os respectivos collectores contra os outros, no emprego dos meios legais segundo as communicações que tenho recebido das respectivas collectorias e se achão declaradas neste contencioso. Já vê, pois, V. S. que não tenho descurado do cumprimento dos meus deveres e V. S. por si mesmo deve saber quanto me esforço para desempenhar-me das obrigações que me estão impostas por lei. Deus Guarde a V. S. Contencioso do Thezouro Provincial do Paraná, 4 de Maio de 1882.—Illm. Sr. Capitão Joaquim Lourenço de Sá Ribas. D. Inspector do mesmo Thezouro.—*Ignacio Alves Corrêa Carneiro.*»

Officios aos collectores. Em 18 de Agosto de 1881. «Remettendo a V. S. 139 mandados executivos contra outros tantos devedores á Fazenda Provincial por diversos impostos, cumpre que V. S. com a maxima urgencia proceda á execução, tendo V. S. em vista que toda demora na realisação de semelhante acto tornar-se-ha prejudicial aos interesses da Fazenda. O que lhe tenho por muito recommendado.—*Ignacio Alves Corrêa Carneiro.*»

Identico aos collectores de :

Paranaguá	139
S. José dos Pinhaes	25
Capital	11
Lapá	13
Palmeira	20
Campo Largo	6
Ponta Grossa	10
Castro	53
Morretes	14
Antonina	6

Circular aos collectores. Em 13 de Março de 1882. «Queira V. S. com a maxima brevidade informar sobre o estado da cobrança da divida activa a seu cargo, quaes os devedores que já satisfizerão, quaes os que até hoje deixarão de o fazer, a razão porque, os meios que tem empregado para os compellir ao pagamento e no caso de ter encontrado difficuldades quaes ellas são. (assignado) *Ignacio Alves Correa Carneiro*. Identico aos collectores de Campo Largo, Palmeira, Ponta Grossa, Castro, Guarapuava, Guaratuba, Lapa, Rio Negro e S. José dos Pinhaes.—Confere. —*Garcez Sobrinho.*»

Sobre o estado da divida activa, vos apresento o relatorio do Procurador Fiscal enviado ao Thezouro em 20 de Agosto ultimo e o quadro demonstrativo que o acompanhou.

«Illm. Sr.—Em observancia ao preceituado no art. 23 § 8º do Regulamento de 9 de Maio de 1871, correndo-me o dever de apresentar a V. S. uma exposição do movimento havido n'esta seccão do contencioso, venho fazel-o do seguinte modo :

Desde Janeiro do anno proximo passado, até 30 de Junho do corrente, o expediente deste contencioso constou de 81 pareceres, 41 contractos, 36 officios, 1 circular aos collectores, 1 edital e 1 telegramma.

Pelo quadro junto reconhecerá V. S. que este contencioso, durante esse tempo realison a cobrança de 2:603\$801 ficando ainda a divida activa da provincia representada pela quantia de 76:070\$302, computando-se nessa somma a de 45:797\$880, proveniente do imposto de 3 % que deixarão de pagar o ex-director da estrada de ferro Antonio Ferrucci e os negociantes Otille, Stolle & C.ª cuja cobrança foi sustada em virtude do reservado do Ministerio da Agricultura datado de 11 de Novembro do anno proximo passado, sobre cujo assumpto representei a V. S. em officio de 9 de Março do anno corrente.

Todo o expediente está em dia e convenientemente registrado.

Continúo a empregar toda a energia na cobrança da divida activa.

Releva n'esta occasião declarar a V. S. que a repartição a meu cargo se resente da falta de um empregado privativo para servir o cargo de escrivão em vista do seu serviço crescente e da natureza do trabalho que exige muita aptidão e tirocinio.

Aproveito a occasião para reiterar a V. S. os meus protestos de consideração e estima. Deus Guarde a V. S. Contencioso Provincial, em 20 de Agosto de 1882.—Illm. Sr. Joaquim Lourenço de Sá Ribas. D. Inspector do Thezouro Provincial.—*Ignacio Alves Correa Carneiro.*»

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DIVIDA ACTIVA DA PROVINCIA ATÉ 30 DE JUNHO DE 1882.

Importancia da divida activa até 31 de Dezembro de 1880 segundo o quadro de 8 de Janeiro de 1881.		TOTAL	A' accrescer até 30 de Junho de 1882.	TOTAL	Paga até 30 de Junho de 1882.	Total geral da divida activa até 30 de Junho de 1882.
valor de letras	valor de diversos impostos				De diversos impostos e uma letra	
9:097\$820	27:737\$433	36:835\$253	41:838\$850	78:674\$103	2:603\$801	76:070\$302

Dedusindo-se a importancia do imposto de 3% de que são a dever o Commendador Ferrucci de objectos para a estrada de ferro, e Otille, Stolle & C.ª de diversas mercadorias, cuja cobrança foi sustada por ordem do Governo 45:797\$880

Fica a divida activa reduzida a Rs. 30:272\$422

Divida passiva

Actualmente decompõe-se assim :

DIVIDA FUNDADA (Lei n. 442 de 10 de Março de 1876).

346 apolices do valor nominal de	1:000\$000—346:000\$000
275 » » » » » »	500\$000—137:500\$000
45 » » » » » »	200\$000— 9:000\$000
46 » » » » » »	100\$000— 4:600\$000

Rs. 497:100\$000

Divida ao Banco do Brazil (contracto de 7 de Janeiro de 1879)

63:314\$316

Rs. 560:414\$316

DIVIDA FLUCTUANTE—Resto das emissões por antecipação da receita dos exercicios de 1871 a 1875 (letras de juro de 6 % e com a clausula de reforma)

50:033\$902

Bilhetes do Thezouro (Lei 633 de 17 de Março de 1881 juros de 6 %) : Por conta da liquidação do exercicio de 1881—1882

4:808\$000

Por conta do exercicio de 1882—1883

3:438\$000

Rs. 618:694\$218

DIVIDA FUNDADA

Restabelecido em 1878 o credito da Provincia, graças aos esforços do Dr. Rodrigo Octavio d'Oliveira Menezes, forão as apolices emittidas segundo o plano da lei n. 442 de 10 de Março de 1876, que obedecia a um optimismo alheio a toda a previsão financeira.

As circumstancias urgão, o abatimento do Thezouro Provincial torturava o illustre cidadão, o credito da Provincia estava annullado. Era força submeter-se ás condições da lei de 1876, da qual se tinha prevalecido um de seus antecessores para emittir apenas 35:000\$000, sendo 25:000\$000 como donativo ao Hospital de Caridade.

Por maior que fosse a confiança nos recursos da Provincia, por mais energica que fosse a vontade de exploral-os com o maximo proveito, era impossivel cinco annos depois de effectuada a emissão autorisada de 500:000\$ começar a amortisação de 20%.

A lei n. 303 de 16 de Abril de 1880 no art. 3.º comprehendu a necessidade de arrear o constrangimento para o qual caminhava o Thezouro da Provincia e «*authorisou o governo a fazer as operações de credito necessarias para a substituição das apolices da divida provincial, emittindo novos titulos dessa natureza, a prazo mais longo, sem augmento de onus para a Provincia, izentando-os de quaesquer impostos, com a consignação da renda do dizimo para o serviço dos juros respectivos e da amortisação.*»

Si os termos desta autorisação são correctos, si é conforme ás praticas financeiras determinar as modalidades de uma operação que ha de submeter-se a circumstancias superiores á previsão e á vontade dos legisladores, não sou o mais competente para dizel-o. Em verdade, porém, ignoro a extensão e o pensamento da clausula —*sem augmento de onus para a Provincia.* Refere-se á taxa dos juros? ao preço da emissão? Nem uma nem outra póde subtrahir-se á acção do mercado monetario.

As operações d'essa ordem estão sempre subordinadas ás idéas de complexidade e de contingencia e, obedecendo a factores multiplos, escapão a relações ou condições definidas entre a necessidade de realisar-as e o modo de realisar-as.

Conscio da difficuldade de apprehender o pensamento da lei de 1880, procurei estudar si conviria considerar como não existente a autorisação n'ella contida.

A ambiguidade dos termos da lei de 1876, quando declara a epocha em que deve começar a amortisação, o modo por que foi feita a emissão isto é por parcelas desde 1877 a 1880, a convicção que em mim se formou, que sem sophisma não se poderia procrastinar o pagamento da 1.ª quota de amortisação, e para tanto bastaria declarar que a emissão não está acabada, pois ha dos 500 contos autorizados, Rs.497:100\$ emittidos, decidirão-me a affrontar as difficuldades de uma operação que havia já sido tentada mezes antes de assumir eu a administração da Provincia.

Em caso de duvida devia procurar subtrahir o credito publico aos riscos de uma accusação, embora infundada.

De facto, preceituando o § 2.º do art. 2.º da lei n. 442 de 10 de Março de 1876 que, cinco annos depois de contrahido o emprestimo, terá lugar sua amortisação, sendo esta de 20 % ao anno e pagavel no fim de cada exercicio e declarando ao mesmo tempo o seu art.6.º que as apolices serão resgatadas na proporção do numerario em caixa, cinco annos depois de emittidas, duas questões sérias se formulão.

Tendo sido as apolices emittidas por pequenas porções desde 1877 até 1880, como se mostra pelo quadro abaixo, quando começa a obrigação de amortisação ?

Devendo ser a amortisação de 20 % ao anno e ao mesmo tempo na proporção do numerario em caixa, como deve ser feita a amortisação ?

Resolvi, portanto, tratar de um novo emprestimo.

Quadro das datas de emissão de apolices.
(Lei n. 442 de 10 de Março de 1876)

1877			
»	20 de Julho	25:000\$000	
»	» » »	10:000\$000	35:000\$000
1878			
»	30 de Março	15:500\$000	
»	10 » Abril	400\$000	
»	17 » »	1:000\$000	
»	17 » »	15:000\$000	
»	25 » »	10:000\$000	
»	30 » »	10:000\$000	
»	6 » Maio	10:500\$000	
»	6 » »	9:500\$000	
»	13 » »	200\$000	
»	17 » »	10:500\$000	
»	17 » »	72:500\$000	
»	17 » »	42:000\$000	
»	17 » »	55:500\$000	
»	11 » Junho	2:500\$000	
»	12 » »	20:000\$000	
»	13 » »	10:000\$000	
»	1 » Julho	14:000\$000	
»	1 » »	20:000\$000	
»	16 » »	8:000\$000	
»	17 » »	5:000\$000	
»	20 » Agosto	2:000\$000	
»	24 » »	4:400\$000	
»	26 » »	2:500\$000	
»	28 » »	4:000\$000	
»	28 » »	4:000\$000	
»	28 » »	8:000\$000	
»	16 » Setembro	12:500\$000	
»	12 » Outubro	18:900\$000	
»	22 » »	2:500\$000	
»	25 » Novembro	1:000\$000	
»	30 » »	1:000\$000	392:900\$000

1879

»	3 de Janeiro	6:000\$000	
»	3 » »	300\$000	
»	22 » »	3:200\$000	
»	22 » »	1:100\$000	
»	13 de Maio	4:000\$000	
»	13 » »	2:000\$000	
»	27 » »	6:000\$000	
»	7 » Agosto	2:000\$000	
»	7 » »	5:000\$000	
»	1 » Setembro	1:100\$000	
»	25 » »	1:800\$000	
»	1 » Outubro	4:000\$000	
»	12 » Dezembro	6:000\$000	
»	23 » »	2:500\$000	44:000\$000

1880

»	22 de Janeiro	400\$000	
»	15 » Julho	4:000\$000	
»	24 » Agosto	3:000\$000	
»	2 » Outubro	17:800\$000	25:200\$000
			<u>Total—Rs. 497:100\$000</u>

A' vista deste quadro interprete quem puder a lei de 1876.

Escrevendo ao Barão de Araujo Ferraz, acreditado commerciante na Côte, sobre a operação autorisada pela lei de 1880 e encarregando-o d'ella, disse-lhe :

« Poderia tentar aqui dentro da Provincia uma conversão de sua divida, mas só o farei como recurso extremo e talvez o conseguisse com reducção do serviço dos juros si quizesse pôr em pratica o systema de alguns empréstimos municipaes da França e da Belgica—premios especiaes aos titulos sorteados para a amortisação. E' meio de attrahir tomadores. O melhor incentivo à economia é a esperança de duplicar ou triplicar em um anno, dous ou tres o capital collocado em titulos da divida publica.

Esta fôrma de empréstimo é correcta, estando já destruidas todas as objecções. Foi largamente debatida nas ultimas operações financeiras da França e não mereceu condemnação, como se pôde ver em *Mathieu Boret—Les finances françaises* T. 1. p. 181 e em *Leroy Beaulieu—«Science des Finances, 2.ª Ed. T. 2, p. 352.*

O que me demove de tentar a alludida conversão é a necessidade de procurar restituir ao commercio e à agricultura esse dinheiro immobilisado em titulos da divida provincial e transformal-o em centro de attracção de outros valores, que nenhum serviço prestão por habito inveterado n'esta Provincia de enthesouramento.

Dinheiro ha e em quantidade sufficiente. Retirado, porém, da circulação, tímido e sem ambições é uma causa de atraso para esta Provincia pela importancia que empresta aos poucos capitaes em gyro e que, unicos dominadores do mercado, impõem a taxa dos juros que é onzenaria. A creação de um banco é inadiavel... Dominando-me estas considerações que supponho graves, devo affastar as difficuldades que possão servir de pretexto para tolher a execução de um pensamento, que me parece aceitavel».

Esforço-me, portanto, para realizar um novo empréstimo nas melhores condições que fôr possivel e creio que o conseguirei.

A dedicacão e o criterio do Barão de Araujo Ferraz são penhores de tranquillidade e do bom exito da operação.

Tratando esse novo empréstimo, nelle incluo a emissão de apolices autorisada pela lei n. 637 de 21 de Março de 1881 para os estudos e abertura da estrada de rodagem para Guarapuava e me proponho extinguir a divida ao Banco do Brazil, pagando-lhe a quantia de Rs. 63:314\$316, resto do empréstimo de 1879, o que está indicado e permittido na clausula 3.ª do contracto de 7 de Janeiro desse anno.

Reduzida ficará assim a divida consolidada a um só padrão, systematisando-se o serviço de juros e de amortisação, cuja primeira quota julgo que só poderá ser exigida a 30 de Junho de 1884, conforme indiquei.

Com este plano desvaneço quaesquer apprehensões que tenha o Thesouro quanto aos meios de solver a obrigação imposta pela lei de 1876 e o habilito a eliminar com menos constrangimento a divida consistente em letras de praso indeterminado por effeito da clausula de successivas reformas, na qual está empenhada a boa fama de nossas finanças.

DIVIDA FLUCTUANTE

A bem inspirada lei n. 633 de 17 de Março de 1881 ha produzido os seus desejados effectos.

Usando d'ella, tem a administração da Provincia procedido com as necessarias cautelas para não affrouxar-lhes os creditos de que gosão, effeito da mais rigorosa pontualidade nos pagamentos.

O limite imposto a essa emissão, referindo-se á responsabilidade maxima e effectiva que em qualquer periodo do exercicio póde assumir o Thesouro é razoavel, porque não veda que o Thesouro empregue os seus bilhetes como convier aos interesses da Fazenda Provincial, desde que de seu emprego não resultem uma responsabilidade superior a Rs. 40:000\$000 e a impossibilidade de solvel-a dentro do exercicio.

Na lei do orçamento deveis, é dos estylos, ratificar a autorisação da lei n. 633 de 17 de Março de 1881, determinando igualmente o limite da emissão, si entenderdes conveniente prorogal-a.

A respeito dessa emissão e em resposta ao meu officio sob n. 100 de 11 de Março, assim se pronuncia o Thesouro Provincial no officio sob n. 36 de 16 do mesmo mez:

« A emissão de bilhetes que por antecipação de receita e com a clausula de resgate dentro do exercicio da receita antecipada, autorisa a lei n.º 633 de 17 de Março do anno passado, tem sido praticada por este thesouro, com inteira observancia do estatuido pelo regulamento expedido para execução da referida lei. Constão do incluso quadro synoptico as operações de emissão e resgate realisadas até o ultimo dia do mez proximo findo, por conta do vigente exercicio.

Os bilhetes d'esta emissão que alem do juro correspondente ao valor emittido na razão de 6% ao anno, tem a vantagem de serem recebidos para pagamentos de impostos provinciaes em todas as repartições incumbidas da cobrança d'estes impostos, são tambem aceitos, sem qualquer desconto pelas casas commerciaes d'esta capital, onde os mesmos tem circulação, para todas as transações de compra e venda, dando-se sómente, para as trocas a dinheiro, o desconto de juros correspondentes aos correntes da praça.

Thezouro Provincial.

Acha-se na direcção do Thesouro Provincial o contador Capitão Joaquim Lourenço de Sá Ribas, cujos serviços tenho apreciado devidamente.

Ainda não preenchi a vaga deixada pelo fallecimento do Exm. Sr. Dr. João José Pedrosa.

Pelo relatorio que apresentou-me o digno inspector interino conhecereis circumstanciadamente o movimento do pessoal dessa repartição e suas agencias.

Nada tenho a acrescentar.

A organização actual do Thesouro não satisfaz as exigencias do serviço sempre crescente que sobre elle peza.

Peço-vos autorisação para modifical-a, principalmente quanto á tomada de contas dos responsaveis á Fazenda Provincial.

Creio que este ramo da administração financeira está descurado á falta de pessoal idoneo para o serviço. Não bastará apreciar os algarismos arithmeticamente. Será preciso submettel-os á critica e confrontações que exigem conhecimentos especiaes e tempo disponível.

Si me habilitardes com a autorisação solicitada, nova face poderá tomar este assumpto, que é dos mais relevantes e sobre o qual deve demorar-se a fiscalisação legislativa.

Thezouraria de Fazenda.

Cumpro o agradável dever de annunciar-vos que o Sr. Alfredo Caetano Munhoz continua a dirigir esta repartição com a illustração e raro criterio que tem sido confessado por meus antecessores.

Funcionario em quem deposito a mais completa confiança, tem sido poderoso auxiliar da minha administração, que lhe deve relevantes serviços.

Por acto do Ministerio da Fazenda de 1º de Abril foi designado para servir de Inspector d'Alfandega de Paranaguá o 1º Escripturario Olympio d'Abreu Sá Sotto Maior, que assumio o exercicio desse cargo a 1º de Junho.

Esteve no goso de licença concedida pelo Ministerio da Fazenda, para tratar de sua saude, desde 1º de Março a 21 de Agosto, o 1º Escripturario João Monteiro de Barros, tendo-a resignado e assumido o exercicio de seu cargo a 22 desse mez.

Foi desligado d'esta Repartição a 1º do corrente, por ter sido nomeado, por Decreto de 16 do dito mez de Agosto, para o lugar de 3º Escripturario da Recebedoria do Rio de Janeiro.

Entrou igualmente no goso de licença concedida pela Presidencia da Provincia, para tratar de sua saude, desde 23 de Janeiro a 18 de Março, o 2º Escripturario Arthur de Menezes Doria.

Tendo sido nomeado provisoriamente para o lugar de 2º escripturario, por acto da Presidencia de 13 de Fevereiro, de conformidade com o Decreto n. 4644 de 24 de Dezembro de 1870, o Praticante Arthur Martins Lopes, prestou juramento e entrou em exercicio a 14 do mesmo mez, sendo definitivamente nomeado por titulo do Ministerio da Fazenda de 16 de Março.

Por titulo da mesma data foi nomeado Praticante Joaquim Lopes Maravalhas, que entrou em exercicio a 11 de Abril.

O contador Ignacio de Sá Sotto-Maior acha-se desde 17 de Julho no goso da licença que lhe foi concedida pelo Ministerio da Fazenda, por acto de 30 de Junho, para tratar de sua saude.

Por Decreto de 16 de Agosto foi nomeado 1º Escripturario o 2º dito Firmino Castello Branco, que entrou em exercicio no dia 1º de Setembro corrente.

Por titulo do Ministerio da Fazenda de 19 de Agosto foi nomeado o Praticante Felipe Monteiro de Barros para o cargo de 2º Escripturario, tendo prestado juramento e entrado em exercicio a 1º do corrente.

Estações de arrecadação.

ALFANDEGA DE PARANAGUA'.

O Inspector d'esta Repartição Leocadio Pereira da Costa, foi nomeado 1º Escripturario da Recebedoria do Rio de Janeiro, por Decreto de 1º de Abril, deixando o exercicio de Inspector a 22 do mesmo mez.

MESA DE RENDAS E COLLECTORIAS.

Esteve no goso da licença que lhe foi concedida por acto da Presidencia de 29 de Novembro de 1881, desde 7 de Dezembro seguinte, o administrador addido à Alfandega de Paranaguá Theophilo Soares Gomes, tendo sido essa licença prorogada por 4 mezes por Portaria do Ministerio da Fazenda de 18 de Abril.

Reassumio o exercicio de seu cargo a 16 de Agosto.

Ao 2º Escripturnario da Alfandega servindo de Escrivão da Mesa de Rendas, João Antonio de Castro, foi concedida por acto da Presidencia de 19 de Abril, 3 mezes de licença para tratar de sua saude, não tendo porem entrado no goso.

O collecter das rendas geraes de Ponta Grossa Jayme Domingues Teixeira, esteve no goso de licença para tratar de seus interesses, desde 6 a 19 de Fevereiro.

O Escrivão da collectoria da capital, Thomaz Barreto Lins de Barros, tambem esteve desde 5 de Maio a 4 de Agosto no goso da licença que lhe fôra concedida para tratar de seus interesses na provincia de Pernambuco, reassumindo o exercicio a 5 desse ultimo mez.

Em sessão da junta de 31 de Junho de 1881, foi nomeado o cidadão Francisco Alves Pereira Martins, para o lugar de collecter de S. José da Boa Vista, tendo assumido o exercicio a 21 de Abril do corrente anno. Foi nomeado, em sessão da junta de 10 de Março, Hyppolito de Carvalho Lima, escrivão da collectoria de Palmas, por haver sido exonerado desse cargo o cidadão João Cactano da Silva.

Em sessão da junta de 4 de Agosto, foi nomeado para o lugar de escrivão da collectoria de Guarapuava João Baptista Pedroso, visto haver pedido exoneração desse cargo Antonio Alves Guimarães.

Por acto da Presidencia de 18 de Agosto foi concedida ao collecter de Campo Largo, José Ferreira de Moura, 2 mezes de licença, em cujo goso se acha, para tratar de sua saude.

Além das faltas por licenças que se deram na Thezouraria, como ficam indicadas, outras muitas tiveram lugar por molestia, commissões e outros motivos; e, não obstante haver a Repartição assim funcionado com o pessoal desfalcado, tem o avultado expediente a seu cargo marchado regularmente.

Expediram-se desde 1º de Janeiro até hoje :

Officios ao Ministerio do Imperio	35
Idem ao da Justiça	16
Idem ao da Marinha	16
Idem ao da Guerra	22
Idem ao da Agricultura	21
Idem ao da Fazenda	90
Idem às Directorias Geraes do Thezouro Nacional	60
Idem à Presidencia da Provincia	240
Idem à diversos	123
Telegrammas diversos	74
Portarias e circulares, editaes &	581

1.278

RECEITA E DESPEZA. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.

Os seguintes quadros apresentam a receita e despesa (excluidos os depositos) dos exercicios de 1879—80 e 1881—82 sendo que quanto a este ultimo não estão ainda comprehendidas as contas das estações relativamente aos mezes já decorridos do semestre adicional; e bem assim demostram as importancias dos valores officias das importações e exportações na Alfandega de Paranaguá e Mesa de Rendas de Antonina durante os ditos exercicios.

RECEITA E DESPEZA.

CAPITULOS DA RECEITA	1879—80	1880—81	1881—82	TOTAES
IMPORTAÇÃO	77:355,575	114:142,469	148:145,680	339:643,724
{ Alfandega	16:171,5064	13:307,229	42:946,690	42:421,983
{ Mesa de Rendas	2:443,600	1:743,200	4:403,600	5:290,400
DESPACHO MARITIMO	790,000	2:520,000	3:940,000	7:250,000
{ Mesa de Rendas	38:955,312	55:501,074	50:606,825	465:063,411
EXPORTAÇÃO	454:840,424	429:002,116	490:899,081	474:741,621
{ Alfandega	464:425,355	165:029,439	431:944,662	461:396,456
{ Interior	7:875,744	8:950,221	8:810,644	25:636,609
{ Extraordinaria	482:857,274	490:195,748	548:394,482	1:521:477,204
Fundo de emancipação	7:298,000	42:110,540	9:692,500	29:100,540
Totales	490:455,274	502:306,288	558:086,182	4:550:547,744
DESEJA POR MINISTERIOS				
Imperio	22:225,908	21:834,029	24:127,352	68:187,289
Justiça	83:944,473	81:204,105	72:917,715	238:066,293
Marinha	23:816,785	21:563,914	20:360,860	65:741,568
Guerra	440:600,539	477:927,041	200:135,218	518:663,061
Agricultura	790:729,099	244:886,779	274:906,274	1:310:522,152
Fazenda	125:177,904	458:880,038	144:148,577	398:206,519
	1.180:495,008	706:295,906	706:595,968	2.599:386,882
A deficiencia de numerario nos indicados exercicios foi supprida do seguinte modo :				
OPERAÇÕES	1879—80	1880—81	1881—82	TOTAES
Supprimimento do Thezouro Nacional	60:090,000	224:251,7850	40:000,000	400:000,000
Saques sobre o mesmo Thezouro	462:233,650	224:251,7850	98:159,700	784:645,200
Somma	522:233,650	224:251,7850	138:159,700	884:645,200

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES OFFICIAES DA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO NA ALFANDEGA DE PARANAGUÁ DURANTE OS EXERCICIOS DE 1879—80 A 1881—82.

MERCADORIAS	IMPORTAÇÃO.		EXPORTAÇÃO	
	Directa.	Cabotagem	Para fora do Imperio.	Para dentro do Imperio
NACIONAES	1879—80	317:497\$446	650:711\$800	66:572\$610
	1880—81	286:670\$772	609:898\$402	27:741\$110
	1881—82	301:177\$400	554:432\$875	32:909\$360
ESTRANGEIRAS	1879—80	202:707\$459	614:586\$760	45:030\$600
	1880—81	454:509\$163	352:965\$833	46:046\$000
	1881—82	758:707\$858	614:722\$532	76:312\$950
	1.415:924\$480	2.487:620\$743	1.815:043\$077	264:582\$660

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES OFFICIAES DA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO NA MESA DE RENDAS DE ANTONINA DURANTE OS EXERCICIOS DE 1879—80 A 1881—82.

MERCADORIAS	IMPORTAÇÃO.		EXPORTAÇÃO	
	Directa.	Cubotagem	Para fora do Imperio.	Para dentro do Imperio
NACIONAES.	1879—80.	\$ 549:513\$000	1.748:161\$654	52:221\$866
	1880—81.	\$ 627:013\$830	1.436:869\$103	35:797\$678
	1881—82.	\$ 745:532\$879	2.420:595\$860	40:860\$220
ESTRANGEIRAS	1879—80.	31:458\$423	1.575 9.7\$097	41:083\$650
	1880—81.	21:543\$125	1.366 044\$518	24:799\$360
	1881—82.	51:389\$243	1.969:097\$875	17:004\$475
		104:398\$791	6.833:149\$219	5.275:924\$023
				211:769\$149

Sobre estes quadros assim se pronuncia o digno Inspector da Thezouraria de Fazenda.

«Na demonstração das despesas dos Ministerios da Guerra e Agricultura estão incluídas importancias que ainda não foram escripturadas nas verbas competentes por dependerem umas de definitiva prestação de contas e outras de approvação, a saber :

(Ministerio da Guerra) adiantamento aos chefes das commissões encarregadas da criação das colonias militares no exercicio de 1881—82 12:294\$323

(Ministerio d'Agricultura) despeza feita pelo ex-Director da Colonia do Assunguy, Bacharel Barata Goes, com as estradas da mesma :

Exercicio de 1880—81 15:274\$690

» » 1881—82 56:625\$310 71:900\$000

Ao Engenheiro Gengembre para a catechese no exercicio de 1881--82 6:800\$000

Comparados entre si os diferentes capitulos da receita produzida nos tres indicados exercicios, vê-se que as *Rendas internas* tiveram um pequeno acrescimo no exercicio de 1880—81, sobre o anterior, o qual se explica pela elevação e criação de diversos impostos, cuja suppressão, em parte, no exercicio de 1881—82, é a rasão da diminuição que neste se opera ; pois, mesmo com a arrecadação dos mezes addicionaes que, como já disse, ainda não está ali contemplada, poderá o total da renda desse exercicio elevar-se quando muito a 1/5 mais da importancia demonstrada.

Quanto á renda de *Importação*, notoã-se progressivamente augmento na Alfandega de Paranaguá e decrescimento na Mesa de Rendas de Antonina.

O augmento na Alfandega explica-se, em parte, pelos despachos de muitos materiaes destinados á estrada de ferro e de que se tem cobrado direitos por falta de autorisação do Thezouro Nacional para o despacho livre, e cuja restitução tem de ser feita e, em parte, pela cobrança dos direitos de expediente de 5% a que são obrigados taes materiaes.

O decrescimento na Mesa de Rendas não tem razão alguma notavel ou de caracter estavel, como informa o respectivo administrador ; tendo-se dado oscillações, de um semestre para outro, em cada exercicio, em virtude, ora da maior ou menor quantidade de mercadorias importadas, ora das taxas á que foram sujeitas, segundo suas especies, e é por este ultimo motivo que, sendo no exercicio de 1881—82 superior o valor official (51:389\$243) ao de 1880—81 (21:543\$125), é entretanto a receita d'aquelle exercicio (12:946\$609) menor que a deste outro (13:307\$229), porque nelle tiveram mais applicação as maiores taxas.

Quanto á renda de *Exportação*, vê-se que decresceu progressivamente na Alfandega de Paranaguá e deu-se um augmento de quasi 50% na Mesa de Rendas de Antonina, no exercicio de 1881—82.

O decrescimento é attribuido á baixa do preço da herva matte nos mercados consumidores, e, portanto, ao retrahimento dos exportadores ou beneficiadores do artigo, e aquella differença para mais, que no ultimo exercicio se nota na Mesa de Ren-

das, é toda accidental, não estabelece um antecedente seguro que por si só, prometta a continuação do augmento.

Alem da causa apontada para a diminuição que tem tido em geral a renda de que se trata, actua poderosamente e em grande escala o facto de exportarem pelo interior da provincia, para Santa-Catharina, grande quantidade de matte, com o fim de se eximirem do pagamento dos impostos geraes, provinciaes e municipaes.

A cessação desse escoamento das nossas rendas depende da criação de barreiras em diversos pontos do nosso territorio limitrophe com o da referida Provincia.»

Caixa Economica e Monte de Socorro

Prestando me informações sobre essas duas instituições, assim se pronuncia o Conselho :

« O desenvolvimento crescente das operações da Caixa Economica em tão pouco tempo da sua installação robustece o empenho dos seus directores em promover o maior incremento possivel.

Com satisfação aproveitão elles todas as occasiões de chamar a attenção dos altos poderes do Estado sobre esta util e necessaria instituição.

Cumprindo pois a determinação de V. Ex. contida no officio de 4 de Julho proximo passado, o Conselho Fiscal apresenta com a demonstração da Caixa Economica e Monte de Socorro, algumas e mui ligeiras informações sobre os mesmos estabelecimentos.

— CONSELHO FISCAL

Ainda está por preencher a vaga deixada pela exoneração do Dr. José Joaquim Franco Valle, cujo preenchimento é urgente para regular o serviço do mesmo Conselho.

PESSOAL.

Nenhuma alteração tem havido depois do ultimo relatório apresentado e muito folga o Conselho Fiscal de reconhecer e dar testemunho de que os empregados procurão desempenhar cabalmente os seus deveres, apesar do atrazo em que se achão, de vinte mezes dos seus ordenados,

CAIXA ECONOMICA

O pensamento que determinou a criação das Caixas Economicas e a sua utilidade, moralidade e segurança vão sendo diffundidos e adquirindo força no espirito dos habitantes desta capital e estendendo-se já pelas povoações do littoral e do centro.

O balancete encerrado em 30 de Junho ultimo com um saldo de Rs. 250:832\$200, e as operações realisadas de 1.º de Julho a 18 de Setembro corrente, elevando-se já as entradas dos depositos a Rs. 30:537\$000 e as retiradas a Rs. 9:745\$800, são a prova mais eloquente do lisongeiro estado d'este estabelecimento.

O saldo que apresenta depositado na Thezouraria de Fazenda não exprime a precisa exactidão em rasão de não estarem debitadas as fracções menores de 100 réis, carecendo ainda da autorisação do Governo Imperial para serem levadas ao Monte de Socorro.

A Caixa Economica não tem recebido até agora noticia dos juros semestraes que lhe devem ser abonados pela Thezouraria de Fazenda, em ordem a poder-se verificar o estado da sua conta alli pelo que respeita aos juros semestraes.

A' garantia offerecida aos depositantes, á facil e prompta entrega de parte ou de todo o capital accumulado e ao conhecimento publico da regularidade e asseio da escripturação, que felizmente anda sempre em dia, é licito attribuir a crescente entrada dos depositos apezar da crise financeira que continua actuando geralmente sobre a Provincia

A taxa dos juros dos depositos é de 6%. Enquanto a somma das entradas não alcançar uma cifra elevada, convem ser mantida.

MONTE DE SOCCORRO.

As operações d'este estabelecimento são quasi nullas conforme a demonstração do ultimo balancete. Se não si devesse d'esperar que com o tempo preencha efficazmente o fim da instituição, opinariamos pela sua extinção.

A taxa dos empréstimos é de 9 % que é indispensavel ser mantida.

Entretanto é facil reconhecer-se ainda mesmo pelas suas limitadissimas operações o elevado alcance humanitario d'esta instituição.

Não tendo a Caixa Economica meios proprios para sustentar-se e sendo ainda nulla a seiva do monte de soccorro a que foi preciso amparal-a para que pudesse prover a sua existencia, cumpre libertar una instituição de tão elevados intuitos da humilhante dependencia em que a lei a collocou.

Esgotado desde muito o recurso autorizado pelo art. 115 do Decreto n. 5594 de 18 de Abril de 1874, o Conselho Fiscal precisa com urgencia da intervenção de V. Ex. para que o Governo Imperial conceda fundos sufficientes para occorrer ás despesas já feitas com o pessoal (20 mezes vencidos) pelos meios autorizados pelo art. 122 do referido Regulamento, ou outro qualquer auxilio, e evitar-se que por esta falta interrompa-se a marcha destes Estabelecimentos.»

Tendo visitado o estabelecimento, onde funcção a Caixa Economica e o Monte de Soccorro, examinei toda a escripturação, satisfiz-me com o estado do serviço e trouxe a convicção que só merece louvores o digno gerente, o Sr. Francisco Ferrer Pinheiro.

Considero da mais alta importancia social a instituição das Caixas Economicas.

Lamento, por isso, que um espirito largo e desprendido de preconceitos e timidez não as tenha ainda tomado sob sua protecção, para desenvolver-lhes a acção benefica.

BALANCETE DAS OPERAÇÕES DO MONTE DE SOCCORRO DO PARANÁ DURANTE O MEZ DE AGOSTO DE 1882.

RECEITA		DESPEZA	
Saldo em caixa	39\$244	Saldo em caixa	43\$519
Juros recebidos das cautellas reformadas ns. 21, 22 e 25.	4\$275		
	<u>43\$519</u>		<u>43\$519</u>

BALANCETE DAS OPERAÇÕES DA CAIXA ECONOMICA DO PARANÁ REALISADAS DE 1º DE JANEIRO Á 18 DE SETEMBRO DE 1882

RECEITA			
Saldo em caixa em 31 de Dezembro			100\$000
Depositos recebidos no 1º semestre		58:103\$000	
Idem idem de 1º de Julho á 18 de Setembro		30:537\$000	88:640\$000
Supprido pela Thezouraria no 1º semestre		17:232\$600	
Idem idem de 1º de Julho á 18 de Setembro		2:462\$900	19:695\$500
Taxa de cadernetas liquidadas no 1º semº.		10\$800	
Idem idem de 1º de Julho á 18 de Setembro		4\$400	15\$200
Emolumentos de certidões no 1º semestre			3\$000
Fracções de juros menores de 100 reis calculadas até 30 de Junho			30\$152
Contas correntes até 30 de Junho	244:388\$000		
Idem idem de 1º de Julho a 18 de Setembro	20:791\$200		
Juros accumulados até 30 de Junho	6:444\$200		
	<u>271:623\$400</u>		<u>108:483\$852</u>

DESPEZA		
Remettido à Thezouraria no 1º semestre	42:236\$300	
Idem idem de 1º de Julho a 18 de Setembro	22:148\$500	64:384\$800
Retiradas de depositos no 1º semestre	33:143\$100	
Idem idem de 1º de Julho a 18 de Setembro	9:745\$800	42:888\$900
Fracções de juros menores de 100 réis calculadas até 30 de Junho		30\$152
Saldo em caixa		1:180\$000
Saldo na Thezouraria de Fazenda sem contar os juros dos depositos recebidos de 1º de Julho até 18 de Setembro	271:623\$400	
	<u>271:623\$400</u>	<u>108:483\$852</u>

Obras Publicas.

DIRECTORIA

Tendo sido exonerado por acto de 12 de Junho deste anno do cargo de Director das obras provinciaes, por assim convir ao serviço publico, o Engenheiro Constante Affonso Coelho, por acto de 30 do mesmo mez nomeei interinamente em substituição o Engenheiro Olympio Rodrigues Antunes, que estava encarregado da direcção das obras do Canguiry na estrada da Graciosa desde o dia 12 desse mez.

Não dispondo a directoria de Obras Publicas de um auxiliar technico para os diversos serviços de escriptorio que têm avultado, por acto de 12 de Julho nomeei o agrimensor Emilio Carlos Augusto Reiss de Vignolle para o lugar de ajudante do Director com os vencimentos annuaes de 1:800\$000 e 60\$000 mensaes para transporte.

Espero que approvareis este meu acto.

Esta repartição não tinha archivo e achava-se inteiramente desorganizada.

Determinei que se estabelecesse em uma das salas do pavimento terreo da casa que serve de Palacio do Governo.

O Regulamento de 20 de Setembro de 1872 reclama alterações principalmente para o fim de estabelecer-se nos devidos termos a contabilidade dos trabalhos publicos.

Não tem havido ordem n'este ramo do serviço publico.

Desapropriações

Não existindo lei provincial sobre os casos e a forma porque póde ter lugar a desapropriação por utilidade municipal ou provincial, peço licença para lembrar-vos a necessidade de usardes da attribuição que vos confere o art. 10 § 3º do Acto Adicional.

Vias de comunicação

Não ha quem conteste que as despezas mais productivas são as que tem por objecto o desenvolvimento das vias de comunicação.

Economia de tempo nos transportes e economia de preço são dous grandes elementos de progresso. Facilitando o desenvolvimento da riqueza, tem como auxiliares a instrução e os estabelecimentos de credito. A esses tres factores devem os Estados Unidos a sua grandeza.

N'esta Provincia, onde está quasi tudo por fazer, seria indesculpavel não prestar todos os cuidados a esses assumptos.

Achando-se em condições excepcionalmente vantajosas quanto ao elemento escravo, penso que atravessará a grande crise da substituição do trabalho sem desequilibrar-se, sem grandes oscillações. E' preciso, porém, attender ao desenvolvimento dos centros productores e animar a industria agricola, em todas as suas modalidades e manifestações.

O meio é abrir estradas.

Que na região entre os rios Ivahy e Paranapanema estão os melhores elementos de riqueza da Provincia não me parece duvidoso.

Demonstral-o a esta Assembléa seria por demais.

E' preciso organizar ahi o plano de viação.

Interesses de outra ordem e não menos importantes chamão a attenção para o sul.

Para os municipios de Guarapuava e de Palmas são difficeis as communicações.

Esta verdade afflige-me e preoccupa-me.

E' indispensavel tratar disso e ligar o littoral á fronteira. Tornada franca a navegação do rio Iguassú até o porto da União, o que exige algum sacrificio da parte do empresario dessa navegação e não dispensa a acção do Governo Geral, não está ainda garantida a integridade do municipio de Palmas. São necessarias linhas terrestres auxiliares. Penso que devem ser abertas as seguintes estradas :

Da Palmeira ou do Cupim á Guarapuava :

De Guarapuava á margem do Iguassú ;

Da Palmeira por S. João do Triumpho ao Porto da União ou da Victoria ;

Da Lapa á margem do Iguassú, abaixo da fóz do rio da Varzea e d'ahi aos campos de S. João.

Do porto da União á Palmas.

Depende de estudos si a estrada á Guarapuava deve partir da Palmeira ou do Cupim.

Autorisado pela lei n. 637 de 21 de Março de 1881 logo que obtiver os meios convenientes, mandarei proceder ao reconhecimento.

A estrada do Porto da União á Palmas já mereceu a attenção do Governo e sobre ella obtive do capitão Francisco Clementino de Sant'Iago Dantas, distincto chefe da commissão da colonia militar do Chopim, as seguintes informações datadas de 22 de Junho d'este anno ;

«Entre o porto da União da Victoria e a villa de Palmas ha pelo caminho existente proxivamente uma distancia de 133 kilometros, sendo destes 73 de sertão por terreno excessivamente accidentado e 60 por campo, em que para o livre transitio de vehiculos de rodas é indispensavel apenas um ou outro pontilhão e o melhoramento de alguns passos em insignificantes cursos de agua. Pelos pontos por onde passa no sertão esse caminho é impossivel levar-se uma estrada regular, poisque as rapidas elevações dos cumos dos divisores das aguas e os abaixamentos subsequentes aos talwegs por onde correm os confluentes do Iguassú toruão o terreno improprio para outra via que não seja o pessimo caminho de cargueiro actual. Parece-me, por isso, que partindo uma estrada do Porto da União para Palmas deve dirigir-se logo ao planalto geral que divide as aguas do Iguassú das do Uruguay. Até ahi, seguindo proxivamente na direcção S. pelos valles do rio da Areia e do Pintado, antes de chegar aos fachuinas e campos de S. João, encontrará a estrada máo terreno, por exigir aterros e desaterros mais ou menos consideraveis na extensão de 30 kilometros. Dahi em diante, tomando a direcção geral de O. em terreno quasi plano seguirá ella pelo sertão até os campos de Palmas, desembocando entre as nascentes do Chapecó e do Chopim. E' uma extensão de 55 kilometros no maximo. Depois seguirá por campo até a villa, nenhum obstaculo de vulto encontrando para transpor.

Pelo exposto vê-se que a estrada divide-se naturalmente em tres secções :

- 1.ª Do Porto da União ao planalto—dircção S. proximamente—30 kilometros.
- 2.ª Pelo planalto no sertão—dircção O.—55 kilometros.
- 3.ª Pelo planalto no campo—dircção O.—56 kilometros.

Para completar esta informação chamo a vossa attenção para as que me prestou o capitão Bormann, digno chefe da commissão da colonia militar do Chapecó, em officio de 5 de Agosto ultimo :

«Convém abrir uma estrada, que se preste á rodagem, do Xanxerê á villa de Palmas de modo que o commercio da Provincia do Rio Grande do Sul com Palmas de Cima e vice-versa se faça por ella ficando o pessimo caminho que existe hoje e que se poderá melhorar para o commercio d'aquella Provincia com Palmas de Baixo, Guarapuava e a Provincia de S. Paulo e mais tarde com a Provincia Argentina de Corrientes quando abrir-se uma estrada franca entre a Provincia do Paraná e aquella parte da Republica Argentina.

A estrada do Xanxerê á villa de Palmas será um trecho da futura estrada de rodagem para o Rio Grande do Sul e que mais dia menos dia se tornará necessaria por causa do pessimo e difficilimo caminho que liga actualmente esta Provincia áquella e que apenas permite o commercio feito em cargueiro, e, construida a que se pretende do Porto da União á Palmas, póde o commercio fazer-se com grande facilidade do littoral d'esta Provincia com o seu interior e a Provincia do Rio Grande do Sul.

A estrada do Xanxerê á villa de Palmas terá, calculo aproximadamente, cerca de 8 legoas ou 52 kil. e 800 e póde ser feita sem sobrecarregar-se o erario publico com despezas, uma vez que o Governo dê-me mais 10 praças de infantaria. O caminho que hoje liga estes dous pontos é pessimo, não se presta á rodagem e tem 79 kil.—200 de extensão ou 12 legoas.»

Complementares ou linhas subsidiarias das communicacões entre o littoral e a fronteira por Guarapuava, ficarão as estradas da Lapa ao campo de S. João e da Palmeira ao Porto da União.

Este systema de viação facilmente se executaria si o Governo Imperial achasse conveniente empregar como operarios praças do exercito, mandando para esta Provincia alguns batalhões e engenheiros militares.

Brilantemente tratado pelo General Oudinot (De l'armée et de son application aux travaux d'utilité publique), contra este meio de abertura de estradas não prevalecem as objecções formuladas na França, attenta a organisação do nosso exercito, a indole e os habitos dos nossos soldados.

Nos municipios da marinha ha reclamações para abertura de estradas.

Guarakessaba reclama uma estrada de cargueiro para Cananéa, Guaratuba deve ser ligada a Morretes pelo prolongamento da estrada colonial do Rio Sagrado até a parte navegavel do rio Cubatão Grande.

No planalto curytibano ha necessidade de attender ao melhoramento das estradas do municipio do Arraial Queimado e de S. José dos Pinhaes.

O que allegão as respectivas Camaras Municipaes e o que a respeito de algumas estradas conheço de *visu* explicarão a concessão dos creditos que votardes para estes melhoramentos.

Sobre este objecto peço licença para lembrar-vos a conveniencia de votardes credito em globo para estradas sem distribuicões especiaes de quotas. O processo até hoje adoptado impede trabalhos regulares e duradouros.

Tudo quanto se faz é provisorio e mal concluido. Não ha meio de fazer economias.

Passo a dar-vos conta do que sobre este ramo do serviço tem-se feito de Janeiro d'este anno em diante. No relatorio do meu distincto e illustrado antecessor o Exmo. Sr. Dr. Sancho de Barros Pimentel encontrareis noticia completa do que occorreu desde a vossa ultima reunião.

Estradas de Ferro

Achando-se firmada a competencia das Assembléas Provinciaes para fazer concessões de estradas de ferro, não julgo inoportuno, attento o desenvolvimento que vae tomando a Provincia, promulgardes a lei geral das concessões de caminhos de ferro por traecção mecanica ou animada.

Nessa lei e por isso que o *tramway* nada mais é do que uma modalidade do uzo das ruas e estradas deve-se respeitar a competencia das camaras municipaes, cujas attribuições comprehendem a policia de rodagem.

ESTRADA DE FERRO DE PARANAGUÁ A CURYTIBA.

Proseguem com o maior esforço da parte do engenheiro em chefe o Dr. João Teixeira Soares os trabalhos d'esta estrada.

Em fins de Março deste anno percorri toda a linha em construcção, desde Paranaguá até esta capital, e tive ensejo de apreciar a importancia das obras que hão de constituir a primeira via ferrea da Provincia do Paraná.

Encontrei desenvolvida toda a actividade que a natureza dos trabalhos permittia empregar e da parte de todo o pessoal tecnico recebi o mais cavalheiroso acolhimento, de que conservo grata recordação.

Vi de perto as difficuldades com que tem luctado a empreza para cumprir o contracto celebrado com o Governo Imperial, não sendo as menores as febres que dominavão na serra, paralygando a boa vontade e o esforço de todos, e o que é mais desanimando os trabalhadores e os afugentando desta Provincia.

Consociadas ás febres, as chuvas constantes que reinarão durante muito tempo nessa região forão obstaculo insuperavel ao proseguimento desejado dos trabalhos.

A construcção d'esta estrada é uma empreza notavel e ha-de fazer honra à engenharia brasileira, a cuja suprema direcção foi em boa hora confiada.

Em fins de Agosto ultimo por occasião de minha estada em Morretes, visitei os trabalhos da estrada em companhia do distincto Engenheiro fiscal o Sr. Dr. Christiano Benedicto Ottoni Junior, a quem cedo o encargo de expor-vos o estado da construcção, e consta do seguinte extracto que acompanha o seu relatorio de 9 de Setembro ultimo.

EXTRACTO DO RELATORIO DO ENGENHEIRO FISCAL DA E. DE F. DO PARANÁ—RELATIVO AO 1.º SEMESTRE DE 1882.

PRIMEIRA SECÇÃO.

Anteriormente ao semestre estava concluido o leito da estrada desde Paranaguá até Morretes na extensão de 41 kilometros, e assente a via permanente.

Taes serviços comportão a execução de :

951652	metros quadrados	de roçadas em matto virgem e capoeiras.
33178	«	« de destocamentos.
439084,8	«	cubicos de excavação em terra.
5435,3	«	« de pedra.
9840	«	« de alvenaria.
42200	«	lineares de assentamento de trilhos e lastramento da linha além de outros trabalhos accessorios.

MOVIMENTO DE TERRAS.

Durante o semestre ficou concluido o aterro que forma a praça da estação do Porto D. Pedro 2º e o da estação de Morretes.

OBRAS D'ARTE.

Das obras construidas n'esta Secção em numero de 90, sendo :

19 pontes de 5 a 20 metros de vão,
 38 pontilhões e boeiros abertos de 3^m50 a 1^m00 de vão,
 11 » de arco de 0^m80 a 2^m00 de vão,
 e 22 boeiros capeados de 0^m50 a 0^m80 de vão,
 serão reconstruidas :
 o 2º encontro da ponte sobre o rio Ribeirão (de 2 vãos de 12^m) no kilometro 14,
 o pontilhão aberto de 1^m50 de vão no kilometro 5,
 o « « « 3^m00 de vão no kilometro 9,
 o boeiro aberto de 1^m00 de vão no kilometro 17,
 o pontilhão aberto de 2^m00 de vão no kilometro 19,
 e o pontilhão aberto de 3^m00 de vão do kilometro 29, os quaes por defeitos de sua execução primitiva não offereciam garantias sufficientes de segurança.

ESTAÇÕES.

Na do Porto D. Pedro 2º ficou acabado o edificio de viajantes e uma das plataformas.

Concluiu-se o armazem de mercadorias annexo a esta estação, assim como a respectiva plataforma de embarque.

Terminou-se tambem o deposito de locomotivas destinado a abrigar quatro destes vehiculos, e bem assim a construcção do reservatorio de agua destinada a servir á alimentação das mesmas.

Proseguia-se na execução da segunda plataforma de viajantes e nos assentamentos dos desvios.

Os edificios das estações de Paranaguá, Alexandra e Morretes ficarão construidos só faltando concluir as plataformas e as respectivas cobertas.

VIA PERMANENTE.

Estava assentada em todo este trecho, e até na 2.ª secção dous kilometros além da estação de Morretes.

Assentados os desvios das estações de Paranaguá e Alexandra, cuidava-se do assentamento dos da estação do Porto de D. Pedro II e da de Morretes.

MATERIAL FIXO E RODANTE.

Além do material empregado na superstructura da linha existe ainda em deposito e em serviço o seguinte :

MATERIAL FIXO	3500 toneladas de trilhos de aço de 25 kgr. por metro e seus accessorios.
	44 pontes de ferro destinadas a vãos de 5 a 30 metros.
	2 guindastes à vapor.
	3 balanças de pesar wagons.
	2 reservatorios de folha de ferro.
	20 aparelhos de signaes.
MATERIAL RODANTE	Diversas machinas—ferramentas das officinas de reparação,
	6 locomotivas—tender iguaes, de 27,5 ton: de peso adherente maximo cada uma
	6 carros de typo americano, para viajantes de 10,9 ton: de peso adherente morto cada um
	6 carros para bagagens de 4,8 adherente morto cada um
	20 wagons cobertos para mercadorias de 3,6 adherente morto cada um
	1 » » » » » 3,2 » » » »
	8 » abertos » » » 2,8 » » » »
	6 » plataforma de caixas articuladas » 3,0 » » » »
	16 » » que virão para os lados » 2,5 » » » »
	30 » de aterro » 1,9 » » » »
18 wagonetes de serviço	
2 trollys	

Os carros de passageiros são mixtos em numero de quatro, contendo cada um 9 lugares de 1.ª classe e 38 de 2.ª, e de 2.ª classe com 46 lugares.

A lotação do restante material de transporte é de 8 toneladas.

SEGUNDA E TERCEIRA SECÇÕES.

Feita a locação da linha, foi, entretanto, no começo do semestre locada uma variante preferida no kilometro 12.

Até 30 de Junho findo foram executadas as seguintes quantidades de obras.

		TOTALIDADE :	
Trabalhos preliminares	{	Roados	1879453, ^{m2}
		Destocamentos	11494, ^{m2}
		Caminhos de serviço	81162, ^m
Escavações.	{	a céu aberto {	
		Cavas em terra	448410, ^{m3,8}
		» » pedra	108063, ^{m3,0}
		» » fundações	30809, ^{m3,8}
		Em tunel	7531, ^{m3,0}
Alvenarias			35762, ^{m3,0}

DURANTE O SEMESTRE :

164413	metros quadrados	
3473	»	»
27192	»	lineares
253257	»	cubicos
56566	»	»
16597	»	»
4084	»	»
25556, ^{m3}	{	4062 ^{m3} em boeiros
		6984 » pontilhões e pontes
		14510 » paredes de arrimo

O trabalho concluido do preparo do leito a céu aberto desde Morretes até Curytiba estava para o que havia por executar na proporção de 5 para 7.

De facto, na 1.^a divisão a extensão do leito preparado era igual á que estava por concluir, e na 2.^a divisão a extensão de leito prompto representava os 2/3 do desenvolvimento dessa parte da linha, porém em ambas o serviço por effectuar excedia sobre modo em importancia o que estava construido, a ponto de induzir-me a estabelecer como estimativa os coefficients 5 e 7 respectivamente para os serviços feitos e por fazer.

Pode-se estimar a importancia do trabalho executado na perfuração e revestimento dos tuncis em 1/7 da importancia total desse serviço ; sendo que de 1472 metros de via subterranea haviam apenas 113 metros perfurados com a secção definitiva dos tuncis e 384 metros em galerias de execução.

As alvenarias das obras d'arte apresentam cerca de metade da importancia total do serviço.

Em summa, avalio que serão precisos 15 a 18 mezes para ficarem as obras concluidas e a linha em estado de ser entregue ao trafego.

1.^a DIVISÃO

MOVIMENTO DE TERRAS.

Trabalha-se em toda a extensão de 26 kilometros na escavação dos côrtes e formação dos aterros.

Ficou inteiramente perfurada a galeria do tunel n. 1 ou do Cary no kilometro 11, com 98 metros de comprimento, tendo sido de 68 metros o avanço realisado no semestre.

Trabalha-se na perfuração do tunel n. 3, ou da Bôa Vista, no kilometro 17, por meio de duas galerias que partem de cada uma das boccas, faltando 22 metros para encontrarem-se. Progride o revestimento do arco feito com alvenaria de aparelho e começado pela 2.^a bocca : haviam 60 metros de arco revestido.

O comprimento do tunel é de 252 metros.

A perfuração do tunel n. 4, do Taquaral, no kilometro 19, adianta-se em toda a secção do tunel até 15 metros da 1.^a bocca.

A perfuração do tunel n. 5 no kilometro 21 pela mesma forma que o anterior chegou a 32 metros da 1.^a bocca, se tendo durante o semestre adiantado de 22 metros.

No tunel n. 6, do kilometro 22, a galeria que parte da 1.^a bocca, attingio o comprimento de 10 metros.

Semelhantemente do tunel n. 8, no kilometro 23, a 1.^a galeria chegou a ter 8 metros de avanço total.

Do tunel n. 9, no Pico do Diabo (kilometro 24) a 1.^a galeria estava apenas com 5 metros de comprimento.

No tunel n. 11 perfurou-se até a distancia de 15 metros da 1.^a bocca toda a secção do tunel.

Do tunel n. 12 (Ypiranga), igualmente no kilometro 24, ficou perfurada toda a galeria cujo comprimento é de 52 metros.

Na realidade, a perfuração dos tunéis é de todos os serviços o mais atrozado. Mas também, attentas as suas condições de pequenez e facilidade de execução pode-se afirmar que nenhum delles inspira receio de tornar-se obstaculo essencial á terminação da estrada.

Demais, o facto de se ter começado a perfurar quasi todos os tuneis representa a execução de importantes excavações dos cortes de accesso.

OBRAS D'ARTE.

Havião promptos :

56 boeiros de 0^m50 a 1^m00 de vão, e 5 outros em construcção.

6 pontilhões de 2^m de vão e 3 outros em construcção.

2 pontes de 8^m de vão e 6 outras de 6^m a 30^m de vão em construcção.

Uma das pontes construidas acha-se no kilometro 9 e outra no kilometro 11 sobre o rio Cary.

As pontes em construcção são :

Uma de 6^m e outra de 8^m de vão sobre o corrego da ponte alta, no kil. 6.

Uma de 30^m de vão sobre o corrego do rio Bom Jardim, no kil. 7.

Uma de 6^m e outra de 16^m sobre o rio Claro, no kil. 8.

Uma de 20^m e outra de 8^m, no kil. 12.

Uma de 12^m e outra de , no kil. 13.

Uma de 6^m e outra de , no kil. 14.

Duas de 8^m de vão, no kilometro 15, e uma de 8^m de vão no kilometro 16.

Ficaram, outrosim, construidos 9 paredões de arrimo nos kilometros 11, 19, 20, 21, 22, e 23.

Proseguição em construcção 16 outros nos kilometros 13, 14, 17, 19, 20, 22, 23, 24 e 25.

2.^a DIVISÃO

MOVIMENTO DE TERRAS

Havia tido regular andamento o preparo do leito : os diversos trechos de leito promptos somados perfazem a extensão de 25 kilometros; tendo sido de 9,5 kilometros o adiantamento realisado no semestre.

Preparou-se a praça da estação de Piraquara. A da estação de Curytiba já estava preparada anteriormente. Começou-se a perfuração do tunel de Roça Nova no kilometro 13, de 410 metros de comprimento, tendo sido de 6 metros o adiantamento obtido pela 2.^a bocca com toda a secção do tunel cavado em rocha viva por meio de perfuratrizes movidas por ar comprimido a 3 atmospheras de pressão.

OBRAS D'ARTE.

Ficaram construidos: 26 boeiros 0^m50 a 0^m80 centimetros de vão.

Idem Idem, 3 pontilhões de 2^m de vão, um de 2^m50 e 2 de 3 metros.

Proseguem em construcção :

Um boeiro de 0^m60 de vão.

Idem idem, um pontilhão de 3^m de vão e outro de 2^m.

Idem idem, 3 pontes a saber :

a ponte sobre o rio Ivahy de 30^m de vão, no kilometro 27,

as pontes sobre os rios Juvevê e Ivo ambos de 6^m de vão, no kilometro 43,

e 3 paredões de arrimo nos kilometros 1, 5 e 12.

Ao terminar referirei que durante o semestre estiveram nos diferentes serviços da estrada entre Morretes e Curityba empregados cerca de 2300 trabalhadores em media, elevando-se occasionalmente esse numero até 3.020. Paranaguá, 11 de Setembro de 1882.—*Christiano B. Ottoni Junior*,—Engenheiro Fiscal.

Concluindo o relatório que encontrareis em anexo, assim se manifesta o digno Engenheiro Fiscal :

« De que vae exposto no presente relatório resulta que a impossibilidade de ficarem as obras concluidas no prazo estipulado no contracto da companhia é actualmente manifesta, muito embora os valiosos esforços que em boa hora resolveu a mesma companhia despender para activar as construcções, dispondo convenientemente os trabalhos e arredando com intelligente energia todas as causas de detenção no andamento do serviço :—reparação algum tanto tardia da divida anterior cujos perniciosos efeitos não poderão ser interinamente desviados.

Quanto á expiração desse prazo, observarei que na forma do Decreto n. 7420 de 12 de Agosto de 1879, clausula 2.^a, o prazo de 3 annos deve ser contado do começo das obras que, segundo a mesma clausula devia ter lugar dentro de 5 mezes d'aquella data, e portanto ao mais tardar a 12 de Janeiro de 1880, se tendo isso, entretanto, realisado em data posterior a esta. Com tudo, quando o Engenheiro Fiscal, meu antecessor, assumiu o exercicio do cargo a 24 de Março desse anno, os trabalhos de construcção estavam a bem dizer principiaados.

Por outro lado, pretende a companhia ter sido autorizada pelo Ministerio da Agricultura a encetar mais tarde os trabalhos para os fins do referido Decreto, e, outro sim considera o dito prazo como devendo esgotar-se a 5 de Junho de 1883, terceiro anniversario da inauguração dos trabalhos realisados em presença de SS. MM. Imperiaes, si é que esse acto solemne tiver verdadeiramente character inaugural.

O governo Imperial decidirá como for de justiça cabendo-me accrescentar que á vista da circumstancia acima referida não posso precisar a data a partir da qual estão as obras em execução.

Avalio, entretanto, que nem mesmo em Junho proximo vindouro poderão as obras estar terminadas.»

Por Decreto n.º 8505 de 29 de Abril deste anno, publicado no «Diario Official» da 4 de Julho a *Compagnie Générale des Chemins de fer Brésiliens* foi autorizada a proceder aos estudos do prolongamento d'esta estrada de ferro, desde a cidade de Curytiba até o lugar denominado Sete-Quedas ou outro ponto que for julgado mais conveniente na parte navegavel do rio Paraná, passando por Palmeira e Guarapuava com ramaes para a cidade da Lapa e de Castro, sendo-lhe igualmente concedido privilegio por 70 annos para a construcção, uzo e gozo de um ramal partindo da cidade de Morretes e terminando na de Antonina. A importancia desta concessão manifesta-se á só leitura das duas primeiras clausulas do Decreto que transcrevo aqui :

1.º

E' concedida á *Compagnie Générale de Chemins de fer Brésiliens* autorisação para fazer a expensas suas os estudos:

1.º Do prolongamento da estrada de ferro de Paranaguá a Curytiba, desde esta cidade até a margem esquerda do rio Paraná terminando no ponto que for julgado mais conveniente, da parte navegavel d'aquelle rio, abaixo da cachoeira das Sete Quedas ;

2.º De um ramal desse prolongamento para o norte, em direcção á cidade de Castro, e de outro ramal para o sul em direcção á cidade da Lapa.

A linha principal passará por Campo Largo e transporá a Serrinha na altura de S. Luiz, dahi passará em Palmeira procurando o valle do Tibagy, que seguirá até junto á foz do—Umbituba—donde tomará a direcção de Guarapuava.

Deste ponto em diante descerá o valle do Jordão ou de outro affluente do Iguassú e irá pelo valle deste rio até a margem esquerda do Paraná.

O ramal da Lapa se destacará da linha principal nas proximidades de Campo Largo; e o ramal de Castro partirá da mesma linha na altura da foz do Imbituba, ou de outro ponto que for julgado mais conveniente, no valle do Tibagy.

2.ª

O estudo a que se refere a clausula precedente serão acompanhados por um engenheiro fiscal, nomeado pelo governo para dar parecer sobre todos os trabalhos, os quaes, tendo já sido começados desde Novembro ultimo por iniciativa da mesma companhia, proseguirão com toda a actividade e deverão ser apresentados ao Ministerio d'Agricultura, Commercio e Obras Publicas na forma seguinte :

Os estudos da 1.ª secção, a qual comprehenderá a linha principal desde Curytiba até junto a confluencia do Imbituba com o Tibagy e os ramaes de Castro e Lapa no praso de deoito (18) mezes, contados desta data; os estudos da 2.ª secção da linha principal, que irá de junto a foz do Imbituba até as proximidades de Guarapuava, no praso de um anno, depois da apresentação dos estudos precedentes, e finalmente, os estudos da 3.ª secção da linha principal que irá de Guarapuava até a margem esquerda do rio Paraná no praso de deoito (18) mezes, depois da apresentação dos estudos da 2.ª secção».

Por aviso n. 22 de 17 de Julho deste anno ordenou-me o Ministerio d'Agricultura, Commercio e Obras Publicas que na conformidade da clausula 12 dos que baixarão com o Decreto n. 6995 de 10 de Agosto de 1878 e por isso que brevemente se abria ao trafego a 1.ª secção da estrada entre Paranaguá e Morretes, designasse um empregado de Fazenda para fazer parte da commissão liquidadora das contas de receita e despeza do trafego. Sendo novo o serviço ordenado encarreguei o Inspector da Thesouraria de Fazenda por officio n. 451 de 22 de Agosto de iniciar os trabalhos dessa commissão.

Informou-me esse digno funcionario por officio n. 239 de 12 de Setembro ultimo que, tendo-se entendido em Paranaguá com o Engenheiro Fiscal, foi-lhe dito que ainda não podia reunir aquella commissão visto estar pendente de resolução do Governo Imperial uma consulta sobre a abertura do trafego.

E' esta a situação em que se achão os negocios relativos á estrada de ferro, cuja conclusão é anciosamente desejada pela Provincia, que lhe deverá largos desenvolvimentos.

ESTRADA DE FERRO DE ANTONINA AO ASSUNGUY.

Tendo-me requerido em 20 de Março deste anno o Engenheiro civil João Gonçalves de Araujo e Antonio da Costa Borlido privilegio por 90 annos para construcção, uzo e gozo de uma estrada de ferro de bitola 0,75 entre trilhos ligando o porto da cidade de Antonina ao territorio da ex-colonia do Assunguy, por despacho de 23 do mesmo mez determinei se fizesse publica semelhante pretensão.

Cumprio-se esse despacho preliminar, que inaugurava praticas administrativas sem precedente n'esta Provincia, publicando-se o seguinte edital :

«Manda S. Ex. o Snr. Dr. Presidente da Provincia fazer publico para conhecimento dos interessados que tendo o Engenheiro civil João Gonçalves de Araujo e Antonio da Costa Borlido, negociante, requerido privilegio por 90 annos para a construcção, uzo e gozo de uma estrada de ferro de bitola de 0,75 entre trilhos que ligue o porto da cidade de Antonina á colonia do Assunguy, fica assignado o prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital, áquelles que julgando-se prejudicados com tal pretensão quizerem produzir suas reclamações. Secretaria da Presidencia do Paraná, em 23 de Março de 1882.—O Secretario da Provincia, *Cetino dos Santos.*»

Apresentarão-se impugnando a pretensão dos requerentes o Engenheiro Olympio Rodrigues Antunes e a *Compagnie générale de chemins de fer Brésiliens*, allegando aquelle que com outros em Setembro do anno passado solicitara do Governo Provincial a concessão de uma estrada ligando as cidades de Antonina e Castro, passando pelo Assunguy, e a companhia franceza que a concessão requerida offenderia seu privilegio de zona, além de contrariar-a na preferencia que para os prolongamentos a *ura ce* tem adoptado.

Ouvido o director das obras publicas da Provincia, que favoravelmente informou sobre a pretensão do Engenheiro João Gonçalves d'Araujo e Antonio da Costa Borlido, rezolvi conceder-lhes o privilegio pedido, não por 90 annos como desejavão, mas por 50 e fiz publicar o seguinte acto que submetto a vossa apreciação.

« O Presidente da-Provincia, attendendo ao que lhe requereram o Engenheiro civil João Gonçalves de Araujo e Antonio da Costa Borlido, concede privilegio por 50 annos para a construcção, uzo e gozo de uma estrada de ferro de bitola de 0,^m75 entre trilhos, que partindo do lugar mais conveniente da cidade de Antonina vá terminar em territorio da ex-colonia do Assunguy, passando pelo valle do rio Cachoeira, devendo ser o seu prolongamento pelo valle do Paranapanema, sob as clausulas que com este baixam ; ficando a presente concessão dependente de approvação da Assembléa Legislativa Provincial.

Palacio da Presidencia do Paraná, 6 de Maio de 1882.—*Carlos Augusto de Carvalho.*

CLAUSULAS A QUE SE REFERE A CONCESSÃO FEITA AO ENGENHEIRO CIVIL JOÃO GONÇALVES DE ARAUJO E ANTONIO DA COSTA BORLIDO.

1.^a

O Governo Provincial concede ao Engenheiro civil João Gonçalves de Araujo e a Antonio da Costa Borlido privilegio por 50 annos para a construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro de bitola de 0,^m75 entre trilhos, que partindo do lugar mais conveniente da cidade de Antonina vá terminar em territorio da ex-colonia do Assunguy, devendo ser o seu objectivo o valle do Paranapanema, sem poder, porém, tomar a direcção da cidade de Castro. O privilegio consiste na disposição do art. 9.^o § 1.^o do Decreto n. 5561 de 28 de Fevereiro de 1874.

2.^a

Os concessionarios se obrigam a mandar começar os estudos preliminares no prazo de 4 mezes, devendo apresental-os á approvação do Governo Provincial dentro de um anno. Ambos estes prazos serão contados da data da presente concessão e só poderão ser prorogados pagando os concessionarios por mez de prorogação um conto de reis a favor da instrucção publica da Provincia. Ao Governo Provincial communicarão os concessionarios quando tiverem começado os estudos, afim de ser feita a devida fiscalisação, extrahindo attestado da camara municipal de Antonina ou da de Votuverava.

3.^a

Os estudos que devem ser apresentados ao Governo Provincial, constarão do seguinte :

1.^o Planta geral da linha na escala de 1:4000 em que serão indicados os raios de curvaturas e a configuração do terreno representada por meio de curvas de nivel distante tres metros entre si ; bem como em uma zona nunca menor de 80 metros de cada lado, os campos, mattas, terrenos pedregosos, e, sempre que fôr possível, as divisas das propriedades particulares, as terras devolutas e as minas ;

2.^o Perfil longitudinal, na escala de 1:400 para as alturas e de 1:4000 para as distancias horisontaes, indicando a extensão de cotas dos declives ;

3.^o Planos geraes das obras mais importantes, na escala de 1:200 ;

4.^o Relação das pontes, viaductos, pontilhões e boeiros com as principaes dimensões, posição da linha, systema de construcção e quantidade de obra ;

5.^o Tabella da quantidade de excavações para executar-se o projecto, do transporte médio de remocão dos materiaes e sua classificaçãõ approximada ;

6.º Tabella de alinhamentos e seus desenvolvimentos, raios e curvas, cotas de declividades e suas extensões ;

7.º Cartas autenticadas das notas de apurações topographicas, geodesicas e astronomicas feitas no terreno ;

8.º Memoria justificativa e explicativa das principaes disposições do projecto acompanhada de um orçamento geral das despesas de construcção.

4.ª

O raio mínimo das curvas será de 50^m e a declividade maxima de 4 %.

5.ª

As explorações para os estudos quando se tiverem de fazer em terrenos de propriedade particular, não poderão ser executadas, sem autorisação dos proprietarios. Se esta lhes fór negada poderá ser supprida pela presidencia da provincia mediante a fiança prestada pelos concessionarios que responderão pela indemnisação de todos os prejuizos, perdas e danos causados aos proprietarios. Para a concessão desse supprimeuto proceder-se-ha, no que fór applicavel, de accordo com as clausulas 2ª, 3ª e 4ª do Decreto n. 6962 de 6 de Julho de 1878.

6.ª

O Governo Provincial deverá approvar ou regeitar os estudos dentro de 2 mezes depois de sua apresentação. Nada declarando neste prazo entende-se que foram approvados. Si durante a construcção dos trabalhos os concessionarios reconhecerem necessidade de modificar o projecto approved, solicitarão autorisação do governo provincial, justificando a utilidade da modificação.

7.ª

Os concessionarios poderão organizar a companhia dentro ou fóra do imperio para levar a offeito a presente concessão.

8.ª

As obras da construcção da estrada começarão de tres annos contados da data desta concessão e deverão estar terminadas, aberto o trafego em toda a linha pelo menos 4 annos depois de começadas. O trafego poderá ser aberto parcialmente.

9.ª

A companhia obriga-se a manter serviço diario e regular de trens de passageiros e cargas, entre os pontos extremos e intermedios da linha, devendo para isso construir todas as obras e empregar os meios necessarios.

10.ª

Haverá estações nos pontos extremos e intermedios, onde forem necessarias com accomodações precisas para o serviço de viajantes e mercadorias.

11.ª

A via ferrea não impedirá o livre transito dos caminhos actuaes e dos outros que se abrirem para commodidade publica, nem terá a companhia direito a taxa alguma pela passagem nos pontos do cruzamento.

12.ª

A companhia é obrigada a restabelecer e manter em qualquer tempo á sua custa o livre escoamento de todas as aguas cujo curso seja demorado ou retido pelas obras da estrada.

Nos cruzamentos com rios, navegaveis serão construidas obras d'arte de modo que não opponham embaraço algum á navegação.

13.ª

A companhia estabelecerá em toda a extensão da via ferrea uma linha telegraphica que deverá começar a funcionar, o mais tardar, quando for a linha ferrea aberta ao trafego.

O governo provincial terá o direito de utilizar-se dos postes telegraphicos da companhia para collocar um ou mais fios e de assentar os respectivos aparelhos bem

como estabelecer escriptorios telegraphicos nos edificios das estações da companhia, sem que esta tenha direito a reclamar indemnisação alguma.

14.ª

Depois de concluidas as obras da estrada, a companhia será obrigada a conservar-as sempre em bom estado de modo que não haja em tempo algum interrupção do trafego, nem o menor perigo para a circulação dos trens.

Se as obras não forem conservadas em bom estado o governo provincial poderá mandar fazer por conta da companhia os trabalhos necessários para restabelecer a segurança da via ferrea.

15.ª

Se depois de começada a construção da estrada ficarem as obras paradas por mais de seis mezes; se a companhia não concluir toda a linha no prazo marcado na clausula 8.ª; se depois de aberta a linha ao trafego for a circulação interrompida por mais de tres mezes, ou se a companhia por qualquer motivo for pelo governo provincial declarada incapaz de continuar os seus trabalhos caducará a concessão, salvo o caso de força maior, devidamente provado e julgado pelo governo provincial.

O governo provincial providenciará sobre o acabamento das obras ou continuação do trafego podendo adjudicar a outra empresa as obras executadas e o material existente.

O preço obtido será entregue pela nova empresa á companhia, que não terá direito a mais nenhuma indemnisação.

Se não tiver lugar a adjudicação a companhia disporá dos materiaes e mais objectos que lhe pertenceram, dentro do prazo que lhe for marcado pelo governo provincial, sem direito de reclamar cousa alguma.

16.ª

O governo provincial fiscalisará, como julgar conveniente a execução das obras, o serviço do tráfego e o cumprimento de todas as clausulas desta concessão.

Todas as despesas da fiscalisação correrão por conta dos concessionarios ou da companhia.

17.ª

O preço de transporte de passageiros e mercadorias de qualquer especie serão determinados em uma tarifa organizada pela companhia e approvada pelo governo provincial, devendo essa tarifa ser revista de cinco em cinco annos, sempre que da revisão se verificar que a renda da estrada excede a 12 % liquido, o excesso, deduzido o fundo de amortisação, a que se refere a clausula 18.ª será dividido em duas partes iguaes, das quaes uma será applicada á redução da mesma tarifa e outra em beneficio da companhia.

18.ª

Em qualquer epocha depois de decorridos os quinze primeiros annos de duração do privilegio poderá o governo provincial resgatar ou desapropriar a presente concessão.

O preço do resgate será fixado por dous arbitros, um nomeado pelo governo provincial e outro pela companhia, os quaes tomarão em consideração não só a importancia das obras no estado em que estiverem, sem attenderem ao custo primitivo, mas tambem a renda liquida da estrada nos cinco annos anteriores.

Em nenhum caso, porém, o preço do resgate que resultar do arbitramento será inferior a uma somma cuja renda annual de 6 % seja equivalente á renda liquida média dos cinco annos anteriores.

Se os dous arbitros não concordarem dará cada um seu parecer e será a questão resolvida pela assembléa legislativa provincial.

Depois dos dez primeiros annos de duração do privilegio deverá a companhia começar a formar seu fundo de amortisação, empregando para este fim até 1 % da renda liquida que exceder a 7 % sobre o capital effectivamente empregado.

Do preço do resgate, conforme for arbitrado, será deduzido o fundo de amortização que então houver.

19.ª

As malas do correio e seus conductores, qualquer somma de dinheiro pertencente ao thesouro geral ou provincial, os presos e seus respectivos guardas, e os agentes policiaes em serviço serão transportados gratuitamente pela companhia com as necessarias garantias de segurança.

20.ª

Quando for necessario transportar tropas e material de guerra porá immediatamente á disposição do governo provincial todo o material rodante que possuir.

As mesmas tropas e materiaes de guerra e todas as outras cargas e os passageiros do governo provincial e bem assim os colonos com suas bagagens serão transportados com o abatimento da metade dos preços da tarifa.

21.ª

A companhia poderá estabelecer sua séde no paiz ou fóra delle contanto que tenha no Brazil representante com plenos poderes para tratar e resolver directamente com o governo provincial ou com particulares quaesquer questões, as quaes deverão ser decididas quando da competencia do poder judiciario, pelos juizos e tribunaes do Imperio, e em todo o caso segundo a legislação nacional.

22.ª

Em caso de desaccordo entre o governo provincial e a companhia sobre direitos e obrigações de ambas as partes, na execução desta concessão, será a questão resolvida por dous arbitros, um nomeado pelo governo provincial e outro pela companhia.

Se estes não concordarem dará cada um o seu parecer em separado e a questão será resolvida pela assembléa legislativa provincial.

23.ª

Pela inobservancia de qualquer das clausulas desta concessão, para as quaes já não estiverem estabelecidas penas especiaes, poderá o governo provincial impor multas de 500\$000 a 5:000\$000 conforme a gravidade do caso.

Si se tratar de falta de execução de obras previstas nestas clausulas ou constante dos planos approvados, ou da má execução de algumas das mesmas obras, poderá o governo provincial, além da imposição da multa mandar fazer os trabalhos que julgar necessarios por conta da companhia.

24.ª

A companhia remetterá ao governo provincial, por intermedio do engenheiro fiscal, no fim do mez de Janeiro de cada anno um relatorio circunstanciado relativo ao anno antecedente, de tôdas as occurrencias, movimento de passageiros e mercadorias, receita e despeza, estado da linha e condições financeiras da empreza.

25.ª

Serão observadas as leis e regulamentos geraes e provinciaes para a policia, segurança e conservação das estradas de ferro.

26.ª

Os prazos marcados para o começo e terminação das obras só poderão ser prorogados pagando os concessionarios ou a companhia 1:000\$000 por mez de prorrogação, salvo o caso de força maior.

27.ª

Se os estudos não começarem ou não terminarem nos prazos estipulados na clausula 2.ª e não fór requerida a prorrogação com o conhecimento de haver entrado para os cofres provinciaes a quantia correspondente ao prazo adicional ou da prorrogação que se solicitar, caducará a presente concessão. Fica estipulado que não será recebida petição alguma para esse fim sem vir acompanhada do indicado conhecimento.

28.ª

O prazo do privilegio será prorogado por tantas vezes 10 annos quantos forem os

anos de que os concessionarios prescindirem do prazo maximo que lhes é outorgado para a abertura geral do trafego em toda linha. Esta prorrogação só se tornará efectiva depois de aberto o trafego.

29.ª

Terminado o prazo do privilegio poderão os concessionarios ou a companhia continuar a uzar da estrada, com plena propriedade, sob o regimen da livre concorrência devendo, porém, entregar ao governo provincial semestralmente 50 % da renda liquida.

30.ª

Si os concessionarios ou a companhia receber favores pecuniarios ou financeiros da provincia, findo o prazo do privilegio será entregue á Fazenda Provincial a estrada com todo o seu material, accessorios e dependencias sem indemnisação alguma adquirindo a provincia sobre tudo quanto constituir a estrada de ferro o dominio directo, desde a data da concessão dos referidos favores, o que não obstará a que os concessionarios ou a companhia fação operações de credito sob a garantia real da estrada subordinando-as, porém, ao prazo do privilegio.

31.ª

Os concessionarios terão preferencia para o prolongamento da estrada pelo valle do Paranapanema.

32.ª

A presente concessão fica dependente de approvação da assembléa legislativa provincial.

Dada a hypothese de não ser approvada, não poderão os concessionarios reclamar indemnisação alguma, embora tenham, como se obrigação começado os estudos a que se refere a clausula 2.ª

33.ª

No caso de caducidade do privilegio, os estudos feitos pelos concessionarios ficão propriedade da provincia sem indemnisação alguma.

A impugnação offerecida pelo Engenheiro Olympio Rodrigues Antunes era de todo inaceitavel desde que declarou-me não poder sujeitar-se ás clausulas que devião acompanhar a concessão.

Allegando simples prioridade em requerer o privilegio, facto esse que não creava direito, por quanto apenas traduzia a idéa de uma estrada em que muitos tem cogitado, deixei de attendel-o, tanto mais que o objectivo da estrada de que se propunha ser concessionario era a cidade de Castro, o que no meu entender poderia vir a prejudicar a estrada de Paranaguá a Curytiba em seu natural prolongamento para os Campos Geraes.

A opposição da *Compagnie Générale des Chemins de fer Brésiliens* não tinha tambem procedencia.

Allegava offensa de seu privilegio de zona e a *expectativa* de prolongar a estrada de Paranaguá a Curytiba até a cidade de Castro.

Não tendo por seu contracto direito adquirido ao prolongamento, invocava uma simples *expectativa* e argumentava com a *praxe*.

Não erão argumentos, mas simples considerações a que eu ligaria apreço si a linha requerida pelo Engenheiro João Gonçalves de Araujo e Antonio da Costa Borlido tivesse de estender-se de Antonina a Castro.

Como vereis do acto da concessão, o prolongamento da estrada de ferro de Antonina ao Assunguy deve ser pelo valle do Paranapanema e não poderá tomar a direcção da cidade de Castro.

Por este modo ficou em toda a sua integridade a simples *expectativa* da Companhia Franceza.

Obrigando a estrada a buscar o valle do Paranapanema procurei constituir uma linha da maior importancia para a Provincia do Paraná, por isso que impedirá que a região banhada pelos rios Ribeira, Itararé, Paranapanema, da Cinza, Tibagy, do Pei-

xe e Jaguariahyva, isto é a região do Norte, se torne tributaria da Província de S. Paulo; ou por effeito do prolongamento da estrada Sorocabana ou de outra que partindo de Cananéa vá a zona do Apiahy e Itararé.

Tendo de um lado a Província de Santa Catharina com o porto de S. Francisco, de onde partirá mais cedo ou mais tarde uma estrada de ferro á margem esquerda do Rio Negro ou pelo menos á do Rio Negrinho, a Província do Paraná ficará altamente prejudicada em seu commercio marítimo, si o porto de Cananéa tornar-se concorrente do de Antonina, si a sua producção escoar-se pela Província de S. Paulo.

Esta estrada têm por fim consolidar a integridade da Província, ligando os municipios de Jaguariahyva, S. José da Boa Vista e Pirahy, por estradas de rodagem á capital por intermedio do Assunguy e á Antonina pela estrada de ferro.

O privilegio de zona tambem invocado pela companhia Franceza não é argumento contra a estrada de Antonina ao Assunguy.

Quem conhecer um pouco a Província do Paraná, ha de duvidar da seriedade da impugnação offerecida pela companhia concessionaria da estrada de Paranaguá a Curytiba.

Sobre este ponto apenas direi que, embora o eixo da estrada de ferro em Morretes fique distante da cidade de Antonina 15, k 660 metros, buscando a estrada do Assunguy logo apoz a sua sahida de Antonina, o valle do rio Cachoeira tomará direcção muito diversa do que segue a de Paranaguá á Curytiba, interposta uma zona de largura superior a 20 kilometros e que cada vez mais se alargará.

Basta olhar para a carta da Província.

Si submetterdes a impugnação á critica juridica, haveis de reconhecer sua temeridade.

O privilegio de zona não exclue a concessão de outras estradas que tenham diversa direcção.

O contracto de 20 de Novembro de 1872 celebrado entre o Governo Provincial e os primitivos concessionarios da estrada de ferro de Paranaguá a Curytiba não suffraga a pretensão da companhia que está em viva opposição a clausula 2.ª do Decreto n. 5912 de 1.º de Maio de 1875, aos Decretos ns. 5561 de 28 de Fevereiro de 1874, n. 6995 de 10 de Agosto de 1878, n. 7959 de 29 de Dezembro de 1880 e a toda a jurisprudencia administrativa.

Para mostrar-vos a inconsistencia das allegações da companhia, aqui transcrevo o protesto ou reclamação que apresentou ao Governo Imperial, como si para o Ministerio da Agricultura se podesse recorrer do acto que concede privilegio de estrada de ferro de character puramente provincial nos termos do Decreto n. 5561 de 28 de Fevereiro de 1874 que perfeitamente define a competencia do poder provincial.

Si a companhia julgar-se offendida quando iniciarem-se os trabalhos da estrada, ao poder judiciario competirá conhecer do seu direito.

O protesto apresentado ao Governo Imperial contraria as attribuições da Assembléa Provincial e está redigido nos seguintes termos :

«A compagnie Générale de Chemins de fer Brésiliens, representada pelo abaixo assignado, tendo tido conhecimento da pretensão do Engenheiro civil João Gonçalves de Araujo e Antonio da Costa Borlido ao privilegio para a construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro que partindo da cidade de Antonina fosse terminar em territorio da ex-colonia do Assunguy, protestou perante o Exm. Presidente da Província do Paraná contra tal pretensão por ser offensiva dos direitos e privilegios concedidos a esta companhia para a construcção, uso e gozo da estrada de ferro que está construindo entre Paranaguá e Curytiba, visto que a clausula 2.ª das que baixaram com o Decreto n. 5712 de 1.º de Maio de 1875, e o Decreto n. 6995 de 10 de Agosto de 1878, estabelecendo bases geraes para a concessão de estradas de ferro, lhe garantem uma zona de 20 kilometros para cada lado do eixo da estrada, dentro da qual não pode o governo conceder outra estrada durante o privilegio de que goza a companhia.

O Exm. Sr. Presidente da Província despresou o protesto da companhia, e por acto assignado em 6 do corrente mez concedeu o privilegio pedido; constituindo esta

concessão uma violação aos direitos já outorgados à companhia; vem ella respeitosa-mente, perante o Governo Imperial, protestar contra aquelle acto, por se achar parte da linha dentro da zona privilegiada, não podendo aproveitar a nova concessão a excepção contida na ultima parte do § 1.º da clausula 3.ª do citado Decreto n. 6995 de 10 de Agosto de 1878, por que o ponto de partida onde a nova empresa ha de infallivelmente tomar cargas e passageiros mediante frete ou passagem é o porto de Antonina, que, segundo o traço do ramal projectado para Morretes, cujos planos apenas dista 15 k.660 metros d'aquella estação da via ferrea de Paranaguá a Curytiba, e muito menos de outro ponto mais proximo da mesma via ferrea.

A Compagnie Générale de Chemins de fer Brésiliens confiando na justiça e direito que lhe assistem, espera que o Governo Imperial cassará a concessão que offende os direitos e privilegios de que está de posse por Decreto do mesmo Governo Imperial. E. R. M.—Rio de Janeiro, 29 de Maio de 1882.—*Francisco Pereira Passos.*—Representante da Compagnie Générale de Chemins de fer Brésiliens.»

Convencido da necessidade de promover sem demora a construcção da linha ferrea de Antonina ao Assunguy, não duvidei conceder o privilegio requerido subordinando-o, porém, á vossa approvação e o fiz, salvaguardados todos os interesses fiscaes e a autonomia da Assembléa.

No acto de concessão está escripto e foi aceita a seguinte clausula :

«A presente concessão fica dependente de approvação da Assembléa Provincial. Dada a hypothese de não ser approvada, não poderão os concessionarios reclamar indemnisação alguma embora tenham, como se obrigão, começado os estudos a que se refere a clausula segunda.»

Do estudo que fizerdes das condições de concessão haveis de concluir que estão ali lançadas novas praticas e todas as cautelas em favor da Fazenda Provincial, sem prejuizo dos justos interesses dos concessionarios, que devem ser animados.

No dia 6 de Setembro recebi do Presidente da Camara Municipal de Antonina telegramma annunciando-me terem sido iniciados os estudos d'esta estrada de ferro com toda a solemnidade e enthusiasmo da população. Ao vosso voto submetto o meu acto, que supponho, quanto a parte technica e economica, terá respeitado ás boas normas.

Julgareis o melhor.

Consultei o desenvolvimento da Provincia.

Linha de carris de ferro.

Em data de 27 de Julho do anno proximo fluído, e em virtude da lei n. 555 de 12 de Agosto de 1874, o Engenheiro Olympio Rodrigues Antunes, contractou o estabelecimento de uma linha de carris de ferro urbana para o transporte de passageiros e cargas n'esta capital.

As clausulas do contracto encontrareis no Relatorio com que o meu digno antecessor o Exm. Sr. Dr. Sancho de Barros Pimentel passou a administração da Provincia ao Exm. Sr. Conselheiro I.º Vice-Presidente em 26 de Janeiro d'este anno.

Exploração da estrada de Guarapuava

ÁS SETE QUEDAS NO PARANÁ, PASSANDO PELO VALLE DO PIQUIRY

Com data de 23 de Março dirigio-me o Ministerio d'Agricultura, Commercio e Obras Publicas o seguinte aviso :

«Estando verificada, mediante as explorações zelosa e desinteressadamente feitas pelo cidadão Norberto Mendes Cordeiro, fazendeiro n'essa provincia, a existencia de indigenas em numero calculado em 5,000, que manifestam tendencia para entrarem

em relações com a população civilisada, no território que demora a Oeste do município de Guarapuava; e constando ser uberrimo o sólo situado á margem do rio Piquiry, que, na distancia approximada de 4 kilometros, desagua no Paraná, resolvi mandar que se abra uma estrada que dos campos de Guarapuava demande o primeiro desses rios na parte navegavel do seu curso, e bem assim que se estabeleça na sua proximidade um aldeamento formado d'aquelles indigenas.

Para os estudos preliminares e execução dessa estrada fica ás ordens de V. Ex. o Engenheiro Gengembre ao qual poderá prestar importante auxilio o referido cidadão.

Na presente data ordeno que seja posta a disposição de V. Ex. a quantia de..... 10:000\$000 (dez contos de réis), por conta da verba—Catechese e civilização dos Indios—, afim de occorrer ás despesas, que se effectuarem de conformidade com as Instrucções que V. Ex. dará ao mencionado engenheiro. Deus Guarde a V. Ex.—*Manoel Alves de Araujo*.—Sr. Presidente da Provincia do Paraná.»

Apresentando-se-me o Engenheiro Emilio Gengembre em Abril, noínei para seu auxiliar o Engenheiro Pedro Leitão da Cunha por acto de 20 do mesmo mez e na mesma data lhes entreguei as seguintes instrucções por mim organisadas :

I. Chegando a cidade de Guarapuava e entendendo-se com os cidadãos Norberto Mendes Cordeiro e Luiz Daniel Cleve, contractará o pessoal necessario aos trabalhos de sua commissão, organisando-o de modo a conciliar a mais rigorosa economia, a importancia da empresa e a segurança da exploração.

II. De Guarapuava seguirá até ao campo Mourão e ahí procederá ás investigações necessarias á fundação de uma colonia ou aldeamento de selvagens.

III. Dirigindo-se para o valle do rio Piquiry em procura da margem direita desse rio, seguil-a-ha até o ponto em que é franca a navegação, cujas condições serão determinadas, indicada a natureza dos obstaculos que podem ser destruidos para ampliar o curso navegavel.

IV. Nessa zona procederá aos exames necessarios ao estabelecimento de uma colonia ou aldeamento de sevagens.

V. Entre o ponto onde o rio Piquiry deixa de ser navegavel e a sua confluencia com o Paraná, examinará tanto na margem direita como na esquerda o local conveniente para a fundação de uma colonia militar a que se poderá dar o nome de S. Henrique, em attenção á iniciativa do general Henrique de Beaufort Rohan.

VI. Procederá ás pesquisas necessarias ao descobrimento das ruinas da cidade real de Guayra.

VII. Continuando a exploração e entrando nas aguas do Paraná, estudará a parte entre a foz do Iguatemy e o salto de Guayra ou das Sete-Quedas, o qual será descripto com a maxima precisão.

VIII. Reconhecendo em seguida a foz de Igurey, estenderá a exploração até a foz do S. Francisco para verificar o ponto onde outra vez torna-se navegavel o Paraná, examinando se ha possibilidade ou conveniencia de fundar-se uma colonia militar á margem do S. Francisco.

IX. Subindo pela margem esquerda do Paraná, fará o reconhecimento para uma estrada de ferro ou de um canal que ligue os pontos navegaveis do mesmo Paraná acima e abaixo do Salto de Guayra.

X. Chegadò a fóz do Piquiry e subindo até onde cessa a navegabilidade fará o reconhecimento para uma estrada de rodagem ou de ferro, que ligue ou ponha em communicação as sédes dos aldeamentos do Piquiry e do campo Mourão com a cidade de Guarapuava.

XI. Conforme as despesas feitas, e si fôr possivel á commissão proseguir em seus trabalhos, de Guarapuava buscará o valle do rio Cavernoso ou o do Jordão, e percorrendo-o até o Iguassú, explorará este rio até o Porto da União, terminando ahí os estudos a seu cargo.

XII. Os trabalhos da commissão consistirão no reconhecimento da região indicada, com o fim de determinar approximadamente os pontos obrigados de uma estrada.

da de ferro em direcção ao rio Paraná, de modo a habilitar o governo a julgar dos traçados até hoje propostos.

XIII. Será determinada a latitude e longitude dos pontos mais notáveis da exploração, de modo a servir o trabalho de subsidio à carta geral do Imperio, devendo todos os pontos determinados astronómica ou geodesicamente ser referidos ao Observatorio do Rio de Janeiro.

XIV. Nos pontos mais notáveis da exploração serão plantados marcos

XV. Será apresentada a descripção geologica e mineralogica da região explorada, attendida igualmente a climatologia e a aptidão para a agricultura.

XVI. Nos estudos para a fundação de Colonias ou aldeamentos de selvagens, procurará obter informações sobre as familias, tribus, usos e costumes e bem assim sobre a estensão geographica em que dominão as diversas linguas ou dialectos, verificando si existe uma lingua geral nessa região, de modo a habilitar o governo à boa organização do corpo ou escola de interpretes.

XVII. No trato com os selvagens, a quem serão distribuidos os brindes, cuja aquisição foi autorizada, deverá uzar da maior benevolencia, evitando qualquer incidente que possa embaraçar a execução do pensamento do Governo Imperial.

XVIII. As quatro praças do 2.º corpo de cavallaria, à disposição da commissão a seu cargo sómente servirão para protegel-a e defendel-a, não podendo em caso algum tomar a offensiva e só em extremo repellir as aggressões.

XIX. Além do que se acha prescripto n'estas instrucções, procederá aos estudos que entender convenientes a bem do conhecimento da região a explorar.

XX. A esta presidencia será apresentada a memoria descriptiva com os mappas e quanto disser respeito aos trabalhos da commissão.

XXI. Estas instrucções serão observadas e cumpridas pelo engenheiro Pedro Leitão da Cunha, no caso de ter de assumir, por qualquer motivo a direcção dos trabalhos de exploração.

Tendo vindo a esta cidade o cidadão Norberto Mendes Cordeiro, depois de uma conferencia, expedi ao Engenheiro Emilio Gengembre o seguinte officio :

« Provincia do Paraná, Palacio da Presidencia em 22 de Junho de 1882.—Attendendo ás informações que acaba de prestar-me o cidadão Norberto Mendes Cordeiro que veio propositalmente a esta capital indicar-me as difficuldades que poderá encontrar Vmc. no cumprimento das instrucções expedidas em 20 de Abril do corrente anno, resolvi declarar-lhe que deverá Vmc. antes de outro qualquer trabalho de exploração partir do Jarão por picada que mandará abrir em direcção ao salto das Sete-Quedas ou de Guayra, isto é pela margem esquerda do Rio Piquery.—Outrosim declaro-lhe que somente neste ponto ficão alteradas as referidas instrucções de 20 de Abril do corrente anno, devendo Vmc. proceder aos reconhecimentos obrigados que ali estão indicados, do modo que achar mais conveniente e menos perigoso à segurança da commissão, cumprindo-lhe tão exactamente quanto fôr possível o pensamento do Governo Imperial. Deus guarde a Vmc.—Carlos Augusto de Carvalho.—Sr. Engenheiro Emilio Gengembre. »

Em officio de 11 de Junho communicou-me o referido Engenheiro ter feito o reconhecimento da costa do Sertão desde o Butiazinho, Bahú e Jarão, para penetrar na valle do Piquery.

A 20 de Julho informou-me que os trabalhos da commissão corrião satisfactoriamente, não obstante o intenso frio.

Em algumas noutes o thermometro conservou-se oito grãos abaixo do zero.

Datado de 20 de Agosto recebi do chefe da commissão este officio :

«Tenho a honra de participar a V. Ex. que, em cumprimento das suas ordens tenho traçado o caminho entrando no Jarão e seguindo pela margem esquerda do Piquery, porém dá-se o caso que o rio dá uma immensa volta à O. S. O. que me atira fóra do rumo das—Sete-Quedas—, augmentando assim a distancia. Ainda mais, o terreno é pessimo. Convenci-me abrindo uma picada. E' indispensavel cortar esta volta do rio o que não será difficultoso por ser elle vadeavel a pé e a cavallo. Os bre-

jos de que se falla não existem senão no baixo Piquiry a pouca distancia do Rio Paraná: transposta que seja a volta do rio continuarei abrindo a estrada pela margem esquerda do Piquiry até as Sete-Quedas.

Julguei necessario levar isto ao conhecimento de V. Ex. para que não seja interpretado por mal intencionado ou movido por interesses inconfessaveis que narro o facto para proceder de modo contrario ás ordens de V. Ex.»

A importancia destes trabalhos denuncio nas instrucções que entreguei ao Engenheiro Gengembre a quem não tem faltado os meios de solver o pesado compromisso que assumio.

Do governo Imperial tenho solicitado os necessarios creditos.

Os concedidos até agora são insufficientes. Receio que venha ordem para interromper a exploração.

Si, o julgardes prudente, podeis autorisar-me a mandar proseguir nesses estudos por conta dos cofres provinciaes, caso o governo me declare não poder autorisar novas despesas.

O Engenheiro Pedro Leitão da Cunha obteve 45 dias de licença para ir à corte a negocio urgente.

Estradas communs.

ESTRADA DA GRACIOSA E SEU RAMAL.

Por acto de 30 de Junho a requerimento de Jacob Hey e de Oscar von Mein empreiteiros da conservação d'esta estrada, rescindi o contracto assignado em 26 de Outubro de 1880 e adjudiquei o serviço ao coronel José Antonio Pereira Alves.

A conservação d'esta estrada constitue uma das preoccupações mais serias da administração publica pelas perturbações economicas que podem resultar das difficuldades do transitio.

Como sabe-se esta estrada é o unico meio regular de communicação entre a capital e os municipios da marinha.

Depois de uma vistoria a que mandei proceder em Maio, estava por mim resolvida a rescisão do contracto celebrado com os ex-empreiteiros por falta de implemento das obrigações que havião assumido, razão pela qual já tinha denegado o pagamento de prestações mensaes na importancia total de Rs. 26:632\$000.

Rescindido o contracto, mandei pagar-lhes por ajuste final de contas, extintas reciprocamente todas as obrigações, a quantia de Rs. 16:000\$000.

Ficou assim liquidado o contracto com os ex-empreiteiros.

No dia 10 de Julho, começou o coronel José Antonio Pereira Alves a fazer o serviço da conservação e tem desenvolvido a necessaria actividade, achando-se hoje encarregado d'ella em toda a extensão da estrada por lhe ter sido entregue no dia 19 de Setembro a dos kilometros 63 a 66, onde por administração, e por conta immediata da Provincia, fazião-se trabalhos de alguma importancia e valor desde 12 de Junho, data em que fôra exonerado do cargo de director das obras publicas provinciaes o engenheiro Constante Affonso Coelho por falta de fiscalisação na execução da empreitada parcial, que, autorisado por esta presidencia, contractara com João Baptista Blanc e por conta dos ex-empreiteiros.

Tendõ sido requerido por João Baptista Blanc o pagamento dos trabalhos feitos sob a fiscalisação do ex-director das obras publicas, que os aceitara sem objecção, como constava de documento apresentado pelo mesmo Blanc, mandei proceder a uma vistoria pelo Juizo dos Feitos da Fazenda Provincial cujo resultado consta do seguinte auto de exame:

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos oitenta e dous, aos desesseis dias do mez de Junho do dito anno, no lugar denominado—Canguiry—onde se achava o Dr. Agostinho Ermelino de Leão, Juiz

dos Feitos da Fazenda d'esta Provincia, comigo escrivão de seu cargo ao diante nomeado, ahí presentes os peritos nomeados Gottlob Wielland e Emilio Carlos Reiss de Vignolle a quem o Juiz deferio em suas mãos juramento aos Santos Evangelhos debaixo do qual prometterão fielmente cumprir com o encargo para o qual foram nomeados; presente o procurador fiscal do thesouro provincial cidadão Ignacio Alves Corrêa Carneiro, o Juiz lhe concedeu a palavra para requerer o que fosse a bem da justiça. Pelo mesmo forão apresentados os seguintes quesitos para serem respondidos pelos peritos, depois de examinarem a parte da estrada da Graciosa: Primeiro quesito—Em que estado se acha a parte da estrada da Graciosa comprehendida nos kilometros sessenta e tres e sessenta e seis e cuja conservação foi confiada, nos termos do contracto junto, a João Baptista Blanc? Segundo—Ao modo porque está sendo executado o contracto se devem os serios embarços que tem soffrido o transitto publico ahí, n'essa parte da estrada? Terceiro—Para obstar a que o transitto ameaçado de interrupção se mantivesse mais ou menos regular, quaes foram os meios empregados n'essa parte da estrada nos primeiros onze dias do corrente mez? Quarto—Devendo ter sido cumprido o contracto junto no prazo estipulado de um mez, prazo que se venceu em vinte e seis de Abril ultimo, cumpria ao Engenheiro encarregado da fiscalisação desenvolver directamente todos os esforços para que a estrada deixasse de chegar ao estado em que se acha? Quinto—Se tivesse havido regular fiscalisação durante a execução do contracto celebrado com Blanc, poderia sem erro profissional chegar a estrada ao estado em que se acha? Sexto—E' aproveitavel o serviço feito pelo empreiteiro Blanc, ou ha necessidade de fazer remover o barro que ahí foi collocado pelo mesmo empreiteiro? Setimo—Quanto se poderá despendar com a remoção desse barro? Oitavo—E' ao antigo estivado existente nesta parte da estrada e ao leito anterior ao trabalho feito por Blanc que se deve não ter havido absoluta interrupção do transitto? Nono—Quaes as observações geraes ou especiaes que occorrem aos peritos no caso sujeito á sua apreciação?— Em virtude do que depois de terem os peritos examinado a parte da estrada da Graciosa entre os kilometros sessenta e tres e sessenta e seis, passaram a responder aos quesitos do seguinte modo: Resposta.—Quanto ao primeiro, responderam que o estado da estrada da Graciosa entre os kilometros sessenta e tres e sessenta e seis é pessimo e por isso intransitavel.— Ao segundo, responderam que os serios embarços que tem soffrido o transitto publico nessa parte da estrada é devido ao modo porque está sendo executado o contracto.— Quanto ao terceiro, responderam que os meios empregados nos primeiros onze dias para obstar a que o transitto ameaçado de interrupção se mantivesse mais ou menos regular, foram todos negativos, tanto que a isso se deve o máo estado actual da estrada.— Quanto ao quarto, responderam que outro não podia ser o procedimento do Engenheiro senão desenvolver directamente todos os esforços para evitar o estado ruinoso a que chegou a estrada, nessa parte.— Quanto ao quinto, responderam que sem erro profissional não podia a estrada com regular fiscalisação durante a execução do contracto, chegar ao estado em que se acha.— Quanto ao sexto, responderam que não é aproveitavel o serviço feito pelo empreiteiro Blanc, tornando-se necessario remover o barro por elle allí collocado.— Ao setimo, responderam que calculam a despeza a fazer com a remoção do barro na quantia de quatro centos mil reis, mais ou menos.— Quanto ao oitavo quesito, responderam que se não ha absoluta interrupção de transitto é isto devido ao antigo estivado e ao leito anterior ao trabalho feito por Blanc nessa parte da estrada.— E finalmente, quanto ao nono quesito, responderam que tendo já conhecido defeitos no serviço verificado entre os kilometros sessenta e tres e sessenta e seis, não só pela má direcção da obra, como pela pessima qualidade do material empregado, lhes parece que semelhantes serviços de execução deviam ser feitos por administração, empregando-se pessoal habilitado e material escolhido. E nada mais havendo a responder entenderam elles peritos estar satisfeitos todos os quesitos. Desta fórma deu o Juiz por concluido o exame e mandou lavar o presente auto que assigna com os peritos, Procurador Fiscal provincial e o official de justiça. E eu Damaso Corrêa de Bittencourt escrivão escrevi.— *Agostinho Ermelino de Lão—Gottlob Wielland—Emilio Carlos Reiss de Vignolle—Ignacio Alves Corrêa Carneiro—João Baptista Gomes de Sil.*

Tornando-se evidente que o desastre do Canguiry foi devido á falta de fiscalisação por parte do ex-director das obras publicas e achando-se provado que o emprei-

teiro fizera o serviço com sciencia e paciencia do mesmo ex-director, em 5 de Agosto e depois de informações do actual director, autorizei ao Thezouro a liquidar com Blanc o pagamento da empreitada que ficara reduzida a Rs. 1:790\$000 e determinei se tornasse effectiva pelos meios de direito a responsabilidade civil do Engenheiro Constante Affonso Coelho.

Para mim a fiscalisação *responsavel* é principio de boa organisação administrativa.

Pelo documento que faço transcrever e com que Blanc instruiu seu pedido de pagamento, conhecereis da solidariedade em que se manteve o ex-director com o empreiteiro parcial : «Curitiba, tres de Junho de mil oito centos oitenta e dois—
Illustrissimo Senhor Blanc.—Mande tirar cascalho do Timbú. Incluso envio-lhe um officio autorizando o depositario da Fazenda Timbú, a permittir tirar-se o cascalho para o Sr. completar sua empreitada e facilitar logo o transito nesse seu kilometro ; amanhã ou segunda-feira ahi chegarão carroças com pedras do Atiba. Tome nota das carroçadas de pedra que ahi chegarem e das carroçadas de cascalho que extrahir da mina do Timbú, que é para a indemnisação opportuna do proprietario na pessoa do depositario. Digne-se fallar ao Sr. Emygdio Alves, de dar-lhe logo o material e que vá tomando nota das carroçadas que d'ahi sahir, pois já entendi-me com o Dr. Torres à respeito. Espero faça todos esforços, afim de que o mais breve possivel fique livre o transito em seu kilometro ; poisque é isto tambem de seu interesse. Acabo de saber que o empreiteiro Oscar promove uma representação dos carroceiros ao Presidente contra a sua empreitada, eu aqui a espero para informar e dizer o que elle merece. Não se incomode por isso, e trate de com a maior actividade possivel restabelecer ahi o livre transito para as carroças. Sem mais outro assumpto. Adeus até por estes quatro dias quando ahi poderei chegar. Seo amigo obrigadissimo e creado.—*Constante.*»

Exigindo a estrada em alguns pontos completa reconstrucção e sendo de presumir que, aberto o trafego em toda a linha da estrada de ferro, não cesse o transito na da Graciosa, por isso que a manifestar-se a lucta dos fretes, o commercio ha de preferir principalmente para o transporte da herva matte o systema actual, julgo de bom conselho habilitardes o Thezouro com a verba necessaria para esse serviço. Estando a conservaço contractada por 80:000\$000, a verba de 5:000\$000 para eventuaes é manifestamente insufficiente.

Contractando com o coronel José Antonio Pereira Alves o serviço da conservaço, modifiquei algumas das clausulas do contracto de 26 de Outubro de 1880.

O contracto ora em vigor é o seguinte :

« O Presidente da Provincia tendo rescindido o contracto celebrado com Jacob Hey e Oscar von Mein, para a conservaço da estrada da Graciosa e seu ramal, resolve encarregar desse serviço conforme foi proposto por elles o coronel José Antonio Pereira Alves investindo-o dos mesmos direitos e obrigaçoes constantes do contracto de 26 de Outubro de 1880, com as seguintes alteraçoes :

1.ª O contractante obriga-se a manter toda a estrada da Graciosa comprehendida a parte do quadro urbano de Antonina e seu ramal, em estado tal que offereça livre e facil transito até que se inaugure o trafego em toda a linha da estrada de ferro de Paranaguá à Curitiba, recebendo de dous em dous mezes a quantia de Rs. 13:316\$ ou 6:658\$000 mensaes.

2.ª Obriga-se o contractante a conservar as obras d'arte e a manter desobstruidas as valletas e boeiros, de modo a facilitar livre curso às aguas.

3.ª Obriga-se a fazer as roçadas das margens da estrada na largura e altura indispensaveis de maneira que o seu leito receba sempre a açção do sol.

4.ª A remover os desmoronamentos de pedra e terra não excedendo os desta a duzentos metros cubicos e os d'aquella a vinte. No caso, porem, que taes desmoronamentos excedão a extensão indicada n'este artigo será sua remoço effectuada pelo conservador que será pago pela tabella de preços orgnasida para as obras da provincia.

5.ª O conservador obriga-se a manter o leito da estrada em perfeito estado com

macadam ou pedra britada em fragmentos taes que em quaesquer sentidos passem por um annel de 0,06, ou com cascalho de primeira qualidade onde não houver pedreiras até a distancia de 5 kilometros. Na collocação do macadam nas depressões deverá fazer caixa ou entalhe regular no leito de modo a segural-o evitando-se assim que seja espalhado pelos vehiculos em prejuizo do transitio.

6.ª A conservar, alcatroando e fazendo todo e qualquer concerto, as actuaes pontes e pontilhões uma vez que a juizo do engenheiro fiscal não importe uma inteira reconstrucção.

7.ª O preço da conservação será como ficou dito, pago em prestações bimensaes de 13:316\$000 pelo Thezouro Provincial, á vista de ordem da Presidencia, que a expedirá mediante attestado do engenheiro encarregado da fiscalisação do serviço ou do Inspector do Thezouro e serão pagos ou em dinheiro ou em letras com o praso de um mez e juro de 6%.

8.ª No caso de reconstrucção da estrada da Graciosa e seu ramal ou de construcção de qualquer obra d'arte será o serviço adjudicado ao conservador conforme o orçamento approved ou accito pela Presidencia.

Se não aceitar o orçamento serão chamados concurrentes.

Como reconstrucção entende-se somente arrebatamento ou destruição por causa extraordinaria dos paredões de apoio, arrebatamento ou ruina total de pontes, pontilhões, abatimentos de boeiros, desmoronamentos de córtes ou de aterros (vide a clausula 4.ª) e o macadamisamento completo e continuo em secção de mais de um hectometro. O preço do serviço de reconstrucção será pago do mesmo modo que o da conservação.

9.ª Expirado o praso deste contracto, o contractante fica com direito a haver dos cofres provinciaes a quantia correspondente ao valor do material que deve ter depositado em substituição da fiança, segundo o que se acha estabelecido no edital do Thezouro Provincial que chamou concurrentes em data de 16 de Setembro de 1880.

10.ª O contractante fica isento do pagamento da taxa da barreira para si e seus empregados, trem rodante, machinas, animaes, e todo o material indispensavel aos trabalhos da estrada.

11.ª O contractante utilizar-se-ha e conservará as casas e ranchos pertencentes á provincia e situados á margem da estrada durante o lapso de tempo d'este contracto estipulado na clausula primeira exceptuando-se o chalet sito no alto a margem esquerda proximo a cidade.

12.ª O contractante receberá dos cofres provinciaes a quantia de Rs. 10:000\$000 paga em quatro prestações mensaes e applical-a-ha na reconstrucção da ponte do Taquary com madeira de lei e ferro, conforme o orçamento feito pelo engenheiro Gottlob Wielland na importancia de 3:498\$000 e na reparação do leito da estrada, devendo concentrar seus esforços na secção de S. João a Antonina.

13.ª Provado que seja onão cumpimento de qualquer das condições aqui estipuladas, o governo terá o direito de multar o conservador na quantia de 200\$000 a 1:000\$000 e de rescindir o contracto se assim o entender. Por igual reserva-se o conservador o direito de rescindir o contracto, se por parte da provincia não lhe fôr dado fiel cumpimento.

O presente contracto começará a vigorar logo que o contractante dê começo ao serviço da conservação, o que será communicado ao Thezouro Provincial.

Fica estipulado que o trecho da estrada da Graciosa comprehendido entre os kilometros 63 e 66 enquanto não se concluirem os trabalhos feitos por ordem da Presidencia e a cargo do engenheiro da Provincia deixa de fazer parte do serviço adjudicado ao conservador. Palacio da Presidencia do Paraná, em 30 de Junho de 1882.

—Carlos Augusto de Carvalho.

ESTRADA DE MATTO GROSSO.

CONSTRUCÇÃO.

Por aviso n. 25 de 5 de Setembro ultimo communicou-me o Exmo. Snr. Conselheiro Ministro da Agricultura, Commercio e Obras Publicas que, não tendo sido

contemplado no orçamento que deve vigorar no exercício de 1883 a 1884 o credito de Rs. 50:000\$000 destinado pelo aviso de 28 de Junho ultimo ao proseguimento dos trabalhos da estrada que se dirige á Matto Grosso, ficava sem effeito a autorisação dada pelo referido aviso para a execução dos mesmos trabalhos, devendo ser suspensos os que se achassem iniciados e bem assim dispensado o pessoal que nelles estivesse occupado.

Cumprindo a ordem do Governo Imperial, mandei suspender os trabalhos da estrada no dia 14 de Setembro.

Tendo o Engenheiro Francisco Antonio Monteiro Tourinho solicitado em 8 de Maio deste anno sua exoneração do cargo de Engenheiro chefe da comissão das obras d'esta estrada, foi-lh'a concedida a 16 do mesmo mez.

Foi designado por esta Presidencia para substituil-o o ajudante da mesma comissão Gottlob Wielland, que entrou em exercicio no dia 17 do mez de Maio.

Não obstante a retirada do Engenheiro Tourinho continuarão os trabalhos da estrada com a mesma regularidade e boa execução.

Dando-me conta d'elles assim se expressa o Engenheiro Wielland em officio datado de 27 de Agosto :

«Illmo. e Exmo. Snr.—Em obediencia a ordem de V. Ex. datada de 4 de Julho do anno corrente, venho succintamente relatar o pouco que se poude fazer durante o exercicio proximo findo na construcção da estrada de Matto Grosso actualmente sob minha direcção interina.

As obras executadas no exercicio proximo findo consistirão no macadamisamento entre o kilometro 57 e 59 no povoado de S. Luiz em uma extensão de dous kilometros.

Por um lado a exiguidade da verba concedida para essas obras, por outro a grande distancia (5200^m) de transporte dos materiaes de empedramento não permitirão que ellas tivessem o impulso que fôra para desejar.

A despesa realisada no exercicio a que estou me referindo importou nos mezes de:

Julho de 1881	118\$600
Agosto « «	118\$600
Setembro « «	339\$440
Outubro « «	975\$350
Novembro « «	1:587\$890
Dezembro « «	1:237\$635
Janeiro « 1882	1:148\$345
Fevereiro « «	1:203\$630
Março « «	1:106\$875
Abril « «	751\$040
Maiο « «	818\$175
Junho « «	1:418\$995
Somma Rs.	10:724\$575

Com esta quantia preparou-se o macadam e o leito na extensão de dous kilometros sahindo cada metro corrente a Rs. 5\$362.

A despesa feita com a conservação administrativamente entre Curytiba e o alto da Serrinha importou em Rs. 8:914\$270 durante os mezes de Julho de 1881 até Abril do anno corrente e foi paga pela Thezouraria da Provincia.

O estado da estrada é soffrivel. E' muito urgente o macadamisamento entre os kilometros 54 e 57 e a extensão entre S. Luiz e a ponte dos Papagaios, porque estes trechos facilmente arruinão-se com qualquer chuva e difficultão extraordinariamente o transito do interior da Provincia que, como V. Ex. perfeitamente sabe, é importantissimo. Estas secções medindo 9 kilometros, pôdem ser macadamisadas com a quantia aproximada de Rs. 60:000\$000, attenta a grande distancia em que se acha a pedreira que fornece os materiaes.

E' o que posso relatar a V. Ex. que espero relevará a defficiencia d'esta minha tossa exposição. Curityba, 27 de Agosto de 1882. Deus Guarde a V.Ex.—Illmo.

e Exmo. Sr. Dr. Carlos Augusto de Carvalho, Dignissimo Presidente da Provincia do Paraná.—O Engenheiro, *G. Wielland.*»

Lastimo que o Governo Imperial fizesse suspender a execução dos trabalhos, quando é certo que ha um trecho da estrada entre o alto da Serrinha e o povoado de S. Luiz que exige serios cuidados, sem os quaes poderá interromper-se o transitio.

Esta consideração hei-de fazer subir ao Exmo. Sr. Ministro d'Agricultura, que, tendo sido Presidente d'esta Provincia, não pôde ser indifferente ao seu desenvolvimento.

ESTRADA DE MATTO GROSSO.

CONSERVAÇÃO.

Desde 29 de Setembro de 1877, por deliberação do Exmo. Sr. Dr. Joaquim Beuso d'Oliveira Junior, de honrada memoria, achava-se encarregado do serviço da conservação d'esta estrada o Engenheiro Francisco Antonio Monteiro Tourinho que exercia gratuitamente essa commissão.

Não me parecendo conveniente esse modo de execução do serviço, e sendo fundada a noticia que tinha de não ser elle feito regularmente, determinei ao Inspector do Thezouro que chamasse concurrentes á arrematação da conservação da estrada.

Dando conta do exame a que procedeu n'essa estrada em 18 de Abril, o Engenheiro da Provincia em officio de 22 do mesmo mez escreveu o seguinte :

«Do alto até a raiz da Serrinha notão-se alguns lugares onde a fôrma convexa do leito (chaussé) em secção transversal, tomou a fôrma concava, devido, sem duvida, ao estrago ou consumo que tem tido o seu empedramento, as fincadas arrancadas, o matto crescido e algumas valletas cheias de capim e terra.

Da raiz da Serrinha até esta capital se conhece algum serviço recente, como pedras britadas espalhadas em varios pontos, algumas valletas e boeiros limpos, porém, o matto das margens alto, e em alguns pontos até se o vê nas valletas.

O pessoal de operarios occupados na conservação dessa estrada, parece-me, restringir-se aos quatro que encontrei limpando valletas nas immediações de Campo Largo.»

Estas informações não podião agradar-me.

Ainda estava o serviço de conservação a cargo do Engenheiro Tourinho quando li na *Gazeta Paranaense* n. 189 de 22 de Abril em seu noticiario o seguinte :

«Pessoa hontem chegada do interior informa que um dos paredões que servem de guarda á estrada desmoronou-se na extensão de 8 metros, levando parte da estrada por elle amparada.

Com as chuvas que hontem tivemos é provavel que nesse lugar esteja interrompido o transitio, pois de estrada só ficou 1 metro de largura, por onde carros e carroças já não podião passar livremente.»

Ligando importancia, como devia, á tal informação determinei ao engenheiro Tourinho que averiguasse o caso e desse, como encarregado da estrada, as providencias convenientes.

No dia 6 de Maio fui procurado por Albino Schimmelpfeng, a quem adjudicára em 27 de Abril o serviço da conservação d'esta estrada e delle ouvi que não assignaria o contracto, porque nenhum trabalho tinha sido feito na estrada para evitar que o desmoronamento continuasse.

Esta communicação a que não devia dar credito por julgar o Engenheiro Tourinho cumpridor de seus deveres, levantava-se como embaraço á minha acção administrativa. Exigi immediatamente informações desse Engenheiro e foram as seguintes :

«Illmo. e Exmo. Sr.—Satisfazendo a exigencia de V. Ex. feita em officio data-do de hoje, cumpre-me informar : As providencias que tomei com relação ao des-

desmoronamento que em dias do mez passado occorreu na Serrinha, forão as que tive a honra de verbalmente communicar a V. Ex., e consistirão em empregar os meios para que não se interrompesse o transitio.

A extensão do paredão que desabou é inferior a vinte metros de comprimento com alturas varias. A restauração dessa obra eu a teria feito com os recursos ordinarios da conservação da estrada de Matto Grosso, se porventura continuasse esse serviço por administração e sob minha fiscalisação.

Tratando-se, pois, de um caso não extraordinario, não julguei necessario. levar ao conhecimento de V. Ex. por não serem necessarias providencias além das que estavam na minha alçada em virtude das ordens da Presidencia contidas no officio de 29 de Setembro de 1877. Deus Guarde a V. Ex.—Curityba, 6 de Maio de 1882.—Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. Carlos Augusto de Carvalho. M. D. Presidente da Provincia.—O Engenheiro, *Francisco Antonio Monteiro Tourinho.*»

Neste officio estava de plano confessado que nenhuma providencia séria tinha sido tomada, e sabendo que o Engenheiro Wielland achava-se aqui na capital, o ouvi a respeito.

Nesse mesmo dia depois de uma conferencia com o Engenheiro Tourinho, ficou resolvido que não continuaria a servir sob a minha administração.

Cumpria-me, pois, providenciar por mim mesmo, e no dia seguinte forão examinar a parte da estrada onde se tinha dado o desmoronamento os dous Engenheiros Constante Affonso Coelho e Olympio Rodrigues Antunes.

Eis as informações que me prestarão :

«Curityba, 8 de Maio de 1882.—Ilm. e Exm. Sr. Em cumprimento a ordem de V. Ex. transmittida em officio do Dr. Secretario do Governo de 6 do corrente, para examinar os estragos que derão-se na Serrinha, estrada de Matto Grosso, em consequencia do desmoronamento alli succedido ultimamente, informar sobre o mesmo e apresentar o respectivo orçamento, dirigimo-nos hontem ao lugar referido, onde pelo exame feito reconhecemos :

1.º Que o desmoronamento havido no dia 19 ou 20 do mez findo foi occasionado pelo empuxo das terras, pela acção das aguas pluviaes e outras circumstancias; e, que isso não teria occorrido, si o boeiro e sargeta existentes neste ponto, desobstruidos dessem facil escoamento ás aguas, não permittissem infiltrarem-se e actuarem fortemente sobre a muralha de sustentação. Além disto, uma outra circumstancia bastante digna de menção é a natureza do material ali empregado, que em sua totalidade não offerece a resistencia precisa ás duas forças que sobre elle actuarão—*peso e empuxo* como bem comprovão o *feldspatho saccharoide* e o *grez em decomposição*, materiaes alli empregados.

2.º Que o maior reparo a fazer-se, além de outros consignados no orçamento incluso, consiste n'uma grande muralha de 17^m + 4^m7 altura media; e que esta espessura é a conveniente e precisa afim de que a muralha reconstruida resista á acção das duas forças referidas e não succeda o que ameaça ás outras partes desse grande paredão, cuja espessura pareceu-nos ser de 80 c^m mais ou menos.

3.º Que não existem vestigios de reparos ou de providencias tomadas para se evitar a interrupção no transitio, o que certamente succederá si sobrevier uma chuva, antes que se haja dado um desvio de escoamento ás aguas e se tenha feito um contraforte de madeira, trabalho provisorio conveniente até que se conclua a reconstrução da muralha.

4.º Que as despesas com os reparos, na importancia de Rs. 1:641\$915, conforme o orçamento juntó, não pôdem correr pelas despesas ordinarias de conservação da estrada, a menos que se não queira prejudicar este ultimo serviço.

Tal é a informação que podemos ministrar á V. Exc. e com ella esperamos ter cumprido a ordem que nos foi transmittida. Deus Guarde a V. Ex.—Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. Carlos Augusto de Carvalho. M. D. Presidente da Provincia.—*Constante Affonso Coelho—Olympio Rodrigues Antunes.*»

ORÇAMENTO DAS DESPEZAS COM A RECONSTRUÇÃO DO MURO DE SUSTENTAÇÃO DESABADO NA SERRINHA DA ESTRADA PARA MATTO-GROSSO.

N.	ESPECIFICAÇÕES.	QUANTIDADES	PREÇO POR UNIDADES	SOMMA	
				PARCIAL	TOTAL
1	<i>Alvenaria</i>				
	Muro de sustentação (17 ^m + 4,7 ^m + 1,25 ^m)	99 ^m 3,875	10\$000	998\$750	
	Muro de guarda (alv. de aparelho)	9 ^m 3,350	26\$000	243\$100	
	Boeiro de 6 ^m comprim ^o . e 0 ^m 3,25 de vasão	11 ^m 2,520	15\$000	172\$800	
2	<i>Movimento de terra</i>				
	Aterro e excavação para fundações	130 ^m 3	\$600	78\$000	1:492\$650
	<i>Eventuaes 10 %</i>				149\$265
					<u>1:641\$915</u>

A vista disto, si o Engenheiro Tourinho não tivesse pedido com data de 8 de Maio a sua exoneração de chefe da comissão dos trabalhos da estrada de Matto-Grosso, teria sido demittido por mim.

Dechalio da minha confiança e foi dispensado por Portaria do Ministerio da Guerra de 9 de Maio de encarregado das obras do novo quartel do 2º corpo de cavallaria n'esta cidade.

Mandei fazer trabalhos provisorios, não se achando ainda concluida a construcção do novo paredão de arrimo.

Assignado por Albino Schimmelpfeng o contracto de conservação desta estrada, e feita a devida comunicação ao Engenheiro Tourinho, dirigio-me elle o seguinte officio :

«Illmo. e Exmo. Sr.—Tenho a honra de apresentar a V. Ex. as contas da despesa com a conservação da estrada de Matto-Grosso nos mezes de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril do presente anno. Como só estão feitos os adiantamentos das prestações relativas aos mezes de Janeiro e Fevereiro, peço a V. Ex. que digno-se de ordenar o ajuste dessas contas.

Tendo terminado o serviço administrativo da conservação d'aquella estrada, commissão de que gratuitamente encarreguei-me a 29 de Setembro de 1877 por deliberação do presidente Dr. Joaquim Bento de Oliveira Junior, permitta-me V. Exc. uma breve exposição da despesa realisada desde essa epocha até Abril deste anno :

Anno de 1877 (Outubro, Novembro e Dezembro)	2:667\$013
« « 1878	9:353\$630
« « 1879	9:934\$725
« « 1880	11:334\$925
« « 1881	11:866\$210
« « 1882 (Janeiro, Fevereiro, Março e Abril)	3:610\$600
Despeza em 55 mezes	Rs. 48:967\$103
Sahio por mez	Rs. 890\$310
« « anno	Rs. 10:683\$720

E' verdade que o serviço da conservação começou com 40 kilometros, mas não só os outros foram logo entregues successivamente ao transitio, como o estado d'aquelles 40 era visivelmente máu, segundo expõe o relatorio do Dr. Joaquim Bento na pagina 26. E tão máu era já esse estado que, não obstante ter começado o trabalho da conservação, pouco depois interrompeu-se o transitio por algum tempo entre o 1º kilometro e o rio Bariguy.

Em todo o caso, porém, a despesa effectuada foi sempre inferior a quantia annualmente votada pela Assembléa Provincial, e ao orçamento restricto de 250\$000 por kilometro, feito em 1877. Deus Guarde a V. Ex. Curitiba, 15 de Maio de 1882.—Illmo. e Exmo. Sr. Dr. Carlos Augusto de Carvalho, Mando Digno Presidente da Provincia.—O Engenheiro, Francisco Antonio Monteiro Tourinho.»

Sobre a demonstração das despesas offerecidas n'este officio mandei dizer ao Thezouro Provincial, que fez organizar o seguinte :

QUADRO COMPARATIVO DOS CREDITOS COM AS DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DA ESTRADA DE MATTO-GROSSO, DESDE OUTUBRO DE 1877, QUANDO FOI POSTO ESTE SERVIÇO Á CARGO DA PROVINCIA, ATÉ 30 DE ABRIL ÚLTIMO.

MEZES.	Exercícios	Creditos abertos e votados	Despesas com contas apresentadas até 30 de Abril ultimo	DIFFERENÇA PARA MAIS	
				Dos creditos	Das despesas
Outubro de 1877 a Junho de 1878	1877—1878	7:200\$000	7:228\$208	\$ 28\$208	\$ 28\$208
» 1878 » » 1879	1878—1879	9:600\$000	9:571\$792	28\$208	\$
» 1879 » » 1880	1879—1880	9:600\$000	10:263\$975	\$	663\$975
» 1880 » » 1881	1880—1881	12:600\$000	12:710\$360	\$	110\$360
» 1881 » 30 Abril » 1882	1881—1882	10:000\$000	9:214\$275	785\$725	\$
		49:000\$000	48:988\$610	813\$933	802\$543
			11\$390		11\$390

OBSERVAÇÕES.

Mostra este quadro detalhadamente e por exercicios a importancia dos creditos applicados ao serviço de conservação da estrada de Matto-Grosso, desde Outubro de 1877, data em que teve lugar o encampamento á provincia da primeira porção da referida estrada, até 30 do mez de Abril ultimo, quando terminou a administração do Engenheiro Dr. Francisco Antonio Monteiro Tourinho.

As despezas dos tres primeiros exercicios, para as quaes não houve verbas votadas nas correspondentes leis de orçamento, foram soccorridas por creditos extraordinarios especialmente abertos pelo Governo da Provincia, e a dos dous ultimos por verbas consignadas em leis, tudo pelo total de Rs. 49:000\$000.

O total da correspondente despeza de contas apresentadas, inclusive a dos mezes de Fevereiro, Março e Abril ultimo é de Rs. 48:988\$610 menor, portanto, que o valor dos creditos de Rs. 49:000\$000, Rs. 11\$390.

Do total despendido está por pagar-se a quantia de Rs. 1:988\$610 com a qual, quando paga, ficarão ajustadas as contas do referido Engenheiro. Contadoria do Thezouro Provincial do Paraná, 25 de Maio de 1882. — S. de chefe, José Theodoro de Freitas.»

Está actualmente o serviço a cargo de Albino Schimmelpfeng a quem fiz a adjudicação segundo communiquei em officio de 27 de Abril assim concebido :

«Provincia do Paraná, Palacio da Presidencia em 27 de Abril de 1882. 1.ª Secção. —N. 162.—Ilmo Sr. — Do estudo das propostas para a conservação da estrada d'esta cidade á S. Luiz, denominada de Matto Grosso e que forão submettidas ao julgamento e escolha d'esta Presidencia deve ser preferida a de Albino Schimmelpfeng, não obstante ser uma das de mais elevado preço, porquanto, convido á provincia evitar o mais possivel as despezas com a reconstrucção das estradas de 1.ª ordem, o que concorreria para desequilibrar os orçamentos, o proponente se obriga a esse trabalho desde já, sem augmento de despeza, encargo de que todos os outros proponentes se eximem, ainda accrescendo que o preço de muitas das propostas repugna a uma conservação capaz e regular. Assim, mando que se contracte com Albino Schimmelpfeng a conservação da estrada de Matto-Grosso desde o 1.º marco kilometrico até o 59, por tres annos, devendo fazer a reconstrucção necessaria actualmente, inclusive o macadamisamento da Serrinha no prazo de quatro mezes. Alem das clausulas geraes não devem ser esquecidas as seguintes : que os materiaes destinados ao empedramento serão reduzidos a uma grossura tal que possam passar em qualquer sentido por um anel de 0.º,06 de diametro, havendo particular cuidado na limpeza desse material. A espessura do macadam não póde ser em qualquer ponto inferior a 0,20. Não poderá deixar de manter na conservação da estrada menos de dez trabalhadores. Deve collocar marcos kilometricos em toda a estrada, conserval-os e substituil-os quando fôr necessario. No contracto deve ficar perfeitamente definido o que seja reconstrucção. Si cumprir o contracto de modo a não se dar reclamação alguma fundada, o que se verificará pela não imposição de multas, será o prazo prorogado por mais um anno. Deus Guarde a V. S.—*Carlos Augusto de Carvalho*— Sr. Inspector do Thezouro Provincial».

Por informações do Engenheiro Director das Obras Publicas, consta-me que os trabalhos são regularmente executados.

Peço-vos credito para a reconstrucção do paredão desmoronado, o que me parece urgente como reconheci na minha ultima viagem á Palmeira.

ESTRADA DE ANTONINA AO ASSUNGUY.

Autorisado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Manoel Alves de Araujo, ex-ministro d'Agricultura, Commercio e Obras Publicas, mandei dar começo á construcção de uma estrada que ligue directamente a ex-colonia do Assunguy ao littoral.

Por acto de 6 de Maio nomeei o Engenheiro Olympio Rodrigues Antunes encarregado dos trabalhos, e por acto de 19 de Setembro dei-lhe para auxiliar o agrimensor Leonel Pereira Gomes.

Já tiverão começo os trabalhos.

ESTRADA DE CURYTIBA Á CIDADE DA LAPA.

Tendo determinado ao inspector do Thezouro Provincial chamasse concurrentes ao serviço da conservação d'esta estrada, o que é justa e urgentemente reclamado, pende de decisão minha a sua adjudicação.

Já por ordem de meus antecessores fizeram-se alguns reparos n'essa estrada, que exige melhoramentos quanto ao seu desenvolvimento.

Ha rampas fortissimas que difficultão a tracção.

Walter Joslin continúa nos termos do seu contracto o cobrar a taxa da ponte sobre o rio Iguassú.

ESTRADA DA CIDADE DA LAPA Á VILLA DO RIO NEGRO

Tão importante me parece ligar a capital da provincia por estrada regular á margem direita do Rio Negro, na villa deste nome, que depois de minha viagem até lá em Maio resolvi mandar abril-a sem demora.

Penso que modificará muito o escoamento da producção pela provincia de Santa Catharina e que novos elementos de vida ha de ganhar a'ora decadente cidade da Lapa.

Reconhecendo as difficuldades de organizar-se um orçamento exacto, o que alem do mais demoraria a construcção da estrada, julguei acertado escolher pessoa de inteira probidade e confiança e entregar-lhe a administração dos trabalhos, mediante vantagens pecuniarias que se explicão pela necessidade de apressar a sua conclusão.

Ao cidadão Eduardo Alberto de Andrade Virmond confiei tão melindrosa tarefa e ministrei-lhe as seguintes instrucções em 22 de Junho :

« Fica Eduardo Alberto de Andrade Virmond encarregado da direcção dos trabalhos de que precisa o actual caminho de cargueiro que liga a cidade da Lapa à villa do Rio Negro para dar livre e facil transito a carrós e carroças.

1.ª Estes trabalhos consistirão : No movimento de terras, córtes e aterros com valletas para escoamento das aguas e dar uma superficie unida, plana e commoda, que se preste ao transito de carroças, observando na construcção a especificação das obras e suas dimensões, consignadas no orçamento apresentado pelo Engenheiro da Provincia e que lhe é confiado.

2.ª Entender-se com a directoria das obras publicas sobre as difficuldades que apparecerem na construcção d'essa estrada, quer quanto aos maiores ou menores desenvolvimentos que deva ella ter nas encostas das montanhas e colinas, que tem pe transpor, quer quanto a declividade maxima a vencer-se nesses desenvolvimentos.

3.ª Fará primeiramente o pontilhão de (5^m+5^m) sobre o ribeirão existente a 6 kilometros mais ou menos distante da Lapa ; o córte, movimento de terras, cava, valletas e aterros nas encostas dos morros, e nos encontros da ponte sobre o rio da Vargem, examinando si a ponte sobre este rio está em condições taes que resista a pressão exercida pelo transito de carroças com a carga maxima, afim de solicitar autorisação especial para os concertos, si forem necessarios.

4.ª As cavas sobre as encostas dos morros aquem e alem do rio da Varzea deverão ter (6^m) de largura, valletas do lado do talude de (50 c^m—30 c^m) em secção transversal e sangradouros do lado opposto.

5.ª A maior declividade nos desenvolvimentos para a transposição desses morros, não deverá exceder de 10 % ainda que seja coagido a augmentar o desenvolvimento, salvo si o terreno não comportar esse desenvolvimento.

6.ª Aplinar ou nivellar o terreno na extensão superficial de (3500^m+5^m) ou 17500^m2 com valletas de (30 c^m+30 c^m) e sangradouros, onde forem precisos, desde a casa do Sr. Corrêa Filho, até onde começar o desvio que conduzir ao passo da—Rabeca—, pela encosta da montanha de igual nome.

7.ª Fazer o desvio na montanha—Rabeca—até o passo do mesmo nome com o desenvolvimento necessario, roçada, derrubada, destocamento, cava e valletas, tudo segundo os §§ 4º e 5º.

8.ª Si em qualquer ponto tiver sido observada a declividade maxima deverá fazer de 100^m em 100^m, patamaes para descanso dos animaes; que fizerem a tracção de carroças, ou em maiores espaços, conforme a natureza do terreno e a declividade do mesmo.

9.ª Fazer sobre o ribeirão—Rabeca—um pontilhão viaducto, para facilitar a passagem dessa montanha à colina, que se acha em frente, no caso de não ter sido dispensado pelo desvio a que se refere o § 7.º

10.ª Fazer todos os outros desvios menores, córtes, cavas, aterros, os boeiros precisos e tudo quanto está consignado no orçamento.

11.ª Antes de qualquer outro trabalho deverá atacar as margens do rio da Varzea e o morro da—Rabeca—, devendo concentrar nesses pontos todos os esforços.

12.ª Deverá, salvo força maior, estar todo o trabalho concluido no prazo maximo de 10 mezes.

13.ª Poderá dividir o trabalho em pequenas empreitadas, do modo que lhe parecer mais favoravel aos cofres publicos e á boa execução das obras. Si preferir a empreitada por medidas ou numeros prevalecerá a tabella de preços organizada pelo Engenheiro da Provincia, e na parte indicada no orçamento alludido no § 1º, si sua applicação não fôr prejudicial aos cofres publicos ou á celeridade dos trabalhos.

14.^a Quinzenalmente dará conta a esta Presidencia das obras e trabalhos executados e a ella serão remetidas as folhas de pagamento para serem expedidas as devidas ordens ao Thezourô Provincial.

15.^a Deverá evitar qualquer despeza superflua, de modo a ser feito o trabalho com a maxima economia; para o que confia o Governo Provincial no zelo e probidade da direcção.

16.^a Como remuneração do trabalho que lhe é confiado receberá por mez a gratificação de 300\$000 e por isso que é de toda a conveniencia que a estrada fique aberta ao transitto publico o mais depressa possivel, o que exigirá maior esforço, ser-lhe-ha paga a gratificação adicional de 1:000\$000 por mez que se lucrar do prazo maximo estipulado no § 12, procedendo ao devido exame a Directoria das obras publicas da Provincia para se tornar effectiva esta ultima gratificação.»

No dia 3 de Julho iniciarão-se os trabalhos, fazendo-se o desvio áquem do rio da Varzea, á esquerda.

As ultimas informações que tenho constão do seguinte officio :

«Ilmo. e Exmo. Sr. — Junto envio a V. Ex. as folhas de pagamento das ferias do corrente mez de Agosto, assim como varios recibos, e dous contractos para a construcção de quatro pontilhões, sendo um no ribeirão «Passo Fundo» e os outros tres além do «Rabeca».

Tenho a-honra de informár a V. Exc. que acha-se prompta a secção de estrada, desde o encontro da ponte do rio da Varzea á esquerda deste, até a casa do Sr. Corrêa, tendo ficado por fazer n'esta extensão, apenas um pequeno pedaço de estrada que é carroçavel, e que deixei para fazer no fim do serviço.

Encontrou-se grande difficuldade para vencer o morro alem da ponte, não tendo desvio possivel á esquerda, e sendo o desvio á direita muito mais dispendioso que pela antiga vereda, preferi esta para a estrada de rodagem.

Fui obrigado a mandar praticar grandes côrtes na montanha, que se compõe de um macisso de pedra mole, para fazer o aterro e paredões do lado opposto ao talude; ficando este aterro de mais de 1^m em muitos lugares em toda sua extensão que é de 160^m; os paredões de pedra sêcca de 60 cent. termo médio até 80^m de extensão, e de 1^m,50 no resto: ha 52^m. metros de cavas na mesma pedra de ambos os lados da estrada de 1^m,30 de alto, assim como valletas de ambos os lados; pouco acima 50^m de cava de ambos os lados de 1^m,30; mais acima 150^m de cavas de 70 cent. com 300^m de valletas, e mais adiante ainda 360^m de valletas.

O aterro á cabeceira da ponte ficou com 10^m de largura, para os carros poderem facilmente fazer a volta para entrar na ponte, tendo sido preciso para isso cortar bastante na montanha.

A subida deste morro, da primeira valleta até uns 50^m adiante, ficou pouco mais ou menos com 9 por cento; áquem e além a declividade é menor.

Foi necessario praticar um desvio em matto virgem áquem da casa do Sr. Corrêa, para procurar melhor declive, tem sido necessario cavas e um boeiro.

Posso affoutamente dizer a V. Ex. que as duas maiores difficuldades d'esta estrada estão vencidas; ha ainda dous lugares de bastante trabalho, porém não como os já feitos.

No proximo mez de Setembro sahem do serviço bastantes trabalhadores que vão fazer suas plantações; por este lado diminuirá a despeza desse mez. Deus Guarde a V. Ex. Lapa, 31 de Agosto de 1882. — Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. Carlos Augusto de Carvalho. Muito Digno Presidente d'esta Provincia. — *Eduardo Alberto d'Andrade Virmond*, administrador da estrada do Rio Negro.»

ESTRADA DE CURYTIBA AO ASSUNGUY.

Por officio de 27 de Março communicou-me o Engenheiro Manoel Barata Góes, então director da colonia do Assunguy, ter feito entrega, á camara municipal de Votuverava, conforme ordens de meus antecessores, da estrada d'esta capital á séde da ex-colonia e remetteu-me copia do officio que dirigira á mesma camara e da resposta que obtivera.

Um e outro aqui faço inserir :

«N. 7.—Ex-colônia do Assunguy, 18 de Março de 1882.—Illmos. Srs.—Em virtude dos officios da Presidencia d'esta Provincia dirigidos á mim e á Camara Municipal de Votuverava, tenho a honra de convidar V. S. e dous vereadores para percorrerem comigo a estrada entre a séde d'esta ex-colônia e a cidade de Curityba, e, depois de recebida, providenciar acerca de sua conservação, de conformidade com os citados officios. Entregando a VV. SS. a referida estrada, cumpre-me declarar-lhes, como verão, que foi quasi toda alargada, offerecendo a largura minima de tres metros, que desviaram-se os perigosos caminhos pelas serras denominadas—Cosme, Rocinha e Tranqueira—, tendo sido feitos os respectivos trabalhos em muitos lugares, em córte de grande altura, sendo em alguns o terreno de formação de grés e em outros de rocha granítica e com 15930 metros de extensão total. Fizeram-se de madeira de primeira qualidade 196 boeios de 1 a 3 metros; 70 pontilhões de 3^m a 6^m e 24 pontes de 6^m a 16^m, e além d'estas obras foram construidas duas pontes com 5^m de largura nos rios—Ponta Grossa e Piedade—, das quaes a primeira tem 25^m de comprimento e a segunda 33^m. Ambas assentam sobre encontros de alvenaria de pedra, cal e cimento com os respectivos muros de ala e pilares. Eram os ditos rios, quando cheios, os principaes obstaculos dos viandantes, como VV. SS. sabem, mas actualmemente desappareceram taes embaraços, pelos quaes perdiam dias as tropas até que baixassem as aguas.

Ha mais cinco pontilhões, cujos encontros foram feitos com alvenaria de pedra secca. Está a estrada roçada em suas margens, sem vegetação no seu leito e a sua extensão total é de 105 kilometros. Se ella não se presta geralmente á rodagem, por não ter a conveniente largura e muitas das suas curvas não foram traçadas com o preciso raio, contudo tem a declividade para esse fim em muitas secções. De posse VV. SS. da mencionada estrada, cabe-me pedir-lhes que se dignem responder-me sobre a sua recepção. Deus Guarde a VV. SS.—Illmos. Srs. Capitão Antonio Jacintho Nobrega, M. D. Presidente da Camara Municipal de Votuverava e membros da commissão de recepção da estrada.—O Director, *Bacharel Manuel Barata Góes.*»

«Illmo. Sr.—Em resposta ao officio de V. S. de 18 do corrente, a commissão nomeada pela Camara Municipal d'esta villa, para receber a estrada que se dirige da extincta colônia do Assunguy á Curityba, depois de percorrel-a na distancia de 105 kilometros, assevera ser muito exacto tudo quanto V. S. diz em seu citado officio.

Os grandes serviços feitos com tanta economia e tão poucos recursos na referida estrada, com especialidade as tambem importantes pontes sobre os rios—Ponta Grossa e Piedade—esta uma das melhores que possui a provincia, e os serviços na Tranqueira, Cosme e Rocinha que são monumentos que recommendão e nome de V. S. á gratidão publica. Em nome, pois, da Camara Municipal de Votuverava e seus municipes, a commissão cumpre o grato dever de agradecer a V. S. a cujos esforços e iniciativa deve-se o principio e conclusão dos citados melhoramentos, a prosperidade que por sem duvida elles trarão a este municipio. A commissão apresenta seus protestos de estima e consideração a V. S. a quem Deus Guarde. Votuverava, 24 de Março de 1882.—Illmo. Sr. Dr. Manuel Barata Góes, Dignissimo ex-Director da ex-colônia do Assunguy. (assignados) *Antonio Jacintho Nobrega*, presidente da camara, *Paulino Lourenço de Miranda* e *Manuel Sant'Anna de Faria.*»

Merece toda a vossa attenção esta estrada.

Estou informado que em alguns pontos é difficil o transito, sendo de urgente necessidade estabelecer um serviço regular de conservação e aperfeiçoamento.

Convem que esta estrada vá se tornando em toda a sua extensão de rodagem, de modo a não extinguir-se a vida da ex-colônia do Assunguy.

A pequena largura do leito da estrada não permite que os criadores do Norte da Provincia se animem a mandar por ella o gado. Já vos lembrei a necessidade de creardes a taxa itineraria.

Por esse meio poder-se-hia organisar uma empreza que tome a si os melhoramentos d'essa estrada sem sacrificio dos cofres publicos.

Si uma estrada de ferro entre esta capital e a ex-colônia do Assunguy é um erro economico irreparavel, porque a produção dessa zona não supporta os gastos de transporte até a cidade de Antonina e de Paranaguá, uma estrada de rodagem é melhora-mento inadmiavel e não a podeis negar.

N'este sentido representôu-me a Camara Municipal de Votuverava.

A 4 de Julho autorisei o Agente official de colonisação d'esta capital a mandar executar o serviço a que se obrigarão José de Christo Leite e outros cidadãos e colônos para que a estrada do Assunguy atravessando o lugar denominado—«Cercado»—venha servir a colônia—«S. Venancio.»

PEQUENOS TRABALHOS NAS ESTRADAS

DE PIRAHY AO ITARARÉ.

Em 28 de Janeiro foi o inspector desta estrada José Anacleto da Fonseca autorizado a despende 200\$000 rs. com os reparos precisos no lugar junto á ponte sobre o rio Itararé.

DE PONTA GROSSA A CASTRO

Em 16 de Fevereiro foi o engenheiro da provincia autorizado a contractar com Thomaz Teixeira de Azevedo, os reparos e conservação dessa estrada pela quantia consignada na lei do orçamento vigente.

DE PONTA GROSSA A GOYO-EN

Em 13 de Fevereiro foi autorizado o Inspector desta estrada Antonio da Rocha Loures Villaça a despende a quantia de 1:000\$000 com os concertos de que carece a 2.^a secção a seu cargo.

DE CASTRO A SÃO LUIZ

Com os concertos urgentemente reclamados na 2.^a secção desta estrada despendeu-se a quantia de 60\$000.

DE SÃO LUIZ A BEMFICA

Em 4 de Fevereiro o inspector d'esta estrada Joaquim Vicente da Silva Montepoliciano foi autorizado a mandar executar os reparos de que carecia a secção desta estrada. Em 19 de Maio approvei o contracto pelo mesmo inspector celebrado com Antonio Thomaz de Bittencourt para execução dos reparos precisos na secção entre dous corregos e ponte dos Papagaios.

Em 31 de Julho autorisei o mesmo inspector a mandar fazer alguns concertos aquem do arroio do Bemfica.

DE CONCHAS A THEREZINA.

Ao Capitão Joaquim Ferreira Pinto, inspector desta estrada, autorisei em 20 de Julho a despende até a quantia de 200\$000 com a construção de uma estrada que communique a villa de Conchas com a barra dos indios, no alto Ivalhy.

DA PALMEIRA AO PORTO DA UNIÃO

Em 28 de Janeiro foi autorizado o inspector d'esta estrada, cidadão Henrique Alves de Araujo, mediante a quantia de 80\$000 a substituir por outra a canôa do rio Claro, e em 27 de Fevereiro a despende até 100\$000 com a substituição das duas canôas do rio Potinga na referida estrada.

PONTES

DO RIO IAPÓ:

Em 13 de Fevereiro foi o Engenheiro da Provincia autorizado a firmar contracto com Thomaz Teixeira de Azevedo para a execução dos reparos da ponte do Iapó na cidade de Castro pela quantia de 4:271\$400, conforme o orçamento do Engenheiro Wielland. Estão concluidos os trabalhos.

DO RIO IGUASSU'

Em 26 de Junho mandei abrir concurso para o concerto da ponte sobre o rio Iguaçu e conservação da estrada desta capital a villa de S. José dos Pinhaes mediante a cobrança do imposto de pedagio.

DE JAGUARIAHYVA

Com Lino de Souza Ferreira mandei a Thezouraria de Fazenda lavrar contracto em 5 de Maio para a construcção de uma ponte sobre o rio Jaguariahyva na estrada que d'ahi se dirige ao Assunguy, serviço esse que foi ordenado pelo Ministerio da Agricultura, por conta do credito destinado á emancipação das colonias.

DO RIO CANIU

Em 26 de Junho e 17 de Julho encarreguei o Engenheiro Wielland da reconstrucção da ponte sobre o rio Caniú, na estrada que communica com os Papagaios-Novos segundo o orçamento organizado.

As madeiras para esta ponte, segundo communicou-me o Engenheiro Wielland, foram offerecidas e fornecidas pelo Tenente Coronel Pedro Ferreira Maciel.

DO RIO DA VARZEA.

Em 12 de Agosto determinei ao Engenheiro da Provincia que, com urgencia, passasse a examinar o estado da ponte sobre o rio da Varzea, indicando as providencias que devem ser ordenadas por esta Presidencia.

Balsas.

Em 6 de Maio mandei pôr á disposiçáo do inspector da estrada de Pirahy ao Itararé, José Anacleto da Fonseca a quantia de 350\$000 para ser applicada na construcção de uma nova balsa para a travessia do rio Jaguariahyva.

A esta quantia e para o mesmo fim mandei addicionar a de 100\$000 que do Director da colonia do Assunguy, recebera aquelle inspector.

Em 4 de Maio autorisei o Inspector do Thezouro Provincial a dar as providencias no sentido de ser construida uma balsa de passagem ao rio Iguassú, no passo Lagoão, despendendo a quantia necessaria.

Tendo sossobrado a canôa que servia de estrada da balsa de travessia do porto do Registro do Rio Negro, autorisei em 27 de Maio o Snr. Inspector do Thezouro Provincial a acquisição de uma outra que substituísse a canôa perdida.

Theatro de S. Theodoro.

Achão-se concluidas as obras, mas não estão ainda recebidas, o que depende do resultado do exame a que mandei proceder.

Abem da segurança publica autorisei accrescimento de obras que julguei indispensavel.

Depois dos necessarios exames por profissionaes reconheci que o empreiteiro por excesso de trabalhos necessarios á solidez do edificio justamente reclamava o pagamento de Rs. 3:843\$336 alem do orçado.

Telegrapho.

Ao distincto Engenheiro o Snr. Leopoldo Weiss, chefe do districto telegraphico de Curytiba ao interior da Provincia devo as seguintes e animadoras informações que vos transmitto sobre este grande e notavel melhoramento :

« Os trabalhos de prolongamento da linha telegraphica d'esta capital ao interior da Provincia começarão no mez de Junho do corrente anno, tendo-se explorado até esta data 250 kilometros sendo 120 kilometros de traçado para a linha de Curytiba á Palmeira e o ramal para a Lapa, e 130 kilometros de Santa Cruz á Guarapuava.

Este ultimo traçado, foi estudado de maneira a poder acompanhal-o uma estrada de rodagem em condições favoraveis, necessitando menos desenvolvimento do que qualquer outro projecto apresentado até hoje para o mesmo fim.

Passa por Cupim, transpõe a serra da Ribeira, n'uma depressão baixa, atravessa a vargem do Rio dos Patos, em cujas mattas vive uma população numerosa, galga a serra da Esperança ao lado esquerdo do Rio S. João unica vereda que serve para subir essa serra difficil, e que, para esse fim foi escolhida tambem pelo explorador Joaquim Gaspar.

A linha está construída até S. Luiz, devendo ficar concluída até Palmeira e Lapa no decurso do mez de Novembro proximo.

A estação telegraphica de Campo Largo será inaugurada nos primeiros dias do mez de Outubro.»

Correio Geral.

O zeloso administrador d'esta repartição Tenente-Coronel José Antonio Martins, prestou-me em 17 de Setembro deste anno, as seguintes informações :—«O quadro n. 1 mostra a V. Ex. o numero de empregados de que se compõe esta repartição com os quaes se faz o avultado serviço que por ella corre e conforme já demonstrei a 26 de Julho ultimo a V. Ex. e à Directoria Geral dos correios ressentem-se da falta de pessoal.

Seu movimento durante o exercicio de 1881—1882, foi de 147,113 objectos recebidos, 257,836 portes expedidos, 147,747 ditos com 227,768 portes, sendo seu movimento geral 294,860 objectos e 485,604 portes, conforme se verifica pelas estatísticas ns. 2 e 3.

Forão entregues pelos carteiros nos domicilios 24,486 cartas e mais papéis simples e 2,438 objectos registrados.

Em Julho do corrente anno forão collocadas tres caixas urbanas n'esta cidade procedendo-se ás collectas ás 7 e 12 horas da manhã e 4 da tarde, produzindo ella até hoje 457 cartas.

Pelo quadro 4.º conhecerá V. Ex. a receita e despeza realizadas durante o mencionado exercicio, sendo aquella de 23:255\$870 e esta de 33:894\$126, as quaes vão classificadas por agencias, affim de que V. Ex. melhor conheça a importancia de cada uma. Comparadas as duas verbas vê-se existir um *deficit* de 10:638\$256; porém, se levarmos em conta os serviços prestados pelo correio ao Estado, em vez de *deficit* teremos um saldo, visto ter sido o movimento official de 18,286 objectos com 106,457 portes, os quaes lotados de conformidade com as ordens que temos na razão de 100 reis por 15 kilogrammas, produzirão 10:645\$700 que reunidos à receita liquida a elevaria a 33:901\$570.

Para demonstrar que a receita d'esta Repartição tem progressivamente augmentado, offereço a V. Ex. o quadro n. 5 com a classificação do decennio de 1872—1882.

O quadro n. 6 menciona as localidades em que existem agencias de correio e os nomes dos cidadãos que as dirigem: a agência da colonia militar do Chapecó, ultimamente creada, ainda não se acha provida do respectivo agente, por não conhecer esta administração quem n'aquella localidade se preste a exercer o dito cargo. Aguardo a indicação que pedi ao Director d'aquelle estabelecimento para poder propor a V. Ex. a pessoa que deve ser nomeada; e a do rio da Cinza não obstante achar-se para ella nomeado o cidadão José de Moraes Silva, não o posso mandar entrar em exercicio por não ter até esta data apresentado o titulo de sua nomeação».

De perfeito accordo com o sr. administrador, cuja dedicação ao serviço é inquestionavel, penso que deve ser attendido pelo Governo Geral e neste sentido tenho dado informação.

QUADRO DOS EMPREGADOS DA ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DA PROVINCIA DO PARANÁ.

EMPREGOS	NOMES
Administrador	José Antonio Martins.
Contador	João Baptista Brandão de Proença Filho
Praticante	Manoel Joaquim Ramirez.
Idem interino	José Alves da Silva.
Carteiro	José Pinheiro dos Santos Esmeralda.
«	Benedicto Antonio da Luz.

RECEITA E DESPEZA DA ADMINISTRAÇÃO E AGENCIAS DO CORREIO DO PARANÁ NO EXERCÍCIO DE 1881—1882.

ESTAÇÕES.	RECEITA	DESPEZA	OBSERVAÇÕES.
Administração	9:885\$560	17:790\$580	
Agencia em Antonina	2:098\$510	1:334\$775	
Idem no Arraial Queimado	12\$200	240\$000	
Idem no Assunguy	110\$680	90\$000	
Idem no Assunguy de Cima	\$600	26\$000	
Idem nos Ambrosios	79\$600	80\$000	
Idem em Campo Largo	250\$110	240\$000	
Idem em Castro	489\$480	1:358\$000	
Idem no Cupim	49\$600	120\$000	
Idem nas Conchas	74\$480	120\$000	
Idem no Chapecó	11\$300	120\$000	
Idem na colonia do Chapecó	\$	\$	Esta agencia ainda não funciona.
Idem na Florestal	531\$630	250\$023	
Idem em Guarapuava	374\$360	1:472\$800	
Idem em Guaratuba	92\$790	240\$000	
Idem no Iguassú	19\$240	120\$000	
Idem em Jaguariahyva	75\$520	120\$000	
Idem na Lapa	440\$280	954\$400	
Idem em Morretes	2:555\$790	1:134\$339	
Idem em Paranaguá	3:116\$160	3:156\$154	
Idem em Ponta Grossa	640\$990	861\$295	
Idem na Palmeira	447\$300	960\$000	
Idem no Porto de Cima	1:011\$020	505\$510	
Idem em Palmas	120\$120	120\$000	
Idem no Pirahy	29\$860	120\$000	
Idem no Rio Negro	120\$410	800\$000	
Idem no Rio das Cinzas	\$	\$	Esta agencia ainda não funciona.
Idem em S. José dos Pinhaes	191\$100	360\$000	
Idem em S. José da Boa Vista	93\$710	360\$000	
Idem em S. João da Graciosa	178\$320	120\$250	
Idem em S. João do Triumpho	55\$700	120\$000	
Idem em Tibagy	61\$100	240\$000	
Idem na União da Victoria	27\$340	120\$000	
Idem em Votuverava	11\$010	240\$000	
	23:255\$870	33:894\$126	

QUADRO DA RECEITA E DESPEZA DOS CORREIOS DO PARANÁ, NO DECENNIO DE 1872—1873 a 1881—1882.

EXERCÍCIOS	RECEITA	DESPEZA	DEFICIT
1872—1873	9:668\$590	21:061\$290	11:392\$708
1873—1874	10:174\$800	22:918\$439	12:743\$639
1874—1875	10:605\$230	23:050\$289	12:445\$059
1875—1876	10:915\$480	24:103\$283	13:187\$803
1876—1877	11:502\$463	27:606\$735	16:104\$272
1877—1878	14:468\$100	29:811\$577	15:343\$477
1878—1879	16:999\$060	30:280\$501	13:281\$441
1879—1880	22:687\$940	30:122\$826	7:434\$886
1880—1881	20:348\$200	31:168\$140	10:819\$940
1881—1882	23:255\$870	33:894\$126	10:638\$256
	150:625\$733	274:017\$214	123:391\$481

Linha de diligencias para o interior da provincia.

Tendo Julio Eduardo Gineste, empresario das diligencias para o interior da provincia, proposto a rescisão do seu contracto de 28 de Dezembro de 1880, a Presidencia em 28 de Fevereiro do corrente anno, deferio-lhe o requerimento.

Para a continuação deste serviço, a Presidencia n'aquella mesma data officiou ao Thezouro Provincial, autorisando-o a chamar concurrentes com praso de 20 dias nas condições do contracto rescindido, versando o concurso sobre o abatimento no preço de Rs. 9:000\$000 por anno, consignado na lei do orçamento. Não me parecendo urgente e indispensavel este serviço, acha-se suspenso até rezolverdes o que vos parecer melhor.

Colonisação.

Está suspenso todo o serviço de colonisação.

Do pessoal nelle empregado apenas continua em exercicio o velho agente official João Baptista Brandão de Proença, incansavel e exactissimo no cumprimento de seus deveres.

Si fôr dispensado da commissão que exerce muita difficuldade encontrará a administração quando tiver de obter informações sobre este assumpto.

Por decreto n. 8376 de 14 de Janeiro ultimo foi emancipada a colonia do Assunguy, retirando-se para a côrte o seu director o Engenheiro Manoel Barata Góes.

O Decreto de 22 de Junho emancipou todos os nucleos das colonias—Novo Tyrol e Maria Luiza—, sendo dispensados os que ahi exercião commissões do Ministerio d'Agricultura, com excepção do Engenheiro Virginio da Gama Lobo que foi prestar contas directamente ao Ministerio d'Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

Dos relatorios de meus dignos antecessores constão as diversas phases porque passou o serviço da colonisação n'esta Provincia.

Muito esforço desenvolveu-se, é verdade, mas não obedecendo a um systema, a um plano regular, os resultados trahirão as esperanças do poder publico.

Que aproveite a experiencia, attendendo-se principalmente á importante questão das terras publicas.

N'esta provincia não ha principio certo a que se possa subordinar a administração.

Confundidas ou indecisas estão as attribuições dos ministerios da Fazenda e da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

A lei de 1850 e seus regulamentos não tem sido convenientemente executados. Tudo é incerto e o mal estar geral. O Decreto de 1874 é insufficiente.

No entretanto o regimen das terras publicas em um paiz, diz um illustre viajante, que pede população à Europa, deve elevar-se até as exigencias europeas, como o systema americano com suas garantias offerecidas á expatriação.

Condição de exito, para a colonisação, o regimen da propriedade rural será o *critérium* do desenvolvimento do Brazil e nelle vejo em grande parte a solução dos problemas financeiros que se levantão diante do Thezouro Publico.

As praticas actuas tudo esterilisão.

Penso que os interesses e a propriedade do estado não podem continuar em fluctuações. Antes um máo plano do que nenhum.

Do que exponho tenho experiencia.

De Morretes alguns brasileiros requêrião-me lotes abandonados pelos colonos italianos ou ainda não occupados. Ouvi o Engenheiro chefe dos districtos colonias e deu informação contraria a essa pretensão, remettendo-me copia de um officio circular da Inspectoria Geral de terras e colonisação nos seguintes termos :

«Copia—Inspectoria Geral das terras e colonisação.—1.ª Secção.—Circular.—Rio de Janeiro, 15 de Fevereiro de 1882.—Scientifico a V. S. de que. por aviso de

25 de Agosto do anno findo, foi determinado que os colonos, que ora occupam n'essa colonia lotes de terras abandonados sem bemfeitorias pelos seus primeiros possuidores, sómente estão obrigados a pagar, na fórma do Regulamento de 19 de Janeiro de 1867, a importancia dos mesmos lotes, accrescida com a despeza de medição, demarcação e derrubada. Outrosim recommendo a V. S. que os lotes que forem abandonados pelos colonos não sejam distribuidos a outros, sem ter expirado o prazo de dous (2) annos de abandono, findo o qual serãõ vendidos em hasta publica para pagamento dos debitos dos seus primitivos possuidores, conforme preceitua o art. 12 do Regulamento acima citado. Deus Guarde a V. S.—*Manoel Maria de Carvalho*, Inspector interino.—Sr. Engenheiro chefe dos districtos coloniaes na provincia do Paraná. —Confere—*Berardo Pacifici.*»

Não julguei razoavel a doutrina do officio circular e contra ella reclamei do Ministerio d'Agricultura.

Tive autorisação para conceder a nacionaes os lotes abandonados ou não occupados da —Nova Italia—nas mesmas condições em que erãõ concedidos aos imigrantes.

Prevalecendo-me dessa autorisação tenho concedido lotes, isto é tenho proporcionado a brasileiros a aquisição de terras proprias para a cultura, regularizando a sua occupação.

Si o illustre ex-ministro d'Agricultura me tivesse negado a indicada autorisação, as terras seriãõ mais cedo ou mais tarde occupadas sem sciencia da administração publica e com offensa dos cofres do estado.

Achando-se todas as colonias emancipadas como rezolver agora sobre o pedido de lotes ?

Impressionado por essas incertezas dirigi ao Ministerio d'Agricultura os seguintes officios que ainda não tiveram solução :

«N. 47.—Em 17 de Março de 1882.—Illmo. e Exmo. Sr.—Transmittindo a V. Ex. as reflexões que me offereceu a Thezouraria de Fazenda sobre a concessão de lotes que existirem preparados e disponiveis nas colonias do Estado a nacionaes chefes de familia, no sentido de ficar estabelecido si o Regulamento de 19 de Janeiro de 1867 abrange os lotes existentes em colonias já emancipadas, cumpre-me informar que, não sendo pequeno o numero de nacionaes a pretender terras nas colonias já emancipadas, parece-me conveniente animar a colonisação nacional facilitando o mais possivel a formação da pequena propriedade agricola, com titulos habeis, o que não é commum n'esta Provincia.

Supponho que se manifestará procura das terras da colonia do Assunguy, recentemente emancipada, não formulando-se desde já os pedidos de concessão pela incertesa do regimen a que ellas obedecem.

Nas colonias situadas na marinha e que devem em pouco tempo ser emancipadas, existem muitos lotes em termos de ser aproveitados pelos braços nacionaes, sendo de presumir que feita a emancipação d'essas colonias, muitos dos colonos estrangeiros ahi estabelecidos abandonarãõ seus lotes em busca de trabalho alheio à agricultura por isso que hoje já não exercem essa industria.

Nessas condições creio que muito influirá na prosperidade d'esta provincia o desvanecimento das duvidas, objecto de representação da Thezouraria Geral, facilitando-se o mais possivel a venda de terras, mas estabelecendo-se regras que impeção a sua cultura ou aproveitamento por meio do braço escravo.

Devo finalmente communicar a V. Ex. que suspendi n'esta data a autorisação dada aos directores das colonias já emancipadas para a concessão de lotes, *ex-vi* do aviso de 27 de Dezembro do anno findo, ordem que mantereí até dignar-se V. Ex. de rezolver a respeito.»

« Provincia do Paraná, Palacio da Presidencia, em 15 de Agosto de 1882.—N. 131.—Illm. e Exm. Sur.—O aproveitamento das terras compradas nesta Provincia pelo Estado, concedidas aos colonos Russo-Allemães e por elles abandonadas, merece a attenção dos poderes publicos.

Não escapa á perspicacia de V. Ex., que de perto conhece esta Provincia, quanto influe sobre o desenvolvimento da riqueza publica, a cultura das largas fachas de terreno que cingem as tres povoações da Lapa, Palmeira e Ponta Grossa, condemnadas a um isolamento e apathia de effeitos moraes e financeiros funestos a esta Provincia e ao Imperio.

Examinando-se o mappa das colonias, verifica-se que a cidade de Ponta Grossa, por exemplo, está apertada pelo deserto e pela immobilidade das colonias abandonadas, o que a fará perder todas as condições de vitalidade, que nada mais é do que um phenomeno reflexo.

Penso que é necessario povoar essas terras, collocando n'ellas methodicamente e de preferencia os nacionaes, sem duvida mais aptos para as actuaes culturas, de modo a transformal-os em forças activas e permanentes, a elles que hoje, por falta de propriedade territorial titulada e tranquilla, são apenas forças latentes ou em actividade intermittente.

O que convem antes de tudo é systematisar esse serviço da colonisação nacional.

Julgo que o arrendamento em grandes massas dessas terras, salvo a companhias que se proponhão desenvolver em condições normaes a industria agricola, não convem ao Estado nem aos interesses economicos desta Provincia, cuja prosperidade, creio, depende da pequena propriedade rural, (attentas a nenhuma preponderancia que na producção exerce o trabalho escravo, a falta de educação economica para as combinações industriaes, effeito da associação, e a existencia actual dos *latifundia*, aliás explicada pelo exercicio da industria pastoril, alheia, em regra, a toda a lição de economia rural).

O arrendamento de pequenas parcelas não tem o effeito de fixar a população agricola nem é estímulo á cultura intensiva e racional.

O que me parece mais aceitavel é o retalhamento dessas grandes propriedades e a sua alienação a credito ou a dinheiro á vista, devendo-se, porém, sempre que fôr possivel reservar lotes intercalados, que, com o aproveitamento das terras, em futuro mais ou menos proximo subirão de valor.

E' um processo já experimentado nos Estados Unidos e que inspira confiança.

Attentas, porém, as actuaes condições financeiras do Estado e as restricções do orçamento geral, não poderá o Governo Imperial emprehender a reorganisação desse serviço, que exige trabalhos preparatorios de alguma importancia, afim de predominar na distribuição e collocação dos colonos certo e determinado methodo, não se devendo exercer a acção directa e assidua do governo em uma zona ou municipio sem que em outra possa ella e deva ser eliminada. A dispersão de forças diminue a potencia productiva.

Cabendo pelo Acto Adicional ás Assembléas Provinciaes promover cumulativamente com a Assembléa e o Governo geraes o estabelecimento de colonias, tenho formado o projecto de sollicitar da Assembléa Provincial em sua proxima reunião, em Outubro deste anno, os meios necessarios á organisação de tal serviço.

Nestas condições me parece que seria de vantagem autorisar V. Ex. esta Presidencia a mandar proceder *por conta dos cofres provinciaes* á medição e demarcação de lotes nas terras abandonadas pelos colonos Russo-Allemães e a vendel-os nos termos das leis em vigor.

Realizadas as vendas, ao Estado seria pago o preço das terras e á Provincia as despezas com a divisão e demarcação dos lotes.

Deste plano não resulta despeza alguma para os cofres geraes, antes provirá beneficio realisando-se um começo de decentralisação administrativa em assumpto tão relevante e em uma Provincia que não póde subordinar-se ao vicioso regimen da uniformidade que tudo esterilisa em nosso paiz.

O que indico é o meio de corrigir a falta de terras de que possão dispôr os poderes provinciaes para dar execução do pensamento fecundo do Acto Adicional e propõe-se combater a pratica de condemnar o colono a esperar a demarcação do lote que pretenda adquirir.

Si V. Ex. não desapprovar este plano, nada se oppõe a qua a mesma autorisação

se extenda ás terras devolutas, que algumas existem nas proximidades desta capital e que desse modo poderião ser facilmente alienadas só com vantagem da Fazenda Nacional.

Não concedida a autorisação a que estou referindo-me, cumpre-me sollicitar de V. Ex. instrucções pelas quaes possa esta Presidencia guiar-se, o que é reclamado pela situação equívoca em que se acha este ramo do serviço publico.

Por provocação desta Presidencia, constante do officio de 23 de Dezembro de 1879, o Aviso do Ministerio da Agricultura de 14 de Fevereiro de 1880 exigio, para resolver sobre a autorisação sollicitada de arrendar a particulares as terras abandonadas pelos Russo-Allemães, se declarasse qual a extensão dellas, de quem forão adquiridas e qual o preço das compras. Satisfeita essa exigencia, o Aviso de 27 de Dezembro do mesmo anno declarou a esta Presidencia ter submettido em Aviso de 9 de Julho de 1880 ao Ministerio da Fazenda a autorisação já alludida, visto constituirem aquelles terrenos propriedade nacional.

Ainda pende de solução este negocio.

Parece-me que esses terrenos não devem passar para a administração do Ministerio da Fazenda, convindo sejam considerados ainda necessarios ao serviço da colonisação ou devolutos, applicada a doutrina do Aviso do Ministerio da Fazenda n. 378 de 12 de Agosto de 1862 e do Aviso n. 127 do Ministerio da Agricultura de 8 de Março de 1878, como parece estar decidido pelos Avisos deste Ministerio de 31 de Maio e 21 de Junho do corrente anno.

Ainda sobre este assumpto cumpre-me indicar a V. Ex. que a elle se referem o officio desta Presidencia de 17 de Março ultimo, cobrindo outro da Thesouraria de Fazenda de 13 do mesmo mez sobre as duvidas suscitadas pelo Aviso desse Ministerio de 13 de Setembro do anno passado e pelo officio da Repartição das Terras e Colonisação de 21 de Janeiro ultimo, e os telegrammas de 20 e 24 de Abril deste anno, aquelle dirigido a esse Ministerio por esta Presidencia e o segundo approvando a indicação alli feita.

A importancia do assumpto, um dos demais palpitante interesse para a Provincia, obrigou esta presidencia a dar-lhe mais desenvolvimento do que talvez fosse conveniente. Releval-o-ha, porem, V. Ex. a quem Deus Guarde. — Ilm. e Exm. Sr. Conselheiro André Augusto de Padua Fleury, — Ministro e Secretario de Estado dos Negocios d'Agricultura, Commercio e Obras Publicas. — *Carlos Augusto de Carvalho*».

«N. 61.—Thezouraria de Fazenda da Provincia do Paraná, 14 de Março de 1882. Ilm. e Exm. Sr.—O aviso circular do Ministerio da Agricultura de 17 de Agosto ultimo, autorisa a concessão de lotes, que existirem preparados e disponiveis nas colonias do Estado, a nacionaes chefes de familia moralisados e laboriosos que se obriguem a pagar, na forma do Regulamento de 19 de Janeiro de 1867, a importancia dessas terras e as despesas de medição e demarcação.

Em vista dessa circular, que parecia extensiva a todas as colonias, emancipadas ou não, forão por antecessores de V. Ex. concedidos alguns lotes em colonias já emancipadas, dos Campos Geraes. Acontece, porém, que, havendo o Engenheiro chefe dos districtos coloniaes consultado a Inspectoria Geral de Terras e Colonisação sobre o modo de calcular a importancia desses lotes, afim de se poder debital-a aos concessionarios, acaba de vir em resposta o officio que, por copia me foi enviado com o dessa presidencia n. 106 de 24 de Fevereiro proximo findo; e, pelos termos alli expressos, parece excluir-se d'aquella autorisação os terrenos de colonias emancipadas, por já estarem fóra do regimen colonial. Accresce ainda que, com relação aos abandonados nas colonias dos Campos Geraes, dirigio essa Presidencia ao Ministerio da Agricultura uma consulta sobre o destino a dar-lhes, visto haverem apparecido pretendentes á compra ou arrendamento d'elles, e a esta consulta foi respondido, por aviso de 27 de Dezembro do anno findo, haver-se submettido o assumpto á resolução do Ministerio da Fazenda, que ainda não a deo. Avista do exposto, julgó conveniente que se V. Ex. assim entender, se suspenda a referida autorisação dada aos directores das colonias já emancipadas, até que pelo Ministerio da Agricultura seja definitivamente resolvido si a citada circular de 17 de Agosto deve ou não ser applicada aos lotes vagos em taes colonias; consultando-se ao mesmo Ministerio sobre

qual o procedimento que se deva ter a respeito dos lotes já allí concedidos a diversos nacionaes. Deus Guarde a V. Ex.—Ilm. e Exm. Snc. Dr. Carlos Augusto de Carvalho,—M.D. Presidente da Provincia.—O Inspector. *Alfredo Caetano Munhoz.*»

Para terminar estas informações, alias muito deficientes, vos offereço o resumo estatístico da população das 21 colonias estabelecidas nas circumvisinhanças d'esta capital, e municipios das villas de S. José dos Pinhaes, Campo Largo e freguezia do Iguassú.

RESUMO ESTADÍSTICO DA POPULAÇÃO DAS 21 COLONIAS ESTABELECIDAS NAS CIRCUMVISINHANÇAS DESTA CAPITAL E MUNICIPIOS DAS VILLAS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAES, CAMPO LARGO E FREGUEZIA DO IGUAÇU.

N. DE COLONIAS	NOMES DAS COLONIAS	POPULAÇÃO		N. DE LOTES	SUPERFICIE DOS LOTES EM METROS-2	NACIONALIDADES DOS COLONOS	OBSERVAÇÕES
		População	N. de Lotes				
1	São Venancio.	140	31			Alemães e Suecos	Situada no municipio da capital.
2	Abranches.	323	94			Polacos Prussianos.	Situada no Recio desta capital
3	São João Baptista.	105	30			Polacos Silezianos e Allemães.	Idem.
4	Dr. Alves de Araujo.	103	33			Polacos silezianos e Inglezes.	Idem.
5	Senador Dantas.	259	48			Italianos Vicentinos.	Situada no municipio da capital.
6	Santa Felicidade.	190	40			Italianos Vicentinos.	Idem, occupa uma area de 276 hectares
7	Argolina.	123	33			Franceses, Allemães e Italianos.	Situada no municipio da capital.
8	Lamenha.	748	189		9 924320	Polacos Prussianos e Allemães.	Idem.
9	Santa Candida.	300	64		6:130169	Polacos e Suissos Franceses.	Idem.
10	Alfredo Chaves.	160	40		4:304455	Polacos e Suissos Franceses.	Idem.
11	Santo Ignacio	352	70		3:770977	Polacos Silezianos e Prussianos.	Idem.
12	Orleans.	290	65		8:251523	Polacos, Suissos, Inglezes e Italianos.	Idem.
13	Revierre	435	97		2:261164	Polacos, Franceses e Allemães.	Idem.
14	D. Pedro.	104	25		3:509696	Suissos, Franceses e Polacos.	Idem.
15	Antonio Rebouças.	155	34		1:998861	Italianos Vicentinos.	Situada no municipio de Campo Largo.
16	D. Augusto.	168	36		16:655948	Polacos Prussianos.	Situada no municipio da capital.
17	Thomaz Coelho.	1274	270		10:409523	Polacos Galicianos e Prussianos.	Situada no municipio de S. José.
18	Novo Tyrol.	350	66		8:755043	Italianos Tyrolizes e Vicentinos.	Idem.
19	Maricy.	357	72		4:307593	Italianos e Polacos Galicianos.	Idem.
20	Inspector Carvalho.	165	34		3:077583	Polacos Galicianos e Italianos	Idem.
21	Zacarias.	417	26		3:578002	Polacos Prussianos.	Idem.
		6180			86:133930		

Si entenderdes que merece attenção o meu officio de 16 de Agosto, não será inoportuna a decretação do plano que deve ser executado pela administração da Provincia.

Elemento servil.

Já tive a honra de pedir a vossa attenção para este assumpto.

Julgo de grande interesse para a Provincia reforçar, nos termos da lei de 28 de Setembro de 1871, o fundo de emancipação e tratar de fundar e organizar colonias orphanologicas, onde sejam recebidos e educados os filhos livres de mulher escrava.

Este serviço ha de ser sem duvida remunerativo e a provincia do Paraná não pode esquecer-se que está em condições de emancipar-se em poucos annos do trabalho escravo.

A difficuldade que se encontra para congregar dados estatisticos que autorisem enunciations exactos, privou-me de offerecer á vossa consideração um quadro perfeito da população escrava da Provincia, com indicação da idade, sexo, residencia e profissão dos individuos d'essa infeliz classe.

O que vos apresento aproxima-se da verdade.

O seguinte quadro comprehende todos os escravos libertados pelo fundo de emancipação, desde que começou a ter execução o serviço de emancipação até esta data, segundo os dados existentes na Thezouraria.

Na quantia distribuida para o municipio da Palmeira figura a quantia de 200\$ donativo da respectiva camara municipal com a applicação local de que trata o art. 23 § 2º combinado com a segunda parte do art. 52 do Decr. 5135 de Novembro de 1872.

Era meu desejo, diz o digno Inspector da Thezouraria de Fazenda, apresentar um outro quadro estatistico dos escravos e ingenuos matriculados, com todas as especificações que lhes são relativos; mas a demora que tem havido, por parte de diversas estações, na remessa dos necessarios elementos, as lacunas e imperfeições nos trabalhos por algumas já enviados á Thezouraria, me impediram de fazel-o.

Com as inspecções que, por ordens minhas tem sido feitas na escripturação das matriculas, em alguns municipios, pelas quaes se têm já sanado muitas irregularidades n'este importante serviço, é de esperar que d'aqui em diante se obtenha dados mais completos para os trabalhos estatisticos.

Serviço da Catechese.

ALDEAMENTOS.

Dous são os aldeamentos indigenas que existem na provincia, o de S. Pedro d'Alcantara confiado á cuidadosa administração do missionario Frei Timotheo de Castelnovo e o de S. Jeronymo que está sob a direcção do Padre José Juliani, nomeado a 18 de Abril deste anno.

O aldeamento de S. Pedro d'Alcantara prospera sob a prudente direcção do seu administrador.

Não pude obter informações sobre a producção agricola do anno corrente; não obstante sei que a abundancia de generos alimenticios continua.

O estado sanitario da população é excellente e a paz e ordem implantadas pelo exemplar administrador inalteraveis.

O pessoal assalariado do aldeamento é insufficiente, segundo me informa Frei Timotheo. Os indios por si sós nada fazem e quando não estão sob uma direcção qualquer facilmente desercaminham-se nos seus affazeres.

Os indios guaranys e ós cayguás possuem engenhos de moenda e apetrechos apropriados ao fabrico do assucar.

Os coroados têm igualmente dous engenhos, estando projectada a construcção de um terceiro.

A estrada que liga o aldeamento de S. Pedro d'Alcantara á barra do rio Tybagy está concluida e franca: é facil a região que percorre, pois desenvolve-se sobre uma bella planicie.

Do Jatahy a S. Jeronymo e d'ahi até além da serra do Lambary está livre o transitio.

Excepção feita de 40 kilometros(que é a extensão que conduz do Lambary aos campos da Fortaleza) tudo o mais está ligado por vias de communicação.

Desde o dia 19 de Junho do anno proximo passado funciona no aldeamento de S. Pedro d'Alcantara uma escola de primeiras lettras. Dirige-a um particular.

Frequentam-na 29 meninos dos quaes alguns indigenas, e creio augmentar-se-ha o numero dos alumnos, pois me informa o digno administrador do aldeamento ha- ver tendencia para isso.

Os indios difficilmente consentem que seus filhos aprendam a ler convencidos como estão que isso dará lugar a que os tirem do poder.

Frei Timotheo poderá obter algum resultado a favor da instrucção primaria no aldeamento que dirige máo grado esse preconceito dos indios.

Por proposta do administrador do aldeamento de S. Pedro d'Alcantara, que considera necessaria á catechese de milhares de indios que vagueiam pelas mattas, a creação de um novo aldeamento, pedi em 17 de Abril ao Exmo. Snr. Conselheiro Ministro d'Agricultura autorisação para fundar nas confluencias dos rios Tibagy e Paranapanema a colonia indigena Santa Izabel, isso de accôrdo com as instrucções de 25 de Abril de 1857, sem as limitações do aviso de 27 de Agosto de 1881 sobre concessão de lotes, observado, porém, o Dec. n. 426 de 24 de Julho de 1845.

O aviso do Ministerio d'Agricultura de 13 de Maio autorizou esta Preridencia a dar providencias para que no mez de Julho se fundasse a referida colonia.

Fazendo-se, porém, necessaria ao estabelecimento da colônia—Santa Izabel a nomeação de um missionario ou outra pessoa competente a quem encarregasse da catechese, e não havendo pessoal disponivel na Provincia, solicitei-o em 31 de Maio do Ministeio da Agricultura.

Por aviso de 17 de Agosto me declarou o Exmo. Sr. Conselheiro Ministro d'Agricultura que não podia satisfazer ao que requisitava.

ALDEAMENTO DE S. JERONYMO.

Da vaccañcia da administração do aldeamento de S. Jeronymo, por ter-se retirado o então administrador Frei Luiz de Cemitille, isto é desde 15 de Janeiro do anno de 1881 até a posse do administrador actual dirigio este aldeamento Frei Timotheo de Castelnuovo.

O novo director, Padre José Juliani, tomou posse da administração do aldeamento a 22 de Agosto deste anno.

Em relatorio apresentado a esta Presidencia informou-me esse administrador que nesse aldeamento, pois tal era a falta de viveres que foi-lhe preciso dispôr da bolsa propria para acudir ás necessidades do pessoal empregado.

As obras de reparação a que procedeu Frei Timotheo quando na administração interina desse aldeamento animão-me a pensar que com uma administração integra e cuidadosa florescerá de novo esse aldeamento.

O aviso n. 57 de Agosto de 1881 expedido pelo Ministerio d'Agricultura declarou sem effeito as concessões de terras feitas n'este aldeamento. Com o devido respeito julgo fataes á prosperidade da catechese as doutrinas e as ordens contidas nesse acto do governo, razão pela qual, quando solicitei do Exmo. Sr. Conselheiro Manoel Alves d'Araujo a creação do aldeamento de St^a. Izabel, indiquei a conveniencia de sua revogação.

Ha neste aldeamento 85 fogos de gente civilisada, 140 indios coroados do sexo masculino e 127 do sexo feminino, no total 267 alem dos que frequentam os arredores do aldeamento.

Taes indios, com excepção de poucos, pertenciam outrora ao aldeamento de S. Pedro d'Alcantara, do qual divorciaram-se assim como os que demoram nas margens do Ivahy e Caiapoaba pela rivalidade constante entre os da mesma tribu.

N'este aldeamento como no de S. Pedro d'Alcantara os indios são agricultores e em menor escala occupam-se na industria pastoril.

Possuem tambem engenho de moer canna de assucar e fabricam o necessario para as suas necessidades.

Em 20 de Março, communicou-me o Sr. Luiz Daniel Cleve, digno director dos indios em Guarapuava que estes abriram uma picada das margens do baixo Piquery ás immedições dos campos das Lorangeiras o que prova a disposição em que se acham os selvagens de tornar-se civilisados, pois não só consentem que cortemos os seus dominios com estradas mas até auxiliam-nos nesse proposito.

Em 24 de Março satisfazendo ao pedido do mesmo director dos indios solicitei do Ministerio d'Agricultura concessão de novô credito para o serviço da catechese de indios do municipio de Guarapuava, visto ser necessaria a manutenção de caciques, professor de primeiras lettras e interpretes. Em resposta a este meu officio declarou-me o Ministerio d'Agricultura em aviso de 6 de Abril que nessa data solicitava do Ministerio da Fazenda expedição de ordem affirm de que, por conta da verba—Catechese e civilisação dos indios—fosse posta á disposição desta Presidencia a quantia de 2.000\$000 para o fim alludido.

Tendo sido autorizada esta Presidencia por aviso de 23 e 31 de Março do Ministerio d'Agricultura a promover a fundação de 2 aldeamentos indigenas um no campo Mourão e outro nas immedições do Piquiry, dei ao Engenheiro Emilio Gengembre as instrucções e ordens a que me referi quando tive a honra de tratar da exploração e reconhecimento da estrada de Guarapuava ás Sete Quedas, no rio Paraná.

Por aviso de 28 de Junho d'este anno do mesmo Ministerio recebi ordem para mandar aldear indios em—Marrecas—, no municipio de Guarapuava.

Industrias.

A estatistica do imposto de industrias e profissões e o inquerito a que se procedeu por ordem do Ministerio da Fazenda de 31 de Dezembro do anno findo denuncia o estado de atraso em que se achão as diversas industrias n'esta Provincia.

Uma das causas que mais concorrem para este facto é—a taxa do juro. Um estabelecimento de credito, estou convencido, desenvolverá as aptidões industriaes da Provincia.

Vae-se manifestando algum esforço para ensaiar novas culturas.

O Ministerio d'Agricultura tem remettido sementes de trigo, mudas de parreira, theosintho e canna.

A sociedade agricola allemã, o Commendador Ildefonso Pereira Correia, director do Club Curytibano e o Dr. Emygdio Westphalen têm se encarregado de proceder á devida distribuição.

O Exmo. Sr. Conselheiro Manoel Alves d'Araujo, quando Ministro d'Agricultura, não deixou de interessar-se por este ramo do serviço publico.

Parece-me, porém, de vantagem reanimar-se a associação de aclimação.

Sem ordem, sem plano e sem systema não se poderão conseguir beneficios reaes.

Ha necessidade de um centro de propagação.

Penso que não se pôde deixar de ir fazendo um trabalho preparatorio a que ligo a mais alta importancia. Refiro-me á criação da carta agricola da Provincia.

Não se conhecerá si um terreno é apto para certa e determinada especie de cultura sem o estudo de sua composição chimica e mineralogica e de suas propriedades physicas. E' preciso, diz o *Bulletin da Société de Géographie* (1874), ter sobre tudo em attenção o clima a que está sujeito e por tanto a sua altitude.

Não é trabalho que se possa fazer de afogadilho, pois exige muitas e repetidas observações e para isso é indispensavel a criação de postos metereologicos.

Este serviço não pôde ficar a cargo do Governo, pertence á iniciativa particular, o que não quer dizer que o poder publico deixe de prestar os convenientes auxilios.

Sem uma organização regular, qualquer tentativa servirá apenas para perpetuar a rotina.

Deve preoccupar-vos principalmente a industria pastoril.

As funcções economicas da Provincia não estão perfeitamente definidas.

Si a cultura do solo não tem recebido o desejado desenvolvimento, a criação do gado por sua vez não obedece aos processos modernos, acha-se em estado quasi rudimentar e opposto á economia rural.

A herva matte não deve ser a principal senão unica exportação da Provincia. E' um perigo.

Sem abandonar o esforço para crear novos mercados consumidores, sem arrefecer a propaganda das qualidades nutritivas desse producto e o empenho de melhorar-lhe as condições de preparação e fabrico, a Provincia do Paraná póde e deve variar sua industria agricola.

Está fóra de discussão o laço estreito que une cultura do sólo e produção animal, sendo, como é, o gado, ensina Mohl, a base fundamental, a condição primaria da existencia e do progresso da agricultura.

Tambem, dizem os profissionaes—«as aptidões e a conformação dos animaes são a expressão exacta das condições culturaes nas quacs se produzem, isto é dependem da alimentação.»

Taes forragens, taes animaes, é a phrase de Sanson.

E' axioma de economia rural que a zootechnia não despreza: substituir ás raças locaes outras habituadas a um regimen que não se lhes póde offerecer é provocar desastres economicos.

O que é a industria n'esta Provincia de justamente apregoadas condições de engrandecimento, qual o esforço que vae-se mostrando para modificá-la e corrigil-a, as lições que se tem colhido, o resultado que convem buscar, os meios para conseguil-o, é estudo que não se póde addiar em uma Provincia, onde, não cessarei de repetir, o trabalho escravo é insignificante factor na produção, e cujo solo inexplorado, presta-se a todas as culturas.

D'entre os meios praticos pelos quacs se poderá chegar a um conhecimento aproximadamente exacto da situação da industria da criação de animaes, os concursos ou as exposições são os que mais proficuos se tem mostrado por isso que indicão a acção que a administração publica deve empregar para, exercendo a conveniente influencia, provocar o desenvolvimento da industria.

Causa de emulação, as exposições de animaes, não se limitando á apresentação dos productos da Provincia, mas comprehendendo igualmente os que tem sido importados para o fim de melhorar as raças, proporcionão occasião de estudos comparativos, tornando-se assim ensino industrial, popular e pratico.

Estas considerações, rezumo do que li em Joigneaut—*Le livre de la ferme*,—me aconselhão a propor-vos á idea de uma exposição de animaes, uteis ou necessarios á agricultura ou que constituão exploração principal ou accessoria dessa industria.

Nessa exposição, que deve ser periodica, e variar de localidade, serão admittidos animaes nascidos na provincia ou n'ella entrados como reproductores. A ella devem igualmente concorrer as forragens actualmente cultivadas, as que se procurão introduzir, as machinas e utensilios.

A provincia distribuirá premios aos expositores que mais se distinguirem, devendo as condições de sua distribuição ser designadas em um Regulamento especial da exposição.

As Camaras municipaes serão convidadas a estabelecer premios, para os criadores de seus municipios e nada obsta a que se admittão premios de simples particulares.

Confiando este serviço a pessoas que gosem de conceito publico, as despezas que a Assembléa Provincial em sua sabedoria decretar não ficarão por certo improductivas e abrirão novas fontes de receita e de prosperidade economica.

Sobre este objecto é o que me cumpre lembrar-vos.

Conhecedores, como sois, do estado da provincia e de suas aptidões agricolas, por certo não deixareis de apoiar a minha indicação.

Companhia Progressista.

Esta companhia tem sua séde na cidade de Paranaguá.

Continúa na posse dos vapores «Marumby e Iguassú» os quaes se achão em bom estado de navegabilidade e conservação.

Aos portos de sua escala que são:—Barreiros, Antonina, Guaratuba e Guara-kessaba fizeram elles 150 viagens durante o 1.º semestre do corrente anno.

Em concertos d'aquelles vapores, despendeu a companhia 3:108\$679.

A reccita foi de Rs. 9:998\$938 e a despesa de Rs. 11:312\$093, resultando por consequencia um prejuizo de Rs. 1:313\$155.

A renda das passagens montou a Rs. 3:792\$000 e a de fretes a Rs. 6:206\$938.

O saldo existente em caixa a favor da companhia é de Rs. 7:650\$261, inclusive Rs. 4:000\$000 em letras da Provincia.

A subvenção que dá o governo geral tem sido pontualmente paga.

Instrucção popular.

Esta parte da administração tem sido objecto de meu particular cuidado.

Não organizei, é verdade, um plano geral de reforma para a qual estava autorisado pelo art. 5º da lei n. 603 de 16 de Abril de 1880; não mandei executar o Regulamento do Instituto Normal e de Preparatorios elaborado por meu illustrado antecessor, o Exmo. Sr. Dr. Sancho de Barros Pimentel; procurei, porém, privando com o ensino publico, frequentando com alguma assiduidade as escolas, visitando as de alguns municipios, estudar o que se poderia fazer de bom, de util e principalmente de real.

Cheguei a um resultado que não me sorprehendeu, tal fôra a primeira impressão que recebi visitando as escolas d'esta capital.

Uma reforma que pretendesse subir até o plano das idéas modernas, das exigencias do ensino actual seria um desastre.

Não creio na omnipotencia das leis.

A quantidade do effeito, reflecte sabiamente Spencer, não varia proporcionalmente á quantidade dos meios empregados.

Reformar simplesmente para reformar seria imperdoavel vaidade.

Encontrei escolas abandonadas pelas autoridades superiores do ensino desde 1880, tratei com professores inteiramente desprendidos de toda a noção do dever, vi no Instituto Paranaense o exemplo do desrespeito ás leis e aos interesses fiscaes.

Para destruir os abusos seria preciso eliminar grande parte do pessoal, esquecer algumas vezes a vitaliciedade do professorado, fechar escolas, á falta de pessoal idoneo. Em vez de mais algumas paginas na collecção das leis, preferi fazer despertar a consciencia do dever, aconselhando, animando e fazendo comprehender a importancia das funcções que o professor deve exercer na ordem social.

Sinto algum movimento que me faz esquecer os incommodos de uma responsabilidade que acabrunhava-me.

Sei até onde deve ir a reforma da Instrucção popular.

Não ha conveniencia em elaborar programmas de ensino enquanto o pessoal docente conservar-se em o nivel actual.

Os bons professores, aquelles que tem a comprehensão de sua responsabilidade, já os encontrei felizmente, por iniciativa propria se conservarão no typo desejavel. O professor é o espirito da escola, disse Froebel. Para os mãos professores, os inha-beis no sem estímulos os programmas serão *inania verba*.

Principio de sabedoria é procurar o realisavel.

Supponho que a reforma deve consistir nos meios de formar um pessoal docente, capaz e responsavel.

Da restauração da Escola Normal e dos alumnos mestres e adjuntos, do Regulamento de 1857 depende em grande parte o desenvolvimento do ensino, abolida a vitaliciedade, respeitadas os direitos adquiridos, e facilitada aos actuaes professores a frequencia da Escola Normal.

Dando-se ao ensino normal um caracter pratico, creando-se o pensionato auxiliar d'aquella instituição para as moças que se destinarem ao magisterio, procurando confiar ás senhoras a direcção das escolas de meninos, me parece que a instrucção popular se modificará vantajosamente, estabelecida tambem a remuneração pecuniaria, não em referencia á situação da escola, mas ao gráo provado de capacidade e de habilitações profissionaes.

Si o interesse pela instrucção popular estivesse nos costumes da população, constituisse uma necessidade particular, si estivesse aceito que o esquecimento das leis do ensino deve provocar um correctivo, embora se incorra no desagrado do culpado ou de seus protectores, a inspecção das escolas não deveria preoccupar como occupa a administração da Provincia.

Convem, como indica o illustrado Dr. Director da Instrucção Publica, ensaiar a criação de commissões locaes de fiscalisação, fazendo intervir n'ellas as municipalidades.

Não me parece menos vantajosa a nomeação de um Inspector geral de escolas, pessoa habilitada e imparcial, que percorra os municipios inspecionando as escolas, reunindo os professores em conferencias pedagogicas praticas, dando-lhes instrucções, corrigindo, melhorando os methodos do ensino.

Deste modo as escolas sempre estarão animadas pelo espirito do progresso e o magisterio se conservará ao nivel do aperfeiçoamento do ensino. Vejo apenas um defeito serio n'esta indicação: será mais um emprego. E', em verdade, objecção grave.

Para modificar a pratica das inspecções e ter conhecimento do estado do ensino por acto de 2 de Maio alterei o Regulamento de 1876, d'est'arte:

«O Presidente da Provincia para execução do art. 5º da lei n. 603 de 16 de Abril de 1880 manda que, enquanto não fôr publicada a reforma geral da instrucção publica, se cumpra o regulamento de 16 de Julho de 1876 na parte ainda em vigor, com as seguintes alterações.

Art. 1.º O director geral da instrucção publica será substituido em todos os seus impedimentos pela pessoa que fôr designada pelo Presidente da Provincia.

Art. 2.º O inspector parochial da capital será de livre escolha do Presidente da Provincia.

Art. 3.º Os inspectores parochiaes devem visitar e inspecionar as escolas pelo menos uma vez por mez.

§ 1.º Na visita de inspecção examinarão os alumnos e o estado da escola, devendo escrever no livro para esse fim destinado o juizo que houverem formado e a impressão recebida.

§ 2.º Esta nota será em duplicata copiada pelo professor e rubricada pelo inspector parochial e deverá ser transmittida immediatamente pelo professor ao director geral que remetterá uma das copias ao Presidente da Provincia.

§ 3.º No ultimo dia de cada mez os professores deverão officiar ao director geral, no caso de não ter sido durante esse mez visitada e inspecionada a escola pelo inspector parochial, o que será communicado ao Presidente da Provincia.

Art. 4.º As aulas primarias funcionarão todos os dias, comprehendida a quinta-feira, das 9 horas da manhã a uma da tarde.

Art. 5.º Ficão assim derogados os arts. 141, 143, 149, 162 e 163 do Regulamento de 16 de Julho de 1876.

INSTRUÇÃO PRIMARIA.

Existem 131 escolas publicas para a infancia, 16 subvencionadas e 25 particulares.

Das 131 escolas publicas apenas 89 estão providas : 35 para o sexo masculino, 24 para o feminino e 30 promiscuas.

Estão matriculados em as 89 escolas 1.817 alumnos e 1.125 alumnas.

Das 16 escolas subvencionadas 8 são destinadas ao sexo masculino e 8 são promiscuas. Não recebeu o Dr. Director da Instrução informações sobre o numero de alumnos matriculados.

Das 25 escolas particulares 14 são para o sexo masculino, 6 para o feminino e 5 são promiscuas.

Tambem é deficiente a informação sobre a matricula n'estas escolas.

Quanto á frequencia não estando no regulamento da instrução indicado o seu *criterium* as informações dos professores e os mappas trimestraes que organização não podem inspirar confiança. Si, como vereis no relatorio do illustrado Dr. Director da instrução publica, devessemos dar credito a taes informações a frequencia seria de 84 %.

A instrução obrigatoria já é um preceito legal. Tenho, porém, tão pouca fé nos meios de execução que não me animo a desenvolvê-los.

MATERIAL ESCOLAR.

Poucas são as escolas em que, visitando-as, não se recebe desagradavel impressão. As da capital em nada se differença das de qualquer aldeia miseravel.

O material consiste em geral em bancos e mesas para escripta, que fazem a tortura dos alumnos e tem aspecto repugnante.

Basta entrar em uma escola, apreciar a collocação dos moveis para concluir-se que n'estes ultimos tempos não penetrou ali instrução alguma pedagogica nem ao menos quanto á luz.

Na capital, a um canto das escolas de meninos vê-se um barril com agua e uma caneca de folha.

Encontrei revelado o cuidado dos professores nas escolas de Paranaguá, com excepção de uma, na escola de meninos de S. José dos Pinhaes e do Rio Negro.

O que é propriamente material do ensino está reduzido a traslados, muitos dos quaes com erros orthographicos que não estão corrigidos, e a quadros pretos para exercicios de dictado e arithmetica.

Em algumas visitas observei que não havia pedaço algum de giz, mandando o professor compral-o na occasião.

A não ser nas escolas de Paranaguá, exceptuada uma, e na de meninos de S. José dos Pinhaes ainda não encontrei aspiração alguma de melhoramento.

Um dos professores em Morretes e o do Rio Negro estão animados de bons desejos.

Na Lapa encontrei um primitivo contador mecanico que pelo aspecto denunciava estar de ha muito abandonado.

E' uma das peiores escolas da provincia, sendo aliás o professor intelligente. A vitaliciedade estragou-o.

Tenho, embora com parcimonia, mandado fornecer utensilios para as escolas. Para a capital estão se preparando bancos-carteira.

No intuito de dotar a capital com duas escolas que possam servir aos exercicios praticos da Escola Normal encomendei em Julho e devem brevemente chegar :

Duas caixas para lições de cousas de Saffray ;

Duas caixas Carpentier para o ensino do systema metrico ;

Collecção de cartas e atlas muraes ;

Uma collecção de cartas de Arnold Guyot, systema Sydow ;

Dois arithmometros de Lemaire e dous globos geographicos.

Esta encomenda é deficiente ; pretendo completal-a.

A lei n. 653 de 29 de Março de 1881, sabiamente votada, deve ser auxiliada pela decretação de uma taxa escolar.

CASAS ESCOLARES.

Não possui a provincia um só edificio escolar.

Tendo observado a imprestabilidade das casas alugadas em que geralmente funcionão as escolas, e notado quanto são prejudiciaes á saude as praticas até hoje seguidas, tanto que em muitas occasiões nas minhas visitas ás escolas me vi obrigado a sahir da sala dos exercicios escolares para receber um pouco de ar respiravel, deliberei desenvolver todo o esforço possivel para levantar n'esta capital e em outras localidades algumas casas escolares, protesto contra o regimen do ensino na Provincia do Paraná.

Até o fim do corrente mez deve estar concluido um edificio que mandei construir em um terreno á rua do Aquidabam n'esta cidade e que me foi generosamente cedido pelo distincto cavalheiro o Commendador Antonio Martins Franco e sua Exma. Sra.

Começada a construcção em 6 de Maio deste anno, tem estado soba direcção do Capitão Evaristo Cicero de Moraes, que a isso se presta gratuitamente.

Tem sido construido com donativos, que se elevão já á Rs. 7:550\$000 e que hão de chegar á somma que deve ser despendida.

Uma parte do que falta está a minha disposição para ser levada aos cofres provinciaes, quando fôr preciso.

Têm contribuido com donativos, os Srs. :

Exmo. Visconde de Guarapuava	2:200\$000
Barão de Guaraúna	500\$000
Albino Schimmelpfeng	1:500\$000
José Pinto Rebello	1:500\$000
Capitão Manoel Jacintho Dias	1:000\$000
Lino de Souza Ferreira	500\$000
Antonio Ricardo de Souza Dias Negrão	500\$000
Dr. Vicente Machado da Silva Lima	100\$000
Dr. Olympio Rodrigues Antunes	100\$000
Capitão Manoel de Oliveira Mendes	100\$000
Dr. Eduardo Mendes Gonsalves	50\$000

Rs. 7:550\$000

Si não fôr possivel obter o que falta, e isso não presumo, a Provincia do Paraná com pequeno gasto ficará com um predio que, se não é sumptuoso e notavel, serve bem aos fins a que é destinado.

Na mesma rua do Aquidabam e em um terreno que me foi offerecido para a instrucção publica pela Exma. Sra. D. Escholastica Joaquina de Sá Ribas Franco, viava do Exm. Brigadeiro Manoel de Oliveira Franco, mandei no dia 15 de Agosto d'este anno começar uma outra casa escolar para meninas. E' meu intento levantar-a com donativos das senhoras paranaenses. Embora por falta de tempo, ainda não tenha podido solicitar tão gentil concurso, já a Exma. Sra. D. Francisca Corrêa Alves de Araujo, esposa do Snr. Commendador Antonio Alves de Araujo, contribuiu com 500\$000 e a Exma. Sra. Baroneza de Guaraúna mandou pôr á minha disposição igual quantia.

Tenho fundada esperança que os cofres provinciaes não serão postos em contribuição.

O novo edificio não gastará mais de Rs. 12:000\$000 e por sua elegancia ha de trahir a origem dos donativos.

Está encarregado da administração das obras o Tenente coronel Antonio Ricardo Lustosa de Andrade.

Na cidade da Lapa, onde estive alguns dias, ficou também deliberada a construção de uma casa que sirva para duas escolas.

Suggestida pelo Exm. Sr. Barão de Campos Geraes a idéa da nomeação de duas commissões uma de Senhoras e outra de Cavalheiros para angariar donativos, aceitei essa feliz indicação e tive a honra de nomear as seguintes commissões :

I.ª COMMISSÃO.

Illmas. e Exmas. Sras.

Baroneza de Campos Geraes.
D. Etelvina Martins Erichsen.
D. Gertrudes Ferreira Maciel.
D. Joaquina da Cunha Braga.
D. Josepha Maria da Luz Xavier.
D. Lourença Francisca de Assis Virmond.
D. Maria Antonia dos Santos Pacheco.
D. Maria Clara dos Santos Lima.
D. Maria Luiza Supply.
D. Maria Magdalena Mojen de Lacerda.
D. Porfíria de Siqueira Montenegro.

2.ª COMMISSÃO

Barão de Campos Geraes.
Coronel Manuel Pacheco de Carvalho.
Coronel Joaquim Pacheco da Silva Rezende.
Dr. Conrado Caetano Erichsen.
Dr. Manoel Pedro dos Santos Lima.
Tenente Joaquim Rezende Corrêa de Lacerda.
João Manoel da Silva Braga.

As illustres pessoas que incluí nas commissões garantem por si sós á Provincia a execução do projecto que mandei confeccionar.

Dirigi-me ás commissões nos seguintes termos :

« Illma. e Exma. Sra. Educar as crianças em um meio em que, intervindo o sentimento do bello, possam contrahir habitos de ordem, limpeza, attenção e economia é ao mesmo tempo augmentar a frequencia das escolas e assentar a instrução popular em base larga e solida.

Tenho observado n'esta provincia que as escolas, funcionando em edificios improprios como casas de educação, contrariam preceitos que, desprezados, annullam a influencia moral e social da instrução publica, produzindo o duplo resultado de amesquinhar o espirito das crianças e inocular no professor o tedio, o aborrecimento.

Eliminado o gosto pelo ensino, afinal o professor sem estímulos adaptando-se á imprestabilidade da mobilia e das casas escolares, com ellas fórma um systema que é a negação do mais modesto plano de educação nacional.

Acreditando que ao lado da reforma do ensino primario devem ser estabelecidos os devidos aparelhos, e a casa escolar em condições regulares é um d'elles, porque a estrutura deve-se adaptar á função, faço esforço para ao menos em algumas povoações desta provincia levantar-se padrão que atteste a preocupação em melhorar os meios de adquirir a consciencia dos direitos e deveres. Reconhecendo agradecido a generosidade com que foi na cidade da Lapa acolhida a idéa de construir-se por donativos um edificio em que possam funcionar as escolas publicas nas condições normaes desejaveis, tenho a honra de communicar a V. Ex. que n'esta data constitui duas commissões, uma de Senhoras e outra de Cavalheiros, para obter o necessario á consecução desse resultado.

Tomando a liberdade de incluir o illustre nome de V. Ex. em uma dessas commissões, espero ser desculpado na minha ousadia, manifestando V. Ex. seu generoso perdão pelo mais dedicado esforço em beneficio da educação e da instrução das crianças. Deus Guarde a V. Ex.»

Mutatis mutandis aos membros da 2.ª comissão, dizendo o ultimo periodo :

« Incluindo o nome de V... em uma dessas commissões, estou certo que mais uma vez, pelo esforço que desenvolverá, ha de mostrar devotamento ao bem publico, mantendo os justos titulos que o municipio da Lapa tem adquirido ao respeito e à consideração da Provincia do Paraná.»

Na villa do Rio Negro, onde tambem estive alguns dias, levantou-se a idéa da construcção de uma casa escolar.

Não sendo possivel obter por meio de donativos toda a quantia necessaria o Thezouro Provincial, si assim o entenderdes justo, contribuirá com a sua quota.

Em Antonina pode-se aproveitar para uma vasta casa escolar em que funcio-nem duas escolas os antigos e solidos alicerces destinados à cadéa.

Conversando com algumas pessoas da localidade prometterão-me apoio e trabalho se quizesse dotar a cidade com um edificio d'essa ordem.

Assegura-me o Exm. Sr. Barão de Guarauna que em Ponta Grossa não será difficil obter de seus illustres habitantés a quantia necessaria para a construcção de uma modesta casa escolar.

Na colonia—Santa Cândida—os colonos contribuem com 500\$000 para a construcção de uma escola. Tenho a declaração escripta. As despezas não serão superiores a Rs. 1:500\$000.

A 5 kilometros desta capital, ao lado direito da estrada da Graciosa, na colonia Argelina, vi atravez de uma parede toda esburacada e debaixo de um telhado quasi em ruina uma collecção de cabeças louras. Era uma escola publica. Senti-me envergonhado e ao chegar a esta cidade mandei preparar o plano e desenho de uma escola que, para ser construida, não exige mais de Rs. 1:500\$000.

E' inutil dizer que só as creancinhas destoavão das condições da escola.

Aproveitemos estes movimentos. A Provincia não deve ficar de braços cruzados quando seus dignos filhos manifestão assim a consciencia da grande necessidade social.

GYMNASTICA NAS ESCOLAS.

Por acto de 30 de Junho deste anno ordenei o ensino da gymnastica nas escolas primarias do sexo masculino.

Tenho assistido já a alguns exercicios.

O acto de 30 de Junho é este :

« O Presidente da Provincia, attendendo à conveniencia de melhorar a educaçào physica das creanças do sexo masculino e considerando que a gymnastica, desenvolvendo a musculatura e a vitalidade geraes tende a estabelecer o equilibrio, como ensinam os hygienistas, entre todas as funcções, entre as aptidões physicas e a capacidade intellectual, resolve :

Art. 1.º Os professores das escolas publicas primarias do sexo masculino são obrigados a ensinar gymnastica aos alumnos tres vezes por semana e por tempo que não exceda de uma hora.

Art. 2.º Emquanto a Provincia não fizer distribuir os instrumentos e aparelhos necessarios, o ensino da gymnastica será feito pelo methodo do professor Schreber, de Leipsig,—devendo os professores guiar-se exclusivamente pela gymnastica domestica, medica e hygienica desse professor, tradusida por Julio Magalhães.

Art. 3.º A directoria geral da instrucção publica remetterá a cada professor um exemplar da obra de Schreber e providenciará de modo que o ensino da gymnastica comece quinze dias depois de ter o professor recebido o alludido exemplar.

§ unico. Incorrerá nas penas indicadas no regulamento geral da instrucção publica o professor que deixar de cumprir o disposto neste acto.

Art. 4.º A directoria geral de instrucção publica expedirá as instrucções que entender convenientes.

OFFERTA DE LIVROS

Pelos livreiros da Côrte os Srs. Alves & C.^a forão offercidos á Provincia 1,000 exemplares da *Introdução ao livro da infancia*; 100 do *livro da Infancia*; 100 do compendio de arithmetica de Ottoni; 100 da geographia por E. Zaluar e 100 dos Rudimentos de arithmetica por Barker.

O professor José João de Povoas Pinheiro, que exerce o magisterio na Côrte, offerceu-me 200 exemplares de taboadas por elle publicadas.

Agradecendo estas offertas, mandei distribuir os livros ás escolas nocturnas.

CREAÇÃO DE CADEIRAS

Por acto de 24 de Abril e sob proposta da Directoria geral, restaurei a cadeira promiscua do bairro do Pilarzinho, nã municipio da capital.

Por acto de 2 de Junho converti em promiscua a cadeira do sexo masculino creada no bairro do Cupim, em S. José dos Pinhaes, pela lei n. 597 de 16 de Abril de 1880.

Em data de 22 de Julho, attendendo ao que me representarão os habitantes da ex-colonia Alfredo Chaves e tendo em vista a informação da Directoria geral resolvi crear ali uma escola promiscua.

Por aviso de 6 de Setembro o Ministerio da Agricultura mandou cessar as gratificações que erão pagas pelos cofres geraes aos professores das colonias emancipadas Santa Candida, S. Venancio e Abranches.

Convem, pois, que tomeis uma providencia para que não fique interrompido o ensino nessas localidades.

Com a instituição dos alumnos mestres e de adjuntos, poder-se-ha fazer melhor distribuição das cadeiras.

ESCOLAS NOCTURNAS

A 14 de Março d'este anno, dias depois de assumir a administração da Provincia perguntei pelo telegrapho ao digno presidente da camara municipal de Antonina, o Sr. Commendador Antonio Alves de Araujo, si a camara municipal podia crear uma escola nocturna para adultos, collocando-se assim á frente do movimento a que me propunha iniciar.

Tão rapidamente como foi feito o convite, foi acceito. No dia 20 de Março installava-se a primeira escola nocturna municipal.

Honra ao illustre cidadão.

Visitando a escola do professor Miguel José Lourenço Schleder, n'esta capital, convideio-o a fundar uma escola nocturna para adultos.

No dia 10 de Abril installou-a, creando mais tarde, a 27 do mesmo mez uma bibliotheca escolar. O professor Schleder bem merece da Provincia.

Convencido das excellentes condições em que se acha a Provincia, comprehendendo que está preparada para em seu seio germinarem as idéas de progresso moral, deliberei dirigir-me ás camaras municipaes, convidando-as a entrar na propaganda da educação popular e o fiz nos seguintes termos a 14 de Abril deste anno:

« Determinando a lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881, a da reforma da legislação eleitoral, no art. 8, que de Setembro de 1882 em diante somente serão incluídos no alistamento os cidadãos que, tendo as qualidades de eleitor souberem lêr e escrever, ao Estado, á Provincia, ás Municipalidades e á iniciativa individual compete promover por todos os meios ao seu alcance, porque nisso está empenhada a liberdade politica, a criação de escolas de instrucção primaria que possam ser frequen-

tadas pelos cidadãos que não poderão em tempo adquirir a condição que a nova lei exige para o exercício do direito do voto.

Obedecendo a esse dever, tenho procurado provocar da iniciativa individual generosos esforços e na impossibilidade de encontrar na lei do orçamento provincial os convenientes recursos para tão importante serviço, que não se pôde impunemente desprezar, tento despertar a acção das municipalidades, cujas funcções devem alargar-se accentuando-se deste modo movimento em sentido contrario á centralisação administrativa causa principal da decadencia dos municipios e do atrazo das provincias.

Já as camaras municipaes das cidades de Antonina e Paranaguá responderão patrioticas ao meu convite e si na primeira d'estas cidades vae perfeitamente funcionando uma escola nocturna para adultos inaugurada a 20 de Março ultimo, cuja frequencia é notavel, na de Paranaguá dentro em pouco a sua illustre camara terá a satisfação de annunciar igual acontecimento.

Dirigindo-me á camara municipal de... e chamando a sua attenção para este assumpto, convido-a a fundar uma escola nocturna para adultos, certa de que approvarei provisoriamente qualquer despeza que fizer, sendo de conveniencia que nas propostas de orçamento municipal venha incluída verba especial para a instrução publica e se fôr de mister a indicação de uma taxa local applicada exclusivamente a esse serviço, o que não impedirá a consignação de fundos por parte do Thesouro Provincial para auxiliar a iniciativa das camaras municipaes. Confiado no patriotismo das camaras municipaes, terei muita satisfação em annunciar que a vida dos municipios procura entrar em phase de actividade e energia»

Como vereis do quadro junto, não posso arrepende-me de ter accettato a Presidencia desta Provincia, quando sinto o apoio de suas municipalidades.

Todas as camaras esforçarão-se para corresponder á minha indicação; infelizmente alguns professores publicos não se offerecerão para coadjuvar a acção municipal.

A frequencia das escolas nocturnas é regular.

Por informações ultimamente recebidas sei que regularmente as frequentão 361 alumnos; dos quaes 71 são escravos.

Infelizmente por falta de frequencia deixou de funcionar a escola municipal do Porto de Cima, apesar dos esforços e dedicacão do digno presidente da municipalidade, o honrado Sr. Antonio Ribeiro de Macedo.

Pelo estudo que tenho feito da situação das camaras municipaes, reconheço que o seu patriotismo deve ser secundado por esta Assembléa.

Peço-vos que auxiliéis a acção municipal, autorizando o governo a dar, ás que precisarem, auxilio para a manutencão de escolas nocturnas para adultos, si forem das que não podem supportar a taxa escolar.

Sem isso, tornar-se-ha ephemera a duracão de algumas das escolas nocturnas e as municipalidades não crearão outras.

Occupando-me com este assumpto não devo guardar silencio sobre tres escolas nocturnas que visitei com extrema satisfação.

Refiro-me á aula nocturna mantida em Paranaguá pelo Club « União dos Artistas » e frequentada por 42 operarios, á uma aula mantida por alguns escravos na mesma cidade e dirigida pelo typographo João Theodoro da Silva e á que no Rio Negro o allemão Henning fundou para ensinar a lingua portugueza aos colonos allemães.

Continua a cargo dos cofres provinciaes a escola nocturna da cidade de Castró, que é frequentada por 16 alumnos.

Consultada a camara si poderia chamar a si esse encargo, respondeu-me não se achar em condições de fazel-o.

ESCOLAS NOCTURNAS CREADAS DESDE 6 DE MARÇO DE 1882.

LOCALIDADES	DATA DA INSTALACAO	NOMES DOS PROFESSORES	VENCIMENTOS	OBSERVAÇÕES
1 Antonina..	20 de Março de 1882	Jocelyn de Paula Pereira.	600\$000	
2 Capital.	10 de Abril de 1882	Miguel José Lourenço Schieder.	Gratuitamente	Escola municipal
3 S. João da Graciosa	17 de Abril de 1882	João Baptista Guimarães.	"	"
4 Paranaguá.	1 de Maio de 1882	Custódio Cardoso Netto.	360\$000	"
5 Morretes.	1 de Maio de 1882	Lindolpho de Siqueira Pastos.	400\$000	"
6 Rio Negro.	8 de Maio de 1882	Joaquim T. Sabóia e Thomaz Becker.	Gratuitamente	"
7 Porto de Cima.	8 de Junho de 1882	Francisco José de Mendonça.	"	"
8 Capital.	10 de Junho de 1882	Antonio José Ferreira Ribas.	600\$000	"
9 Serro Azul	8 de Maio de 1882	Jose Borges da Macedo.	Gratuitamente	"
10 S. José dos Pinhães	1 de Junho de 1882	Servulo da Costa Lobo.	300\$000	"
11 Arraial Queimado	3 de Junho de 1882	Manoel Ferreira da Costa.	Gratuitamente	"
12 Lapa.	1 de Junho de 1882	Libero Teixeira Braga.	"	"
13 Palmeira.	23 de Junho de 1882	Joaquim V. da Silva Montepoficiano.	Gratuitamente	"
14 Campo Largo.	15 de Julho de 1882	Alfredo Luiz d'Oliveira Cercal.	"	"
15 Palmas.	9 de Agosto de 1882	Ernesto Böese.	"	"
16 Guarapuava.		Luiz Daniel Cleve e Luiz Lahuk.	"	"

TAXA ESCOLAR

Dos relatorios que as camaras municipaes me remetterão e que vos devem ser apresentados, vereis que não ha repugnancia em aceitar mais um imposto com applicação especial ao desenvolvimento da instrucção publica.

Conhecedores como sois dos diversos municipios da provincia, haveis de procurar conciliar o interesse publico e o particular.

Quando tratei dos diversos impostos da Provincia referi-me ao predial que devo reahir tambem sobre os predios occupados pelos proprios donos e lembrei a conveniencia de augmentar a porcentagem decretada pela lei n. 653 de 29 de Março de anno passado.

Si não o julgardes justo, podereis para as grandes cidades e villas crear o imposto de portas e janellas como taxa escolar?

Pego-vos, porém, licença para indicar que, a bem da instrução publica e da arrecadação desse imposto, deve elle ser de repartição e não de quotidade.

A repartição se fará por meio de commissões nomeadas pelas camaras municipaes e dellas farão parte os inspectores parochiaes da instrução publica, conforme o plano que as mesmas municipalidades decretarem.

ESCOLA NORMAL

Não tem funcionado regularmente.

INSTRUCÇÃO SECUNDARIA

INSTITUTO PARANAENSE

O excellente relatorio que me apresentou o digno Director da instrução publica e que encontrareis em annexo, vos dará conta deste estabelecimento, cujos resultados são inteiramente negativos.

Creei as aulas de gymnastica e de exercicios militares e a de musica vocal por acto de 30 de Junho ultimo.

Mandei preparar os apparatus convenientes para a aula de gymnastica, aceitei com agrado o offercimento que me fizeram de dirigir gratuitamente as aulas o Tenente Floriano de Castro Lavor e o professor de musica Bento Antonio de Menezes.

Ainda não estão providas as aulas secundarias da Lapa, Castro e Guarapuava.

A aula secundaria de Antonina não tem produsido resultado satisfactorio. Com o intuito de animar a frequencia, por acto de 13 de Março, determinei, ouvidos o professor, o inspector parochial e o Director Geral, que passasse a funcionar á noite. Nenhum resultado tenho colhido.

Penso que seria melhor subvencionar alguma associação particular que se obrigasse a manter as aulas á cargo do Dr. José Justino de Mello.

Tenho muito mais confiança no espirito de associação.

CURSO MERCANTIL EM PARANAGUÁ

A visita que fiz a este curso em Agosto ultimo veio confirmar-me na crença que o meu acto de 14 de Abril, creando-o, attendeu a justissimas aspirações da mocidade de Paranaguá.

Com a subvenção de 3:000\$000, a Provincia habilita o *Club Litterario* a prestar ao desenvolvimento intellectual de Paranaguá o desejado impulso.

Espero que approvareis o meu acto de 14 de Abril, de que é complemento o de 30 de Junho elevando a subvenção de 2:000\$000 a 3:000\$000.

Assim está justificado esse acto :

«O Presidente da Provincia, considerando que a lei n.218 de 1.º de Abril de 1870 restaurou a cadeira de francez e inglez na cidade de Paranaguá, creando a sob n.368 de 7 de Março de 1874 nessa mesma cidade uma outra cadeira de historia e geographia;

« Considerando que a lei n. 672 de 10 de Abril de 1881, fixando a receita e despesa para o exercicio de 1881 —1882 e primeiro semestre do de 1882—1883 no art. 6.º autorisa a despesa com essas e outras cadeiras pelas sobras de qualquer das verbas do orçamento vigente;

Considerando que no uso dessa autorisação deve-se procurar obter a maior somma de beneficios para a provincia, dentro dos recursos financeiros ;

Considerando que uma das necessidades mais palpitantes do municipio de Paranaguá, onde existem muitos moços que destinando-se á profissão de commerciantes e industriaes, mostram querer habilitar-se e satisfazer-lhes as exigencias, é alargar a sua instrução profissional, o que deve ser animado no interesse do desenvolvimento da riqueza publica;

Considerando que diversos cidadãos residentes na cidade de Paranaguá se propõem manter por indicação d'esta Presidencia, por meio de uma associação, que solicitará do Governo Provincial a approvação dos seus estatutos, um curso mercantil, do que farão parte as cadeiras creadas por lei provincial, resolve :

Art. 1.º Fica estabelecido na cidade de Paranaguá um curso mercantil, cujo programma de estudos será o seguinte :

- 1.º Portuguez, Francez e Inglez.
- 2.º Calligraphia.
- 3.º Mathematicas elementares com applicação ao commercio.
- 4.º Contabilidade mercantil e industrial, comprehendendo a agricola.
- 5.º Noções geraes do physica e chimica.
- 6.º Geographia geral com indicação das praças commerciaes que mantem relações com o Brazil, ou geographia commercial.
- 7.º Historia geral e especialmente a do Brazil, comprehendendo a do commercio do Brazil desde os tempos coloniaes.
- 8.º Noções geraes de direito mercantil e maritimo, comprehendendo a legislação fiscal e aduaneira.

Art. 2.º A associação denominada Club Litterario, depois de approvados os seus estatutos, fica encarregada da direcção, organização e manutenção do *Curso Mercantil*, competindo-lhe a nomeação do pessoal docente.

Art. 3.º A mesma associação poderá completar, independente de approvação do Governo Provincial ou de qualquer outra autoridade, o programma do *Curso Mercantil*, creando outras aulas, taes como a de economia politica, finanças, tecnologia e conhecimento das mercadorias.

Art. 4.º Em quanto funcionarem as aulas de portuguez, francez, inglez, calligraphia, mathematicas, contabilidade, geographia e historia, a associação, estando approvados os estatutos, receberá do Thesouro Provincial a subvenção annual de 2:000\$000 que lhe será paga em prestações trimestraes á vista de attestado do inspector parochial de instrucção publica.

Art. 5.º O Curso Mercantil funcionará á noite.»

« O Presidente da Provincia attendendo ao que lhe representou o *Club Litterario* de Paranaguá, resolve elevar a 3:000\$000 a subvenção concedida por acto de 14 de Abril do corrente anno para o fim de manter um curso mercantil na referida cidade.»

O Curso Mercantil installou-se no dia 15 de Julho.

O club litterario—*Alpha*—de Morretes, pretende obter de vós uma pequena subvenção com o fim de estabelecer e manter algumas aulas secundarias.

Tive occasião de apreciar os serviços que essa associação tem prestado á vida intellectual de Morretes e não duvido fazer votos para que tomeis a pretensão do club na consideração que merece.

DELEGACIA ESPECIAL.

Exerce n'esta provincia o lugar de delegado especial do inspector geral da instrucção publica primaria e secundaria do municipio da côrte, o padre João Baptista Ferreira Bello.

Nos dias 17 a 24 de Julho do corrente anno procederão-se aos exames geraes de preparatorios de que trata o Decreto n. 5429 de 2 de Outubro de 1873, não tendo havido despeza alguma, visto terem-se prestado gratuitamente os examinadores e mais pessoas que se occuparão com este serviço.

Não me agradarão os exames, a alguns dos quaes assisti.

E' manifesta a decadencia dos estudos.

Nomeei presidentes das differentes mesas os cidadãos abaixo mencionados :

Dr. José Joaquim Franco Valle, das de geographia e portuguez.

Dr. Caetano dos Santos, das de francez e inglez.

Dr. Antonio Carlos Pires de Carvalho e Albuquerque, da de latim.

Dr. Euclides Francisco de Moura, da de historia universal.

Dr. Vicente Machado da Silva Lima, da de rhetorica.

Tenente Henrique Candido de Miranda Rego, das de arithmetica, geometria e algebra.

Servio de secretario da delegacia nos exames geraes o Coronel Carlos Vieira da Costa que a isso prestou-se gratuitamente.

ENSINO PROFISSIONAL.

Não existe ensino profissional na Provincia.

Supponho de grande vantagem para o desenvolvimento das artes mechanicas, a creação de um lycéo de artes e officios n'esta capital.

A população de operarios já é grande e precisa adquirir maior capacidade.

O lycéo de artes e officios deve ser entregue aos cuidados de uma associação, cumprindo ao governo dar-lhe os necessarios auxilios.

Penso que com pequena despeza se poderão aproveitar os alicerces existentes no terreno outr'ora destinado á construcção de uma praça de mercado, transformando-os em um edificio, embora de madeira, onde se estabeleça o Lycéo de Artes e Officios.

Estou convencido que a generosidade dos particulares virá em auxilio dos cofres provinciaes.

Para completar estas informações succintas devo dizer-vos que tambem funcio-não n'esta capital a escola da cadeia com 18 alumnos e a aula de instrucção primaria que por acto de 14 de Abril creei no Corpo de policia.

DESPEZA COM A INSTRUÇÃO PUBLICA.

Fiz organizar o quadro abaixo que vos indicará o esforço que fez a Provincia para manter um serviço cujos resultados tem ficado á quem de sua expectativa.

QUADRO COMPARATIVO DA RECEITA DA PROVINCIA DO PARANÁ E DE SUA DESPEZA COM A INSTRUÇÃO PUBLICA.

Exercicios	Receita	Despeza	
1871—72	682:309\$273	62:083\$249	1/10,99 9,1%
1872—73	664:582\$213	74:405\$496	1/8,93 11,19%
1873—74	696:748\$622	70:660\$686	1/9,8 10,14%
1874—75	507:568\$989	77:489\$003	1/6,55 15,26%
1875—76	702:903\$940	90:040\$636	1/7,80 12,8%
1876—77	684:119\$601	102:585\$453	1/6,67 14,99%
1877—78	914:791\$642	90:244\$704	1/10,14 9,87%
1878—79	771:348\$346	85:692\$787	1/9, 11,11%
1879—80	756:368\$590	97:486\$227	1/7,75 12,9%
1880—81	709:395\$865	103:737\$026	1/6,83 14,62%
1881—82		115:740\$476	

DIRECTORIA GERAL.

Por acto de 19 de Julho deste anno foi nomeado para o cargo de Director Geral o Dr. Moysés Marcondes de quem muito deve esperar a instrucção publica.

Tendo entrado o Dr. Moysés em exercicio no dia 1º de Agosto, dispensei como tinha requerido do cargo de Director interino o Dr. José Joaquim Franco Vallé, que prestou-me a mais dedicada coadjuvação desde 14 de Abril deste anno, data em que havendo sido exonerado a seu pedido o Dr. Francisco Alves Guimarães, obtive o favor de aceitar a nomeação interina.

Logo que entrou em exercicio, o Dr. Valle effereceu de seus ordenados de Director 200\$000 annuaes á instrucção publica.

São estas as informações que vos offereço sobre a instrucção popular. Escriptas ás pressas, devem resentir-se de lacunas e imperfeições. Desculpae.

No relatorio do digno Director Geral encontrareis importantes reflexões.

Peço-vos que o examineis com a attenção que mereço assumpto de tão grave importancia.

Administração da Justiça.

Achão-se providos todos os lugares da magistratura na provincia.

Ainda não foram classificadas as comarcas de Ponta Grossa, Palmas e S. José da Boa Vista, creadas em 1880.

JUIZES DE DIREITO.

Por Decreto de 23 de Junho foi o Juiz de Direito da comarca de Antonina e Morretes, Bacharel Ernesto Francisco de Lima Santos, que achava-se exercendo o cargo de Presidente da Provincia de Santa Catharina, removido para a primeira vara civil e crime da comarca de Porto Alegre, na provincia do Rio Grande do Sul.

Para o lugar de Juiz de Direito da comarca de Antonina e Morretes foi por decreto de 28 do mesmo mez nomeado o Bacharel Aralde Manoel Erichsen, que prestou juramento a 8 de Julho e entrou em exercicio a 10 do referido mez.

JUIZES MUNICIPAES.

Por decreto de 10 de Junho deste anno foi concedida a exoneração que pediu o Juiz Municipal e de Orphãos do termo da capital, Bacharel Emygdio Westphalen, sendo por decreto da mesma data nomeado para exercer esse lugar o Bacharel Francisco da Cunha Machado Beltrão, que ainda não entrou em exercicio.

Por decreto de 12 de Agosto ultimo foi reconduzido o Bacharel José dos Santos Pacheco Lima no lugar de Juiz Municipal e de Orphãos do termo do Principe.

Ainda não foi provido de Juiz letrado o termo de S. José da Boa Vista.

Continúa vago o lugar de Juiz Municipal do termo de Guarapuava.

SUPPLENTES DE JUIZ MUNICIPAL.

As nomeações e exonerações de supplentes de Juiz Municipal effectuadas desde que assumi a administração constão do quadro annexo.

NOMES DOS SUPPLENTES.	TERMOS.	CATEGORIAS	DATA DA NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO	MOTIVO DA EXONERAÇÃO
Manuel Nogueira. O mesmo. Romulo José Pereira. O mesmo. Carlos Leopoldo Philipowski. Joaquim José de Moraes e Silva Junior. Antonio Duarte de Camargo. Joaquim Barreto Lima. O mesmo. Amandô Rodrigues Pereira da Cunha. Antonio Felipe de Souza e Silva. O mesmo. José Pedro da Silva Carvalho Junior.	Morretes. « « « Ponta Grossa. S. José da Boa Vista. Castro. Antonina. « Ponta Grossa. Antonina. « Ponta Grossa.	2.º Exonerado á pedido por acto de 12 de Abril. 3.º Nomeado a 12 de Abril. 1.º Exonerado á pedido a 26 de Maio. 3.º Nomeado a 26 de Maio. 3.º Nomeado a 9 de Junho. 3.º Nomeado a 9 de Junho. 1.º Exonerado á pedido a 26 de Junho. 1.º Exonerado á pedido a 18 de Julho. 3.º Nomeado a 18 de Julho. 1.º Exonerado á pedido a 2 de Setembro. 2.º Exonerado á pedido a 14 de Setembro. 3.º Nomeado a 11 de Setembro. 3.º Nomeado a 28 de Setembro.	Por ter accitado o posto de Capitão da G. Nacional Pelo mesmo motivo. Pelo mesmo motivo. Pelo mesmo motivo.	

PROMOTORES PUBLICOS.

Por acto de 27 de Março do corrente anno nomeei o Dr. Francisco Alexandre Guedes Chagas para o cargo de Promotor Publico da comarca de Campo Largo, e exonerei José Marques Lisboa Junior que o exercia.

Por acto de 30 de Junho nomeei para igual cargo da comarca de Castro o cidadão Joaquim Serapião do Nascimento.

ADJUNTOS DE PROMOTOR.

Em data de 6 de Maio declarei sem effeito o acto de 15 de Abril anterior pelo qual havia nomeado José Gomes da Cruz adjunto do Promotor Publico de Paranaguá.

Por acto de 4 de Agosto, sob proposta do Dr. Juiz de Direito da comarca e nos termos do art. 1º § 7º da lei n. 2033 de 20 de Setembro de 881 nomeei o cidadão Francisco Ferrer Pinheiro adjunto do Promotor Publico da Capital.

LICENÇAS.

Por portaria do Ministerio da Justiça de 28 de Março do corrente anno, foi prorogada por tres mezes, com ordenado, a licença concedida pela Presidencia em data de 6 de Fevereiro anterior ao Juiz Municipal e de Orphãos do termo do Principe, Bacharel José dos Santos Pacheco Lima para tratar de sua saude.

Por portaria de 31 do mesmo mez foi prorogada por 6 mezes, sem ordenado, a licença em cujo gozo se achava o Juiz Municipal do termo de S. José dos Pinhães, Bacharel Luiz Antonio Pires de Carvalho e Albuquerque.

Pela portaria de 3 de Abril foi concedida licença por tres mezes, com ordenado, ao Juiz de Direito da comarca de Campo Largo, Bacharel Walfrido da Cunha e Figueiredo para tratar de sua saude, licença que por outra portaria de 12 de Julho seguinte foi prorogada por tres mezes, sendo dous mezes e dezoito dias com ordenado e doze dias com metade do ordenado.

Por despacho de 10 de Junho concedi ao Promotor Publico da Comarca de Paranaguá, Manuel Carneiro dos Santos dous mezes de licença com ordenado para tratar de sua saude.

Em data de 10 de Julho concedi dous mezes de licença, com ordenado, ao Juiz de Direito da comarca de Antonina, Bacharel Araldo Manuel Erichsen para o mesmo fim.

Ao Juiz de Direito da comarca de Castro, Bacharel Manuel da Cunha Lopes Vasconcellos foi por portaria de 28 de Julho concedida licença por tres mezes, com ordenado, para o mesmo fim.

Por outra portaria de igual data foi prorogada por tres mezes, com ordenado, a licença de igual tempo que d'esta Presidencia obtivera o Juiz Municipal do termo de Ponta Grossa, Bacharel Aeyndino Vicente de Magalhães.

Officios de Justiça.

Por acto de 6 de Março do corrente anno e de conformidade com o art. 1º § 2º do Decreto n. 4668 de 5 de Janeiro de 1871, nomeei o cidadão Jesuino da Silva Lopes para servir provisoriamente o officio de 2º tabellião do publico, judicial e notas do termo da capital, vago por fallecimento do respectivo serventuario vitalicio Capitão Nestor Augusto Morocines Barba.

Por decreto de 12 de Agosto foi provido vitaliciamente no officio de escrivão de orphãos e ausentes do termo de Paranaguá o tenente honorario do exercito Manoel Fausto do Nascimento que havia sido provido provisoriamente por acto da Presidencia de 25 de Julho de 1881.

LICENÇAS.

Por portaria do Ministerio da Justiça de 17 de Abril do corrente anno foi concedida ao escrivão do termo de Ponta Grossa, Francisco de Paula Pletz licença por dous annos para tratar de sua saude.

Por despacho de 10 de Julho concedi um mez de licença ao escrivão do termo de S. José da Boa Vista, Joaquim José de Camargo Junior para o mesmo fim.

Por portaria de 29 de Agosto ultimo foi concedido um anno de licença ao escrivão de orphãos do termo do Pincipe, João Domingues Garcia para igual fim.

Administração da Justiça.

CORREIÇÕES

Em 8 de Março dirigi o seguinte officio aos Juizes de Direito:

«Sirva-se V. S. declarar-me qual a data da ultima correição a que procedeu n'essa comarca, de conformidade com o decreto n.º 834 de 2 de Outubro de 1851, afim de que esta presidencia possa ministrar ao Governo Imperial as informações a que está obrigada ».

Das respostas recebidas verifica-se que: na comarca da capital a ultima correição foi encerrada no dia 14 de Maio de 1865; na de Campo Largo em 28 de Fevereiro de 1880; na de Paranaguá em 23 de Outubro de 1879; na de Castro em 1878; nas da Lapa e S. José dos Pinhães não tem sido possível aos dignos Juizes de Direito fazer esse trabalho, a que, segundo informão, ligão alto interesse; nas de Antonina e Guarapuava não se tem procedido a correição, por julgarem os juizes de direito *quasi desnecessario* em vista das disposições da lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871.

Não me conformando com as explicações offerecidas pelos juizes de direito de Antonina e Guarapuava offisei ao Exm. Sr. Conselheiro Ministro da Justiça submettendo á sua consideração o que recommendei no seguinte officio circular:

«Recommendo a V.S. o cumprimento do decreto n.º 834 de 2 de Outubro de 1851, cujas disposições devem ser observadas, por não se acharem revogadas ou prejudicadas pela lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871.—Sr. Juiz de Direito da Comarca de...»

Em data de 19 de Maio do corrente anno dirigi o seguinte officio ao Ministerio da Justiça «—Provincia do Paraná, Palacio da Presidencia. —2ª. Secção—Illm. e Exm. Snr.—Em officio circular de 8 de Março ultimo exigi dos Juizes de direito me informassem em que epocha se procedera a ultima correição e infelizmente verifiquei que em muitas das comarcas o Decreto n. 834 de 2 de Outubro de 1851 está em absoluto abandono, observando-se que na capital a ultima correição começou em 15 de Março de 1865 e terminou em 14 de Maio do mesmo anno.

Justificando a falta de observancia do citado Decreto n. 834, alguns Juizes de Direito, entre outros o de Guarapuava, pretendem que depois da lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871, tornou-se a correição *quasi desnecessaria*, por quanto, acrescenta a informação que obtive do da comarca de Antonina, *quasi todos os feitos são sujeitos a consideração do juiz de direito que nessa occasião tem por dever manter sanar qualquer irregularidade que por ventura haja*. Attendendo-se ás variadas funcções do Juiz de Direito em correição taes como se achão preceituadas no Decreto n. 834 de 2 de Outubro de 1851, parece-me inaceitavel a explicação que de seu procedimento dão alguns Juizes de Direito e para isto basta notar as attribuições relativas aos interesses da Fazenda Nacional, estabelecidas no art. 49 do citado Decreto n. 834. Parece-me conveniente que tal duvida se desvaneca dignando-se V. Ex. determinar por ordem geral o cumprimento do Decreto n. 834 de 2 de Outubro de 1851, cuja inobservancia tem enfraquecido e muito a administração da Justiça. N'este sentido offisei aos Juizes de Direito d'esta Provincia, como da copia junta verá V. Ex. Deus Guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Snr. Conselheiro Manoel da Silva Mafra, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Justiça. — Carlos Augusto de Carvalho. »

Do Ministerio da Justiça recebi o seguinte aviso :— « 2ª. Secção—Rio de Janeiro—Ministerio dos Negocios da Justiça, 5 de Junho de 1882.—Illm. e Exm. Snr.—Respondendo ao officio n. 59 de 19 do mez findo, declaro a V. Ex. que na conformidade do aviso n. 196 de 3 de Abril de 1878 devem ser responsabilizados os Juizes de Direito que deixarem de abrir correição, as quaes continuam em vigor depois da nova reforma judiciaria, conforme foi explicado em aviso n. 201 de 9 de Julho de 1872. Deus Guarde a V. Ex.—*Manoel da Silva Mafra*.—Sur. Presidente da Provincia do Paraná. »

POLICIA.

Acha-se exercendo interinamente o cargo de Chefe de Policia desde o dia 23 de Agosto ultimo o Dr. Joaquim Ignacio Silveira da Mota Junior, muito distincto juiz de direito da comarca de S. José dos Pinhães.

O chefe de policia effectivo, juiz de direito, Dr. Augusto Lobo de Moura, por motivo de saude, está no gozo de licença desde aquella data, tendo sido nomeado por Decreto de 31 de Janeiro d'este anno. Entrára no exercicio do seu cargo no dia 18 de Março, recebendo do mesmo Dr. Joaquim Ignacio Silveira da Mota Junior, por mim nomeado por acto de 7 desse mez para substituir o Dr. Ernesto Francisco de Lima Santos, que solicitara do Exm. Sr. Conselheiro 1.º Vice-Presidente da Provincia dispensa da commissão que tambem interinamente lhe fora confiada, depois da retirada do Dr. Cassiano Candido Tavares Bastos.

No Dr. Augusto Lobo de Moura tem esta Presidencia reconhecido um auxiliar consciencioso e leal. O Dr. Joaquim Ignacio Silveira da Mota Junior, ha correspondido á confiança que em seus raros dotes eu deposito.

AUTORIDADES POLICIAES.

Não é sem esforço que se preenchem os cargos policiaes.

Os cidadãos que prestão adhesão á politica dominante esquivão-se eos adversarios considerão taes cargos de confiança partidaria.

Depois da reforma judiciaria de 1871 e das leis do recrutamento e das eleições não ha razão para se considerar de confiança partidaria o cargo de Delegado e Sub-delegado de policia. Deve prevalecer a confiança simplesmente pessoal e será o meio mais acertado de dotar os districtos policiaes de autoridades que gosem de inteiro respeito, como convem á causa da tranquillidade publica e da segurança individual. Ao preconceito partidario convem oppôr o sentimento da dedicação ao serviço publico e ao bem estar do paiz.

A perseguição do crime não interessa a um só partido, a um só grupo de pessoas; affecta a sociedade em geral.

Sei que o encargo é pesado; isso, porem, não me parece razão para se entregar os cargos policiaes aos menos idoneos pela resistencia dos mais capazes e sãos.

TRANQUILIDADE PUBLICA. SEGURANÇA INDIVIDUAL.

No relatorio que me apresentou o Dr. chefe de policia interino encontrareis as necessarias informações.

De pleno acôrdo com a exposição que faz das causas predisponentes dos crimes n'esta provincia, não posso deixar de invocar a vossa attenção para tão importante assumpto.

Desse consciencioso trabalho destaco as seguintes informações que supponho graves.

—«E' facto averiguado que muitos crimes se dão de que as autoridades policiaes não têm noticia, principalmente quando elles são de pouca gravidade.

A despeito das mais energicas providencias este facto se dá frequentemente.

Alem disto as communicações feitas á secretaria de policia são sempre incompletas. Contra este mal todos os meus antecessores têm luctado, conseguindo alguns, apenas pequenos resultados.

As autoridades judicarias, por via de regra, deixão de communicar as pronuncias, condemnações e absolvições decretadas e de dar outros esclarecimentos necessarios sobre os crimes e indiciados.

Os escriptaes, por seu lado, são sempre omissos no cumprimento deste dever.

Disto dão prova as circulares que, a respeito, são expadidas em todos os annos sem resultado satisfactorio.

Nem o ról dos culpados, a cargo da secretaria, tem ella conseguido completar, o que causa serio prejuizo á ordem e ao serviço publicos.

A relação dos crimes que fica mencionada é prova incontestavel do que acabo de expender, pois a narração dos factos revela quanto são deficientes e baldas de esclarecimentos as informações enviadas á repartição de policia.

Que este inconveniente precisa ser removido é intuitivo.*

Cadêas e Penitenciaria.

Em geral é lamentavel o estado das cadêas. Tanto quanto eu o conheceis.

Comprehende-se o que significa esta pungente verdade em um regimen penal.

Ha necessidade inadiavel de construir uma penitenciaria que preencha pelos menos algumas das principaes condições de um estabelecimento d'essa ordem.

E' preciso tornar uma realidade a prisão com trabalho.

As actuaes cadêas não se prestão a melhoramento algum nesse sentido.

A da Lapa, a melhor e mais segura da provincia, com algumas modificações poderá prestar-se por enquanto a servir de deposito a maior numero de condemnados. Digô de deposito, porque o systema penal está reduzido aqui a prisão simples em commum.

Não usei da autorisação concedida pela lei n. 603 de 15 de Abril de 1880 porque assumi a administração da provincia quasi no fim do exercicio de 1881 - 82 e para a despeza avultada que a construcção de penitenciaria exige não queria prescindir do vosso concurso. Sem a ratificação da autorisação a que alludo não me empenharei em semelhante trabalho.

Força Policial.

Fixastes o anno passado esta força em 10 officiaes, 10 inferiores, 20 musicos e 180 praças, augmentando com 22 homens o pessoal de que ella anteriormente se compunha.

Seu estado effectivo é :

Tenente Coronel commandante	1
Tenentes	3
Alferes	6
Sargento ajudante	1
Sargento Quartel mestre	1
1 ^o Sargentos	2
2 ^o Ditos	4
Furrieis	2
Cabos	10
Musicos	20
Soldados	180
Cornetas	2

Total 232

Faltão para seu estado completo :

Tenentes	1
Alferes	2
Musicos	2
Soldados	6
Total	<u>11</u>

Tendo por acto de 30 de Março concedido a exoneração que pediu de commandante deste corpo o tenente coronel Emilio Silveira de Miranda, nomeei por outro acto da mesma data o cidadão Antonio Ennes Bandeira para occupar aquelle cargo, o qual assumio o respectivo commando a 3 de Abril seguinte.

Por acto de 13 de Março do corrente anno resolvi exonerar o tenente Luiz Antonio Ferreira Braga e os alferes José Alves da Silva e Francisco Miró de Freitas.

Não existindo no corpo uma escola de instrucção primaria, resolvi por acto de 14 de Abril, a exemplo do que ha em todos os corpos do exercito, crear uma escola regimental, sem onus algum para os cofres provinciaes, a qual foi installada a 7 de Maio com 61 praças matriculadas.

Tem funcionado regularmente, achando-se matriculadas actualmente 38 praças.

O acto que creou a escola é concebido nos seguintes termos : «O Presidente da Provincia, attendendo ás necessidades do serviço publico, resolve crear no quartel do corpo policial uma aula de instrucção primaria em que serão ensinadas as seguintes materias : leitura, calligraphia, as quatro operações sobre numeros inteiros e fracções, tanto ordinarias como decimaes, metrologia, geographia, elementos de historia patria e as principaes disposições da legislação sobre o serviço policial, devendo o commandante do corpo, organizar as intrucções convenientes para o fim de tornar obrigatoria a frequencia e designar o official ou inferior para dirigir a aula submettendo, esses actos á approvação do Dr. Chefe de Policia que fica encarregado da respectiva fiscalisação. Palacio da Presidencia do Paraná, 14 de Abril de 1882. Carlos Augusto de Carvalho.»

Convém arbitrar uma pequena gratificação ao inferior que servir de professor na escola.

Achando-se em grande parte imprestavel o armamento de que se servia o corpo, o fiz recolher ao deposito de artigos bellicos e substituir por outro, ficando assim o corpo menos irregularmente armado.

No relatorio apresentado a esta presidencia, pede o commandante do corpo a compra de um estandarte para as formaturas e bem assim a substituição do fardamento para os musicos, visto o actual já estar em mão estado, pois conta cerca de 8 annos.

Da data das ultimas informações que vos foram prestadas até o fim do mez proximo passado, o movimento do corpo foi o seguinte :

Baixas	121
Engajamentos	361
Differença	15
Effectuarão-se 46 reengajamentos.	

Não possui o corpo uma enfermaria propria para o tratamento das praças; continuam a ser tratadas no Hospital da Santa Casa de Misericordia.

Ainda não usei da autorisação concedida pelo art. 3º da lei n. 656 de 30 de Março do anno passado.

Reconhecendo que o corpo de policia deve soffrer uma reforma radical, deixei de preparar para ser publicado o regulamento que elaborei para submeter á vossa approvação as idéas que julgo deverem dominar a reorganisação desse serviço.

O corpo policial deve compor-se de uma companhia fixa na capital, com a banda de musica, e do numero de praças e inferiores que fôr necessario para a organisação de destacamentos ou guardas locais nos diversos municipios da provincia.

A força policial será fixada, ouvidas as camaras municipaes sobre o numero de praças que devem compor os destacamentos.

Na fixação da força poder-se-ha attender aos auxilios que as camaras municipaes prestarem para o fim de dar-se organização especial aos destacamentos.

A força policial deve ser uma instituição commum á provincia e aos municipios e nem sempre ha conveniencia de sujeital-a ao principio de uniformidade.

Dos vencimentos a que os inferiores e as praças tiverem direito pelos pretos convem deduzir mensalmente 20 %

Esse desconto ficará em deposito na Caixa Economica em cadernetas individuaes, até expirar o prazo do contracto de alistamento, epocha em que aos respectivos donos serão ellas entregues, descontada qualquer divida á Fazenda Nacional.

Entre os castigos disciplinares deve figurar o desconto nos vencimentos. Será applicado á manutenção da escola do corpo.

Toda a força policial deve ficar subordinada ao chefe de policia, que poderá prender á ordem e disposição do Presidente da Provincia qualquer official ainda mesmo que seja o commandante do corpo.

Se julgardes conveniente este plano, na lei de fixação de forças dar-me-heis a precisa autorisação.

Deixei de preencher as vagas deixadas pelos officiaes por mim demittidos para verificar praticamente si o serviço podia ser feito com essa redução no pessoal. Não me illudi. Era despesa superflua.

Julgo de justiça no preenchimento das vagas de alferes dar preferencia ás praças que por seu procedimento e capacidade se tornarem dignas de promoção.

Esta deve ser feita por proposta do commandante á vista de parecer dos officiaes do corpo.

Para auxiliar-me no trabalho da reorganisação do corpo de policia nomeei em 13 de Março do corrente anno, uma commissão composta do Chefe de policia, do Inspector do thesouro provincial e do coronel commandante do 2º. corpo de cavallaria, os quaes apresentarão-me projecto de regulamento.

Devo igualmente ao Brigadeiro reformado José de Souto apreciaveis informações e subsidios.

Antes de deixar este assumpto não devo omitir a necessidade, de ha muito reconhecida, de organizar e preparar no corpo de policia uma secção de bombeiros, dando-se-lhe a devida instrucção.

Com a demissão do ex-commandante e dos tres officiaes a que me referi a disciplina melhorou.

Guarda Nacional.

Por actos de 14, 18 e 23 de Fevereiro e de 18 e 19 de Setembro do corrente anno foi reorganizada a Guarda Nacional das comarcas da capital e S. José dos Pinhacs.

Por acto de 17 de Maio abaixo transcripto declarei nullas as nomeações de officiaes feitas antes da reorganisação.

Por actos de 18 e 28 de Fevereiro e 4 de Março foi reorganizada a das comarcas de Paranaguá, Antonina e Campo Largo.

«O Presidente da Provincia tendo presentes os Avisos n. 30 de 29 de Janeiro, n. 148 de 15 de Março, n. 654 de 25 de Setembro todos de 1878 e o Aviso n. 441 de 22 de Agosto de 1879, declara de nenhum effeito por importarem a execução de leis derogadas e infracção de leis vigentes, todas as nomeações para officiaes da Guarda Nacional feitas depois da lei n. 2395 de 10 de Setembro de 1873 e do Decreto n. 5573 de 21 de Março de 1874 e antes de se achar definitivamente reorganizada a mesma guarda.»

Palacio da Presidencia do Paraná, em 17 de Maio de 1882.—*Carlos Augusto de Carvalho.*

Por actos de 20 e 31 de Julho e 1º de Agosto reorganisei a das comarcas de Guaruava, Lapa e Castro.

Assumptos militares.

FORÇA DE LINHA.

Continua aqui estacionado o 2º corpo de cavallaria sob o commando do coronel José d'Almeida Barreto.

Em seu estado completo deve ter esta força 211 homens

Seu estado effectivo é, porém, o seguinte:

Officiaes	26
Inferiores	18
Praças	140
Total	184

Faltão portanto para completal-o :

Praças	32
--------	----

Existem promptos :

Officiaes	8
Inferiores	7
Praças	17
Total	32

Em diferentes destinos dentro da Provincia :

Officiaes	9
Inferiores	10
Praças	94
Total	113

A necessidade de completar-se esta força é indiscutivel e o Governo Imperial procura adoptar medidas tendentes a isso.

Funciona com regularidade a escola regimental que possui este corpo sendo actualmente dirigida pelo Tenente João Nepomuceno Pereira Lisboa e frequentada por 32 praças.

Até 16 de Abril do corrente anno estava a enfermaria militar estabelecida em uma sala do pavimento terrço da Santa Casa de Misericordia mediante o aluguel de 100\$000 reis mensaes.

Não podendo, porém, nas condições em que se achava, bem preencher o seu fim, foi transferida para o predio particular sito a rua do Aquidaban n. pagando-se a quantia de 90\$000 reis mensaes.

Está encarregado d'ella o 2º cirurgião Dr. Aureliano Macrino Pires Caldas.

O seu movimento tem sido :

Existião doentes	5
Baixarão	20
Fallecerão	
Tiverão alta	24
Existem	1

Foi este corpo inspeccionado este anno a 3 de Agosto pelo Exmo. Snr. Brigadeiro graduado Antonio Marlins d'Amorim Rangel para esse fim nomeado pelo Governo Imperial, em 16 de Março.

Em officio dirigido a esta Presidencia, participando haver encerrado os trabalhos de inspecção, louvou o Brigadeiro Inspector ao commandante e officiaes pelo espirito de disciplina que notou no corpo e ordem que encontrou em todos os ramos do serviço. Esta Presidencia confirma esse juizo.

DELEGACIA DO CIRURGIÃO-MOR DO EXERCITO.

Está esta repartição sob a direcção do Delegado do cirurgião mór do exercito, o digno 1º cirurgião Dr. Antonio Carlos Pires de Carvalho e Albuquerque, o qual

tem como auxiliares os 2^{os} cirurgiães Drs. Laurentino Argio de Azambuja e Aureliano Macrino Pires Caldas.

Estabelecimentos militares.

DEPOSITO DE ARTIGOS BELLICOS.

Tendo sido exonerado o alferes reformado do exercito Symphronio dos Santos Ribas do lugar de encarregado d'este estabelecimento, foi nomeado por acto de 4 de Março do corrente anno para exercel-o o tenente honorario do exercito Francisco Lemes do Prado, o qual assumio este exercicio a 6, sendo por titulo do Ministerio da Guerra de 16 tudo do referido mez e anno, nomeado effectivo e exerce actualmente esse cargo.

Foi tambem este estabelecimento inspeccionado este anno pelo Exmo. Sur. Brigadeiro graduado Carlos Resin Filho, para esse fim nomeado pelo Governo Imperial.

E' o edificio do deposito proprio nacional e necessita de alguns reparos não só para sua conservação como para a do material que abriga. Foi mal construido.

PAIOL DA POLVORA.

E' igualmente um proprio nacional e se bem que construido ao mesmo tempo que o deposito de artigos bellicos, carece de muitos reparos e no estado em que se acha não preenche absolutamente os fins para que foi construido. Além disso o local em que está edificado é muito humido o que ainda mais contribue para o rapido deterioramento da munição que alli se recolhe. Foi tambem mal construido.

QUARTEL PARA A FORÇA DE LINHA.

Ordenada a construcção de um quartel para o 2^o corpo de cavallaria, por aviso do Ministerio da Guerra de 4 de Agosto de 1880, achava-se dirigindo as obras do mesmo, o capitão d'Estado maior de 1^a classe Francisco Antonio Monteiro Tourinho que foi exonerado desse cargo por portaria do Ministerio da Guerra de 9 de Maio ultimo.

Antes dessa data estavam interrompidos os trabalhos de construcção por falta de credito para as respectivas obras. Ainda não proseguirão as obras.

FORTALEZA DA BARRA DE PARANAGUA'.

Necessita de serios e importantes reparos para que possa em qualquer emergencia satisfazer o seu fim.

Seu pessoal compõe-se de um capitão honorario do exercito, commandante, um inferior e quatro praças do 1^o batalhão d'artilharia a pé, além de um patrão e 2 remadores.

E' uma guarnição manifestamente insufficiente para que todo o serviço se faça com a regularidade e ordem necessarias.

Colonias militares.

COLONIA DO JATAHY.

E' dirigida pelo Tenente reformado do exercito Mathias Barbosa dos Santos.

O seu pessoal official consta de um tenente reformado do exercito, director, e de um alferes honorario do exercito, escrivão.

O seu pessoal assalariado consta de um feitor, 2 carpinteiros, 2 serradores, 1 oleiro e 6 lavradores.

Ha n'esta colonia alguns proprios nacionaes a saber :

Uma casa em máo estado em que habita o director, uma outra em construcção, uma capellinha em bom estado, provida do necessario para a celebração do culto religioso, uma engenhoca em bom estado e um paiol em máo estado.

PROPRIOS PARTICULARES

Ha na colonia 47 casas, 15 engenhocas para moer canna, um engenho de ferro, uma olaria, 4 casas de negocio, 52 secções de terras e 4 poteiros.

A cultura da canna tem produzido regularmente e a colheita deste anno promette ser mais abundante que a dos annos anteriores.

A sua população é de 399 habitantes.

O estado sanitario é optimo.

Possue esta colonia uma escola primaria para o sexo masculino dirigida pelo professor Antonio Corrêa de Bittencourt.

Resente-se, porém, da falta de outra para o sexo feminino.

Esta colonia segundo informa o director progride dentro dos limites dos recursos que lhe dispensa o governo.

COLONIAS DO CHOPIM E CHAPECÓ.

Creadas pelo Decreto n. 2052 de 16 de Novembro de 1859, foram pela portaria do Ministerio da Guerra de 20 de Setembro de 1881, nomeados para as commissões encarregadas de estabelecer-as n'esta Provincia, os seguintes officiaes:

Para a colonia denominada — Chopim — o capitão d'estado maior de artilharia bacharel Francisco Clementino de Santiago Dantas, como chefe, o capitão do 3º batalhão d'artilharia a pé Antonio Tertuliano da Silva Mello e o capitão do 1º batalhão d'infantaria Belarmino Augusto de Mendonça Lobo, como ajudantes, o tenente honorario do exercito José Lucas Barbosa como escriptão e almoxarife e o Dr. em medicina Cezar Ferreira Pinto como medico e encarregado da pharmacia, os quaes apresentarão-se n'esta Provincia a 5 de Outubro do referido anno.

Para a colonia denominada do Chapecó, o capitão d'estado maior de 1ª classe bacharel José Bernardino Bormann, como chefe, o capitão d'estado maior d'artilharia Marciano Augusto Botelho de Magalhães e o tenente d'estado maior de 1ª classe Antonio Geraldo de Souza Aguiar, como ajudantes. O alferes honorario do exercito Joaquim Pinto d'Assumpção, como escriptão e almoxarife, e o Dr. em medicina Ismael da Rocha, como medico e encarregado da pharmacia.

COLONIA MILITAR DO CHAPECÓ.

Partindo esta commissão a 14 de Novembro do anno passado d'esta capital, chegou ao lugar denominado Xancherê a 2 de Março do corrente anno e depois de explorar o sertão que medeia entre os rios Alto Uruguay e Chapecó, resolveu o chefe da commissão estabelecer a colonia no Xancherê, pois reconheceu que dos terrenos da margem esquerda do Chapecó esse era o local que melhor se prestava ao estabelecimento de uma colonia, não só pela uberdade do seu solo como ainda porque melhor do que qualquer outro presta-se ao desenvolvimento da industria pastoril que pôde vir a ser uma abundante fonte de renda para a colonia.

Escolhida a localidade em que devia assentar a colonia, marchou o contingente que acompanha a commissão para ahi e encetarão-se desde logo os trabalhos preliminares: derrubada de matto e construcção de ranchos para abrigo dos soldados e de suas familias.

Terminados estes trabalhos, procurou o chefe da commissão estabelecer um engenho de serrar-madeira de cujo plano e execução ficou encarregado o ajudante, tenente d'estado maior de 1ª classe Antonio Geraldo de Souza Aguiar, engenho que dentro em pouco tempo deve estar montado e funcionando.

Ao mesmo tempo fazia o chefe da comissão construir uma casa para os trabalhos de gabinete da comissão e uma outra para escola.

As condições de salubridade do lugar em que assenta a colonia são excellentes e uma ou outra enfermidade que tem apparecido é devida ao clima frio d'aquella parte da Provincia que necessariamente deve influir na saúde dos soldados e de suas familias, em geral do norte do Imperio, ás quaes dá prompto lenitivo, a sciencia, o zelo e a dedicação do distincto medico Dr. Ismael da Rocha, que acompanha a comissão.

Em seu relatorio, aponta o chefe da comissão algumas medidas, cuja realisação acha de summa importancia e vantagem para a colonia e para a Provincia, e com as quaes está de accôrdo esta Presidencia, taes como :

Abertura de uma picada que se preste á rodagem, do Xancherê á villa de Palmas, de modo que o commercio da Provincia do Rio Grande do Sul com Palmas de Cima e vice-versa, se faça por ella ficando o pessimo caminho que hoje existe e que se poderá melhorar, para o commercio d'aquella Provincia com Palmas de Baixo, Guarapuava e a Provincia de S. Paulo, e mais tarde com a Provincia Argentina de Corrientes, quando abrir-se uma estrada franca entre a Provincia do Paraná e aquella parte da Republica Argentina.

A estrada do Xancherê á villa de Palmas, será um trecho da futura estrada de rodagem para o Rio Grande do Sul e que mais cedo ou mais tarde se tornará necessaria por causa do pessimo e difficilimo caminho que liga actualmente esta Provincia áquella e que apenas permite o commercio feito em cargueiros.

Construida a que se pretende do Porto da União a Palmas póde o commercio fazer-se com grande facilidade do littoral d'esta Provincia com o seu interior e a Provincia do Rio Grande do Sul.

A estrada do Xancherê á villa de Palmas tem, segundo calcula o chefe da comissão, approximadamente 8 legoas ou 52 k,800 e póde ser feita sem sobrecarregar-se o erario publico com despezas, desde que o Governo Imperial augmente com mais 10 praças o contingente que acompanha a comissão, como pede e propõe o seu distincto chefe. O caminho que actualmente liga estes dous pontos é pessimo, não se presta á rodagem e tem 12 legoas de extensão.

Aberta a estrada projectada do Xancherê para Palmas parece vantajosa, como indica o chefe da comissão, a mudança da collectoria do Chapecó para o Xancherê, ficando ella assim collocada na bifurcação da estrada projectada com o caminho que existe para Palmas de Baixo, Guarapuava, S. Paulo e mais tarde Corrientes.

Assim estacionada, ella cobraria os impostos do commercio que se faz do Rio Grande para Palmas de Cima e estes ultimos pontos citados, excepto por enquanto Corrientes, ao passo que, permanecendo onde está e abrindo-se a estrada em questão, póde o commercio do Rio Grande do Sul procurar eximir-se dos impostos escoando-se por ella.

Lembra ainda o chefe da comissão outra medida que me parece igualmente de utilidade para a Provincia, qual a de abaixar-se os impostos de importação de animaes vindos das Provincias visinhas e exigir-se então o pagamento á vista, evitando-se o longo prazo que concedem as leis provinciaes.

Esta medida, como pondera o chefe da comissão, provavelmente faria crescer o commercio entre as Provincias confluentes e acabaria com a injustiça de terem alguns a faculdade de pagarem o imposto com largos prazos, sem gosarem de abatimento razoavel aquelles que pagão-no á vista.

Estas considerações, que julgo muito sensatas, são dignas de vossa attenção.

Com o diminuto pessoal que acompanha a comissão e balda dos recursos necessarios para os variados trabalhos que lhe incumbem, obrigada a proceder a innumerables explorações e estudos para conscienciosamente poder deliberar, tem essa comissão no arduo e importante trabalho que lhe confiou o Governo Imperial, patenteado todo o zelo, patriotismo e intelligencia de que sempre derão testemunho os distinctos officiaes que a compõem.

COLONIA MILITAR DO CHOPIM.

A comissão encarregada da fundação d'esta colonia, partiu desta capital a 3 de Novembro do anno passado e chegando a 29 do mesmo mez ao districto do Algodoeiro, no municipio de Guarapuava, á margem do rio Iguassú, ali acampou e estabeleceu a sua primeira base de explorações e em seguida procedeu a escolha do lugar mais conveniente para estabelecer a colonia, organisando o chefe da comissão, para esse fim, duas expedições simultaneas, uma pelo rio descendo o Iguassú em demanda da fóz do Chopim e outra por terra tendo o mesmo objectivo e que servisse de viação á cavallada e ao gado que devia nos primeiros tempos alimentar a colonia.

Da expedição fluvial encarregou-se o chefe da comissão Bacharel Dantas acompanhado pelo ajudante engenheiro capitão Antonio Tertuliano da Silva Mello e pelo capitão Frederico Guilherme Wirmond e seu filho Augusto Wirmond, que voluntariamente tomarão parte na expedição.

Da exploração por terra, foi encarregado o capitão Bacharel Belarmino Augusto de Mendonça Lobo.

A expedição fluvial, tendo partido a 6 de Dezembro, alcançou nesse dia a fóz do Cavernoso, a 7 chegou á ilha do Herculano, a 8 encontrou outra ilha a que denominou Doria. Deparou mais adiante com um archipelago ao qual denominou—Saraiva—e continuou a sua derrota até que enfrentou com uma grande catarata que obrigou o chefe da comissão a retroceder e concentrar todos os esforços na abertura da picada dirigida pelo capitão Belarmino, por onde se poderia transportar viveres em cargueiros para os pontos a explorar,

O capitão Belarmino, tendo partido a 5 de Dezembro, atravessou varios cursos d'agua até que enfrentou com um grosso caudal que, vindo do sul, pendia para o Oeste e que podia ser o Chopim, não tendo, porém, certeza disso e faltado-lhe viveres para proseguir, vio-se obrigado a retroceder. Partiu novamente o Bacharel Dantas para o sertão e verificou pelos estudos a que procedeu não ser o rio encontrado pelo Bacharel Belarmino, o Chopim, como se suppunha.

A synthese dos trabalhos da comissão até esse ponto foi uma combinação de linhas de comunicação, a fluvial e a terrestre, tornando-se assim possível o transito de cavallos e bestas de carga por terra até um ponto em que podia com facilidade ser fornecida de viveres a expedição.

Ao mesmo tempo o engenheiro capitão Tertuliano era incumbido de melhorar o caminho que, dos campos de Guarapuava conduz ao Algodoeiro, o qual ficou convertido n'uma excellente via de comunicação e que pôde facilmente ser transformada n'uma boa estrada de rodagem.

Terminado esse trabalho, proseguio o capitão Tertuliano a abertura da picada do Chopim e chegou finalmente ao rio procurado.

Descendo o Chopim em demanda de sua confluencia com o Iguassú, encontrou a expedição uma ilha que denominou—Affonso Penna—e mais adiante um salto que denominou—Tertuliano—, apresentando o Chopim, pouco antes desse lugar uma largura de 400^m e proseguindo, encontrou cerca de duas leguas adiante um vão e uma corredeira que lhe embargarão o passo.

Ficou assim terminada a parte mais difficil dos trabalhos de exploração da comissão para a qual tornou-se necessaria a abertura de uma picada de 94 kil. 400 ou de 14 leguas quasi rectilineas.

As condições precarias em que então se achava ella, desfalcada de alguns officiaes que haviam enfermado, sem um fornecedor e fatigada pelos rudes trabalhos que executara, obrigarão o chefe a paralisar por algum tempo os trabalhos de exploração para attender a outros de summa importancia e urgente necessidade, taes como :

O melhoramento da veredã de exploração, levando-a ás margens do rio Doria onde creou-se um centro proximo de recursos e onde existem já plantações, ranchos e casas provisórias ; a abertura de uma via de comunicação para os campos de Palmas, a qual executada, terminou na fazenda da Ronda e que dentro em pouco

tempo, com o transitio, achar-se-ha transformada n'uma boa estrada, communicando assim o centro dos recursos da commissão com os povoados da Mangueira, Boa Vista e de Palmas.

Segundo informa o chefe desta commissão, a vegetação nas margens do Chopim não apresenta a menor differença da da zona intertropical.

As planuras e as pequenas elevações proximas ostentão a luxuriante vegetação dos climas quentes. Arvores demasiadamente sensiveis à geada e que só florescem nas regiões em que abunda o cafeeiro encontrão-se a cada passo, fazendo crer que esse principal elemento da riqueza do Imperio ahi pôde ser cultivado com vantagem para abastecer o centro da provincia e os mercados do Prata, augmentando-se por esse modo a renda publica.

Toda a região percorrida pela commissão é excellente para a cultura. Nas margens dos arroios encontra-se grandes extensões de terreno com rara vegetação a que chamão fachineas e que sem muita difficuldade transformão-se em campos que vantajosamente pôdem ser utilizados para a creação de toda a especie de gado.

Todos esses trabalhos attestão eloquentemente a acertada escolha que fez o Governo Imperial do distincto e intelligente official a quem incumbio o fundação d'esta colonia.

O espirito de economia que tem revelado no dispendio do dinheiro do Estado, e o acertado emprego que tem dado os chefes d'estas commissões ás verbas que lhes tem sido concedidas pelo Governo Imperial, diante dos trabalhos que tem sido realisados, são dignos de todo o encomio.

Eis ahi mui perfunctoriamente narrados os trabalhos executados por estas duas importantes commissões e que achei de grande conveniencia trazer ao vosso conhecimento por julgal-os de summo interesse e importancia para esta Provincia.

Alistamento militar.

Em 24 de Maio proximo passado expedi circular aos 1^{as} Juizes de Paz das parochias da provincia recommendando providenciassem sobre a reunião das juntas parochiaes no dia 1 de Agosto seguinte.

Das informações que recebi, consta que não se reunirão na epocha legal as juntas parochiaes das villas do Arraial Queimado, S. José da Boa Vista e Jaguariahyva e providencieei sobre a nova reunião das referidas juntas.

Secretaria militar.

Dirige esta repartição, com todo o zelo e criterio, o 2^o tenente do 2^o regimento de artilharia a cavallo Henrique Candido de Miranda Rego.

Capitania do Porto de Paranaguá.

Transmitto-vos as informações que recebi :

«Esta repartição foi creada por Decreto de 1241 de 1^o de Outubro de 1854, tendo sua sede na cidade de Paranaguá. E' regida pelo regulamento que baixou com o Decreto n. 447 de 19 de Maio de 1846, que vigora ainda. Este regulamento, tendo sido feito para aquella epocha, actualmente pôde-se dizer que não tem força de lei, pois que, retalhado como se acha por differentes Decretos, Regulamentos e Avisos, tornou as capitancias de portos nullas em quasi todos os seus actos.

A capitania funciona em um proprio nacional que foi, ha bastantes annos, comprado ao então commendador Manuel Antonio Guimarães, hoje Visconde de Nacar.

Seo pessoal é limitadissimo depois que inconvenientemente foi reduzido. Tem apenas o capitão do porto, capitão de mar e guerra reformado, um machinista da

lança— Senador Delfino—, um patrão de escaleres, seis remadores, um primeiro pharoleiro, um segundo no pharol das Conchas e um terceiro na Fortaleza da Barra. Serve de secretario o Official de Fazenda da companhia que, das 9 ½ as 11 ½ da manhã lecciona primeiras lettras aos mesmos aprendizes e desta hora em diante até 2 ½ acha-se na capitania tratando do expediente que lhe compete.»

PROPRIOS NACIONAES.

«Existem n'esta cidade tres proprios nacionaes.

1º.— O edificio em que funciona a capitania é grande e espaçoso, porém, acha-se em deploravel estado de ruinas. O madeiramento interior está bastante arruinado pelo cupim e algumas paredes rachadas de alto a baixo, ameaçando desastre.

2º. A casa em que reside actualmente o Official de Fazenda, que é junta ao quartel da companhia, com quanto fosse construida ha poucos annos, está com o madeiramento estragado pelo cupim, precisando quanto antes, ser concertado para evitar maiores prejuizos ao Estado.

3º. A casa em que se acha aquartelada a companhia de aprendizes causa lastima ver-se. O madeiramento do telhado está todo podre: a maior parte das telhas quebradas e corridas, o que dá lugar á chuva invadir quasi todo o edificio. As janellas já estão sem vidraças, quando ha temporaes é necessario conserval-as fechadas ficando o quartel ás escuras. O paiol que serve de arrecadação dos generos e mais objectos da Fazenda Nacional, á cargo do Official de Fazenda, carece de depositos apropriados para nelle serem guardados os generos alimenticios, e bem assim, de armarios para acondicionar o fardamento e outros artigos sujeitos á deterioração.— Tudo quanto acabo de expôr foi visto por V. Ex. quando se dignou visitar os proprios nacionaes em Agosto findo.

Por ordem de S. Ex. o Sr. Ministro da Marinha, tenho enviado diversos orçamentos para os concertos que devem ser feitos com toda a urgencia nos proprios nacionaes.»

PHAROL DAS CONCHAS

«Marcha com toda regularidade o serviço que está sob a responsabilidade do 1º pharoleiro Antonio José Pereira que até o presente se tem mostrado zeloso no cumprimento de seus deveres.»

PHAROLETE DA FORTALEZA DA BARRA

«A illuminação deste ponto é de grande vantagem e segurança para os navegantes que demandão a barra d'esta cidade, porem sua luz é fraca, pelo que convinha ser substituido por outro de melhor luz. Este pharolete está a cargo do 3º pharoleiro José Joaquim dos Santos.»

BALISAMENTO DOS PORTOS

«Este serviço acha-se feito com alguma precisão desde a entrada do canal de S. E. até o porto de Antonina e ficará perfeitamente executado logo que forem recebidas as boias pedidas, e seja collocada novamente em seu lugar a que marcava a entrada do canal de S. E.»

PRATICAGEM DA BARRA E MAIS PORTOS

«A experiencia tem mostrado que é de summa necessidade a reorganisação da companhia de praticos, sendo ella organizada sem onus para os cofres publicos, e sim por empreza particular sujeita a estatutos approvados pelo Governo Imperial e subordinada á Capitania do Porto.

Presentemente é a praticagem livre, sendo exercida somente por aquelles que tem passado por exames e approvados obtem carta para esse serviço.

O pessoal actual é bastante com relação á pouca frequencia de navios, tendo a notar-se que todo elle é analfabeto e a maior parte dá-se ao vicio da embriaguez.»

EXERCICIOS PRATICOS

«Os aprendizes marinheiros estão completamente atrasados em todos os exercicios concernentes ao marinheiro e ao soldado, e no manejo das armas, porque na companhia não existe armamento e correame algum apropriado á idade dos meninos, não obstante já ter sido o respectivo pedido feito, porem, até hoje nenhuma solução tem havido.

Não ha nenhum escaler no qual possam aprender a remar.»

LANCHAS Á VAPOR E DE SOCCORROS

«A lancha á vapor—Senador Delfino, está prompta para o serviço, convindo ser poupada o mais possivel por já ter trabalhado bastante e por ter os tubos da caldeira fracos.

A lancha de soccorros é nova, vinda ultimamente do Rio de Janeiro, porém é pequena para o serviço a que se destina.»

PESCARIA

«Este ramo de industria limita-se apenas ao necessario para consumo diario em Paranaguá.»

ESTADO DO PORTO

«As commissões que tem vindo fazer seus estudos no porto d'esta cidade e no de Antonina devem ter bem esclarecido ao Governo Imperial quaes as condições em que elles se achão, contudo, cumpre-me declarar que de dia em dia, vão obstruindo-se cada vez mais pelo crescimento dos bancos. O porto de Paranaguá só serve de ancoradouro ás embarcações do trafego.

O da Cutinga está se inutilizando pelo augmento do banco que de O. vae na direcção de N.O. a ponto de achar-se bem estreita a entrada do dito ancoradouro, que é formado pelo banco e a ponta da cruz (Ilha da Cutinga).»

NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM E LONGO CURSO.

«Esta provincia, por enquanto, não entretém muito commercio directo com os portos da Europa, contudo é frequentada por navios de differentes nacionalidades fretados para o carregamento de herva matte para as Republicas do Prata e Chile, indo a maior parte delles para a cidade de Antonina, onde é o emporio do commercio de herva matte, principal genero de exportação d'esta Provincia.»

Continúa esta Repartição sob a intelligente direcção do capitão de mar e guerra reformado Joaquim Guilherme de Mello Carrão.

Tendo seguido para a côrte o capitão do Porto a chamado do Exmo. Snr. Conselheiro Ministro da Guerra, ficou substituindo-o o secretario José Paulo Nabuco Cirne, até 14 de Agosto, epocha em que reassumio o exercicio do cargo o proprietario.

Companhia de aprendizes marinheiros.

Foi nomeado medico da companhia o Sr. Dr. Pedro d'Alcantara Araujo.

Cumprindo o aviso circular do Ministerio da Marinha de 16 de Junho recomendei em 30 desse mesmo mez aos Juizes de orphãos promovessem com o maior empenho o alistamento de menores para a companhia de aprendizes marinheiros.

Assumptos ecclesiasticos

VISITA EPISCOPAL.

S. Exa. Revma. o Snr. D. Lino Deodato Rodrigues de Carvalho, Bispo da Diocese tendo chegado a esta provincia a 14 de Novembro do anno passado regressou á séde do Bispado no dia 12 de Junho do corrente anno.

Dignou-se de visitar as parochias de Paranaguá, Antonina, Morretes, Porto de Cima, Capital, Votuverava, Serro Azul, S. José dos Pinhaes, Iguassú, Campo Largo, Lapa, Rio Negro, Palmeira, Ponta Grossa e Castro, administrando o sacramento do Chrisma.

Ao virtuoso prelado esta Presidencia e a Provincia prestarão as devidas homenagens, conservando gratissima recordação da visita com que honrara esta parte da Diocese.

A provincia acha-se dividida em 32 freguezias, a saber : Guaratuba, Guarakes-sava, Paranaguá, Antonina, Morretes, Porto de Cima, Capital, Arraial-Queimado, Votuverava, Serro Azul, S. José dos Pinhaes, Campo Largo, Iguassú, Lapa, Rio Negro, Palmeira, Castro, Ponta Grossa, Jatahy, Tibagy, Jaguarahyva, Pirahy, Conchas, Santo Antonio do Imbituva, S. José da Boa Vista, Palmas, Guarapuava, S. João do Triunpho, Pacutuba, Campina Grande, União da Victoria e Therezina.

A excepção das cinco ultimas todas as outras achão-se providas canonicamente.

São collados os vigarios das parochias de Antonina, Capital e Lapa. Os de mais são encommendados e a maior parte estrangeiros.

Alguns tem requerido naturalisação.

MATRIZES.

Dos respectivos vigarios recebi informações sobre o estado das matrizes das localidades abaixo mencionadas :

CAPITAL

Serve provisoriamente de matriz a capella de N. Senhora do Rozario, devendo ser trasladada d'ali para a capella da Ordem 3ª de S. Francisco das Chagas logo que se conclua a torre começada em 16 de Abril ultimo e ainda em construcção e os trabalhos de douramento do altar-mór, retábulo e altares lateraes.

Para auxiliar a construcção da torre autorisei o Thezouro Provincial a entregar ao honrado tenente coronel Antonio Ricardo Lustosa d'Andrade, que tão sollicita e devotamente tomou a si o encargo da direcção das obras, a quantia de 1:000\$.

Peço-vos que me autoriseis a continuar a auxiliar essas obras.

A dignidade do culto não tolera que a Igreja do Rozario continue a servir de matriz. Seu estado depõe contra a fé e piedade dos fics.

As obras da nova matriz estão paradas.

CASTRO

A matriz d'esta cidade é a maior da Provincia, acha-se em bom estado e presta-se perfeitamente a celebração do culto divino, carecendo, porem, concluir os corredores, compartimento que fica atraz do altar mór e outras dependencias do edificio.

Não tendo o edificio a elegancia necessaria e carecendo ser demolido em todo ou em parte por causa tambem de certos defeitos, pretende-se mandar reconstruir essa parte do edificio e construir uma ou duas torres.

LAPA

A desta cidade acha-se em bom estado, carecendo, porem, de conservação.

GUARAPUAVA

A d'esta cidade, quasi toda construida a expensas da população da parochia, ainda não se acha concluida e merece, os auxilios dos cofres pfovinciaes, pois falta ainda assoalhar o corpo da Igreja, corredores, assentar portas e janellas e envidraçal-as, fazer os pulpitos, rebocar e caiar todas as paredes e retelhar a cobertura, e finalmente concluir a torre que já está começada.

Existe uma commissão encarregada da direcção das obras.

PONTA GROSSA

A desta cidade acha-se em bom estado, faltando concluir a torre e corredores.

As das villas de Guaratuba e Conchas estão em bom estado, mas carecem de paramentos.

A da villa de Porto de Cima acha-se em bom estado.

A capella que serve de matriz em Santo Antonio do Imbituva é mui pequena e está em mão estado e a nova matriz está apenas começada.

A da freguezia do Iguassu tem só em bom estado a capella mór, ameaçando ruina o resto do edificio.

A Camara Municipal de S. José dos Pinhaes justamente reclama providencias.

A da villa do Rio Negro ainda não se acha emboçada nem caiada.

Ha uma commissão encarregada das obras.

Em 17 de Julho ultimo mandei entregar ao Vigario a quantia de 500\$000 rs.

A da villa de S. José da Bôa Vista ainda não se acha concluida, pois falta assoalho, forro, altar e côro e carece de alfaias.

Na villa de Palmas serve de matriz uma casa de acanhadas proporções e impropria para a celebração dos actos religiosos.

Ameaça ruina.

Acha-se em construcção uma nova matriz, concorrendo para essa obra os habitantes da parochia.

Ha uma commissão encarregada das obras.

A da villa do Pirahy é pequena e carece de reparos.

A da villa de Jaguarahyva é de tamanho regular, tratando-se de reconstruir o fróntispicio que desabou.

A da villa do Arraial Queimado está em mão estado e carece de alfaias.

A capella da Campina Grande, posto que pequena, foi bem construida e acha-se em bom estado, carecendo, porem, de alfaias.

Municipalidades.

Em um discurso proferido na sessão de 19 de Junho de 1869 na Camara dos srs. Deputados, o Sr. Conselheiro Paulino José Soares de Souza perfeitamente accentua que é injusta a accusação feita ao Acto Adicional de haver aniquilado o municipio.

Pensa esse illustre estadista que o Acto Adicional tem sido mal executado e comprehendido por ambos os partidos politicos.

Subscrevendo esse enunciado, é minha opinião que ás Assembléas Provincias compete promulgar as leis de administração local.

Vigorosamente sustentada pelo Visconde de Souza Franco, de respeitavel memoria, em 14 de Junho de 1873 no Senado, esta doutrina, não está geralmente recebida.

Seria provocar tenaz resistencia, pretender convertel-a em facto. A tanto não me abalanço.

Comprehendendo a necessidade de tornar mais vigorosa e portanto benefica a accção do poder municipal, tenho repetidas vezes manifestado ás camaras municipaes quanto pôdem influir no desenvolvimento da provincia e procurado em meus actos limitar o mais possivel a intervenção do governo na direcção dos municipios.

Está dito á saciedade que é preciso despertar a vida municipal para que me anime a repetil-o.

Felizmente posso significar-vos que tem-se manifestado aqui alguma animação por parte das municipalidades pelo progresso intellectual da provincia, sem excluir a desta capital, que nestes ultimos tempos procura fazer esquecer a esterilidade de que a accusão.

Peço a vossa attenção para os orçamentos das camaras e vos lembro a conveni-

encia de indicardes a verba de receita que deve especialmente ser destinada ao serviço da instrução popular, si não achardes opportuno estabelecer uma nova e determinada taxa escolar.

Para o estado das finanças da camara municipal d'esta cidade sollicito o mais circumspecto exame.

A situação precaria em que se acha me parece que poderá ser vantajosamente desvanecida por meio da consolidação de sua divida passiva e na fórmula indicada no relatorio que vos será apresentado.

Na lei em que autorisardes a operação financeira, deveis decretar os meios de manter em boas condições a nova divida, evitando que se desacredite.

Penso que a fórmula da consolidação da divida municipal é correcta. Está praticada com bom exito na Europa. Suggestivo-a, tenho n'ella empenhado o meu voto.

E' o maior serviço que ao municipio da capital podereis prestar. Ficará a municipalidade habilitada para entrar em seu novo quadriennio livre do constrangimento a que uma serie de imprevidencias condemnou-a, e portanto em condições de attender ás variadas necessidades de que se resente a população.

Pedem as camaras municipaes auxilios dos cofres da Provincia para diversos serviços, alguns de inquestionavel importancia.

Com a prudencia aconselhada pelas finanças provinciaes, resolveis o que vos parecer justo.

A cidade de Curityba deve ter um edificio proprio para nelle funcionarem a camara municipal e os tribunaes de justiça.

Abastecimento d'agua potavel á população d'esta capital.

Na conformidade da lei provincial n. 563 de 28 de Março de 1880 forão contractados com o Engenheiro Joaquim Rodrigues Antunes os estudos necessarios e organização do projecto para o abastecimento de agua potavel á população d'esta cidade, sem onus algum para a provincia e apenas mediante a promessa de concessão de privilegio para a realisação da empresa, caso taes estudos sejam aproveitados.

Acha-se encarregado deste serviço o Engenheiro Eduardo Mendes Gonçalves.

Em data de 23 de Julho do anno passado foi prorogado por seis mezes o prazo de que trata a clausula 7ª do contracto, obtendo o concessionario em 1º de Março ultimo nova prorrogação por um anno.

Iluminação publica.

A 27 de Junho do corrente anno e nos termos da lei n. 570 de 5 de Abril de 1880, mandei que o Thesouro Provincial por meio de editaes publicados nesta provincia e na corte chamasse concurrentes para o contracto dos estudos necessarios para a iluminação a gaz carbonico, publica e particular d'esta capital, concedendo-se privilegio por 40 annos ao empresario ou companhia que se organizar.

Saude publica.

Tendo-se manifestado alguns casos de variola na marinha, dei immediatamente as providencias que me reclamavão e expedi em 22 de Setembro instrucções ás Camaras Municipaes.

Em toda a provincia a saude publica tem-se conservado em boas condições.

Hospital de caridade na capital.

Funciona este hospital em um edificio que ainda não está de todo concluido por falta de capitaes de que possa dispor a Irmandade de Misericordia para tal fim, tornando-se muito sensível a necessidade de cercar com um muro todo o terreno que lhe pertence.

Calcula-se que para a conclusão do edificio e para o muro serão sufficientes dez ou doze contos de réis.

Conforme é por todos reconhecido, dispõe a irmandade de muito poucos recursos para sustentar esse estabelecimento, cujo movimento tende sempre a crescer.

A sua despesa annual é a seguinte :

Dietas	6:000\$000
Ordenado de empregados	3:000\$000
Idem do pharmaceutico	1:200\$000
Com a reforma de medicamentos	1:800\$000
Enterramentos	216\$000
Lavagem de roupa	240\$000
Luzes	300\$000
Despesas eventuaes	960\$000
	<u>13:716\$000</u>

São os recursos sobre que se basea a receita os seguintes :	rendimento de duas casas pertencentes á irmandade	1:180\$000
	Imposto do sal (approximadamente)	500\$000
	Juros de 7:000\$000 em apolices provinciaes	560\$000
	Subvenção concedida pela provincia	6:000\$000
	Esmolas (approximadamente)	80\$000
	Annuidades e joias dos irmãos (approximadamente)	560\$000
		<u>8:770\$000</u>

Não sendo sufficiente uma tal receita para fazer frente á despesas superiores a treze contos de réis, o digno Provedor da Irmandade conseguiu que fossem tratados no hospital os operarios da 3ª seccção da estrada de ferro mediante a diaria de 2\$, o que produz termo médio, 3:000\$000 annuaes, que reunidos a 8:770\$000 alcançãõ a 11:770\$000, sendo precisos ainda dous contos de reis para equilibrar a despesa.

Por esse motivo pede o Dr. Provedor um augmento de trez a quatro contos de réis na subvenção concedida pela Provincia, porque a não lhe ser concedido esse augmento ver-se-ha a Irmandade em serios embaraços para custear o hospital, por isso que uma das verbas que mais avultão na receita é o tratamento dos trabalhadores da estrada de ferro, e sabe-se quão precaria é semelhante verba.

Justificando a sua pretensão, diz o Dr. Provedor :

«Parecerá pouco justo o nosso pedido de augmento da subvenção por ter sido ella o anno passado elevada de trez a seis contos de réis, mas considerando-se que esse augmento foi concedido com a condição de serem as praças do corpo policial tratadas gratuitamente no Hospital de Caridade, desapparece elle, por isso que temos diariamente em tratamento (termo médio) quatro praças, as quaes a razão de 2\$000 diarios trazem uma despesa de 8\$000 por dia, isto é, 240\$000 por mez ou 2:880\$000 annuaes, ficando por conseguinte reduzida a 3:120\$000 a referida subvenção

Pego, portanto, a V. Ex. o augmento referido, ou que sejam tratadas as praças do corpo policial mediante uma diaria igual a que pagão os operarios da estrada de ferro.»

O movimento do Hospital desde 20 de Maio de 1880, epocha em que inaugurou-se, até 15 de Setembro do corrente anno, foi o seguinte :

Doentes entrados	536
« curados	493
« fallecidos	30
« que ficão existindo	13

Este resultado é assaz lisonjeiro, si considerarmos que a maior parte dos doentes tem esgotado todos os meios de tratamento, entrando muitos delles já moribundos.

Para mais estender a caridade estabeleceu o Dr. Provedor um consultorio no referido hospital, onde ouve e examina os pobres que desejão tratar-se em suas casas, receitando-lhes gratuitamente os medicamentos.

Entende o mesmo Dr. Provedor que seria de grande utilidade para os doentes e para a Irmandade, confiar a direcção do Hospital ás irmãs de S. Vicente de Paula, mas tem recuado diante desta medida de tanto alcance e vantagem por falta de recursos, estando porém resolvido a pol-a em execução, logo que disponha de meios.

O zelo e o criterio com que o Dr. Antonio Carlos Pires de Carvalho e Albuquerque, digno successor do sempre lembrado Dr. José Candido da Silva Murici, dirige, como provedor da Irmandade de Misericordia, o hospital de caridade, o mais bello edificio da Provincia, dão-lhe o direito de ser benignamente ouvido por vós.

Santa casa de misericordia de Paranaguá

Em 25 de Setembro ultimo o Exm. Sr. Visconde de Nacar, muito digno Provedor da Santa Casa de Misericordia da cidade de Paranaguá, apresentou-me o seguinte relatorio :

«Illmo. e Exmo. Sr.—A Santa casa de misericordia da cidade de Paranaguá, tem a honra e dever de informar a V. Ex. das occorrencias havidas com o movimento do seu hospital em todo o anno de 1881, hem como o de relatar as necessidades que se tornão precisas provre.

Com o balanço junto ficará V. Ex. orientado, que o movimento do hospital de 8 de Dezembro de 1880 até 7 de Dezembro de 1881 foi de 112 doentes desvalidos e pensionistas admittidos nas enfermarias.

Pelo balanço, tambem junto, da receita e despeza, se demonstra que o rendimento d'esta casa de caridade no referido periodo montou a quantia de Rs. 7:245\$770, e que a despeza, inclusive pagamentos de dividas contrahidas em annos anteriores, importou na quantia de Rs. 6:171\$591.

A irmandade, sobre estes dous assumptos, passa a fazer algumas considerações a V. Ex.

RECEITA.

E' este um dos pontos que se deve tratar de preferencia porque nelle se basêa a prosperidade ou decadencia de todas as instituições que como esta, se dedicão ao amor do proximo. A renda d'esta irmandade tem as suas fontes nas esmolos do publico, na contribuição annual dos irmãos, na cobrança pela alfandega de um modico imposto sobre liquidos espirituosos, embarcações de fóra da barra e suas equipagens e no juro de trez apolices da divida publica.

Arrecadão-se annualmente por estas verbas, termo medio, a quantia de Rs. 2:240\$

Sendo :

Esmolas e pensionistas	Rs.	550\$000
Annuaes e joias de irmãos	«	110\$000
Impostos pela alfandega	«	1:400\$000
Juros de trez apolices	«	180\$000

Infelizmente a receita proveniente dessa arrecadação é em extremo diminuta para o costeiro da casa, sendo que se pôde considerar quasi nulla a referente à contribuição de irmãos, porque a maior parte inscriptos nos livros são pobres e não podem cumprir o seu caridoso dever.

Na arrecadação descripta no balanço, notará V. Ex. differença para mais do calculo acima mencionado, pelas razões de que :

A verba pensionista elevou-se a Rs. 2:726\$000 devido a um contracto feito pela irmandade com empreiteiros dos trabalhos da 1ª secção da estrada ferrea, os quaes

contribuirão com a quantia de Rs. 1\$000 mensaes, por trabalhador, com condição de serem tratados, quando doentes, no hospital; este contracto acha-se hoje extinto pela conclusão dos trabalhos. A verba juros de apolices elevou-se a Rs. 630\$000, porquanto figurão nessa cifra juros de annos anteriores que estavam por cobrar. A verba annuaes e joias é representada pela quantia de Rs. 208\$, em razão de figurar tambem o recebimento de contribuição de irmãos que se achavão em atrazo.

Retirando-se, portanto, as quantias excepcionaes e o auxilio de Rs. 2:000\$000 recebido do governo provincial, a renda ordinaria seria justamente a que se calcula.

DESPEZA.

A despeza ordinaria annual com o tratamento, termo médio, de 110 doentes no hospital, montará na quantia de Rs. 4:650\$000, como se explica:

Com dietas, luz &	Rs. 1:800\$000
« medicamentos	« 800\$000
« roupas de cama &	» 360\$000
« Ordenados a enfermeiros e creados	1:200\$000
« Gratificação ao medico	« 240\$000
« Eventuaes e exposição	« 250\$000

Comparando V. Ex. a receita com a despeza provavel, e tendo em vista que estas são sempre crescentes pelos gastos extraordinarios e proporcionados dos enfermos que vem albergar-se nas enfermarias do hospital, reconhecerá V. Ex. a impossibilidade de manter-se esta instituição sem o auxilio annual que lhe é concedido pela Provincia.

Alem do exposto, accresce que o hospital reclama serios concertos em algumas enfermarias e outros compartimentos, que será impossivel adiar-se pelo seu máo estado e sendo essa obra de alguma importancia, só poderá a irmandade realizar, si V. Ex., como seu protector nato, obtiver da Assembléa Provincial um auxilio para esse fim.

Existe ainda a necessidade de augmento das enfermarias e a construcção de uma apropriada para o tratamento de alienados.

Acha-se contractada a construcção do muro que cerca a área do quintal, o qual ameaça desabamento; com essa obra vaq despender a irmandade a quantia de 1:200\$.

Conhecedora a Camara municipal d'esta cidade, das difficuldades com que tem lutado esta pia instituição e reconhecendo os beneficios que ella presta á humanidade desvalida que procura allivio á seus males, não só em tratamento em suas enfermarias, como tambem no fornecimento de medicamentos de sua botica, aos que a ella recorrem, propoz á Assembléa Provincial um imposto destinado como auxilio a esta casa de caridade, o que sendo approvedo contribuirá para augmento de sua renda.

O hospital, além dos doentes que ahi forão tratados o anno passado, preparou em sua botica 124 receitas de medicamentos, gratis á indigentes.

São estas as informações que ligeiramente o abaixo firmado na qualidade de Provedor, póde prestar a V. Ex., em quem muito confia esta beneficente instituição, para os effeitos de poder corresponder com mais amplitude aos destinos de sua criação. Deus Guarde a V. Exa. Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. Carlos Augusto de Carvalho, M. D. Presidente da Provincia. — *Visconde de Nacar.*»

Hospital de misericórdia de Antonina.

A irmandade de misericórdia da cidade de Antonina não possui patrimonio nem bens alguns. O seu unico rendimento consiste em annuaes dos irmãos, na razão de 2\$000, esmolas que obtem e producto de imposto municipal sobre sabão e velas importados de fóra da Provincia, produzindo esta annuaente cento e cincoenta a duzentos mil reis, e aquelle noventa mil reis.

Com esses escassos recursos em 1879 alugou um predio e ali se abriu uma enfermaria, estando Dr. José Justino de Mello todo o serviço medico gratuitamente.

Tornando-se as despesas superiores à receita, em 1881 deliberou receber sómente em tratamento os enfermos marítimos, tratando o mesmo Dr. Mello os pobres em seus domicílios e fornecendo-lhes medicamentos por conta da misericórdia.

A irmandade despende mensalmente aluguel de casa, ordenado ao enfermeiro, dietas, medicamentos e despesas extraordinárias.

Durante o corrente anno até 23 de Setembro ultimo tem sido recebidos em tratamento vinte e trez enfermos, dos quaes falleceram cinco.

E' provedor da irmandade o Dr. José Justino de Mello.

Cemiterios.

PARANAGUA'

O cemiterio que ha mais de 10 annos mandou a camara municipal fazer, provisoriamente cercado de madeira, é o que ainda serve n'aquella cidade por falta de recursos da mesma camara.

ANTONINA.

Para a construcção do cemiterio extramuros de Antonina, expedi a 18 de Julho ultimo ordem ao Thesouro para entregar a quantia de 2:000\$000 rs.

GUARATUBA.

Parte do cemiterio d'essa villa está cercado por paredes de tijolos e segundo avalia a respectiva camara pôde ser concluido com 200\$000.

GUARAKESSAVA.

O cemiterio dessa villa necessita ser fechado por paredes de pedra ou tijolos, e já a Assembléa Provincial votou para esse fim auxilio a que não se deu applicação.

PORTO DE CIMA.

O cemiterio dessa villa é cercado de madeira e recém-acabado.

LAPA.

Já ha falta de espaço no cemiterio d'essa cidade e a respectiva camara municipal tem falta de meios para augmental-o.

CAMPO LARGO.

Nessa villa ha um novo cemiterio mandado construir á custa de seus parochianos e que está em vias de conclusão, tendo até agora suas obras importado em cerca de Rs. 2:500\$000. Pede a respectiva camara em falta de meios proprios um auxilio de Rs. 1:600\$000 para concluir-o, dotal-o de uma capella e mandar reparar os estragos do antigo cemiterio que acha-se em completa ruina.

PONTA GROSSA.

Em vista de urgente necessidade mandou a camara municipal construir um cemiterio cercado de madeira e pede o auxilio de 5:000\$000 rs. para mandal-o murar de pedra.

PALMAS.

Essa localidade resente-se da falta de cemiterio e a camara municipal pede auxilio para mandal-o construir.

Musêo.

Dirige este estabelecimento o Dr. Agostinho Ermelino de Leão.

Por Aviso de 17 de Janeiro deste anno foi autorizada esta presidencia a fazer as

despesas necessarias ao acondicionamento e remessa de objectos destinados á exposi-
ção anthropologica que teve lugar no muséu nacional.

Em 20 de Junho concedi a autorisação que pedio o Dr. director do muséu para
dispender a quantia de 450\$000 com a impressão de 200 exemplares do catalago dos
objectos remettidos á exposiçào anthropologica e noticia que dá Frei Luiz de Cemi-
tille dos costumes dos indios—«Camés ou coroados» que habitão os sertões da
Provincia.

Fazendo-se necessaria a aquisição de armarios para o muséu, como reclamava o
Dr. director, ordenei que fossem comprados pagando-se por elles em 16 de Maio a
quantia de 128\$900 reis.

Creio que a Provincia do Paraná apresentou-se dignamente na exposiçào anthro-
pologica

Ao Dr. Agostinho Ermelino de Leão ficará ella devendo mais esse serviço.

Commissão de estudos da fauna e flora paranaense.

Por aviso de 31 de Março do Ministerio d'Agricultura, foi-me communicado es-
tar encarregado o conselheiro Dr. Joaquim Monteiro Caminhoá de proceder ao es-
tudo da flora e fauna da provincia na região que tem de ser percorrida pela estrada
de ferro ora em construcção.

Do relatorio que provavelmente terá apresentado o Governo Imperial deve constar
o resultado da commissão a cargo do exm. snr. conselheiro Dr. Joaquim Mon-
teiro Caminhoá.

Clubs Litterarios e Bibliothecas.

Funcionam na provincia os seguintes clubs litterarios :

Do Commercio, Litterario e dos Artistas, em Paranaguá.

Litterario, na capital;

Antoninense em Antonina;

Alpha, em Morretes;

Club de leitura, em Porto de Cima :

Club litterario-Rio Negrense no Rio Negro.

O Club litterario de Paranaguá, possui um prelo onde é impresso o seu organ de
publicidade—« O Itiberé »—

A boa bibliotheca do club, fundado em 9 de Agosto de 1872, conta 2860 volumes.

Por acto da 14 de Abril, creci o curso mercantil com a subvenção annual de rs.
3.000\$000 que funciona sob a direcção deste club.

E' frequentado o curso por 39 alumnos representando 89 matriculas.

Approvei os estatutos deste club, por acto de 27 de Maio.

O Club de Leitura do Porto de Cima existe desde 21 de Fevereiro de 1875. Pos-
sue uma bibliotheca que alem de jornaes e mappas, conta 1321 volumes de obras lit-
terarias e scientificas.

O club Alpha de Morretes, fundado em Setembro de 1876, possui 600 volumes de
obras litterarias e scientificas que compõem a sua bibliotheca.

Os estatutos d'este club foram por mim approvados por acto de 30 de Maio.

A sociedade litteraria Lapeana, creada em 1873, tem em construcção um theatro.

Em sua bibliotheca contam-se 1350 volumes de 700 obras diversas.

A bibliotheca da sociedade litteraria Rio Negrense possui 250 volumes de diversas obras. Mantem essa associação uma boa banda de musica.

Estadística.

Si esta sciencia na definição de Gabaglio, estuda a ordem social, politica de facto, por meio da indicação mathematica, suas lições, seus meios e seus processos não podem deixar de ser aproveitados pela administração publica.

Tenho para mim que é urgente tratar-se da organização da estatística n'esta Provincia, o que não será dispendioso si o governo promover e auxiliar a formação de sociedades livres em correspondencia regular com a Secretaria do Governo, centro de todo o serviço e por elle directamente responsavel.

Depois dos trabalhos dos ultimos congressos e dos grandes serviços que á estatística tem prestado, não póde pretender os fóros de governo providente o que abandonal-a á desordem e ao deleixo que se reconhece, como tem a mim succedido, quando se pretende recorrer a ella.

Não creio tambem que seja difficil conseguir algum resultado, si os Juizes de Direito, isto é, as primeiras autoridades das comarcas, como é de esperar, auxiliarem o governo no empenho de estudar a população em suas relações physiologicas, moraes, intellectuaes, economicas, sociaes e politicas, o que constitue o vasto e interessantissimo objecto da demographia.

As despezas que com este serviço, tomado ao serio, fizerem os cofres provinciaes não serão improductivas.

Assim entendem todos quantos tem reflectido sobre este assumpto.

Registro civil.

Este serviço acha-se em execução na provincia deste 1876 e só poderá ser feito regularmente depois que fór approvada pelo poder competente a parte penal do Regulamento que baixou com o Decreto n. 5604 de 25 de Abril de 1874.

Por officio de 4 de Junho d'este anno representei ao Governó Imperial sobre este objecto.

Em data de 26 de Junho do corrente anno, dirigi a seguinte circular aos promotores publicos : «Recommendo a Vmce. a observancia do art.43 do Regulamento do registro civil expedido com o Decreto n. 5604 de 25 de Abril de 1874 que dispõe o seguinte :—os promotores publicos, sob pena de responsabilidade, inspecionarão uma vez pelo menos em cada trimestre, os livros do registro civil, denunciando os escrivães de paz ou secretarios das camaras municipaes que no desempenho das obrigações que lhe são commettidas por este regulamento, forem negligentes ou prevaricadores. Do resultado dessa inspecção darão logo parte ao Presidente da Provincia.»

Dirigi-me tambem ao Dr. Chefe de Policia recommendando-lhe que fizesse observar o disposto no art. 68 do citado Decreto e para que determinasse aos inspectores de quarteirão a comunicação, aos escrivães de paz e aos parochos, dos obitos que nos termos do mesmo art.68, chegassem ao seu conhecimento, observadas as disposições dos arts.70 e 71 do Decreto n. 5604.

Os baptisados, casamentos e obitos occorridos na provincia, durante o anno de 1881, constão de quadro abaixo :

PAROCHIAS		Baptizados	Casamentos	Obitos.
1	Capital (comprehendendo Arraial-Queimado e colonia S. Ignacio)	831	123	135
2	Morretes.	279	31	138
3	Lapa.	519	82	80
4	Guarapuava	315	60	99
5	Votuverava	254	59	34
6	Porto de Cima	80	9	39
7	Guaratuba	118	15	54
8	Tibagy	97	30	7
9	Iguassú	176	26	12
10	Rio Negro	312	—	41
11	S. José da Boa-Vista.	346	41	26
12	Serro-Azul	419	45	40
13	Castro	320	92	73
14	Pirahy	146	20	22
15	Jaguariahyva	120	22	16
16	Conchas	148	31	4
17	Palmas	115	37	11
18	Ponta Grossa	258	43	24
19	Campo Largo	250	46	60
	Somma.. . . .	5447	872	965

Aposentadorias de empregados.

MONTE PIO.

Torna-se necessaria a consolidação das leis provinciaes sobre aposentadorias.

E' um assumpto para o qual peço a vossa attenção.

Supponho que convém estabelecer as bases da organização de um monte-pio que proteja o empregado quando invalido e a familia quando privada do apoio de seu chefe.

Esse monte-pio não deve ser obrigatorio mas facultativo, abolido, porém o direito á aposentadoria.

Secretaria do Governo.

Desde o dia 22 de Março do corrente anno dirige esta repartição o Dr. Caetano dos Santos, nomeado por Carta Imperial de 4 do mesmo mez.

Por despacho de 6 de Maio concedi a exoneração que pedio o official da 2ª Secção, Iphigenio Ventura de Jesus, nomeado então Secretario da policia.

Provi interinamente n'aquelle lugar o cidadão Luiz Ferreira França a quem, depois de concurso, nomeei definitivamente em 26 de Junho.

Vago o lugar de chefe da 1ª Secção, por acto de 26 de Junho, exonerando Joaquim Antonio Gonçalves de Menezes, reintegrei nesse lugar, na mesma data, o cidadão Coriolano Silveira da Motta.

Por acto de 31 de Julho nomeei o amanuense da 2ª Secção, Severiano Ricardo Brasiliense Taborda Ribas para o lugar de official da 1ª Secção, vago pelo fallecimento de José Ferreira Leite.

Nessa mesma data removi o Praticante do Thesouro Provincial, Carlos da Motta Ribeiro para o lugar de Amanuense da 2ª Secção.

Por acto de 5 de Setembro removi os officiaes Severiano Ricardo Brasiliense. Tabora Ribas e José Augusto Cysneiro, aquelle da 1.^a Secção para a 3.^a e este desta para aquella Secção.

Por despacho de 4 de Agosto concedi 40 dias de licença, com ordenado, para ir à Córte, ao chefe da 1.^a Secção Coriolano Silveira da Motta, que reassumio o exercicio a 12 de Setembro.

Está no goso da licença de 3 mezes para tratar da saude, que concedi por despacho de 11 de Setembro, o amanuense Antonio David Pernetá.

Dispensei em 1.^o de Abril o collaborador Iphigenio José Lopes.

Todos os empregados procurão cumprir os seus deveres.

No Dr. Caetano dos Santos tenho um auxiliar dedicado.

Fazem-se necessarias a reimpressão das leis da provincia e a publicação do repertorio da legislação provincial organizado pelo Chefe de Secção Ernesto de Moura Brito, um dos mais zelosos empregados publicos ora em exercicio.

Penso que deveis arbitrar uma gratificação por esse serviço que é relevante.

A Secretaria do Governo poderia passar por uma reforma que, reduzindo o pessoal, melhorasse os vencimentos.

Não a proponho já porque desejo estudar melhor o pessoal.

TRABALHOS DA SECRETARIA DESDE 1.^o DE JANEIRO ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 1882.

NATUREZA DOS TRABALHOS		1. ^a Secção	2. ^a Secção	3. ^a Secção
Officios	Actos da Presidencia	—	306	—
	Ao Ministerio do Imperio	—	28	—
	» » da Justiça	—	94	—
	» » » Fazenda.. .. .	24	—	—
	» » » Agricultura	—	—	148
	» » » Marinha.. .. .	17	—	—
	» » » de Estrangeiros.	—	14	—
	Aos Presidentes de Provincia	—	83	—
	Ao Dr. Chefe de Policia	—	131	—
	» » Director Geral da Instrucção Publica	—	141	—
	» » Inspector da Thesouraria de Fazenda	512	—	—
	» » » do Thesouro Provincial	440	—	—
	» » Capitão do Porto	30	—	—
	Aos vigarios e outras autoridades ecclesiasticas	—	8	—
	Dr. Inspector de saude e outras autoridades sanitarias	—	11	—
	A' Engenheiros	—	—	131
	Ao Administrador Geral dos Correios	—	—	20
	Aos Commandantes Superiores da Guarda Nacional	42	—	—
	» Directores de Aldeamentos.	—	—	15
	A' autoridades de fóra da Provincia	74	—	—
	» » Judiciarias.	—	177	—
	» » Camaras Municipaes	—	131	—
	Circulares.. .. .	—	—	1100
	Telegrammas	—	—	110
	Cartas.. .. .	—	—	26
	Do Secretario á diversas autoridades	—	171	—
	A' diversos.	68	—	86
	Registro de ordens do Thesouro Nacional.	62	—	—
	» » Titulos Geraes.	36	—	6
	» » licenças	61	—	—
Patentes de officiaes da Guarda Nacional	176	—	—	
Titulos provinciaes	170	—	—	
Juramentos de autoridades e empregados	17	—	—	
	Somma.. .. .	1729	1295	1642

Neste quadro não estão mencionados muitos outros serviços, como sejam—lançamentos no livro da porta e nos protocollas das secções, pareceres prestados por estas e copias que se extrahem quasi diariamente & .&.

Conclusão.

Na exposição que vos offereço deve haver muita apreciação incorrecta.

Sentindo as difficuldades da posição que me foi confiada, apreciando na infimidade os defeitos da actual organização administrativa, tenho procurado vencer as resistencias que embaraço o desenvolvimento da Provincia e nesse afan e na imperiosa necessidade de fazer uma administração por assim dizer intensiva, devo ter commettido erros.

Praticando-os, hei obedecido a influencias confessaveis. Posso ter-me enganado, mas suppondo sempre que trabalho pelo bem publico. [Estaes aqui para julgar-me.

A situação moral do Brazil tem sido objecto de reflexões que convém destruir por factos.

Um espirito perfeitamente esclarecido, o Conde Augusto von der Straten Ponthoz em um livro curioso *Le Budget du Brésil*— assim se exprime : «A mobilidade universal, transformada em essencia dos negocios publicos, enfraquece todos os serviços. A resistencia de inercia dos abusos é um continuo embaraço á acção do governo. O que despende o thesouro é menos a paga de uma funcção que deve ser fiscalisada, do que a recompensa de um adherente ou do apoio das grandes influencias. A disciplina cessa pelas mesmas causas da desordem que a torna mais necessaria. A occupação politica deixou de ser uma missão.»

« É necessaria ao Imperio, sente o illustre escriptor, uma força nova que desvie a actividade nacional da politica como industria e das verbas do orçamento como dividendos.»

Si, decahidos dos nobres ideaes, os principios politicos são esquecidos e a administração tem de tratar de pessoas ; si não o fazendo, responderá ella perante tribunal que tem por juizes appetites não satisfeitos ou contrariados, então é preciso modificar o character nacional, corrigir a educação, desenvolver o sentimento da responsabilidade moral. Este deve ser o programma dos que dirigem a opinião e os partidos, e da eleição directa outro não pôde ser o resultado. Os calculos que se fundão em outros elementos falhão.

O poder alcançado sem essas forças moraes torna-se inglorio, ephemero, impopular porque no governo não se pôde partilhar os despojos da victoria ao sabor de uma clientela que se formou com a promessa de recebê-los.

Sei, é lição de Spencer, que a sociedade não pôde ser substancialmente mudada de modo permanente sem que as unidades o sejam igualmente. As modificações bruscas deixão de produzir o desejado effeito.

Occupemo-nos com os grandes interesses da Provincia. Delegado do Poder Executivo, tenho perante a Provincia menos responsabilidades do que vós, seus immediatos representantes.

Pertencer-vos-ha o governo no conflicto de opiniões.

A mim caber-me-ha ceder um posto que não deve ser conservado senão quando está rodeado da confiança plena dos que tem por si o suffragio popular e exprimem a vontade da Provincia.

Hei de manter-me fiel á letra e ao espirito do Acto Adicional, aos sentimentos da Assembléa de 1834.

O Presidente da Provincia,

Carlos Augusto de Carvalho.